



CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO
DE 2020

VOLUME 1

RELATÓRIO GERENCIAL

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
Governador

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

FREDERICO GONÇALVES XAVIER CAIADO
Subsecretário Geral de Fazenda

STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA
Subsecretaria de Contabilidade Geral

DAVID LOPES DE SOUZA
Assessor Especial

RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente de Relatórios e Demonstrativos Contábeis

PAULO ROBERTO DIAS CHAN
Superintendente de Cadastro e Acompanhamento do Sistema Integrado de
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	7
1.1 COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	10
1.3 ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO	15
1.4 PUBLICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT	15
1.4.1 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	16
1.4.2 ATOS NORMATIVOS DA SUBCONT.....	17
2 PANORAMA ECONÔMICO	19
2.1 ECONOMIA: 2013 - 2020	19
2.2 ECONOMIA BRASILEIRA - 2020	24
2.3 ECONOMIA FLUMINENSE - 2020	27
3 ORÇAMENTO.....	31
3.1 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	32
3.1.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	35
3.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	38
3.1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.....	66
3.1.4 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	101
3.1.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	106
4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	110
4.1 RECURSOS DO FUNDEB.....	111
4.1.1 COMPOSIÇÃO E REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB	111
4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB AO ESTADO E MUNICÍPIOS.....	113
4.2 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB.....	117
4.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB.....	119
4.3.1 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FUNDEB.....	122
4.4 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB.....	123
4.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	123
5 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP	126
5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA	129
5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA	131
5.3 DOS LIMITES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECP	137
5.4 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FECP	139
5.5 DA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	139
6 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA.....	144
6.1 RECEITA DO PLANO FINANCEIRO	145
6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	146
6.1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS.....	147
6.1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	148
6.1.4 ALIENAÇÃO DE BENS	149
6.1.5 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO / FUNDES.....	150
6.2 DESPESAS DO PLANO FINANCEIRO	151
6.2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	151

6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO FINANCEIRO	155
6.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	156
6.5 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO.....	157
6.6 BALANÇO PREVIDENCIAL.....	159
7 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO	163
7.1 PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.....	163
7.2 DESEMPENHO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS – R&PE EM 2020	164
7.3 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	166
8 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170
8.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	170
8.1.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	171
8.1.2 VALORES APLICADOS PELO ESTADO NA FUNÇÃO SAÚDE.....	171
8.1.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	177
8.1.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	178
8.2 SISTEMA EDUCACIONAL.....	183
8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL	183
8.2.2 VALORES APLICADOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.....	184
8.2.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	189
8.2.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL	190
8.3 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ	194
8.3.1 BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - FAPERJ	195
8.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPERJ.....	195
8.3.3 CÁLCULO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ.....	198
8.3.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO PELA FAPERJ	198
8.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM.....	200
8.4.1 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM.....	200
8.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FECAM	203
8.4.3 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FECAM.....	207
8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED	211
8.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FISED	212
8.5.2 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FISED	214
9 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	217
9.1 COMENTÁRIOS.....	217
9.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO.....	219
9.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS.....	220
9.2.2 ANEXO DE RISCOS FISCAIS.....	223
9.3 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO.....	225
9.3.1 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	228
9.4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	231
9.4.1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.....	232
9.4.2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL	234
9.4.3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	236
9.4.4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	236
9.4.5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	237
9.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO.....	238
9.5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	239
9.5.2 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	240
9.5.3 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	241
9.5.4 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.....	243

9.5.5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.....	245
9.5.6 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	246
9.6 RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	247
10 DÍVIDA CONSOLIDADA - EXERCÍCIO DE 2020.....	249
10.1 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	249
10.1.1 DÍVIDA INTERNA E EXTERNA.....	249
10.2 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	250
10.3 PRECATÓRIOS.....	250
10.4 DEMONSTRATIVOS.....	251
11 A CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE.....	257
11.1 INTRODUÇÃO.....	257
11.2 O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA NO BRASIL.....	257
11.3 A CONVERGÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA.....	258
11.4 GRUPOS TÉCNICOS DA STN.....	261
11.5 A SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE NO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA.....	262
11.6 CONCLUSÃO.....	264
12 GLOSSÁRIO.....	266
13 EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT.....	285
14 RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE DOS ÓRGÃOS.....	288



Capítulo 1

APRESENTAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

A Prestação de Contas de um Governo é um ato que reflete o nível de maturidade de um governo democrático, além de ser uma ação formal e legal. Demonstrar a real situação do Estado, livre de qualquer tipo de influência, é um objetivo que só é alcançado com independência dos órgãos que executaram a gestão. A **Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT** trabalha de forma a tornar esta independência em uma realidade e confeccionamos esta Prestação de Contas da melhor maneira possível.

Em tempos adversos como os atuais, executar uma boa prestação de contas, com simplicidade e ao mesmo tempo de forma detalhada e transparente é um ato indispensável para a boa compreensão do momento que vivemos e também proporcionar dados e ferramentas com o objetivo de visualizar as possibilidades de ação por parte da alta administração do Estado. Tem, também, como finalidade, demonstrar se os objetivos propostos foram cumpridos, se guardam conformidade com toda normatização e princípios e, caso estes objetivos não tenham sido alcançados, explicar o porquê do não atingimento das metas estabelecidas.

A prestação de contas está prevista no inciso XIII do artigo 145, da Constituição Estadual. O legislador, reconhecendo a importância da contabilidade como única fonte com certificação profissional para o levantamento de dados, determinou que a responsabilidade pela elaboração da Prestação de Contas e do Balanço Geral é da **Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro**, cumprindo sua atribuição disposta no inciso XI, artigo 2º, do Decreto Lei nº 10, de 15/03/1975, mantido pelo Art. 292, da Lei nº 287, de 04/02/1979 e inciso VI, artigo 6º do Decreto Nº 46.794 de 15/10/2019.

Perseguimos o aprimoramento das informações fornecidas, alinhado à Estrutura Conceitual publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que estabelece os conceitos que norteiam a elaboração e a divulgação formal do Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), visando atender às necessidades dos usuários dos serviços e seus representantes (Poder Legislativo) para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) subsidiando e contribuindo para a tomada de decisão.

Como fonte primária de dados, toda a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de todos os órgãos e entidades definidas no art. 1º da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de**

Responsabilidade Fiscal - LRF, a partir do ano de 2016, passou a ser processada e consolidada através do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio**, sistema este que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios o SIAFEM, atendendo aos artigos 38 e 54 da Lei nº 7.412 de 11 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Promover a transparência das informações públicas como ferramenta de aperfeiçoamento da democracia representativa é o objetivo principal da Prestação de Contas, além de incentivar a educação política e a participação do cidadão. Com esta finalidade, divulgamos, por meio eletrônico e de fácil acesso, a Gestão Fiscal do Governo do Estado, através de textos simplificados, tabelas e gráficos, assim como a publicação detalhada de todos os demonstrativos, atendendo ao preceito da ampla publicidade e ao que determina a **Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**.

As informações contábeis que integram o presente relatório de Prestação de Contas foram extraídas do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio**, e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrante dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em 2020, a Secretaria de Estado de Fazenda, em especial a **SUBCONT** e **SUBTEC**, envidou esforços para manter em funcionamento o **SIAFE-Rio** diante da pandemia de coronavírus, superando o desafio de permitir a utilização do sistema para todos os usuários do Estado em home office e garantir a qualidade do atendimento prestado.

O **SIAFE-Rio** é de longe o sistema corporativo de maior abrangência e importância para o Estado do Rio de Janeiro e a transição do SIAFEM para a **SIAFE-Rio** foi um grande desafio. A demanda pela utilização dos dados e informações extraídas do **SIAFE-Rio** ganha mais importância ainda no atual momento com a adesão ao **Regime de Recuperação Fiscal**, autorizado pela ALERJ através da Lei nº 7.629, de 09 de junho de 2017 e homologado no dia 05 de setembro de 2017 pelo Presidente da República.

Finalmente, temos a honra de encaminhar a este Egrégio Tribunal de Contas a Prestação de Contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2020, em obediência à legislação

já citada, elaborada dentro de todas as normas legais e dentro do prazo previsto, para que seja “submetida ao Poder Legislativo, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas...” (§ 1º, Art. 82, Lei nº 4.320/64), e disponibilizada a todos aqueles que, de alguma forma, procurem informações sobre a situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do Estado do Rio de Janeiro. Temos convicção de que, mesmo com todas as adversidades, retratamos fielmente o exercício financeiro findo, o qual marcou o segundo ano do mandato do Excelentíssimo Senhor Wilson José Witzel à frente do governo deste Estado até agosto de 2020 e o mandato interino do Governador em Exercício Claudio Castro no período restante do exercício em referência. Ao concluirmos, e por fim encaminharmos a presente Prestação, nós o fazemos com o orgulho e firmeza do trabalho realizado, sem economia de esforços. E, nossa recompensa reside na constatação de termos perseguido, atingido, e até superado, as principais metas às quais nos propusemos.

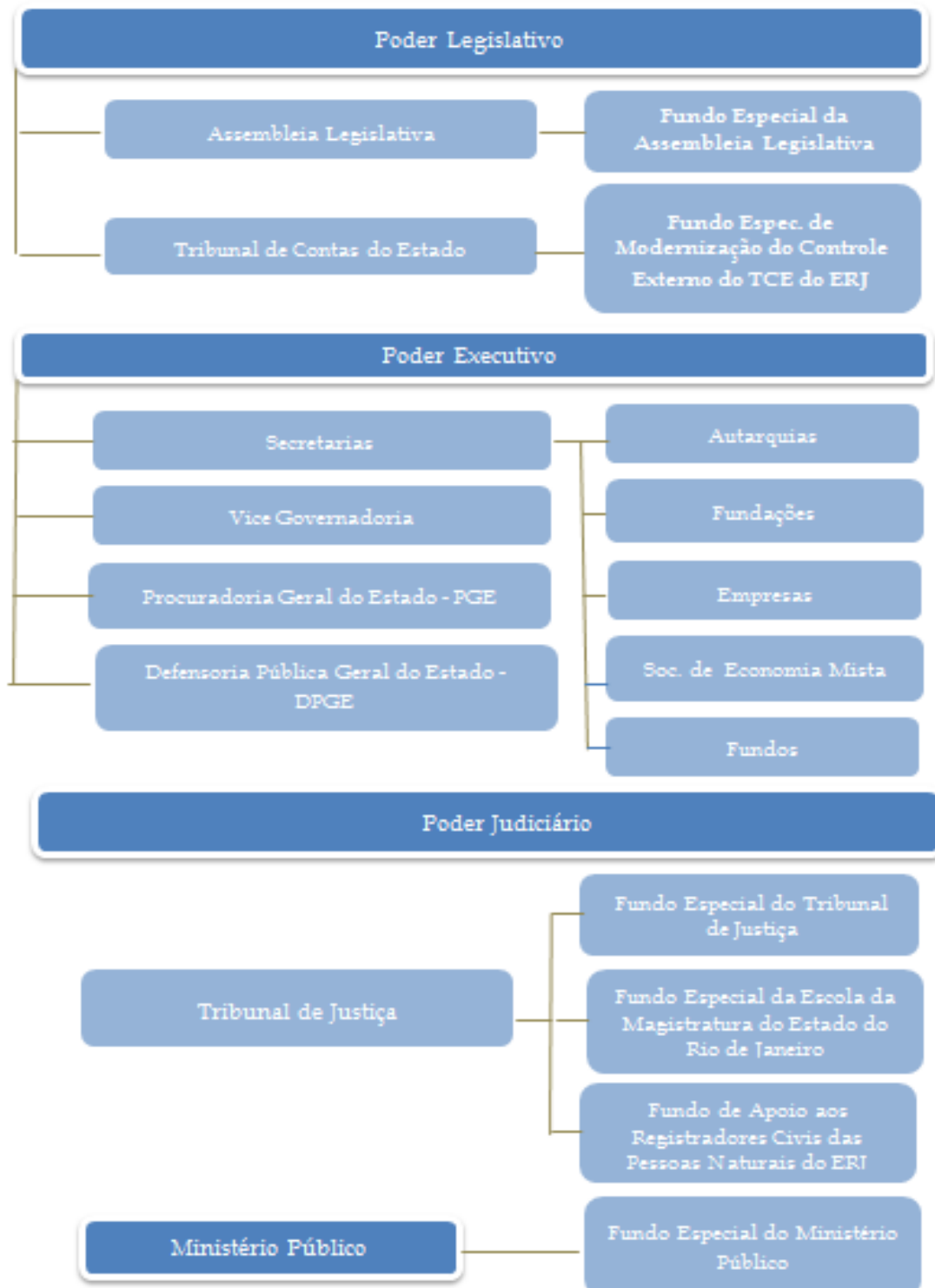
1.1 COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta Prestação de Contas é composta de 9 volumes conforme a seguir:

- VOLUME 01 Relatório Gerencial
- VOLUME 02 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas
- VOLUME 03 Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
- VOLUME 04 Boletim de Transparência Fiscal
- VOLUME 05 Demonstrativo Contábeis das Sociedades de Economia Mista
- VOLUME 06 Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa
- VOLUME 07 Relação dos Imóveis Próprios Estaduais
- VOLUME 08 FUNDEB – Relatório e Parecer do Conselho Estadual
- VOLUME 09 Relatório de Realizações dos Programas Finalísticos do Plano Plurianual

1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As entidades ligadas à Administração Direta estão listadas a seguir:



ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIAS

- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – [SEAP](#)
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - [SEAPEC](#)
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação – [SECTI](#)
- Secretaria de Estado de Cultura – [SEC](#)
- Secretaria de Estado de Defesa Civil – [SEDEC](#)
- Secretaria de Estado de Educação – [SEEDUC](#)
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Juventude – [SEELJE](#)
- Secretaria de Estado de Fazenda – [SEFAZ](#)
- Secretaria de Estado de Obras e Habitação – [SEOBRAS](#)
- Secretaria de Estado de Saúde - [SES](#)
- Secretaria de Estado de Trabalho e Renda – [SETRAB](#)
- Secretaria de Estado de Transportes – [SETRANS](#)
- Secretaria de Estado de Turismo – [SETUR](#)
- Secretaria de Estado do Ambiente – [SEA](#)
- Secretaria Estadual da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico – [CC](#)
- Controladoria Geral do Estado – [CGE](#)
- Procuradoria Geral do Estado – [PGE](#)
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – [SEPLAG](#)
- Secretaria de Comunicação Social – [SCS](#)
- Secretaria de estado de Infraestrutura e Obras – [SEINFRA](#)
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais – [SEDERI](#)
- Secretaria de Estado de Polícia Civil – [SEPOL](#)
- Secretaria de Estado de Polícia Militar – [SEPM](#)
- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – [SEAS](#)
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – [SEDSODH](#)
- Secretaria de Estado das Cidades – [SECID](#)
- Secretaria de Estado de Vitimados – [SEVIT](#)
- Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - [SERGB](#)

AUTARQUIAS

- Agência Regul Serv Púb Conc Transp Aquav, Ferrov e Metrov e de Rodov do Est. do RJ - [AGETRANSP](#)
- Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - [AGENERSA](#)
- Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Est. do RJ - [PRODERJ](#)
- Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - [DRM](#)
- Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - [DETRAN](#)
- Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - [DETRO](#)
- Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - [IASERJ](#)
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - [IPEM](#)
- Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - [RIOSEGURANÇA](#)
- Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - [ITERJ](#)
- Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - [IEEA](#)
- Instituto Estadual do Ambiente - [INEA](#)
- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - [JUCERJA](#)
- Loteria do Estado do Rio de Janeiro - [LOTERJ](#)
- Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor - [PROCON](#)
- Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - [SUDERJ](#)

FUNDAÇÕES

- Fund Centro de Ciências e Educ. Sup. à Distância do Estado do Rio de Janeiro - [CECIERJ](#)
- Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - [FUNARJ](#)
- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - [FAPERJ](#)
- Fundação Casa França Brasil - [FCFB](#)
- Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Est. do RJ - [CEPERJ](#)
- Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - [UEZO](#)
- Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - [FAETEC](#)
- Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - [RJPREV](#)
- Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - [DER](#)
- Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - [FIPERJ](#)
- Fundação Leão XIII - [FLXIII](#)
- Fundação Museu da Imagem e do Som - [FMIS](#)
- Fundação para a Infância e Adolescência - [FIA-RJ](#)
- Fundação Santa Cabrini - [FSC](#)
- Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - [FSERJ](#)
- Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - [FTM](#)

- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - [UERJ](#)
- Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - [UENF](#)

EMPRESAS

- Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - [EMATER](#)
- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - [EMOP](#)
- Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - [PESAGRO](#)
- Empresa Estadual de Viação - Em Liquidação - [SERVE](#)
- Imprensa Oficial do Rio de Janeiro - [IOERJ](#)

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

- Agência Estadual de Fomento - [AGERIO](#)
- Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação - [BD-RIO](#)
- Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - [CEASA](#)
- Centrais Elétricas Fluminenses S/A - Em Liquidação - [CELF](#)
- Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro - [CASERJ](#)
- Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - [CODIN](#)
- Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Est. do RJ - [CODERTE](#)
- Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação - [CTC](#)
- Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - [RIOTRILHOS](#)
- Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - [TURISRIO](#)
- Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Em liquidação - [METRÔ](#)
- Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - [CEDAE](#)
- Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - [CEHAB](#)
- Companhia Fluminense de Securitização - Em liquidação - [CFSEC](#)
- Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação - [FLUMITRENS](#)
- Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários do Estado do Rio de Janeiro - Em liquidação - [DIVERJ](#)
- Instituto Vital Brazil - [IVB](#)

FUNDOS

- Fundo Especial da ACADEPOL – [ACADEPOL](#)
- Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - [FUNDPERJ](#)
- Fundo Especial da Polícia Civil – [FUNESPOL](#)
- Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – [FUNESPOM](#)
- Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - [FUNPERJ](#)
- Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública - [FUNESSP](#)
- Fundo Especial de Administração Fazendária – [FAF](#)
- Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Def. do Consumidor – [FEPROCON](#)
- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – [FUNESBOM](#)
- Fundo Especial do Depósito Público – [FUNDEP](#)
- Fundo Especial Penitenciário – [FUESP](#)
- Fundo Estadual da Cultura – [FEC](#)
- Fundo Estadual de Assistência Social - [FEAS](#)
- Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdades Sociais - [FECP](#)
- Fundo Estadual de Conservação Ambiental – [FECAM](#)
- Fundo Estadual de Despesa Agropecuária - [FUNDEAGRO](#)
- Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado p Empreend. – [FEMPO](#)
- Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – [FEHIS](#)
- Fundo Estadual de Invest. e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – [FISED](#)
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos – [FUNDRHI](#)
- Fundo Estadual de Saúde – [FES](#)
- Fundo Estadual de Transportes – [FET](#)
- Fundo para a Infância e Adolescência – [FIA](#)
- Fundo para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - [FUDPE](#)
- Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – [FUNCIERJ](#)
- Fundo para Defesa e Direitos da Pessoa Idosa – [FUNDEPI](#)
- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – [FATEC](#)
- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – [FUNDES](#)
- Fundo de Desenvolvimento Metropolitano – [FDM](#)
- Fundo de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes - [FESPREN](#)
- Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses – [FREMFL](#)
- Fundo de Terras do Estado do Rio de Janeiro – [FUNTERJ](#)
- Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – [RIOPREVIDÊNCIA](#)
- Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro – [FACI-RJ](#)
- Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente – [FEFOSP](#)
- Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – [FUSPRJ](#)
- Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - [FTRJ](#)

1.3 ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO

Conforme informações da Assessoria de Empresas em Liquidação do Gabinete Civil as seguintes empresas encontram-se em processo de liquidação:

ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO - 2020

EMPRESA	LIQUIDANTE	PERÍODO
SERVE - Empresa Estadual de Viação	Paulo Henrique Segges Júnior	01/01/2020 a 31/12/2020
CTC - Cia. de Transportes Coletivos do Estado do RJ	Paulo Henrique Segges Júnior	01/01/2020 a 27/07/2020
CTC - Cia. de Transportes Coletivos do Estado do RJ	Leandro Nazario	27/07/2020 a 31/12/2020
DIVERJ - Distrib. de Títulos e Val. Mobiliários do E.R.J.	Marcelo de Queiroz Pimentel	01/01/2020 a 31/12/2020
BD-RIO - Banco de Desenvolvimento do E.R.J.	Rodrigo Félix Sarruf Cardoso	01/01/2020 a 31/12/2020
CELF - Centrais Elétricas Fluminense S/A	Marcelo de Queiroz Pimentel	01/01/2020 a 31/12/2020
FLUMITRENS - Cia. Fluminense de Trens Urbanos	Antônio Marques Ribeiro Filho	01/01/2020 a 31/12/2020
METRÔ - Cia. do Metropolitano do RJ	Antônio Marques Ribeiro Filho	01/01/2020 a 31/12/2020
CIFERAL	Rodrigo Félix Sarruf Cardoso	01/01/2020 a 31/12/2020
CFSEC - Cia Fluminense de Securitização do ERJ	Paulo Henrique Segges Jr.	01/01/2020 a 28/07/2020
CFSEC - Cia Fluminense de Securitização do ERJ	Leandro Nazario	28/07/2020 a 31/12/2020

1.4 PUBLICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

Em cumprimento aos preceitos da legislação financeira, esta **Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado** dá publicidade aos seus atos através do Diário Oficial do Estado e da Internet, no **sítio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, onde disponibiliza, periodicamente, as Execuções Orçamentárias de Receita e Despesa e demais Demonstrativos e Relatórios pertinentes. E ainda no exercício de sua competência, elencada no Regimento Interno da SEFAZ, expede atos normativos visando procedimentos para adequados registros contábeis dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual.

1.4.1 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A **Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado** publica mensalmente, com base no parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual e no artigo 52, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF**, as Execuções Orçamentárias da Receita e Despesa da Administração Direta e Indireta; as Execuções Orçamentárias relativas aos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e o Demonstrativo das Receitas e Despesas do **Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECF**, instituído pelo Decreto Estadual nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003.

A seguir, relacionamos o calendário das referidas publicações realizadas em 2020:

CALENDÁRIOS DE PUBLICAÇÕES 2020

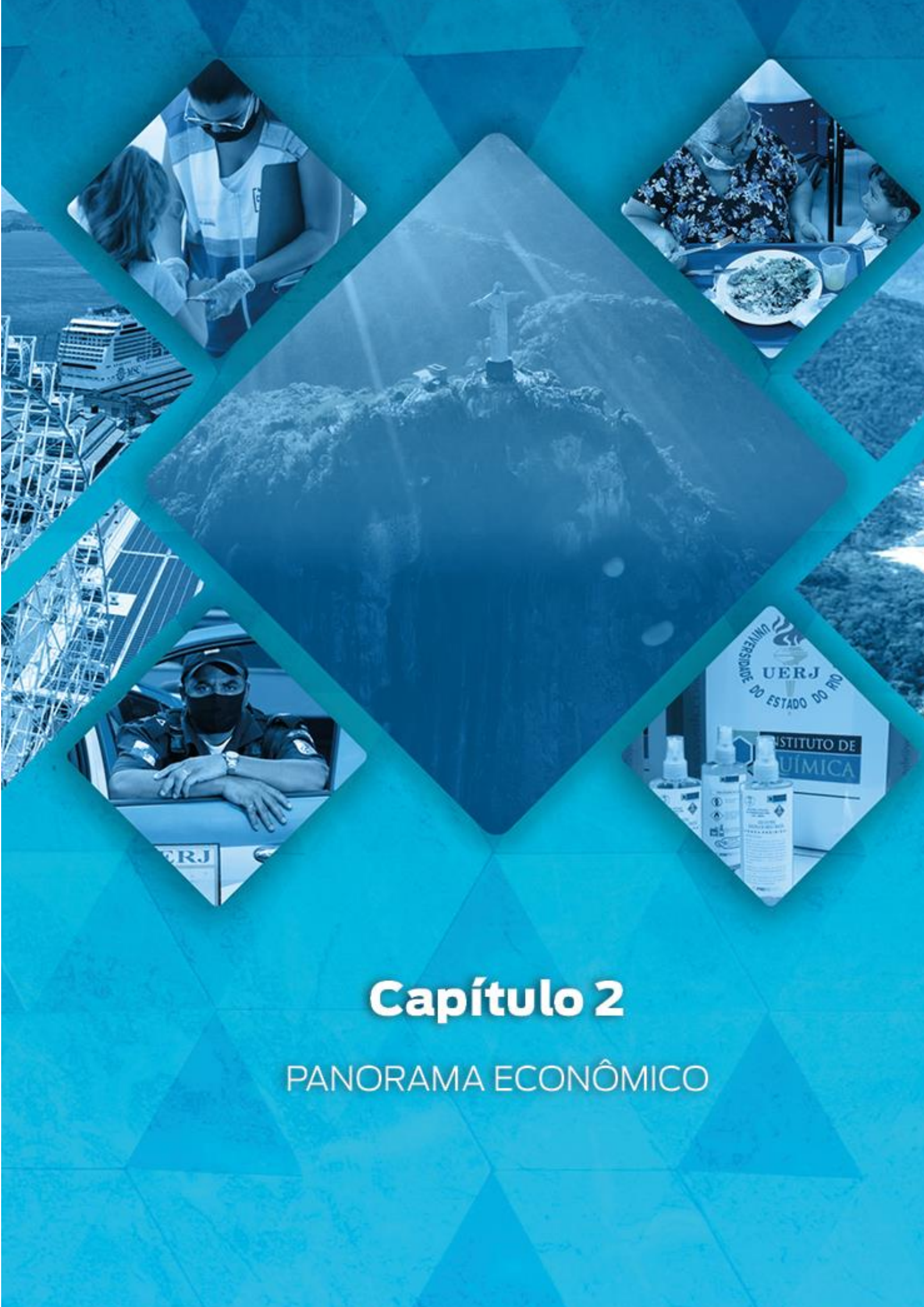
MÊS	RELATÓRIO		
	EXECECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDEB	FECF
Janeiro	16.03.2020	08.04.2020	08.04.2020
Fevereiro	20.03.2020	08.04.2020	08.04.2020
Março	17.04.2020	03.06.2020	03.06.2020
Abril	19.05.2020	03.06.2020	03.06.2020
Maiο	17.07.2020	19.06.2020	19.06.2020
Junho	20.07.2020	07.08.2020	07.08.2020
Julho	20.08.2020	20.08.2020	20.08.2020
Agosto	03.12.2020	17.09.2020	17.09.2020
Setembro	03.12.2020	16.10.2020	16.10.2020
Outubro	03.12.2020	18.11.2020	18.11.2020
Novembro	05.01.2021	15.03.2021	15.03.2021
Dezembro	24.03.2021	15.03.2021	15.03.2021

1.4.2 ATOS NORMATIVOS DA SUBCONT

Em destaque os atos normativos expedidos pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado no Exercício de 2020:

PORTARIAS - 2020

Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO		
008	03/02/2020	Aprova as Inscrições de Restos a Pagar no Exercício Financeiro de 2019.
009	05/03/2020	Determina a Obrigatoriedade de envio de Relatório com Análise Contábil Trimestral e dá Outras Providências.
010	25/11/2020	Constitui o grupo de trabalho Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal visando o aprimoramento das informações que são encaminhadas a Secretaria do Tesouro Nacional e o aprimoramento do Plano de Contas.



Capítulo 2

PANORAMA ECONÔMICO

2 PANORAMA ECONÔMICO

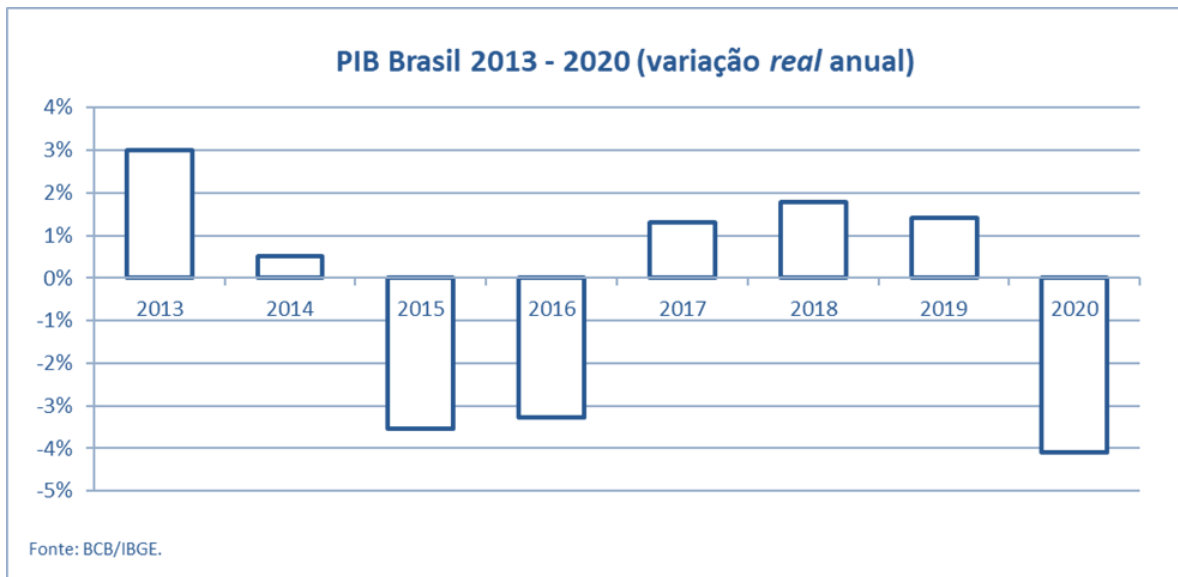
2.1 ECONOMIA: 2013 – 2020

A economia brasileira no período de 2013 a 2016 registrou queda média anual real de - 0,8%. O resultado ruim observado no período se deve, sobretudo, ao PIB negativo de 2015 (-3,6%) e 2016 (-3,3%). Nos anos seguintes, verificou-se lenta retomada da atividade econômica. Nesse sentido, o período de 2017 a 2020 apresentou crescimento médio positivo de 0,1%, ainda muito baixo e influenciado pelo baixo crescimento entre 2017 e 2019 e pelo atípico resultado para o PIB de 2020 (-4,1%).

Nota-se, assim, que a retomada do crescimento econômico tem ocorrido de modo lento e gradual. A atividade econômica ainda não retornou ao patamar observado no período que antecedeu a crise. Após a aprovação da reforma da previdência em 2019, o Congresso Nacional sinalizou que deve discutir a reforma administrativa e tributária em 2021, apesar dos esforços atualmente concentrados no combate à pandemia do Coronavírus. A aprovação dessas matérias tem o condão de reduzir os gastos obrigatórios e aumentar a eficiência do Estado.

Igualmente importante, a melhora das condições relacionadas à infraestrutura, bem como a necessidade de aperfeiçoar a segurança jurídica e institucional devem ser considerados, de sorte a mitigar os custos e riscos de investimentos no país.

Nestes termos, a retomada da economia – além de relacionada com a melhoria das condições sanitárias no país e no mundo com o início da vacinação - ainda depende de reformas fiscais e medidas microeconômicas capazes de contribuir para a melhora do ambiente de negócios. A capacidade do Governo de entregar resultados que caminhem no sentido do reequilíbrio das contas públicas, associado a capacidade de atrair novos investimentos podem favorecer o crescimento mais consistente da atividade econômica.



Pelo lado dos preços, no período de 2013 a 2020, verifica-se o recrudescimento da inflação, em especial no ano de 2015, quando o IPCA atingiu a taxa de 10,67%. Frisa-se que o desequilíbrio fiscal associado à flexibilização da Política Monetária permitiu um ambiente propício para a instabilidade da inflação.

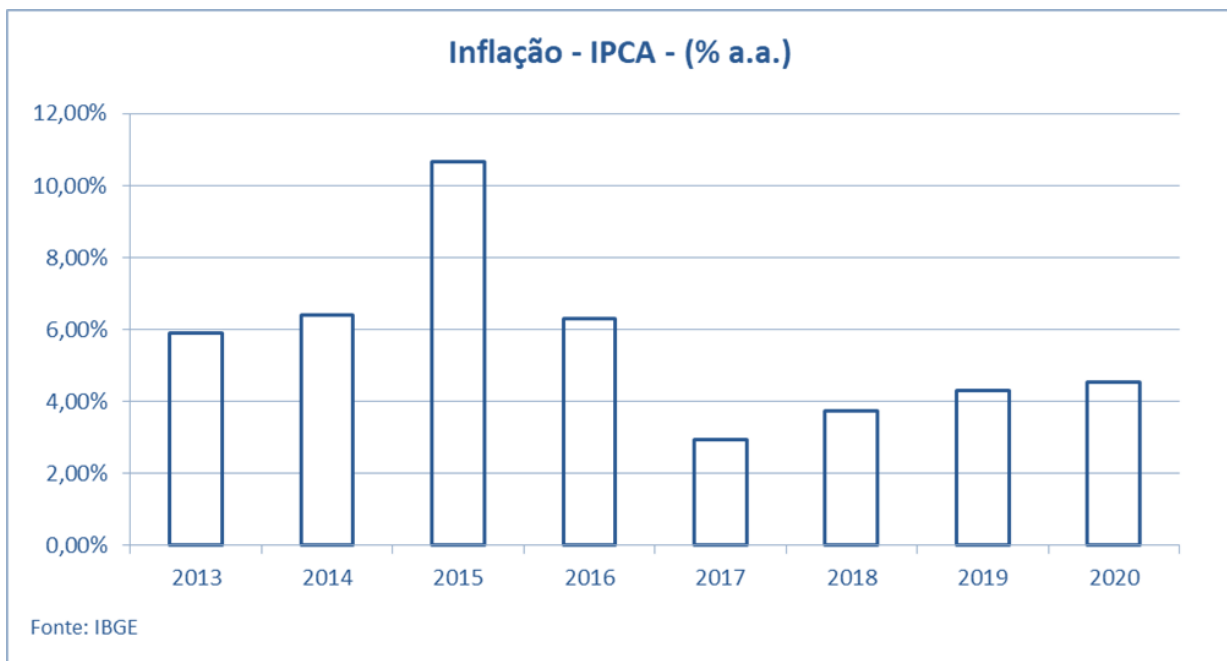
Nesse contexto, o represamento de preços de alguns produtos e serviços por parte da Administração Pública por algum tempo surtiu efeito desejado no índice geral de inflação, propalando a sensação de controle, ainda que artificial.

No ano de 2015, observou-se liberalização súbita de preços administrados, a saber: energia elétrica e combustível. Naquele momento, a inflação acelerou de tal sorte que os riscos associados ao movimento de manutenção ou troca de governo contribuíram, ainda mais, para que a inflação atingisse o patamar de dois dígitos.

Na sequência, nota-se o arrefecimento do IPCA, com 6,29% no fechamento do ano de 2016, 2,95% em 2017 e 3,75% em 2018. Esse novo cenário, de inflação mais controlada, pode ser explicado pela forte recessão, que impôs drástica redução de demanda combinada com condução mais rígida da Política Monetária.

Em 2019, houve novo aumento do IPCA, alcançando 4,31% no acumulado do ano. Apesar da aceleração, observa-se que a inflação se manteve dentro da meta estipulada pelo BACEN.

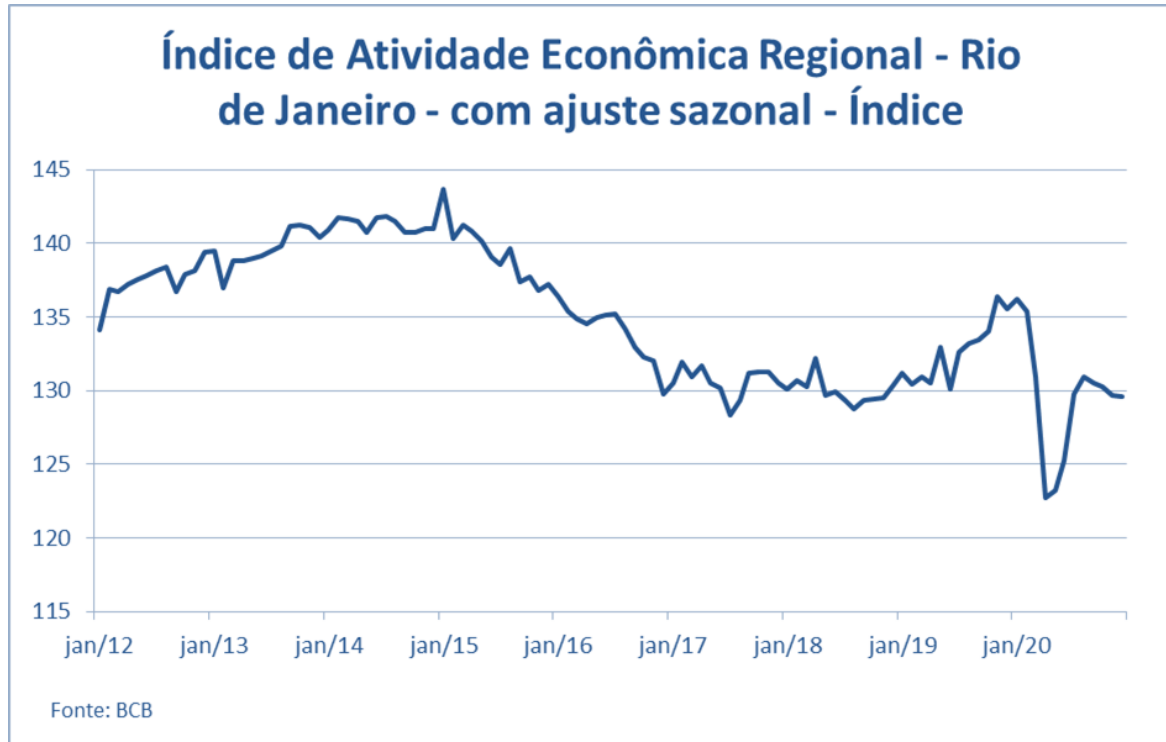
Em 2020, o IPCA variou 4,52%, a maior taxa acumulada desde 2016. Responsável por 60% do aumento do índice geral (contra 36% em 2019), o segmento de 'Alimentos e Bebidas' aumentou 14,09% em 2020, a maior variação neste segmento desde dezembro de 2002. A alta dos preços dos alimentos se deve, em grande medida, à forte depreciação cambial em 2020, aumentando as exportações e criando choques (negativos) de oferta no Brasil. Cita-se ainda o aumento dos preços internacionais das commodities agrícolas, contribuindo adicionalmente para a alta dos preços de alguns alimentos. Ainda assim, o IPCA não ultrapassou a meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para 2020, de 4,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto porcentual para mais ou para menos.



Previsto pelo FMI em 3,3% o crescimento da economia mundial para 2020 em janeiro – antes da transmissão acelerada da pandemia pelo mundo, houve severas deteriorações nessas expectativas ao longo do ano, conforme se adotavam as medidas sanitárias necessárias para conter o surto mundial de COVID-19. Em outubro de 2020, o relatório do FMI já apontava para uma previsão de -4,4% para o PIB mundial em 2020.

Já em janeiro de 2021, o FMI já aposta em melhora nos indicadores do PIB mundial, tanto nas economias avançadas quanto emergentes, para o ano de 2020 – queda de 3,5%, melhora sustentada pelo afrouxamento das restrições ao longo do 2º semestre de 2020, além das medidas de cunho fiscal realizadas por diversos países no mundo.

Para 2021, o mesmo relatório de janeiro aponta para alta de 5,5% na economia mundial, com destaque para as economias emergentes (+6,3%), principalmente Índia (+11,5%) e China (+8,1%). Para o Brasil, as previsões apontam para crescimento de 3,6%.



A economia fluminense, por seu turno, demonstra a partir do Índice de Atividade Econômica Regional, medida pelo BACEN (Banco Central do Brasil), apresentou, apenas a partir de 2018/2019, com uma recuperação mais consistente, comportamento cíclico semelhante ao percebido para o indicador nacional, uma vez que a recuperação nacional se iniciou ainda em 2017.

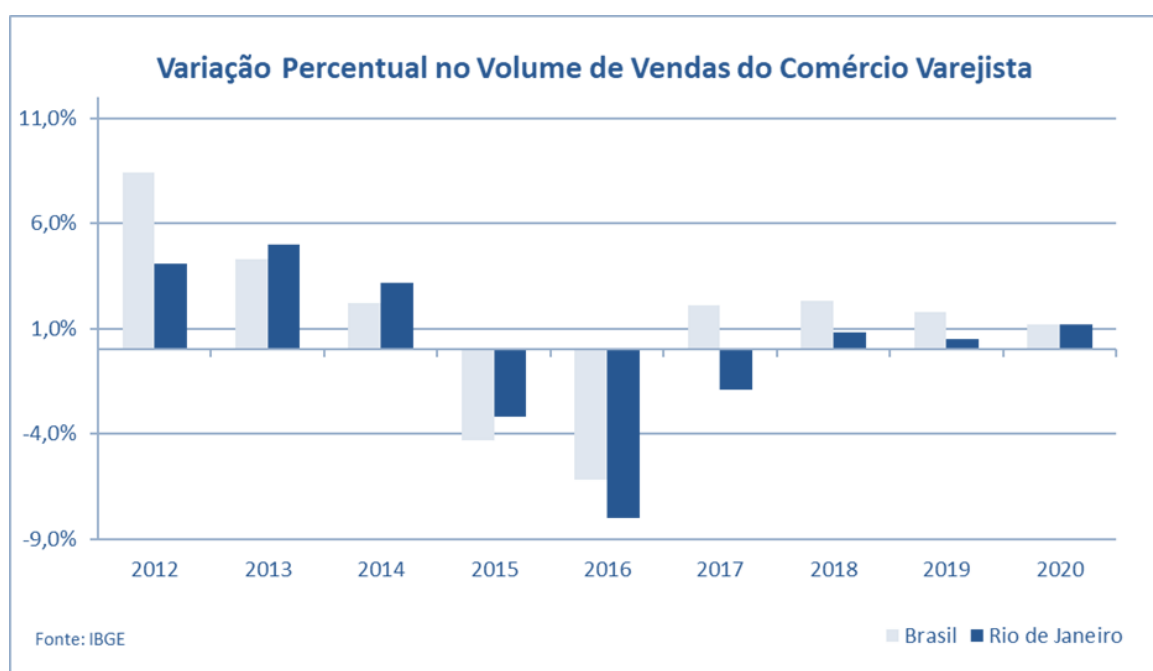
Já em 2020, em função dos efeitos da crise sanitária mundial, e que afetou praticamente todos os setores produtivos, o indicador de atividade fluminense, assim como ocorreu com a economia brasileira, começou a recuar forte em março - quando se iniciou o isolamento social - atingindo mínima histórica em abril, para posterior retomada. No gráfico acima podemos observar que ainda não houve a retomada da economia fluminense nos níveis verificados anteriormente à pandemia, muito em função do desempenho ainda fragilizado do setor de serviços (não essenciais).

A grave crise percebida no âmbito estadual ensejou abrupta e intensa redução na geração de receita tributária e das Participações Governamentais do ERJ, ocasionando desequilíbrio, ainda, mais agudo das contas públicas, principalmente nos meses iniciais da pandemia. Não fosse a adoção das

medidas de transferências da União de caráter repositório (de perdas de arrecadação) para estados e municípios; a criação do auxílio emergencial que beneficiou via transferência de renda milhões de famílias brasileiras; e outras medidas importantes, como a concessão de crédito especial para pequenas e microempresas – a situação fiscal do ERJ estaria, certamente, em situação ainda mais delicada.

A série de comércio varejista do IBGE, consubstanciada entre o ano de 2012 e 2020, apresenta um quadro de forte deterioração ao longo do período analisado. De 2013 a 2016 evidencia-se a retração do volume de vendas, em compasso com a desaceleração da economia. Com efeito, notou-se grave restrição da oferta de crédito, contração da renda das famílias e aumento do desemprego aprofundando a crise no setor.

Nos anos entre 2017 e 2020 verificaram-se os primeiros sinais de retomada da atividade. Contudo, a recuperação tem se mostrada lenta e gradual, principalmente no ERJ. A variação acumulada no volume de vendas no comércio do varejo em 2020 no Brasil e Rio de Janeiro foi idêntica: +1,2%. Esse resultado pode ser considerado bastante positivo – em virtude da crise econômica que assolou o país em 2020 – principalmente no ERJ, que alcançou níveis recordes de taxa de desemprego. Nesse sentido, o auxílio emergencial via transferência de renda foi fundamental para manter o consumo aquecido no país apesar da forte crise econômica.



Isto posto, verifica-se que a atual conjuntura econômica prevista para 2021 possui alguns desafios importantes, como as incertezas quanto à evolução do processo de vacinação no país; o comportamento dos setores industrial e comércio com a redução do programa de distribuição do auxílio emergencial; o forte aumento da taxa de desemprego; à depreciação cambial e seus efeitos sobre os preços domésticos; e o grande aumento da relação da dívida pública sobre o PIB m 2020.

2.2 ECONOMIA BRASILEIRA - 2020

O desempenho da economia brasileira em 2020 registrou queda de 4,1%, segundo o IBGE. Resultado um pouco melhor que o esperado pelo mercado e afetado pelos efeitos adversos e intensos da pandemia de COVID-19, a economia brasileira poderia sofrer um baque ainda maior não fossem as medidas de estímulo (principalmente) fiscais, tanto para as pessoas quanto para as empresas, que foram adotadas: em relatório de junho de 2020, o FMI chegou a estimar queda de 9,1% para o PIB brasileiro no mesmo ano.

Após dois anos de leve crescimento da Indústria Geral no país, este segmento tornou a registrar queda em 2020 (-3,5%), com destaques negativos para Construção (-7,0%) e Indústria de Transformação (-4,3%); e positivo para a Indústria Extrativa (+1,3%), com destaque para a produção recorde de petróleo e gás segundo a ANP.

O setor Agropecuário, por seu turno, registrou alta em 2020 (+2,0%) pelo quarto ano seguido. Segundo o IBGE, os destaques vieram da Agricultura, principalmente da soja e do café.

Já o setor de Serviços voltou a cair em 2020 (-4,5%) após três anos consecutivos de recuperação. Importante ressaltar que, em virtude do não funcionamento em grande parte de 2020 dos serviços não essenciais, a queda registrada em 2020 foi superior às verificadas em 2015 (-2,7%) e 2016 (-2,2%), quando estávamos no auge da crise econômica no país. Destaque negativo para 'Outras Atividades de Serviços', com forte queda de 12,1% em 2020.

Com relação aos resultados fiscais do setor público, os dados consolidados do Banco Central (BACEN) indicam um déficit primário¹ em 2020 de R\$ 702,95 bilhões, o equivalente a 9,49% do PIB, valor recorde desde o início da série histórica em 2001.

O rombo recorde está relacionado ao aumento de despesas necessárias ao combate à crise sanitária e à queda na arrecadação, fruto da queda generalizada dos setores produtivos. Os principais gastos foram com o pagamento do auxílio emergencial a milhões de pessoas; com a transferência extraordinária de recursos aos entes subnacionais; e com outros programas, como o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda.

Para efeito de comparação, o ano de 2019 apresentou déficit de 0,84% do PIB. Para 2020, havia uma meta de déficit para o setor público de até R\$ 118,9 bilhões. Entretanto, com o decreto de calamidade pública, proposto pelo governo e aprovado pelo Congresso Nacional em razão da pandemia, o limite pôde ser ultrapassado.

Ainda segundo o BACEN, o resultado nominal do setor público consolidado, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados no acumulado do ano de 2020, superou a marca de R\$ 1 bilhão, somando-se ao resultado primário (R\$ 703 milhões) os pagamentos com juros nominais em 2020 (R\$ 312 milhões), sendo este último o menor valor nos últimos anos.

Importante ressaltar que esse resultado acima citado refere-se ao setor público consolidado. Se separarmos o governo central dos governos subnacionais, verificamos que estes últimos - em especial os estados - realizaram generosos resultados primários em 2020, muito em função dos repasses do governo federal de auxílio tanto ao combate à pandemia, como à cobertura de perdas fiscais de tributos regionais.

Como resultado do déficit nominal histórico em 2020, houve um aumento substancial na Dívida Líquida do Setor Público (não financeiro), atingindo 62,95% do PIB em 2020, um forte aumento em relação a 2019 (54,57%), tornando ainda mais evidentes os grandes desafios que teremos em 2021.

O saldo comercial brasileiro, segundo o MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) apresentou substancial superávit no balanço de 2020 (+US\$ 50,94 bilhões), ante

¹ Resultado deficitário decorrente da diferença entre receitas e despesas de governo, excluídos os juros nominais incidentes sobre a dívida líquida interna e externa.

+US\$ 48,04 em 2019 – o que foi causado pela redução superior no valor das importações em relação às exportações entre 2019 e 2020.

No que tange à taxa de inflação, o IGP-DI refletiu processo de aceleração mais forte dos preços abarcados pelo Índice, alcançando a taxa de +23,07% no acumulado em 2020, o maior nível deste índice desde 2002. Destaque para a grande diferença para o resultado do IPCA em 2020 (+4,52%), o que, em grande medida, se explica pela influência ainda maior da variação cambial e do preço internacional das commodities no IGP – DI. Como houve uma forte depreciação cambial em 2020, aliada à valorização das commodities no mercado internacional – com a recuperação mais forte da economia chinesa – o IGP –DI acabou acelerando mais em relação ao IPCA.

Principais Indicadores, 2016 a 2020

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
Superávit Primário (%PIB)	-2,48	-1,68	-1,55	-0,84	-9,49
DLSP (%PIB)*	46,14	51,37	52,77	54,57	62,95
SELIC*	13,65	6,90	6,40	4,40	1,90
IPCA	6,29	2,95	3,75	4,31	4,52
Saldo Comercial (US\$ Bilhões)	47,65	66,99	58,03	48,04	50,94
Câmbio Nominal Venda (R\$/US\$)*	3,26	3,31	3,87	4,03	5,20
IGP-DI	7,15	-0,42	7,10	7,68	23,07

* Final de período

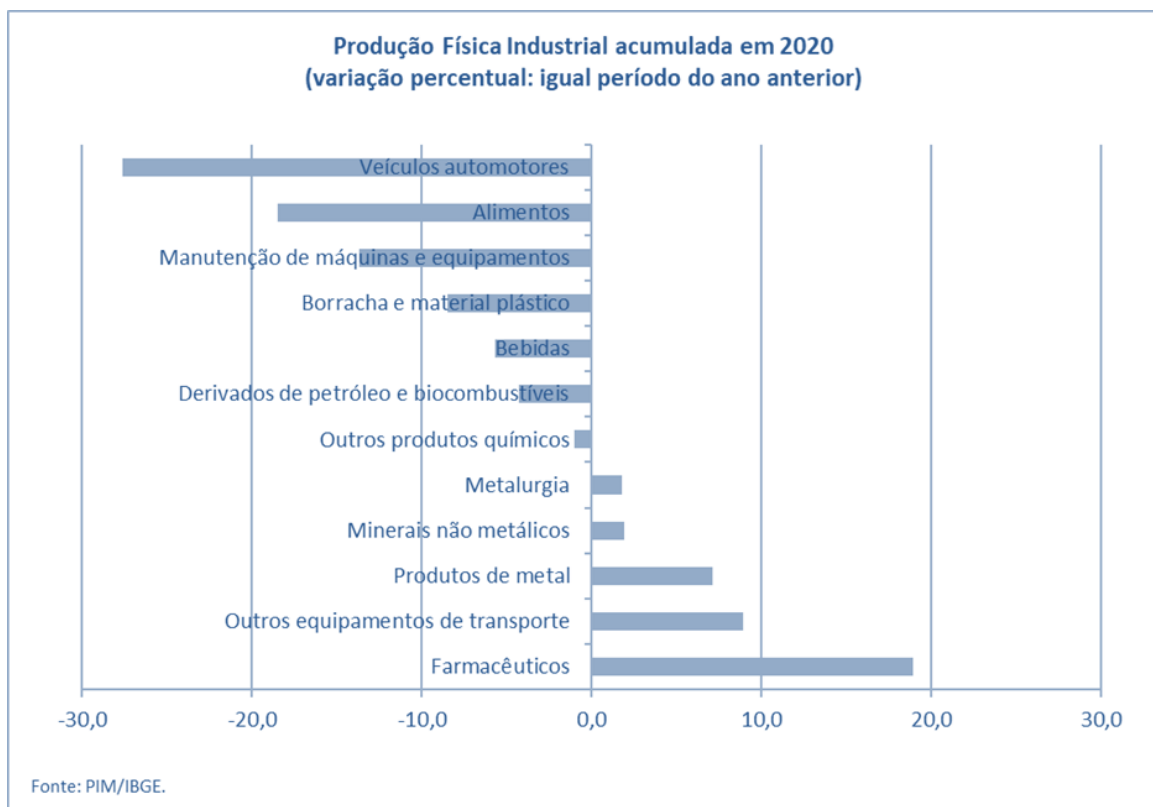
Fonte: IPEA Data (IPCA, Selic), BACEN (Superávit primário, DLSP, IGP-DI, Câmbio) e MDIC (Saldo Comercial)

Os indicadores econômicos apontam, ainda, para um cenário mais positivo para o desempenho da atividade econômica em 2021, em que pese merecer atenção o comportamento dos indicadores dispostos na tabela acima, principalmente em virtude das expectativas positivas criadas com o início da vacinação no país. O Boletim Focus de 29/01/2021 projeta crescimento de 3,50% para a economia brasileira, além de uma redução na inflação medida pelo IPCA em 2021 (+3,53%) em relação à 2020 (+4,52%). Para o resultado primário, é esperado, de acordo com o mesmo Boletim, uma forte redução em 2021 (-2,75% do PIB) na comparação com 2020 (-9,49% do PIB), ano fortemente afetado pela crise sanitária e econômica.

2.3 ECONOMIA FLUMINENSE - 2020

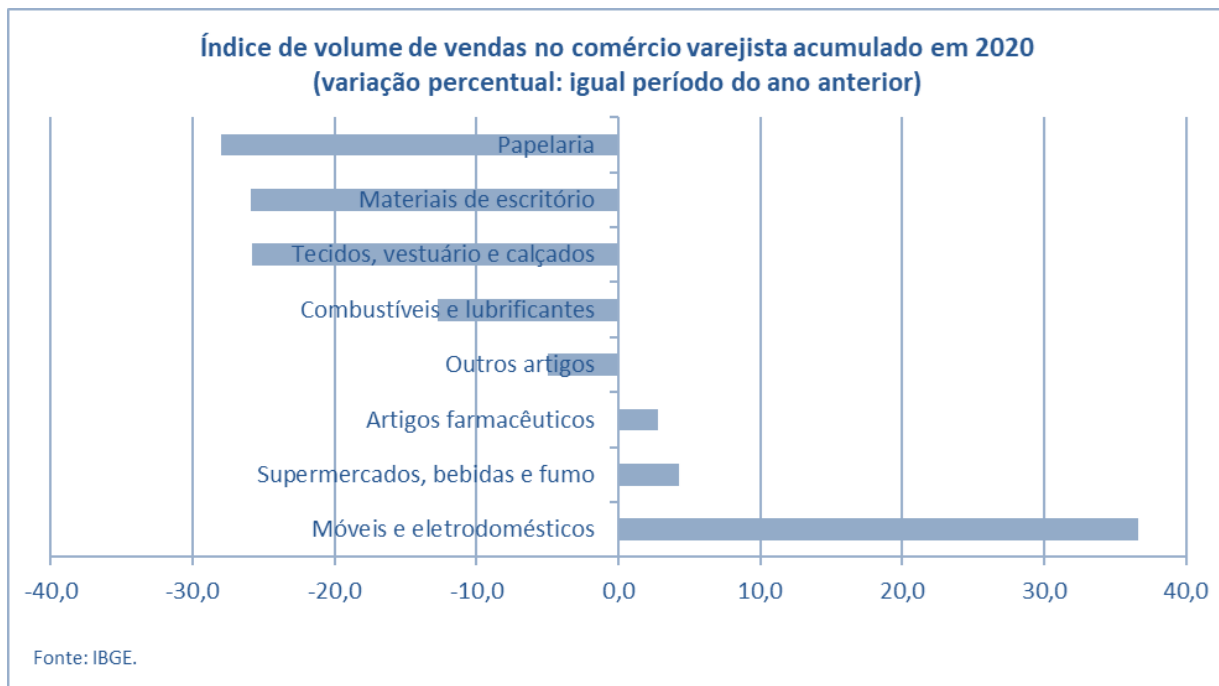
A FIRJAN estima queda de 4,4% para o PIB fluminense em 2020, com destaques negativos para a indústria de transformação e o setor de serviços, e positivo para o setor extrativo, com a franca recuperação do setor de óleo e gás.

De acordo com os dados do IBGE, o desempenho da indústria de transformação no Estado do Rio de Janeiro, em relação ao volume de produção de 2019, apresentou variação de -6,0%, queda superior registrada na média nacional (-4,6%). Dos segmentos industriais no gráfico abaixo, destaque positivo para a indústria farmacêutica (+18,9%) e negativo para a produção de veículos automotores (-27,6%).



Já o volume de vendas no comércio varejista do Estado do Rio de Janeiro, também segundo o IBGE, registrou variação acumulada de +1,2% em 2020, mesmo resultado verificado na média nacional. Destaques para os segmentos de 'Supermercados, bebidas e fumo' (+4,3%) e 'Móveis e eletrodomésticos' (+36,6%), ambos influenciados pela ampla distribuição do auxílio emergencial via

transferência de renda, principalmente se levarmos em consideração a grande elevação da taxa de desocupação no ERJ.



O grande destaque negativo fluminense em 2020, tal qual registrado no restante do país, ocorreu no setor de serviços. A Pesquisa Mensal de Serviços do IBGE mostra uma queda de 7,3% no indicador geral (-7,8% no Brasil), com destaques para Serviços prestados às famílias' (-33,2%), segmento bastante afetado pelas medidas necessárias de isolamento em função de sua não essencialidade.

A deterioração generalizada do cenário econômico impactou o mercado de trabalho e os efeitos são percebidos em diversos setores da economia. A geração de empregos formais no ERJ, em que pese a parcial recuperação de alguns segmentos de atividade no 2º semestre de 2020 – como o varejo, foi fortemente afetada pelo desempenho do setor que mais emprega no ERJ e no país: com a forte crise em segmentos de serviços não essenciais e que empregam muitas pessoas, o ERJ registrou a destruição líquida de quase 104 mil vagas formais de trabalho, diferentemente no que ocorreu no restante do país (+ 143 mil vagas líquidas). Como resultado, a taxa de desocupação do ERJ atingiu, no 3º trimestre de 2020, 19,1% - a 4ª mais alta do país, que fechou o 3º trimestre com 14,6% de pessoal desempregado.

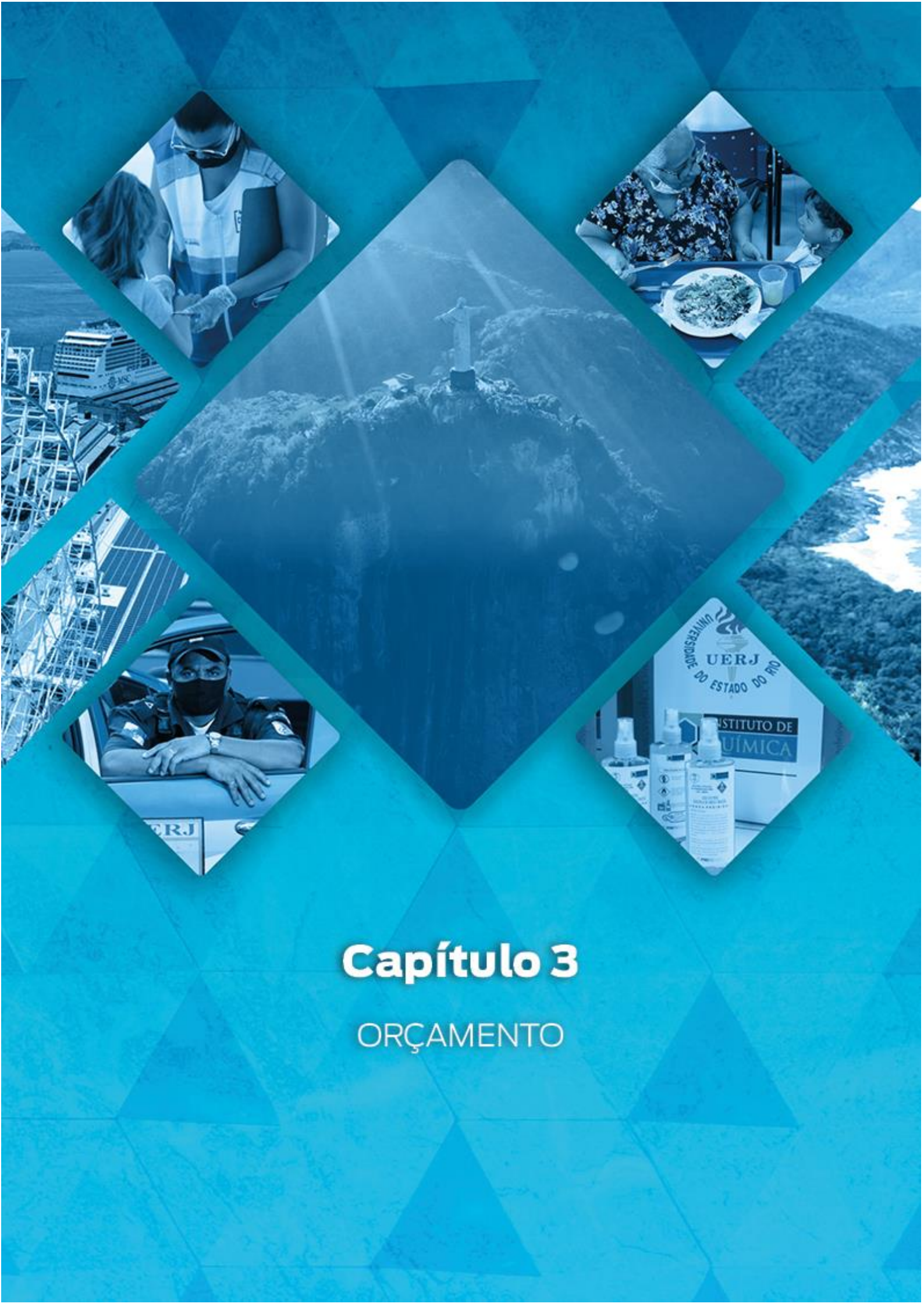
Segundo o DETRAN-RJ (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro), a frota automobilística fluminense fechou o ano de 2020 com 7.580.752 veículos, ante 7.446.801 verificado

em 2019, crescimento de 1,8%. O aumento no número de automóveis e comerciais leves refletiu sobre a frota fluminense, que em razão da agregação de elevada quantidade de veículos, em valores absolutos, impactou o resultado final alcançado pelo Estado.

Frota por Tipo de Veículo - Rio de Janeiro

Segmento	2019	2020	2020/2019
a) Autos	5.037.343	5.110.114	1,44%
b) Com. Leves	768.751	792.011	3,03%
(a+b)	5.806.094	5.902.125	1,65%
c) Caminhões	175.143	175.815	0,38%
d) Ônibus	86.348	86.057	-0,34%
(c+d)	261.491	261.872	0,15%
SubTotal	6.067.585	6.163.997	1,59%
e) Motos	1.225.257	1.258.025	2,67%
f) Reboques	105.224	109.547	4,11%
g) Outros	47.591	47.914	0,68%
h) Tratores	1.144	1.269	10,93%
TOTAL	7.446.801	7.580.752	1,80%

Fonte: Detran RJ



Capítulo 3

ORÇAMENTO

3 ORÇAMENTO

O Orçamento Público é um instrumento de planejamento elaborado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, que estima receitas e fixa as despesas para o período de um ano para todos os seus órgãos, discriminando o programa de trabalho autorizado a ser realizado e elaborado segundo os princípios da unidade, universalidade e anualidade. Do ponto de vista político, corresponde ao contrato formulado anualmente entre governo, administração e sociedade sobre as ações a serem implementadas pelo Poder Público.

O orçamento do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020 - **Lei Orçamentária Anual - LOA**, que dispõe em seu Capítulo I sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme transcrito:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, nos termos do § 5º do art. 209 da Constituição Estadual e o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispões sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Estadual direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

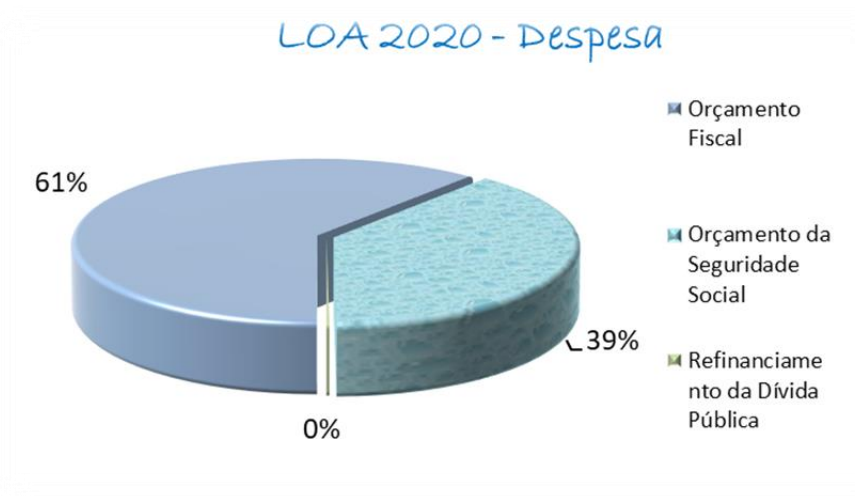
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto.

3.1 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

O art. 3º da LOA – 2020 estimou a receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 91.888.900.345,00 e, como deduções da receita, R\$ 19.285.081.065,00 perfazendo o valor líquido de R\$ 72.603.819.280,00. Pode-se observar pelo demonstrativo, que a despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Refinanciamento da Dívida Pública, não respeitaram o princípio do equilíbrio orçamentário, ou seja, o total das despesas superou o total das receitas, ficando acima da estimativa de arrecadação, projetando um déficit orçamentário para o exercício de R\$ 10.725.391.369,00, devido basicamente ao desequilíbrio previsto para o orçamento da Seguridade Social:

Orçamento de 2020	
Receita	
Orçamento Fiscal	50.692.212.531
Orçamento Seguridade Social	21.911.606.749
Total	72.603.819.280
Despesa	
Orçamento Fiscal	51.069.194.654
Orçamento Seguridade Social	32.119.631.024
Refinanciamento da Dívida Pública	140.384.971
Total	83.329.210.649

Fonte: LOA 2020



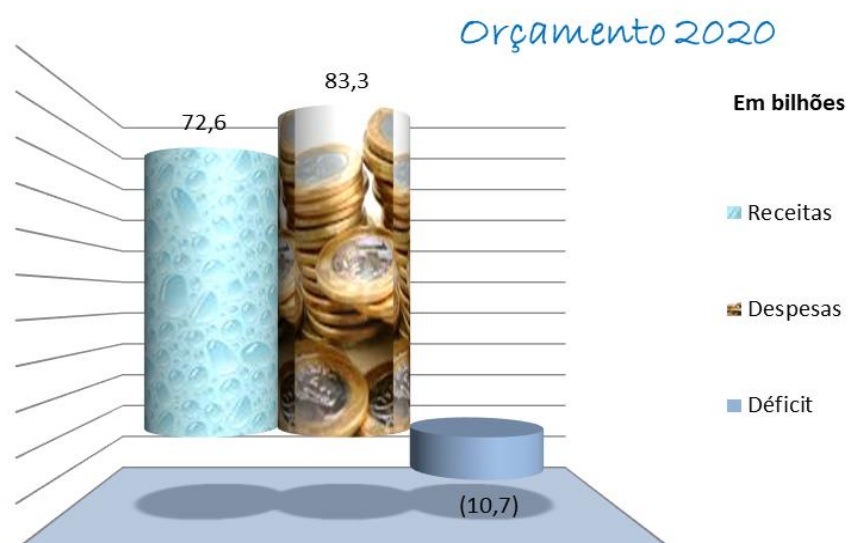


Destaca-se que está incluído no total da receita e da despesa o montante de R\$ 6.040.339.444,00 referente à receita e à despesa intraorçamentária.

ORÇAMENTO APROVADO (Lei nº 8.731, de 24 de Janeiro de 2020)

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				R\$ 1,00
DESCRIÇÃO				
Receitas Correntes	71.339.608.224	Despesa Corrente	73.256.842.633	
Receitas de Capital	1.264.211.056	Despesa de Capital	9.589.421.072	
		Reserva de Contingência	482.946.944	
Total	72.603.819.280	Total	83.329.210.649	
Déficit do Orçamento	(10.725.391.369)			

Fonte: Lei N° 8.731 de 24 de Janeiro de 2020



O orçamento contemplou todos os poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à administração direta e indireta, excetuando-se a **Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO**, a **Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE** e a **Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AGERIO** por não se enquadrarem no conceito de empresa estatal dependente de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial no seu art. 2º, inciso III, combinado com o art. 2º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 43.

Também ficaram excluídas do orçamento as empresas em liquidação **Distribuidora de Títulos do Estado do Rio de Janeiro - DIVERJ**, **Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF** e o **Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro - BD- RIO**.

Observa-se que, como já mencionado, o Estado do Rio de Janeiro estimou para o exercício de 2020 um déficit orçamentário da ordem de R\$ 10 bilhões, reflexo da recente crise econômica e do descontrole das contas públicas consubstanciada na elevação da dívida pública, atentando contra os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**, lei esta que impõe que sejam adotados mecanismos especiais de ajuste a limites e condições em tempos de recessão econômica, com pressupostos na ação planejada das autoridades e na responsabilidade na gestão fiscal, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.

As receitas estimadas e as despesas fixadas são demonstradas de acordo com os Anexos I e III da LOA de 2020:

ORÇAMENTO APROVADO (Lei nº 8.731, de 24 de Janeiro de 2020)			
			R\$ 1,00
RESUMO DA RECEITA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
Receitas Correntes	71.339.608.224	41.704.901.733	29.634.706.491
Receitas de Capital	1.264.211.056	738.892.115	525.318.941
TOTAL GERAL	72.603.819.280	42.443.793.848	30.160.025.432
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
Despesas Correntes	73.256.842.633	44.547.838.880	28.709.003.753
Despesas de Capital	9.589.421.072	8.618.846.337	970.574.735
Reserva de Contingência	482.946.944	2.500.000	480.446.944
TOTAL GERAL	83.329.210.649	53.169.185.217	30.160.025.432

Fonte: Lei N° 8.731, de 24 de Janeiro de 2020 e Siafe-RIO

Conforme a tabela anterior, as Receitas Correntes respondem por 98,26% do total da previsão de arrecadação (considerando-se as intraorçamentárias), sendo a previsão de arrecadação de recursos advindas do Tesouro na ordem de 58,46% do Orçamento, ao passo que 41,54% são atribuídos a recursos originários de outras fontes.

No que tange a fixação das despesas, observa-se que as despesas correntes representam 87,91% do Orçamento. Dos gastos correntes, merece destaque o grupo “Pessoal e Encargos Sociais”, que ficou responsável por 59,70% dessa categoria de despesa.

Os recursos previstos para os Órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual e Fundos Especiais, decorrentes do Orçamento Consolidado do Estado para o exercício de 2020, constam em demonstrativos anexos à **LOA - 2020**.

3.1.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução, o orçamento pode ser retificado visando atender às situações não previstas quando de sua elaboração, como erros orçamentários ou de planejamento. Quando isto é necessário, utiliza-se o crédito adicional que, por definição legal, é a autorização de despesa não computada ou insuficientemente dotada na **Lei Orçamentária Anual**. No exercício de 2020 foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 28.830.360 mil, que representou 34,60% do orçamento inicialmente fixado pelo Estado. Já as Anulações e Cancelamentos de Dotações alcançaram no período o valor de R\$ 22.489.531 mil. Como resultado destas incorporações e desincorporações orçamentárias, o total inicialmente fixado pela LOA em R\$ 83.329.211 mil foi elevado e atualizado para R\$ 89.670.039 mil, representando um acréscimo de 7,61% em relação à despesa inicialmente fixada pelo Estado.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020	PART.	2019	PART.	VAR. NOM.
Despesa Fixada	83.329.211	100,00%	80.373.869	100,00%	3,68%
Créditos Suplementares	28.781.860	34,54%	28.345.545	35,27%	1,54%
Créditos Especiais	17.500	0,02%	-	0,00%	-
Créditos Extraordinários	31.000	0,04%	-	0,00%	-
Anulações/Cancelamentos de Dotações	(22.489.531)	-26,99%	(22.017.819)	-27,39%	2,14%
Despesa Atualizada	89.670.039	107,61%	86.701.595	107,87%	3,42%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Exclui a CEDAE, IO, e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

3.1.1.1 Dos Créditos Adicionais

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no seu artigo 5º, assim dispõe sobre as autorizações para a abertura de créditos orçamentários:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - Cancelamento de dotações fixadas nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Excesso de arrecadação, apurado durante o exercício financeiro;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V - Dotações consignadas à reserva de contingência, consoante com o Regime de Recuperação Fiscal;

VI - recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo; e

VII - fusão ou extinção de órgãos do Poder Executivo, na forma do artigo 15 desta Lei.

§ 1º Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no inciso "I" deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º O limite indicado no inciso I do presente artigo não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, débitos constantes de precatórios

judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, ficando limitado a 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento anual.

A origem dos recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais está demonstrada na tabela a seguir:

FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ Mil	
	2020	PART.
Créditos Suplementares (I)	28.781.860	99,83%
Excesso de Arrecadação	3.607.254	12,53%
Superávit Financeiro	2.657.717	9,23%
Anulação Total ou Parcial de Dotação	22.484.531	78,12%
Destinação Específica	-	0,00%
Recursos de Convênio	32.358	0,11%
Operações de Crédito	-	0,00%
Créditos Especiais (II)	17.500	0,06%
Anulação Total ou Parcial de Dotação	5.000	0,02%
Excesso de Arrecadação	-	0,00%
Superávit Financeiro	12.500	0,04%
Operação de Crédito	-	0,00%
Anulação Total ou Parcial de Dotação	-	0,00%
Créditos Extraordinários (III)	31.000	0,11%
Excesso de Arrecadação	-	0,00%
Superávit Financeiro	31.000	100,00%
Total dos Créditos Adicionais (I + II)	28.830.360	100,00%

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o inciso I do artigo 5º da **Lei Orçamentária Anual de 2020**, o limite permitido para a abertura de créditos suplementares provenientes de anulação de dotações é de 20% do orçamento inicial aprovado. Em 2020, foram canceladas dotações no montante de R\$ 22.484.531 mil considerados para abertura de créditos suplementares, correspondendo a 26,98% da despesa inicial fixada, conseqüentemente acima do citado limite de 20%. Porém, para o cômputo do limite para suplementação, devem-se observar as exceções previstas no §2 do inciso I do artigo 5º da mesma lei, conforme demonstrada na tabela abaixo:

LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES - 2020

DESCRIÇÃO	2020	Percent.
A) LOA - Dotação Inicial	83.329.211	100,00%
B) Limitede 20% para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação	16.665.842	20,00%
C) Total de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação	22.484.531	26,98%
D) Não computado	18.202.029	21,84%
D1) Dotação de Pessoal e Encargos Sociais	13.506.408	74,20%
D2) Dívida Pública Estadual	198.065	1,09%
D3) Precatórios Judiciais	356.543	1,96%
D4) Despesa à Conta de Receitas Vinculadas	4.141.013	22,75%
E) Líquido Computável de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação (C - D)		4.282.502
F) Percentual do Líquido de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação em Relação ao Total (E/A) (%)		5,14%
G) Valor Livre para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação (B-E)		12.383.340

Fonte: SUBPOG

Assim sendo, verifica-se que após as exclusões das dotações não oneráveis para o índice, previstas no artigo 5º da LOA, no valor de R\$ 18.202.029 mil, o total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total das dotações para o cálculo do limite foi de R\$ 4.282.502 mil, ou 5,14% da despesa inicialmente fixada, dentro, portanto, do limite de 20% constante na LOA.

3.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Esse tópico abrange a análise da arrecadação da Receita Orçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que é constituída pela entrada de recursos nos cofres públicos através dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos Estaduais e Empresas Estatais Dependentes.

O total efetivamente arrecadado é composto pela receita subtraída das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, publicado pela **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**.

É importante ressaltar que, em função dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), houve uma diminuição substancial da atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro, principalmente a partir do segundo trimestre e, conseqüentemente, a previsão de arrecadação líquida da Receita para o exercício foi reduzida em 6,54% (-R\$ 4.459.505 mil) em relação ao que tinha

sido previsto na **LOA de 2020**, principalmente a arrecadação das Receitas Correntes que são diretamente relacionadas com o nível de atividade econômica do Estado. Inclusive, por meio do Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 foi reconhecida a situação de emergência na saúde pública decorrente do contágio consequente da pandemia e estipulou medidas de enfrentamento. Devido a essa grave crise de saúde pública, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 46.984 de 20 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública.

DECRETO Nº 46.984 DE 20 DE MARÇO DE 2020

(...)

Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Por fim, a Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020, cujo prazo foi renovado até o dia 31 de dezembro de 2020 pelo decreto 47.246 de 1º de setembro de 2020.

Na tabela a seguir é demonstrada a previsão da receita do Estado e sua execução no exercício de 2020:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2020			
	PREVISÃO INICIAL (LOA)	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	ARRECADAÇÃO (II)	ARREC. (II) x PREV. ATUAL. (I) = (II / I)
Receitas Correntes	84.584.350	78.773.318	81.208.091	103,09%
Receitas de Capital	1.264.211	1.193.912	181.997	15,24%
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	6.040.339	5.760.640	4.676.406	81,18%
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	-	107	138	128,90%
(-) Deduções do FUNDEB	(6.904.337)	(6.301.183)	(6.785.722)	107,69%
(-) Ded. da Transf. aos Municípios	(12.380.744)	(11.282.479)	(12.131.190)	107,52%
Receita Líquida	72.603.819	68.144.315	67.149.719	98,54%

Fonte: SIAFERIO

Obs: Só há valores para Dedução do FUNDEB e Transferência aos municípios nas "Receitas Correntes".

De acordo com a tabela, a Receita Líquida arrecadada atingiu o montante de R\$ 67.149.719 mil, correspondendo a 98,54% da previsão atualizada para todo o Exercício. Na execução orçamentária são incluídas as receitas intraorçamentárias e subtraídas as contas dedutoras da receita corrente.

Participação da Receita Arrecadada



A Receita Orçamentária é constituída por duas grandes Categorias Econômicas: Corrente e Capital. As Receitas Correntes são aquelas originadas nas atividades operacionais da administração pública, tais como receita tributária, de contribuições, patrimonial, de serviços, transferências correntes, dentre outras. No tocante às Receitas de Capital, estas advêm da realização de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

Nota: Com a finalidade de utilizar critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foi publicada no Diário Oficial da União em 27/08/2015 a [Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015](#), que altera a estrutura de códigos da classificação da receita quanto à natureza. A nova estrutura começou a vigorar em 2016, no âmbito da União e, para os outros entes da federação, a obrigatoriedade de adoção foi no ano de 2018.

Desta forma, o ERJ, com vistas a se adequar ao disposto no Art. 3º, Inciso II da Portaria acima citada, alterou a sua estrutura da natureza da receita em conformidade com a União e os demais entes federativos.

A partir de 2018 o código da natureza da receita passou a ser constituído por dez algarismos, que indicam:

1º	•Categoria Econômica
2º	•Origem
3º	•Espécie
4º a 7º	•Desdobramento
8º	•Tipo
9º e 10º	•Detalhamento



O Tipo, correspondente ao 8º dígito na natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- 0- Natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- 1- Principal da receita;
- 2- Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- 3- Dívida Ativa da respectiva receita;
- 4- Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

O Detalhamento foi introduzido para permitir uma maior especificação das receitas e atender às particularidades das receitas do Estado, ou seja: os oito primeiros dígitos são classificadores da União e os dois últimos dígitos representam as receitas específicas do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.2.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes são a principal categoria econômica na matriz das receitas estaduais, sendo as arrecadações da Receita Tributária e da Receita Patrimonial tradicionalmente as mais relevantes.

As Receitas Correntes perfizeram 99,73% (R\$ 66.967.585 mil) da arrecadação total líquida do Estado. Um dos principais motivos decorre do desempenho arrecadatório da Receita Tributária e Receita

Patrimonial, responsáveis respectivamente por 54,60% (R\$ 36.565.487 mil) e 17,57% (R\$ 11.765.959 mil) da arrecadação dessa categoria econômica.

RECEITAS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Tributária	36.565.487	54,60%	35.712.832	51,82%	2,39%
Contribuições	2.845.734	4,25%	3.126.149	4,54%	-8,97%
Patrimonial	11.765.959	17,57%	14.002.019	20,32%	-15,97%
Agropecuária	8	0,00%	3	0,00%	184,54%
Industrial	22.422	0,03%	33.647	0,05%	-33,36%
Serviços	268.649	0,40%	322.794	0,47%	-16,77%
Transferências Correntes	9.290.255	13,87%	7.048.099	10,23%	31,81%
Outras Rec. Correntes	1.532.665	2,29%	1.432.942	2,08%	6,96%
Receita Intraorçamentária	4.676.406	6,98%	7.234.617	10,50%	-35,36%
Receita Líquida	66.967.585	100,00%	68.913.101	100,00%	-2,82%

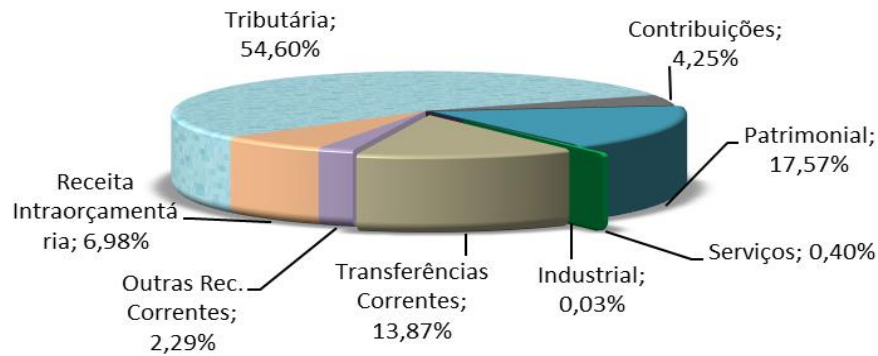
Fonte: SIAFE.RIO

Com base nos dados anteriores, pode-se efetuar as seguintes considerações:

- ✓ As Receitas Correntes apresentaram uma retração de 2,82% (-R\$ 1.945.517 mil) em relação ao exercício passado justificado sobremaneira pelo já mencionado arrefecimento da economia devido às consequências econômicas/sociais da pandemia.
- ✓ A Receita Patrimonial teve uma diminuição material de 15,97% (-R\$ 2.236.060 mil) sendo o maior responsável pela Receita Líquida Corrente ter sido menor que em 2019.
- ✓ Devem ser citadas também as medidas presentes no **Regime de Recuperação Fiscal** - Lei nº 7.629 de 09 de junho de 2017, que visa o reequilíbrio das contas públicas em compasso com as determinações da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) - LC Federal nº 101/2000. O RRF é composto por lei ou por conjunto de leis, por diagnóstico em que se reconhece a situação de desequilíbrio financeiro e pelo detalhamento das medidas de ajuste, com os impactos esperados e os prazos para a sua adoção, além de melhorar no possível os desempenhos das receitas.

Será abordado em tópico específico a variação de cada natureza da Receita Corrente analisando seu comportamento, buscando avaliar as razões de seu desempenho frente ao exercício anterior.

Receitas Correntes



3.2.1.1.1 Receita Tributária

A receita tributária é oriunda da cobrança dos tributos pagos pela sociedade, incidentes sobre suas atividades, suas rendas e seus benefícios diretos, nos termos fixados em lei, sem contraprestações diretas e equivalentes por parte do Estado, e cujo produto se destina ao custeio das atividades gerais ou específicas que lhe são próprias.

No Estado do Rio de Janeiro, a arrecadação da receita tributária está concentrada apenas nos Impostos e Taxas tendo em vista que as contribuições de melhoria, que é o tributo cobrado pelo Estado em decorrência de obra pública que proporciona valorização do imóvel do indivíduo tributado, não foram previstas na LOA.

RECEITA TRIBUTÁRIA

TRIBUTOS	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Impostos	34.271.679	93,73%	32.909.861	92,15%	4,14%
Taxas	2.293.808	6,27%	2.802.971	7,85%	-18,17%
Receita Líquida	36.565.487	100,00%	35.712.832	100,00%	2,39%

Fonte: SIAFE.RIO

Apesar da pandemia e da crise financeira, política e social que o Estado vem enfrentando, houve melhora na arrecadação dessa importante origem de receita. O estado fechou o exercício com a Receita Tributária apontando acréscimo de 2,39% (+R\$ 852.654 mil) fruto de uma tomada da arrecadação após a reabertura da economia e o reforço em fiscalizações tributárias, sendo capitaneado pela arrecadação de impostos (+R\$ 1.361.818 mil), reflexo sobremaneira do desempenho do ICMS.



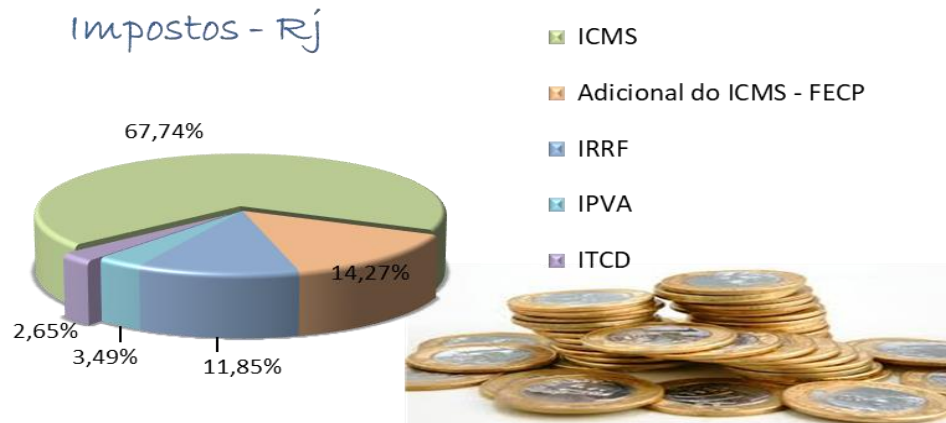
3.1.2.1.1.1 Impostos

Na tabela abaixo se observa o comportamento da arrecadação de impostos e os valores realizados em 2020.

ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
ICMS	23.216.019	67,74%	22.171.061	67,37%	4,71%
Adicional do ICMS - FECPE	4.889.811	14,27%	4.568.622	13,88%	7,03%
IRRF	4.061.785	11,85%	4.081.023	12,40%	-0,47%
IPVA	1.196.180	3,49%	1.251.695	3,80%	-4,44%
ITCD	907.884	2,65%	837.460	2,54%	8,41%
Receita Líquida	34.271.679	100,00%	32.909.861	100,00%	4,14%

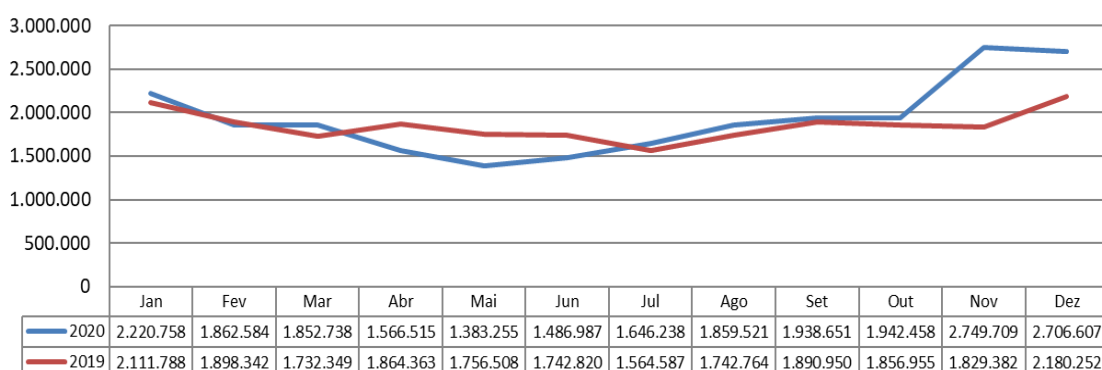
Fonte: SIAFERJIO



• **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS / +4,71%**

O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS representa o mais importante tributo do Estado. A composição da base de arrecadação é fortemente dependente de atividades relacionadas ao comércio, comunicação, energia elétrica e petróleo, caracterizadas por possuírem estrutura de mercado bastante concentradas, além do fato de que, historicamente, são atividades que possuem as alíquotas mais elevadas, em especial as de energia e comunicação.

Evolução do ICMS - Mensal



Sua arrecadação líquida aponta o montante de R\$ 23.216.019 mil (desconsiderando a parcela "adicional do ICMS" relativa ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECFP) verificando uma importante representatividade de 67,74% sobre a receita de impostos.

Em relação ao exercício passado, ocorreu um incremento na arrecadação líquida desse imposto de 4,71% (+R\$ 1.044.958 mil), parte desse aumento foi motivado pelo auxílio emergencial instituído pela lei federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que impulsionou o consumo conforme apontado pelo estudo da Federação Brasileira de Associação de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite), além de todo esforço fiscal para aumentar a arrecadação que o Estado tem feito.

Em 26 de agosto de 2016, com a publicação da Lei Estadual nº 7.428/2016 foi instituído o **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF**, fundo temporário, que é parte de uma das medidas do **Regime de Recuperação Fiscal - RRF** com a finalidade de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e previdenciárias do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o §2º do artigo 4ºA da Lei nº 7.428/2016, os recursos auferidos pelo **FEEF** seriam destinados, prioritariamente, para o pagamento de remunerações e vantagens de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado. Em 9 de dezembro de 2019, em substituição ao **FEEF**, foi instituído o **Fundo Orçamentário Temporário - FOT** através da lei nº 8.645/2019, que revogou a lei nº 7.428/2016 e que tem a mesma finalidade do **FEEF**, porém, com algumas mudanças, em especial quanto aos benefícios fiscais excluídos da obrigação de depósito no **FEEF** e abrangidos pela obrigação de depósito no **FOT**.

Assim como o **FEEF**, o **FOT** é calculado em 10% sobre a diferença entre o valor do ICMS calculado com e sem a utilização de benefício ou incentivo fiscal concedido à empresa contribuinte do imposto. Em 2020 o Fundo arrecadou o valor líquido de R\$ 244.365 mil frente a arrecadação através do **FEEF** de R\$ 223.344 mil em 2019.

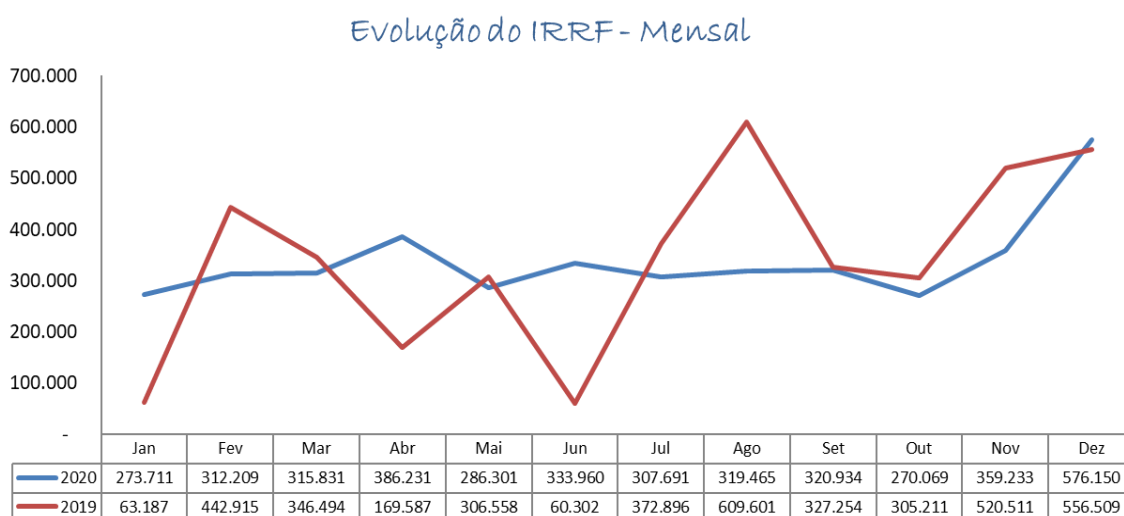
Deve-se mencionar também que, através da lei 8.766 de 23 de março de 2020, o Poder Executivo foi autorizado a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS nas contas de energia elétrica e dos serviços de telecomunicação pelo prazo de 180 dias, dos consumidores afetados pelos desastres naturais decorrentes das chuvas dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 e pelo novo Coronavírus, enquanto perdurarem os efeitos do decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020.

- **Adicional de ICMS - FECP (Lei N° 4.056/2002) / +7,03%**

Esse imposto é um adicional de 2% do ICMS (com exceções prevista na lei) destinado ao **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP** previsto no artigo 2º da Lei nº 4056/02. Sua arrecadação foi de R\$ 4.889.811 mil, ou 14,27% da receita líquida de Impostos. Por ser atrelada à arrecadação do ICMS, o mesmo também aumentou em relação ao exercício anterior, a receita do FECP foi superior em 7,03% (+R\$ 321.189 mil).

- **Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF/ -0,47%**

Embora o Imposto de Renda seja da competência da União, a CF de 1988 prevê que o ente da federação que efetue o recolhimento do tributo na fonte tenha direito ao produto da arrecadação do imposto. Dessa forma, seu recolhimento tende a ser proporcional à folha salarial do Estado, visto que, apesar de ter IRRF referente à PJ, sua composição é, majoritariamente, representada pelo imposto atrelado à folha dos servidores ativos e inativos.



Sua arrecadação totalizou R\$ 4.061.785 mil, equivalente a 11,85% da receita de impostos e teve um pequeno decréscimo de 0,47% (-R\$ 19.239 mil) em relação ao ano anterior. Sua variação tende a acompanhar as oscilações da folha salarial do ERJ.

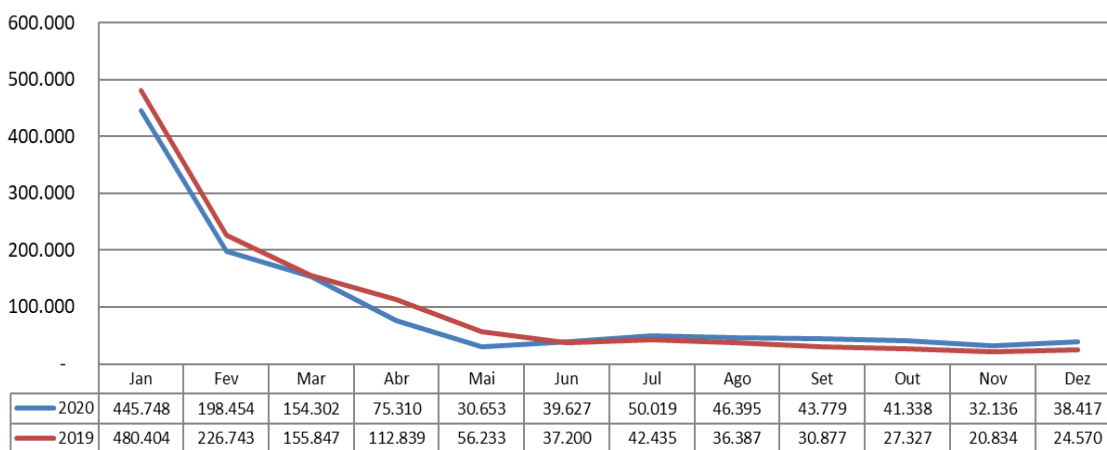
- **Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA / -4,44%**

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, instituído pela Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, é cobrado anualmente pelo Estado e tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre por proprietário domiciliado ou residente no Estado do Rio de Janeiro.



Os recursos do IPVA cobrados no início dos anos são usados para garantir políticas públicas nas mais diversas áreas, indo muito além da conservação de estradas. Desta forma os recursos oriundos da arrecadação do IPVA são utilizados para honrar compromissos do Governo do Estado, tais como: pagar salários de servidores e contratos com fornecedores, realizar investimentos, aplicar em Educação, Saúde, Segurança e outras áreas. O montante recebido por meio do IPVA também é usado para reforçar os cofres dos municípios, tendo em vista que de acordo com a legislação em vigor, as prefeituras têm direito a receber metade do dinheiro do tributo.

Evolução do IPVA - Mensal



A receita de IPVA é sujeita a forte sazonalidade e fica concentrada amplamente nos primeiros meses do ano, quando do vencimento do imposto de acordo com o número final das placas dos veículos. No restante do ano, a receita provém principalmente do pagamento do IPVA dos veículos novos, do pagamento de débitos atrasados e das eventuais cobranças coletivas organizadas pela SEFAZ-RJ.

O IPVA gerou uma arrecadação de R\$ 1.196.180 mil, apresentando uma retração de R\$ 55.516 mil (-4,44%) em comparação ao registrado no ano anterior, além da já citada crise que desestimula a demanda por novos automotores, um outro motivo desse decréscimo é que os valores venais dos veículos estão em média 3,26% menor do que em 2019, conforme observado anexo I da Resolução SEFAZ nº 98 de 16 de dezembro de 2019 onde constam os valores de mercado dos veículos segundo a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro definiu as datas de pagamento do IPVA de 2020 para os veículos do estado, com desconto de 3% para o pagamento integral do imposto para os contribuintes que optarem pelo pagamento integral. O IPVA é calculado aplicando-se as alíquotas (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV) aos valores venais dos veículos.

- **Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITD / +8,41%**

O **Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITD**, como o próprio nome sugere, incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de doação ou morte. O ITD foi instituído no Estado do Rio de Janeiro por meio da lei nº. 1.427, de 13 de fevereiro de 1989, que vigorou até ser revogada pela lei 7.174 de 28 de dezembro de 2015. O artigo 2º da lei 7.174/2015 dispõe sobre os fatos geradores do ITD:

“Art. 2º O imposto tem como fatos geradores:

I - a transmissão causa mortis de quaisquer bens ou direitos; e

II - a doação de quaisquer bens ou direitos.”

O Governo do Estado do Rio de Janeiro aprovou por meio da Lei 7.786/2017 regras mais dura para a cobrança do ITD. Até 2015 a alíquota era de 4%. Em 2016, a maior alíquota passou para 5%. Com a nova Lei, o teto subiu para 8% (para valores acima de 400.000 UFIR/RJ).

Em função da pandemia, foi sancionada a lei 8.804 de 06 de maio de 2020 com efeito até 1º de setembro de 2020 que concede isenção desse tributo nos seguintes casos:

Art. 1º Ficam isentos do imposto de que trata a Lei Estadual nº 7174, de 28 de dezembro de 2015, às operações de doações financeiras, podendo ultrapassar, caso a operação de

doação seja exclusivamente em dinheiro, o valor, cuja quantia equivalha a 11.250 (onze mil, duzentas e cinquenta) UFIRs-RJ por ano civil, por donatário, ao Fundo Estadual de Saúde, enquanto durar o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, sem prejuízo.

Art. 2º Ficam isentos do imposto de que trata a Lei Estadual nº 7174, de 28 de dezembro de 2015, às operações de doações financeiras realizadas por pessoas físicas e jurídicas destinadas à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, definida no inciso V, do artigo 2º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, sediada no Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de financiar pesquisas ao combate do Novo coronavírus - COVID-19.

Art. 3º A isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis e doação financeira e de quaisquer bens ou direitos - ITCMD - de que trata a presente Lei é estendida aos materiais e equipamentos voltados ao tratamento ou combate ao COVID-19, dentre eles, os relacionados no Anexo Único desta Lei.

Ainda em função da pandemia, também foi sancionada a lei 8.769, de 23 de março de 2020, que ampliou o prazo para a declaração do ITD e suspendeu as penalidades temporariamente:

LEI Nº 8.769 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À POPULAÇÃO FLUMINENSE DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

(...)

Art. 3º Desde o início do Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, fica interrompido o prazo previsto no § 4º do art. 27 e do artigo 30, ambos da [Lei Estadual nº 7174](#), de 28 de dezembro de 2015 para a declaração ao Fisco relativa à ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Transmissão de Bens Causa-Mortis - ITD -, e o prazo para o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis.

§ 1º A contagem dos prazos de que trata o caput deste artigo será reiniciada 60 (sessenta) dias após o encerramento do plano de contingência.

§ 2º Pelo mesmo período, fica suspensa a incidência das penalidades previstas no artigo 37 da [Lei nº 7174](#), de 28 de dezembro de 2015, para os casos de descumprimento de prazos.

Em comparação ao exercício de 2019, a arrecadação do ITD apresentou um acréscimo de R\$ 70.425 mil (+8,41%).

Salienta-se ainda, que o **Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJ-RJ** declarou inconstitucional o artigo 23 da lei nº 7.174 de 28 de setembro de 2015 que obriga companhias de seguro a reter e recolher o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação sobre os planos de previdência privada do tipo VGBL.

3.1.2.1.1.2 Taxas

Segundo o artigo 77 do Código Tributário Nacional, as taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A receita proveniente de Taxas alcançou o valor líquido total de R\$ 2.293.808 mil, correspondendo a 6,27% da Receita Tributária. Na tabela a seguir, confrontando-se a arrecadação de 2020 com a do ano anterior, observa-se que houve uma diminuição de 18,17% (-R\$ 509.163 mil).

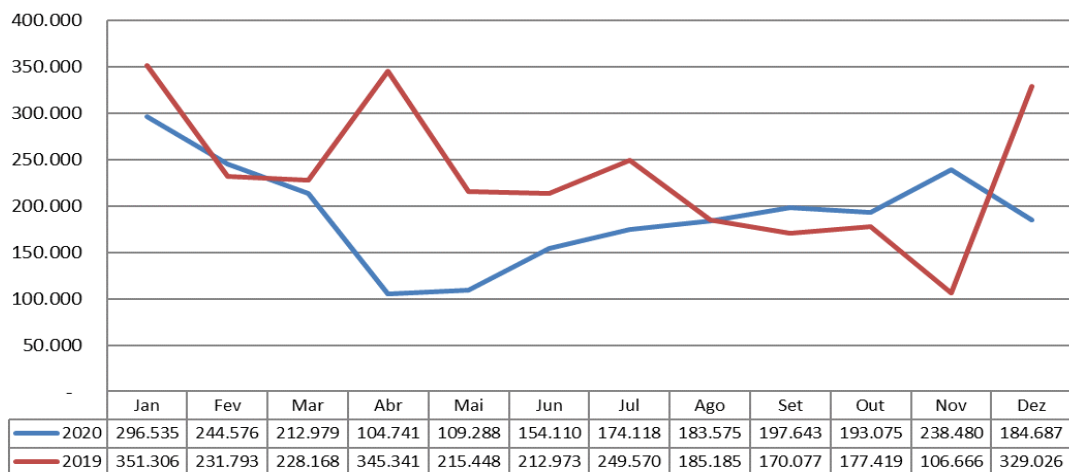
ARRECAÇÃO DE TAXAS ESTADUAIS

R\$ Mil

MÊS	ARRECAÇÃO MENSAL			VAR. NOM.
	2020	2019	Variação	
JAN	296.535	351.306	(54.772)	-15,59%
FEV	244.576	231.793	12.783	5,51%
MAR	212.979	228.168	(15.189)	-6,66%
ABR	104.741	345.341	(240.600)	-69,67%
MAI	109.288	215.448	(106.160)	-49,27%
JUN	154.110	212.973	(58.863)	-27,64%
JUL	174.118	249.570	(75.452)	-30,23%
AGO	183.575	185.185	(1.610)	-0,87%
SET	197.643	170.077	27.566	16,21%
OUT	193.075	177.419	15.657	8,82%
NOV	238.480	106.666	131.815	123,58%
DEZ	184.687	329.026	(144.339)	-43,87%
TOTAL	2.293.808	2.802.971	(509.163)	-18,17%

Fonte: SIAFERJ

Evolução das taxas - Mensal



Essa diminuição material de 18,17% foi devida, em termos gerais, à desaceleração das atividades econômicas do Estado consequente da crise de saúde. A arrecadação do **Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN**, entidade com maior receita de Taxas, teve uma queda de 19,45% (-R\$ 186.099 mil) em relação a 2019. A receita bruta das Taxas referente ao Documento Único

do DETRAN/RJ de Arrecadação – DUDA foi de R\$ 455.482 mil, menor em 35,56% (-R\$ 262.451 mil) do que no ano anterior.

TAXAS ESTADUAIS POR ENTIDADE	R\$ Mil	
	Arrecadação 2020	%
263100 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO	770.851	33,61%
036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA	734.725	32,03%
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	442.222	19,28%
166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	150.278	6,55%
116100 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ERJ	56.597	2,47%
096100 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ERJ	52.979	2,31%
036300 - FUNDO DE APOIO AOS REGIST. CIVIS DE PESSOAS NAT DO ERJ	40.384	1,76%
043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ	17.015	0,74%
043400 - AG.REG.SV.PUB.CONC.TRANSF.AQUAV.FER.MET.E ROD	15.546	0,68%
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	10.847	0,47%
136200 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	1.313	0,06%
353100 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS	663	0,03%
266200 - FUNDO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL - FUNESPOL	305	0,01%
130200 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	82	0,00%
TOTAL	2.293.808	100,00%

Fonte: SIAFE.RIO

Segue abaixo os maiores arrecadadores de Taxas:

- **Departamento de Trânsito do Estado do RJ - DETRAN/RJ** - R\$ 771 milhões - 33,61%
- **Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ** - R\$ 735 milhões - 32,03%
- **Tesouro do Estado do Rio de Janeiro** - R\$ 442 milhões - 19,28%
- **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM** - R\$ 150 milhões - 6,55%

As taxas do **Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -DETRAN/RJ** são decorrentes de “Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização” e “Taxas pela Prestação de Serviços” (inclusive a taxa do Documento Único do DETRAN - DUDA).

A receita do **Fundo Especial do Tribunal de Justiça** é proveniente de Emolumentos e Custas Judiciais e Taxas de Prestação de Serviços.

3.1.2.1.2 Receita de Contribuições

A Receita de Contribuições é formada por recursos resultantes de contribuições com destinação específica, previstas no artigo 149 da Constituição Federal, e instituídas pela União como instrumento de atuação nas áreas social, econômica e profissional.

Ainda conforme reza o artigo 149, § 1º, da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, este grupo compreende as receitas resultantes da retenção das contribuições sociais dos servidores ativos e inativos civis e militares dos diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e está diretamente relacionada à folha salarial do Estado.

A lei 13.954, de 16 dezembro de 2019 dispôs sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência dos militares. Para fins de segregação contábil, foi criada a **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**. Cabe ressaltar que a Instrução Normativa nº 06, de 24 de janeiro de 2020 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – SPREV, reduziu a alíquota de contribuição dos militares de 14% para 9,5% a partir da competência janeiro de 2020.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Contrib. Prev. dos Segurados - Ativos	1.369.854	48,14%	1.992.171	63,73%	-31,24%
Contrib. Prev. dos Segurados - Inativos e Pensionistas	711.024	24,99%	991.387	31,71%	-28,28%
Funesbom	46.918	1,65%	43.114	1,38%	8,82%
Funespom	111.556	3,92%	99.477	3,18%	12,14%
Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão	606.383	21,31%	-	0,00%	-
TOTAL	2.845.734	100,00%	3.126.149	100,00%	-8,97%

Fonte: SIAFERIO

As Receitas de Contribuições alcançaram o valor de R\$ 2.845.734 mil, valor equivalente a 4,25% das receitas correntes apresentando uma minoração de R\$ 280.415 mil (-8,97%) em relação ao exercício anterior. Essa origem de receita tem apresentado fluxos financeiros um tanto irregulares, de maneira que a análise das variações deve ser vista com moderação.

Com o início do funcionamento do Plano de Benefícios **RJPREV-CD**, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, fez-se necessária a segregação da massa de servidores em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Para tanto, a fim de segregar adequadamente os registros contábeis referentes aos valores da contribuição patronal e dos segurados vinculados ao **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, de acordo com o enquadramento no **Plano Financeiro** ou no **Plano Previdenciário**, foi criado o **Fundo do Plano Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro - RIOFUNDOPREVI** sob o código de Unidade Gestora - UG 123499.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-RPPS DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Servidor Ativo	1.369.854	65,83%	1.992.171	66,77%	-31,24%
123400 - Fundo Único de Previdência do ERJ	1.247.347	59,94%	1.866.029	89,68%	-33,16%
123499 - RioFundoprevi	122.507	5,89%	126.143	6,06%	-2,88%
Servidor Inativo e Pensionista	711.024	34,17%	991.387	33,23%	-28,28%
123400 - Fundo Único de Previdência do ERJ	711.024	34,17%	991.387	47,64%	-28,28%
TOTAL	2.080.877	100,00%	2.983.558	100,00%	-30,26%

Fonte: SIAFERJ

A retração relevante de 30,26% (-R\$ 902.681 mil) das Receitas de Contribuição Previdenciária do Regime de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS é em grande parte explicado pelo fato de que em 2020 as contribuições dos militares (ativos, inativos e pensionistas) migraram para o **Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão** (R\$ 606.383 mil), sendo que em 2019 estavam registradas no **Rioprevidência**.

3.1.2.1.3 Receita Patrimonial

Dentre as Receitas arrecadadas, as Receitas Patrimoniais representaram a segunda maior fonte de recursos do Estado. Ela é composta por ingressos provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado, compensações financeiras e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

RECEITA PATRIMONIAL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Receitas Imobiliárias	62.750	0,53%	73.959	0,53%	-15,16%
Receitas de Valores Mobiliários	455.549	3,87%	999.041	7,13%	-54,40%
Remuneração de Depósitos Bancários	15.856	0,13%	40.912	0,29%	-61,24%
Remuneração - RPPS	143.200	1,22%	210.562	1,50%	-31,99%
Juros de Títulos de Renda	179.368	1,52%	373.508	2,67%	-51,98%
Juros sobre o Capital Próprio	85.790	0,73%	176.359	1,26%	-51,36%
Dividendos	31.336	0,27%	197.700	1,41%	-84,15%
Receitas de Concessões e Permissões	14.886	0,13%	25.374	0,18%	-41,33%
Exploração de Recursos Naturais	69.536	0,59%	64.332	0,46%	8,09%
Recursos Hídricos	67.767	0,58%	62.461	0,45%	8,50%
Recursos Minerais	1.768	0,02%	1.872	0,01%	-5,53%
Compensação Financeira	11.135.916	94,65%	12.818.603	91,55%	-13,13%
Royalties Produção do Petróleo	4.115.209	34,98%	3.884.105	27,74%	5,95%
Participação Especial dos Royalties	7.015.596	59,63%	8.921.872	63,72%	-21,37%
Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.111	0,04%	12.625	0,09%	-59,52%
Cessão do Direito de Operacionalização da FOPAG	21.086	0,18%	20.292	0,14%	3,91%
Demais Receitas Patrimoniais	6.237	0,05%	417	0,003%	1394,10%
Total	11.765.959	99,95%	14.002.019	100,00%	-15,97%

Fonte: SIAFE.RIO

A arrecadação das Receitas Patrimoniais recebidas este ano pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro somaram o montante líquido de R\$ 11.765.959 mil, correspondendo a 17,57% do total da Receita Corrente. No comparativo com o exercício anterior, houve uma perda de R\$ 2.236.060 mil, ou -15,97%. Essa retração deve-se majoritariamente ao desempenho das receitas de *royalties do petróleo*.



Os *royalties* são valores pagos pelas petroleiras à União e aos governos estaduais e municipais dos locais produtores para terem direito a explorar o petróleo e, como pode ser observado na tabela anterior, é a arrecadação com maior expressividade dessa origem de receita, respondendo por

94,65% (R\$ 11.135.916 mil) do total da Receita Patrimonial. Em relação a 2019, houve uma redução relevante de 13,13% (-R\$ 1.682.687 mil) dessa arrecadação em função da queda do preço do barril causada pelo colapso da demanda por petróleo motivada pelas consequências da pandemia do novo Coronavírus, principalmente a partir do segundo trimestre. O barril do tipo *brent* que em janeiro chegou a valer em torno de US\$ 65 chegou a ficar abaixo de US\$ 25 em abril e se manteve inferior a US\$ 53 durante o ano, consequentemente a arrecadação de R\$ 14 bilhões prevista inicialmente na LOA foi atualizada para R\$ 11 bilhões.

Cabe mencionar que as medidas do **RRF** preveem a “Revisão do Preço Mínimo do Petróleo”. Esta revisão é realizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, da nova metodologia de formulação do Preço Mínimo do Petróleo – PMP, adotado para o cálculo das participações governamentais (royalties e outras participações), conforme Nota Técnica nº 45/2015/SPG-ANP, disponível para consulta pública no site da própria autarquia federal.

A Nota descreve a metodologia e as premissas adotadas pela Subsecretaria de Política Fiscal da SEFAZ para estimar a Receita de Participações Governamentais do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) para o período 2018-2025 e o estudo feito pela Superintendência de Participações Governamentais (SPG) da ANP.

As premissas utilizadas foram:

- **Estimativa do preço do barril de petróleo tipo Brent** - divulgado no site da *Energy Information Administration - EIA*, por se tratar de referência no assunto em questão, para o período 2018-2025 - US\$ 55,00.
- **Câmbio** - dada a incerteza sobre o comportamento da moeda nos próximos anos, utilizou-se como parâmetro para o longo prazo a taxa de câmbio apresentada no Boletim FOCUS de 09/06/2017, com valores de R\$/US\$ 3,36, R\$/US\$ 3,40 e R\$/US\$ 3,50 para 2018, 2019 e 2020, respectivamente, mantendo o valor de 2020 para o resto do período em análise.

3.1.2.1.4 Receita de Serviços

As Receitas de Serviços totalizaram o valor de R\$ 268.649 mil, cujo detalhamento é demonstrado a seguir:

RECEITA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	173.453	64,57%	213.584	66,17%	-18,79%
Serviços e Atividades referentes à Saúde	67.354	25,07%	59.704	18,50%	12,81%
Serviços e Atividades referentes à Navegação e Transporte	9.638	3,59%	21.858	6,77%	-55,91%
Serviços e Atividades Financeiras	4.284	1,59%	12.201	3,78%	-64,89%
Outros Serviços	13.920	5,18%	15.447	4,79%	-9,89%
TOTAL	268.649	100,00%	322.794	100,00%	-16,77%

Fonte: SIAFERO

A receita de serviços teve uma participação de apenas 0,40% da receita corrente estadual. Os “Serviços Administrativos e Comerciais Gerais” foram responsáveis por mais da metade dessa receita, 64,57% (R\$ 173.453 mil) do total da arrecadação de Serviços, a **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA** e o **Departamento de Transito do Rio de Janeiro - DETRAN** foram as entidades que mais arrecadaram, respectivamente 38,81% (R\$ 67.320 mil) e 16% (R\$ 27.759 mil) dos “Serviços Administrativos e Comerciais Gerais”.

Destaca-se o item “Serviços e Atividades referentes à Saúde”, que somou R\$ 67.354 mil e foi o único que teve um aumento (+R\$ 7.649 mil). Do total arrecadado, 93,41% (R\$ 62.918 mil) tiveram como fonte de recursos o **Sistema Único de Saúde - SUS**.

3.1.2.1.5 Transferências Correntes

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e de serviços. Podem ser voluntárias, sendo destinadas à cooperação, auxílio ou assistência, tais como os Convênios e o **Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, ou podem ser decorrentes de determinação constitucional ou legal, como nos casos das Participações na Receita da União e do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb**. As Receitas de Transferências Correntes somaram R\$ 9.290.255 mil perfazendo um acréscimo de 31,81% (+R\$ 2.242.156 mil) na arrecadação.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Transferências da União e de suas Entidades	6.334.540	68,18%	4.244.931	60,23%	49,23%
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.851.914	30,70%	2.727.535	38,70%	4,56%
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	83.032	0,89%	50.605	0,72%	64,08%
Transferências de Instituições Privadas	14.045	0,15%	13.711	0,19%	2,43%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9	0,0001%	10.517	0,15%	-99,92%
Transferências do Exterior	53	0,001%	36	0,001%	49,34%
Transferências de Pessoas Físicas	6.662	0,07%	763	0,01%	772,66%
Total	9.290.255	100,00%	7.048.099	100,00%	31,81%

Fonte: SIAFERIO

Esse incremento foi devido ao aumento das receitas referentes às “**Transferências da União e de suas Entidades**”. Essa espécie de receita registrou R\$ 6.334.540 mil e foi responsável por 68,18% das receitas de Transferência Correntes, sendo superior em 49,23% (+R\$ 2.089.610 mil) à 2019. Através dessa transferência foram recebidos os valores de R\$ 2.008.224 mil e de R\$ 411.024 mil (Outras Transferências da União) referentes ao “**Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**” instituído pela lei complementar federal nº173, de 27 de maio de 2020 para ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

As **Transferências de Recursos Sistema Único de Saúde - SUS** consistem no repasse mensal de valores diretamente do **Fundo Nacional de Saúde - FNS** para os Estados e Municípios, para financiamento de ações voltadas à atenção básica e procedimentos de média e alta complexidade. Foram recebidas transferências no montante de R\$ 1.143.142 mil que, em comparação com 2019, fez um acréscimo considerável de 58,85% (+R\$ 418.932 mil) visto que é uma importante área para o enfrentamento da crise sanitária.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	RS Mil	
	2020	Var. Nom.
1718031 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	259.412	22,69%
1718032 - Transf. Recursos SUS ,Atenção Méd.e Alta Complex. Ambulat e Hospit	845.731	73,98%
1718033 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde	30.688	2,68%
1718034 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica	6.711	0,59%
1718035 - Transferência de Recursos do SUS , Gestão do SUS	600	0,05%
TOTAL	1.143.142	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A **Participação na Receita da União** foi a segunda maior receita das **Transferências da União e de suas Entidades** com R\$ 1.848.054 mil arrecadados no exercício. A mesma é constituída pelo **Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE**; **Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados**; e **Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**:

- **Fundo de Participação dos Estados - FPE** é um instrumento pelo qual os Estados recebem uma parcela de recursos arrecadados pelo governo federal e cuja divisão é disciplinada pelo artigo 2º e o anexo Único da Lei Complementar nº 62 de 1989. O ERJ recebeu em 2020 recursos transferidos pelo **FPE** no montante líquido de R\$ 1.167.158 mil.
- **Cota-parte Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI** é composto pelo valor de 10% referente à arrecadação do **IPI** da exportação de produtos industrializados do Estado, conforme previsto no artigo 159, inciso II da Constituição Federal. Por sua vez, o Estado repassa 25% desse valor para os seus respectivos Municípios. No exercício o valor líquido recebido (após repasse aos Municípios e ao Fundeb) foi de R\$ 656.700 mil.
- **Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** - composto por parte do **CIDE** que é destinado aos Estados e arrecadou o total líquido de R\$ 24.196 mil

O valor de R\$ 2.851.914 mil de "**Transferência de Outras Instituições Públicas**" é referente ao recurso que o Estado recebe do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb** para atendimento da educação básica. Esse importante fundo é abordado em capítulo próprio: **2 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**.

3.1.2.1.6 Outras Receitas Correntes

Em “Outras Receitas Correntes” encontram-se as receitas não classificáveis nas demais origens correntes. A arrecadação desse grupo foi de R\$ 1.532.665 mil, valor equivalente a 2,29% da receita estadual corrente.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430.849	28,11%	370.636	25,87%	16,25%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	516.622	33,71%	212.302	14,82%	143,34%
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	17	0,00%	118	0,01%	-85,31%
Demais Receitas Correntes	585.177	38,18%	849.887	59,31%	-31,15%
TOTAL	1.532.665	100,00%	1.432.942	100,00%	6,96%

Fonte: SIAF.E.R.J.O

Essa origem cresceu 6,96% (+R\$ 99.723 mil) em relação ao ano anterior, sendo que a receita que motivou essa variação positiva foi a de “**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**” com R\$ 516.622 mil e são, no geral, indenizações por danos causados ao patrimônio público, restituição de benefícios previdenciários e de convênios, indenização por sinistro, e etc. A mesma aumentou em 143,34% (R\$+304.320 mil), esse aumento foi motivado pela devolução de recursos ao tesouro do ERJ de transferência de capital recuperados pelo ministério público federal na apuração de infrações penais no valor de R\$ 225.739 mil.

O item “Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais” também teve uma receita relevante respondendo por 28,11% (R\$ 430.849 mil) de “Outras Receitas Correntes”. Sua arrecadação é proveniente de Multas de Legislações Específicas, Multas Administrativas por Danos Ambientais e Multas e Juros Previstos em Contratos. Das Multas de Legislação Específica, destaca-se os referentes às multas de natureza não formal do ICMS que arrecadou R\$ 167.296 mil.

3.1.2.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital têm em sua composição as fontes de recursos que geram contrapartida passiva, como aumento da dívida, diminuição de patrimônio ou mudança de natureza patrimonial. Em 2020 o Estado do Rio de Janeiro arrecadou nessa Categoria o valor de R\$ 182.135 mil, 74,91% a menos do que arrecadado no ano anterior (-R\$ 543.925 mil).

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Operações de Crédito	140	0,08%	54.998	7,57%	-99,75%
Alienação de Bens	-	0,00%	5.486	0,76%	-100,00%
Amortização de Empréstimos	114.176	62,69%	167.121	23,02%	-31,68%
Transferências de Capital	67.681	37,16%	42.047	5,79%	60,96%
Receita Intra Orçamentária Capital	138	0,08%	456.407	62,86%	-99,97%
TOTAL	182.135	100,00%	726.060	100,00%	-74,91%

Fonte: SIAFE.RIO

A seguir pode-se visualizar a participação das fontes de arrecadação que compõem a Receita de Capital no ano de 2020.



3.1.2.2.1 Operações de Crédito

As receitas de operação de crédito são originadas da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto às entidades públicas ou privadas, internas ou externas, desse modo, são divididas em “Operações de Crédito Internas” e “Operações de Crédito Externas”.

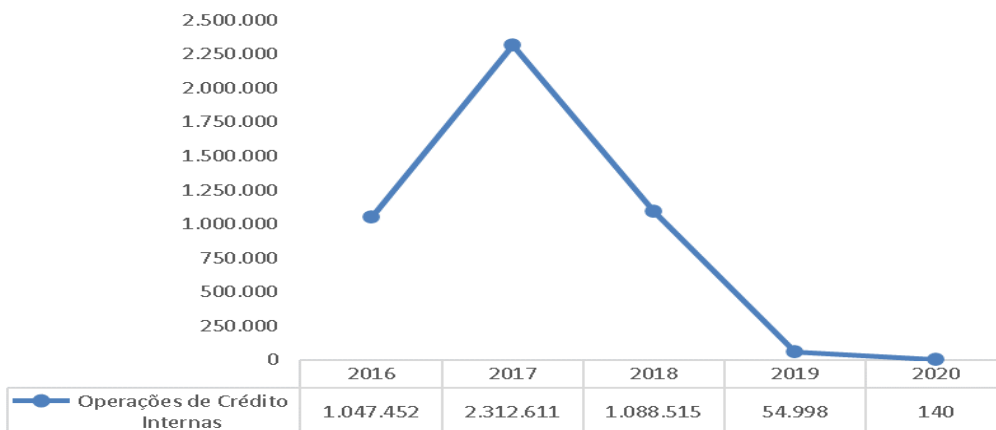
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO	ARRECADADAÇÃO				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Operações de Crédito Internas (I)	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito Externas (II)	140	100,00%	54.998	100,00%	-99,75%
Programas de Transportes	-	0,00%	54.998	100,00%	-100,00%
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	140	100,00%	-	0,00%	-
TOTAL (I + II)	140	100,00%	54.998	100,00%	-99,75%

Fonte: SIAFE.RIO

A receita derivada de operações de crédito não teve captação de valores relevantes. O valor de R\$ 140 mil está relacionado ao Programa Estadual de Transporte PET II Adicional (recursos provenientes do BIRD), representado pela Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS, cujo objetivo é promover a melhoria e sustentabilidade no sistema de transporte ferroviário urbano no Rio de Janeiro.

Operações de Crédito - Evolução



3.1.2.2.2 Alienações de Bens

Não houve Alienação de Bens no exercício de 2020.

ALIENAÇÕES DE BENS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Alienações de Bens Móveis	-	-	458	8,36%	-100,00%
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	458	8,36%	-100,00%
Alienações de Bens Imóveis	-	-	5.028	91,64%	-100,00%
Alienação de Bens Imóveis - Principal	-	-	5.028	91,64%	-100,00%
TOTAL	-	-	5.486	100,00%	-100,00%

Fonte: SIAFERIO

Já em 2019, a principal receita proveniente da Alienação de Bens foi oriunda da venda de imóveis de propriedade do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDENCIA, para o custeio dos proventos de aposentadoria ou reforma, das pensões e outros benefícios.

3.1.2.2.3 Amortização de Empréstimos

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Amortização de Financiamentos Diversos	114.176	100,00%	167.121	100,00%	-31,68%
TOTAL	114.176	100,00%	167.121	100,00%	-31,68%

Fonte: SIAFERIO

Os valores arrecadados nesta alínea de receita referem-se à amortização de empréstimos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - Fundes**, do Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses - Fremf e do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores – Fempo.

O **Fundes** é um programa de incentivo financeiro orientado para financiar o capital de giro de novas empresas ou a expansão de empreendimentos já instalados, sendo que os valores referentes ao seu fluxo foram incorporados ao patrimônio do **Rioprevidência**, conforme disposto no Decreto nº 40.155 de 17 de outubro de 2006 e no exercício de 2020 recebeu o valor amortizado de R\$ 59.363 mil.

3.1.2.2.4 Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica, sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor. As receitas advindas de transferências de capital somaram R\$ 67.681 mil e foram responsáveis por 37,16% do total das Receitas de Capital. Em termos relativos, pode-se observar um acréscimo relevante de 60,96% (+R\$ 25.633 mil) nesta origem de receita.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	ARRECADADAÇÃO				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Transferências da União e de Suas Entidades	67.280	99,41%	40.798	97,03%	64,91%
Transferências de Instituições Privadas	401	0,59%	1.249	2,97%	-67,91%
TOTAL	67.681	100,00%	42.047	100,00%	60,96%

Fonte: SIAFE.RIO

Conforme demonstrado no quadro acima, 99,41% (R\$ 67.280 mil) dessa receita tem origem nas “Transferências da União e de suas Entidades”. Deste montante, o **Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ** recebeu o valor de R\$ 47.681 mil. Esse fundo foi criado pela lei nº 8.637 de 28 de novembro de 2019 e tem o objetivo de garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações na área de segurança pública e prevenção à violência.

Outra transferência da União a ser mencionada foi a “Transferência de Recursos do SUS -Bloco Investimentos na Rede de Serviço Público de Saúde” para o **Fundo Estadual de Saúde - FES** no valor de R\$ 7.584 mil. Esses recursos foram transferidos conforme diretrizes estabelecidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 3.420/2019, 2.733/2019 e 712/2020 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

3.1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os estágios da despesa orçamentária compreendem uma sequência de atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos que se inicia com a fixação ou autorização da despesa na lei de orçamento e segue até o pagamento, com a extinção da obrigação a pagar.

Somente após definido o montante das dotações orçamentárias da despesa, ou seja, o limite de gastos que cada unidade orçamentária poderá realizar, é que se pode dar início à execução da despesa orçamentária, cujos estágios são os seguintes: empenho, liquidação e pagamento. Apesar de serem consideradas no quadro abaixo, não iremos tecer comentários sobre as despesas intraorçamentárias, visto que são abordadas no item 3.1.4.2 deste relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	2020	2019	R\$ Mil
			VAR. NOM.
Dotação Inicial	83.329.211	80.373.869	3,68%
(+) Créditos Adicionais	28.830.360	28.345.545	1,71%
(-) Dotação Cancelada	(22.489.531)	(22.017.819)	2,14%
Dotação Atualizada	89.670.039	86.701.595	3,42%
(-) Crédito Contido	(6.808)	(3.633.860)	-99,81%
(-) Contingenciamento Ato Adm	(18.959.913)	(14.531.440)	30,48%
(-) Crédito Pré Empenhado	(11.208)	-	-
Despesa Autorizada	70.692.111	68.536.296	3,15%
Despesa Empenhada	64.525.575	66.951.046	-3,62%
Despesa Liquidada	63.951.416	66.557.199	-3,92%
Despesa Paga	60.902.069	62.523.250	-2,59%

Fonte: SIAFERIO

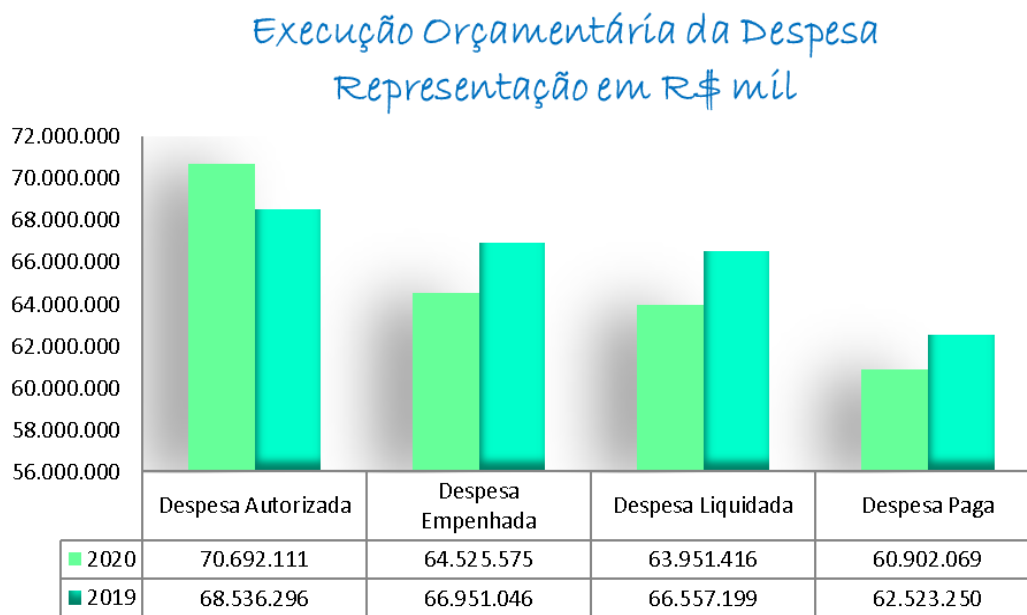
Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O orçamento total atualizado serve como um limite de gastos para o Governo do Estado, entretanto, face à necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, a realização da despesa, ao longo do ano, dependerá de autorização do Poder Executivo. Significa que, mesmo que haja orçamento, somente poderão ser realizadas as despesas autorizadas.

A **Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020**, inicialmente fixou em R\$ 83.329.211 mil as despesas para o exercício de 2020. Durante o exercício ocorreram aberturas de créditos adicionais, bem como cancelamento de dotações e alterações orçamentárias que aumentaram a despesa inicialmente fixada

para R\$ 89.670.039 mil, dos quais foi autorizado despesas no total de R\$ 70.692.111 mil, devido, principalmente, ao contingenciado de R\$ 18.959.913 mil.

Resumidamente, a execução da despesa do Estado do Rio de Janeiro dos exercícios de 2020 e de 2019, assim se apresenta:



Analisando os valores apresentados graficamente, pode-se inferir que a partir do total empenhado de R\$ 64.525.575 mil, foram liquidados 99,11% (R\$ 63.951.416 mil) e, ainda sobre o empenhado, foram pagos 94,38% (R\$ 60.902.069 mil).

3.1.3.1 Despesa por Função de Governo

A função de governo pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, e está relacionada com a missão institucional fundamental do Estado, como por exemplo: educação, saúde, segurança, transporte, etc.

Na estrutura do Estado do Rio de Janeiro estão definidas 26 funções de governo para as quais foram destinados, mediante empenho, os recursos autorizados no orçamento no valor de R\$ 64.525.575 mil, distribuídos da seguinte forma:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Previdência Social	23.315.311	36,13%	21.648.888	32,34%	7,70%
Segurança Pública	10.160.786	15,75%	11.576.305	17,29%	-12,23%
Educação	6.330.194	9,81%	7.452.635	11,13%	-15,06%
Saúde	7.067.965	10,95%	6.008.705	8,97%	17,63%
Encargos Especiais	2.972.901	4,61%	4.926.061	7,36%	-39,65%
Judiciária	4.456.861	6,91%	4.548.674	6,79%	-2,02%
Administração	3.008.803	4,66%	3.436.080	5,13%	-12,44%
Essencial à Justiça	2.921.717	4,53%	2.934.572	4,38%	-0,44%
Legislativa	1.461.296	2,26%	1.421.766	2,12%	2,78%
Transporte	601.452	0,93%	795.266	1,19%	-24,37%
Gestão Ambiental	353.145	0,55%	297.137	0,44%	18,85%
Agricultura	324.895	0,50%	312.413	0,47%	4,00%
Demais Funções	1.550.248	2,40%	1.592.544	2,38%	-2,66%
TOTAL	64.525.575	100,00%	66.951.046	100,00%	-3,62%

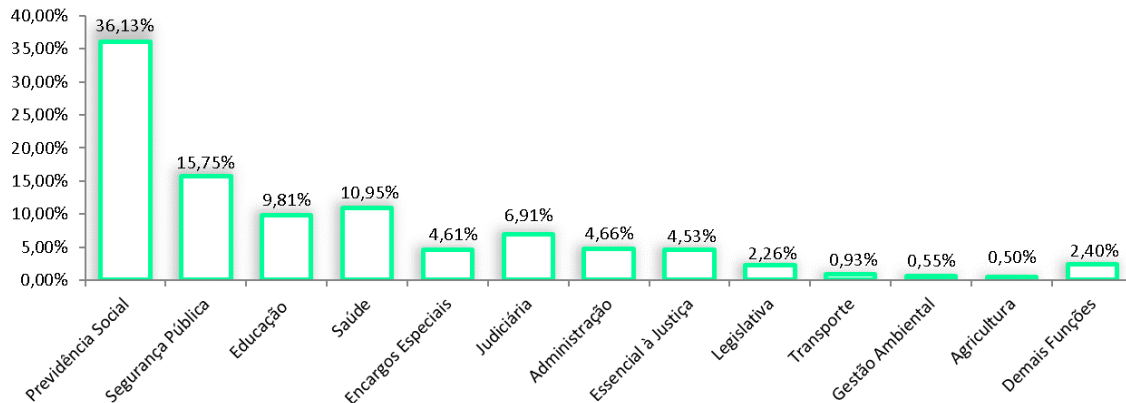
Fonte: SIAFER ID

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Segue a representação gráfica das despesas empenhadas por função de governo em 2020:

Despesa por Função de Governo

Em Milhões



O Estado do Rio de Janeiro vem atravessando um período de significativas mudanças de natureza econômica, política e social inclusive, em 2017, aderiu ao **Regime de Recuperação Fiscal - RRF**, aprovado pela Lei Complementar Federal nº 159/2017, que é um instrumento para promover o ajuste das contas, sendo o maior motivo para a diminuição do total das despesas, porém, no começo de 2020 a situação foi agravada devido aos problemas socioeconômicos advindos da crise econômico/sanitária causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e, em função disso,

o Estado reconheceu a situação de emergência na área da saúde e decretou estado de calamidade pública através do decreto 46.984 de 20 de março de 2020. Diante deste panorama será comentado a seguir, as funções de governo segundo critérios de volume de recursos aportados e relevância social.

No recorte por função governamental cabe destacar que as funções “Previdência Social” e “Encargos Especiais” não podem ser associadas à geração de bens ou prestação de serviços à sociedade, sendo gastos isentos de discricionariedade por parte da administração estadual.

Devido ao novo **Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período 2020 a 2023** instituído pela lei 8.730 de 24 de janeiro de 2020 houve a inclusão de novos programas, o que impossibilitará, nesses casos, o comparativo com os programas do exercício de 2019 no que tange a evolução das respectivas despesas.

Função Previdência Social

A função Previdência Social, que agrega as despesas com pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes, representou a maior participação de todas as funções, com 36,13% das despesas empenhadas, ou R\$ 23.315.311 mil. Naturalmente seu maior gasto foi realizado na despesa com Inativos, que consumiram 63,00% do montante destinado a esta função.

Destacamos, também o dispêndio com a Operação Internacional de Cessão Definitiva dos Royalties que apresenta o valor acumulado de R\$ 3.526.490 mil.

DESPESA DA FUNÇÃO PREVIDENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	EMPENHADA				R\$ Mil
	2020	PART.	2019	PART.	VAR. NOM.
Inativos - TCE-RJ	425.724	1,83%	419.399	1,94%	1,51%
Inativos - ALERJ	308.226	1,32%	296.008	1,37%	4,13%
Inativos - MP	257.068	1,10%	260.712	1,20%	-1,40%
Inativos - TJ	1.694.912	7,27%	1.667.064	7,70%	1,67%
Inativos - Defensoria Pública	134.377	0,58%	129.510	0,60%	3,76%
Inativos -Procuradoria Geral do Estado	117.762	0,51%	124.120	0,57%	-5,12%
Inativos - Área de Seg Pública	6.531.235	28,01%	6.405.488	29,59%	1,96%
Inativos - Área de Educação	3.575.657	15,34%	3.504.261	16,19%	2,04%
Inativos - Área de Saúde	196.520	0,84%	189.989	0,88%	3,44%
Inativos - Área de Saneamento	62.544	0,27%	62.064	0,29%	0,77%
Inativos-Demais Áreas Admin Estadual	1.383.911	5,94%	1.399.481	6,46%	-1,11%
Pensões e Outros Benef Previdenciários	-	0,00%	4.554.239	21,04%	-100,00%
Encargos de Antecipação de Royalties	3.526.490	15,13%	2.226.579	10,28%	58,38%
Encarg c/ Pensões e Outr Benef. Prev. - Demais Poder Execut	2.532.430	10,86%	-	0,00%	-
Encarg c/ Pensões e Outros Benef. Prev. - Segurança Pública	1.634.371	7,01%	-	0,00%	-
Encarg c/ Pensões e Outros Benef. Prev. - Área de Educação	261.435	1,12%	-	0,00%	-
Encarg c/ Pensões e Outros Benef. Prev. - Área de Saúde	20.727	0,09%	-	0,00%	-
Outros	651.922	2,80%	409.975	1,89%	59,01%
TOTAL	23.315.311	100,00%	21.648.888	100,00%	7,70%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Função Encargos Especiais

A função Encargos Especiais representou 4,61% do total dos recursos empenhados, entretanto, embora esta participação seja relevante, esta função representa uma agregação neutra, a qual não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, pois englobam despesas referentes às transferências à União e aos gastos com a dívida. Tais como: ressarcimentos, indenizações e outras afins.

DESPESA DA FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS

R\$ Mil

PROJETO ATIVIDADE	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Restituições Recursos de Terceiros	1.471.295	49,49%	2.997.757	60,86%	-50,92%
Encargos com a União	189.137	6,36%	688.849	13,98%	-72,54%
Gestão da Dívida Interna-Serviços	621.976	20,92%	662.624	13,45%	-6,13%
Contribuições Obrigatórias	577.821	19,44%	563.407	11,44%	2,56%
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada	112.590	3,79%	13.425	0,27%	738,66%
Gestão da Dívida Externa-Serviços	82	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL	2.972.901	100,00%	4.926.061	100,00%	-39,65%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A função Encargos Especiais tem como principal atribuição registrar a execução das obrigações especiais do Estado do Rio de Janeiro, tais como: o serviço e refinanciamento da dívida interna e externa; pagamento de cessão de *Royalties*, restituição de recursos de terceiros, restituição de indébitos, etc. Como já mencionado, são despesas para as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente do Estado. A mesma tem a totalidade de sua execução na Unidade Gestora **370200 - Encargos Gerais do Estado** e é diretamente afetada pelo **Regime de Recuperação Fiscal**, pois um dos instrumentos é a redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pelo Tesouro Nacional por até 36 meses. No caso de prorrogação do prazo, as reduções extraordinárias serão decrescentes até que ao final do Regime as prestações das dívidas com a União sejam pagas integralmente.

A função Encargos Especiais teve um decréscimo de 39,65% (-R\$ 1.953.160 mil) em relação ao ano anterior motivada pela diminuição do gasto com “Restituições de Recursos de Terceiros” e “Encargos da União” na ordem de 50,92% (R\$ 1.526.462 mil) e de 72,54% (-R\$ 499.712 mil).

A despesa “Encargos com a União” com R\$ 189.137 mil refere-se ao pagamento das parcelas do acordo firmado com a União em 1999 pela antecipação de receitas futuras de *Royalties* de petróleo, quando do refinanciamento da dívida do Estado.

Destacamos o aumento observado na Gestão da Dívida Interna – Refinanciada que está atrelada ao reconhecimento dos juros da dívida interna.

Função Segurança Pública

No que se referem aos gastos nessa Função, foram empenhados recursos no valor de R\$ 10.160.786 mil, representando 15,75% do total da despesa do Estado, sendo a segunda maior função executada nesse exercício. A grande parte desses recursos, 91,28% (R\$ 9.275.027 mil), naturalmente foi destinada ao programa “**Gestão Administrativa**”, que engloba despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (civil e militar), Obrigações Patronais, Auxílios, etc, no qual foi observada uma redução da ordem de 6,18% (-R\$ 610.790 mil) em relação aos valores gastos no exercício de 2019.

Os 8,72% (R\$ 885.759 mil) dos demais gastos dessa Função foram investidos nos programas com ações finalísticas. Entende-se por ação finalística aquela que concorre para a geração de oferta de bens e serviços para atendimento direto às demandas da sociedade.

DESPESAS DA FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
0002 Gestão Administrativa	9.275.027	91,28%	9.885.817	85,40%	-6,18%
0070 Gestão Operacional da Polícia	-	0,00%	659.559	5,70%	-
0064 Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN	-	0,00%	613.071	5,30%	-
0119 Garantia dos Direitos dos Custodiados	-	0,00%	212.151	1,83%	-
0299 Ampliação Cap.CBMERJ p/Aten. Red.Incênd e Salvamentos	-	0,00%	139.766	1,21%	-
0397 Atendim. ao Cidadão e ao Empreendedor - Rio Poupa Tempo	-	0,00%	33.334	0,29%	-
0125 Capacitação Profissional e Trabalho	-	0,00%	12.884	0,11%	-
0120 Gestão do Sistema Prisional	-	0,00%	9.417	0,08%	-
0059 Desenvolvimento das Atividades de Segurança Oficial	249	0,00%	4.163	0,04%	-
0450 Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza	166.172	1,64%	-	0,00%	-
0479 Segurança no Trânsito	177.434	1,75%	-	0,00%	-
0467 Segurança Alimentar e Nutricional	33.513	0,33%	-	0,00%	-
0471 Gestão das Unidades de Atendimento ao Cidadão	145.204	1,43%	-	0,00%	-
0444 Prev.e Resp. ao Risco e Recup. de Áreas Ating. por Catástrofes	126.392	1,24%	-	0,00%	-
0478 Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	133.353	1,31%	-	0,00%	-
0435 Modernização Tecnológica	41.008	0,40%	-	0,00%	-
0477 Gestão do Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados	30.654	0,30%	-	0,00%	-
0449 Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.212	0,14%	-	0,00%	-
Demais Programas	17.568	0,17%	6.142	0,05%	-
TOTAL	10.160.786	100,00%	11.576.305	100,00%	-12,23%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Como já mencionado, para executar as ações finalísticas na área da Segurança Pública foram executadas despesas no valor de R\$ 885.759 mil, com destaque para os programas Segurança no Trânsito e Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza responsáveis por R\$ 177.434 mil e R\$ 166.172 mil respectivamente.

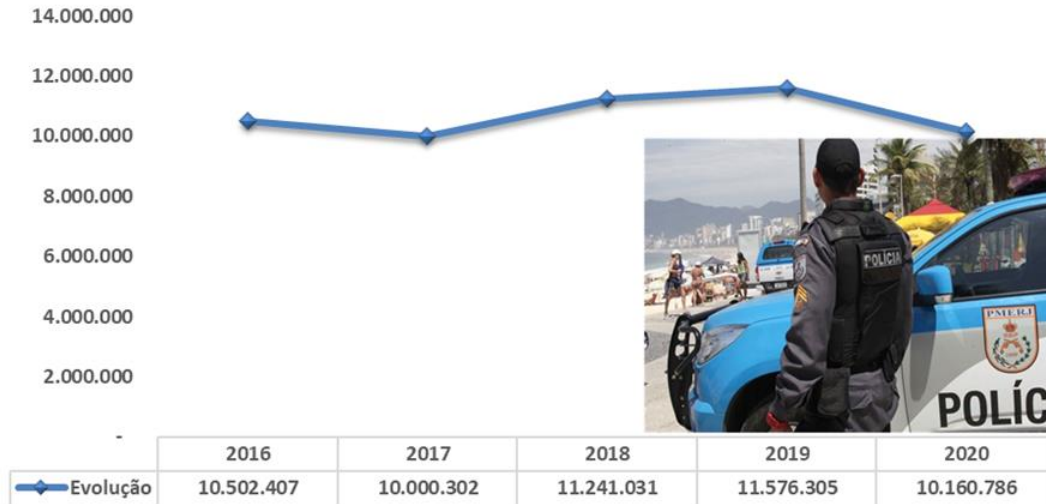
O primeiro tem como objetivo conscientizar a população sobre as leis e procedimentos de segurança no trânsito, por meio de ações educativas e de fiscalização que resultem em uma mudança cultural e de comportamento, bem como uma diminuição dos índices de acidente de trânsito. Já o programa Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza visa desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável.

O modelo de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é descentralizado e participativo, fundamentado na cooperação entre as esferas de governo, cabendo competências comuns e específicas a cada esfera e garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo. De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais.

O sistema prevê o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação financeira e técnica entre os entes federados para a efetivação da política de assistência e onde cabe ao ente estadual a responsabilidade coordenar a política no estado, cofinanciar equipamentos e serviços e realizar assessoramento técnico ao município, ente que é o principal implementador da política.



Segurança Pública



A Lei Complementar nº 178 de 20 de dezembro de 2017 instituiu, nos termos dos §§ 6º e 7º do Art. 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED**, que tem como objetivo apoiar programas e projetos na área de segurança pública como prevenção à violência e desenvolvimento social, que sejam a eles associados. Esse fundo será abordado no item **5.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED**.

Função Educação

Na Função Educação foram empenhados recursos no valor de R\$ 6.330.194 mil. Deste total, 82,86% foram aplicados no Programa “Gestão Administrativa”, isso ocorre porque, assim como na função Segurança Pública, seu grande gasto está concentrado em “Pessoal e Encargos Sociais”, nesse caso, no valor de R\$ 5.039.658 mil abrangendo os ensinos Profissional, Fundamental, Médio e Médio Técnico. Os 17,14% restantes dos recursos aplicados na função educação foram destinados aos programas com ações finalísticas, detalhados abaixo.

DESPESAS DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
0002 Gestão Administrativa	5.245.238	82,86%	5.441.636	73,02%	-3,61%
0152 Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino	-	0,00%	754.269	10,12%	-
0303 Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede	-	0,00%	407.281	5,46%	-
0122 Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ	-	0,00%	167.074	2,24%	-
0127 Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio	-	0,00%	121.507	1,63%	-
0151 Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	-	0,00%	55.077	0,74%	-
0371 Desenv. Cientif./Tecnol. da Ed. Básica e Ens.Superior a dist.	-	0,00%	44.161	0,59%	-
0086 Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE	-	0,00%	29.658	0,40%	-
0090 Proteção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei	-	0,00%	18.153	0,24%	-
0121 Expansão e Melhoria da Educação Profissional	-	0,00%	244.584	3,28%	-
0366 Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão	-	0,00%	17.428	0,23%	-
0150 Educação Inclusiva	-	0,00%	15.478	0,21%	-
0441 Infraestrutura das Unidades Educacionais	443.319	7,00%	-	0,00%	-
0467 Segurança Alimentar e Nutricional	212.540	3,36%	-	0,00%	-
0442 Ensino Superior	192.406	3,04%	-	0,00%	-
0440 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	128.701	2,03%	-	0,00%	-
0443 Educação Básica	71.974	1,14%	-	0,00%	-
0449 Promoção e Garan.t dos Direit da Criança e do Adolesc	30.736	0,49%	-	0,00%	-
Demais Programas	5.279	0,08%	136.330	1,83%	-96,13%
TOTAL	6.330.194	100,00%	7.452.635	100,00%	-15,06%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Para executar as ações finalísticas na área da Educação foram efetuadas despesas no valor de R\$ 1.084.956 mil, sendo o Programa “**Infraestrutura das Unidades Educacionais**” o que recebeu mais recursos, com 7,00% (R\$ 443.319 mil) do total. Este programa tem como propósito gerir as unidades de ensino básico, técnico e superior, adequando-as às necessidades de manutenção modernização e ampliação da rede, de modo que atendam às condições de infraestrutura necessárias

para o aprendizado do aluno. Nesse programa se destaca as ações “**Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares**” (R\$ 118.384 mil) para intensificar a gestão financeira autônoma nas escolas da Rede Estadual de Ensino Básico fortalecendo o binômio gastos/peculiaridades de cada escola; também se destaca a ação “**Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura**” com intuito de Ampliar e melhorar a infraestrutura da rede de escolas públicas estaduais tornando a unidade escolar um ambiente propício ao aprendizado, dispondo de toda estrutura e conforto necessário; e, por fim, a ação “**Fornecimento de Serviços de Utilidade Pública em Unidades Escolares**” que, como o título diz, visa fornecer serviços de utilidade pública nas unidades escolares (R\$ 62.372 mil).



O segundo maior investimento finalístico da Função



Educação (R\$ 212.540 mil), foi o Programa “**Segurança Alimentar e Nutricional**” que visa promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população, reduzindo assim o índice de insegurança alimentar e nutricional através da ampliação do acesso a alimentos saudáveis e da ampliação da produção sustentável de alimentos no território

fluminense.

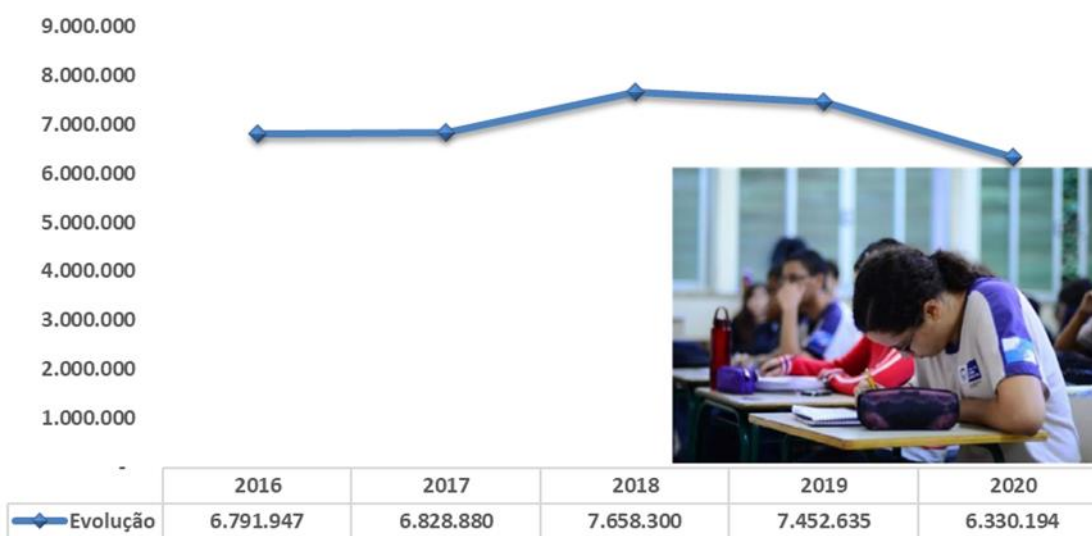
Sua ação mais relevante foi a “Oferta de Nutrição Escolar” que recebeu R\$ 195.320 mil para suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola, diminuir a evasão escolar, melhorar o rendimento e formar bons hábitos alimentares para a manutenção da saúde do aluno.

Em seguida aparece o Programa “**Ensino Superior**” com R\$ 192.406 mil que visa aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esse programa é composto por ações como “Incentivo à Permanência Discente” (R\$ 53.046 mil) que visa fixar o estudante na Universidade, objetivando a conclusão de seu curso de graduação e buscando reduzir



a evasão escolar; e “Apoio à Residência na UERJ” com gasto de R\$ 28.840 mil no intuito de apoiar financeiramente os programas de residência na UERJ cuja finalidade é a especialização dos profissionais após a conclusão de suas graduações, possibilitando acumular novas técnicas e tecnologias em benefício da população.

Educação



Função Saúde

Na Função Saúde foi aplicado o valor de R\$ 7.067.965 mil, representando 10,95% do total das despesas do Estado e sendo a função com o quarto maior valor empenhado. Em relação ao exercício passado, a Função Saúde teve um aumento relevante de 17,63% dos seus recursos (+R\$ 1.059.260 mil). Esse aumento está diretamente relacionado à necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública para mitigar a crise sanitária causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive no artigo 8º do decreto 46.966 de 11 de março de 2020 é autorizada a abertura de crédito suplementar para conter essa crise:

Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências

(...)

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Estado de Saúde com objetivo de conter a emergência do Coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual, Lei de Responsabilidade Fiscal e em atenção as Regras do Regime de Recuperação Fiscal.

Do total dessa Função, R\$ 6.267.899 mil, ou 88,68%, foram destinados aos programas voltados às ações finalísticas, e R\$ 800.067 mil (11,32%) ao programa “Gestão Administrativa”.

DESPESAS DA FUNÇÃO SAÚDE

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
0461 Atenção à Saúde	3.167.598	44,82%	-	0,00%	-
0151 Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	732.764	10,37%	3.938.401	65,54%	-81,39%
0002 Gestão Administrativa	800.067	11,32%	842.761	14,03%	-
0149 Promoção da Assistência Pré-Hospitalar	-	0,00%	553.304	9,21%	-
0148 Ampliação e Qualificação da Atenção Básica	-	0,00%	152.333	2,54%	-
0155 Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados	-	0,00%	134.972	2,25%	-
0158 Garantia da Assistência Farmacêutica no SUS/RJ	-	0,00%	89.080	1,48%	-
0145 Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica	-	0,00%	43.436	0,72%	-
0160 Fortal. Complexo Prod.de Ciência, Tecnol. e Inovação em Saúde	-	0,00%	43.217	0,72%	-
0299 Ampliação Capac. p/ Atend.e Red. de Incêndios e Salvamentos	-	0,00%	38.205	0,64%	-
0146 Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária	-	0,00%	20.772	0,35%	-
0165 Promoção da Formação e Qualif. dos Profissionais de Saúde	-	0,00%	8.607	0,14%	-
0454 Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	1.666.963	23,58%	-	0,00%	-
0460 Estruturação das Unidades de Saúde	255.985	3,62%	-	0,00%	-
0098 Prevenção Advers. e Prest.de Socorro p/Defesa Civil e CBMERJ	111.978	1,58%	106.697	1,78%	4,95%
0462 Assistência Farmacêutica	80.869	1,14%	-	0,00%	-
0468 Vigilância em Saúde	152.933	2,16%	-	0,00%	-
0476 Gestão de Pessoas no Setor Público	58.118	0,82%	-	0,00%	-
Demais Programas	40.690	0,58%	36.920	0,61%	10,21%
TOTAL	7.067.965	100,00%	6.008.705	100,00%	17,63%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Dentre os programas finalísticos, merece destaque o programa “**Atenção à Saúde**”, responsável por quase metade dos recursos empenhados dessa função com R\$ 3.167.598 mil (44,82%), esse programa tem como objetivo coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do **Sistema Único de Saúde - SUS**, por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. A ação mais importante em valor aplicado por esse programa foi a “**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**” respondendo por 66,20% (R\$ 2.097.023 mil) do programa para disponibilizar atenção à saúde à população do estado do Rio de Janeiro por meio das unidades próprias. Já a ação “**Operacionalização das UPAs 24h Estaduais**” tem a finalidade de oferecer assistência à população com serviços de pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes. Essa ação também teve um valor expressivo aplicado de R\$ 458.871 mil.



Outro programa relevante a ser citado, com 23,58% (R\$ 1.666.963 mil) dos recursos dessa função, é o “**Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial**” cujo objetivo é estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais. Dentre suas ações destaca-se a “**Apoio a Entes para Ações de Saúde**” com R\$ 1.176.155 mil para apoiar entes para o desenvolvimento de ações específicas de saúde com vistas a melhorar o atendimento à população. Outra ação a ser citada é “**Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios**” com o montante de R\$ 244.665 mil, a mesma serve para apoiar a expansão e a qualificação da Atenção Básica nos municípios do Rio de Janeiro.

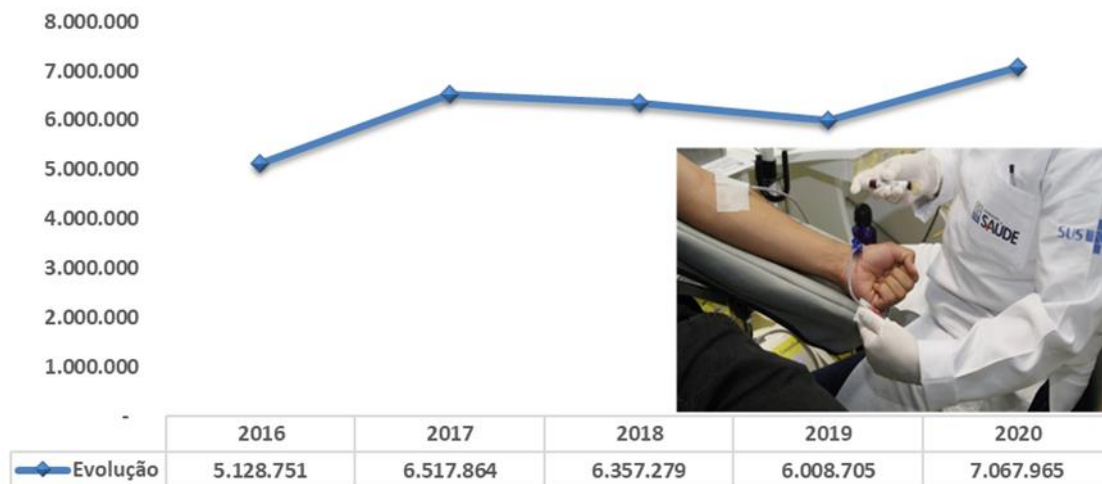
Já o programa “**Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar**” com aplicação de R\$ 732.764 mil (10,37%) tem como objetivo oferecer assistência à população, por meio de atendimento médico e exames complementares pertinentes, além de prover assistência ambulatorial e hospitalar em áreas identificadas com oferta insuficiente na rede pública do Estado. Esse programa é composto por duas ações: “**Execução do Contrato de**



Gestão - FES” e “Pessoal e Encargos Sociais do Hospital Universitário Pedro Ernesto”, com dispêndios respectivos de R\$ 426.918 mil e R\$ 305.846 mil.

Ainda sobre a Função Saúde, como exposto anteriormente, o aumento de recursos na ordem de 17,63% em comparação com o ano anterior é explicado por ser uma Função sensível para o enfrentamento da crise sanitária consequente da pandemia. Dentre os elementos de despesa que tiveram um aumento de aplicação de recursos em relação ao exercício anterior ressalta-se o gasto de R\$ 1.998.838 mil com “Contribuições” (+31,70% ou 481.115 mil), que corresponde as transferências para os Fundos Municipais de Saúde através do **Fundo Estadual de Saúde - FES**. Outro elemento a ser destacado é “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” que empenhou R\$ 2.061.877 mil e que teve um incremento de 15,77% (+R\$ 280.859 mil), sendo o **Fundo Estadual de Saúde - FES** o que mais dispendeu recursos com R\$ 1.719.880 mil.

saúde



Função Judiciária

Nesta função foi empenhado o montante de R\$ 4.456.861 mil, sendo 68,04% (R\$ 3.032.238 mil) aplicado em “**Gestão Administrativa do Poder Judiciário**” que se refere ao custeio dos meios administrativos do Poder Judiciário.

No que tange às ações finalísticas, o montante mais relevante foi aplicado no programa “**Efetividade da Prestação Jurisdicional**” com R\$ 1.343.781 mil (30,15%), que tem o intuito de garantir a execução

do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de modo a possibilitar efetivamente o atendimento à sua missão: "Resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza, visando à pacificação social e efetividade de suas decisões".

DESPESAS DA FUNÇÃO JUDICIÁRIA

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
0140 Gestão Administrativa do Poder Judiciário	3.032.238	68,04%	3.063.981	67,36%	-1,04%
0141 Efetividade da Prestação Jurisdicional	1.343.781	30,15%	1.403.148	30,85%	-4,23%
0005 Promoção e Fortalecimento da Cidadania	73.748	1,65%	72.208	1,59%	2,13%
0142 Gestão Administrativa e Estratégica da EMERJ	7.094	0,16%	9.337	0,21%	-24,02%
TOTAL	4.456.861	100,00%	4.548.674	100,00%	-2,02%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Função Transporte

Nesse exercício, esta função empenhou despesas no total de R\$ 601.452 mil, que representa uma retração de 24,37% (-R\$ 193.814 mil) em relação ao exercício passado.

Essa tendência de queda é reflexo da crise econômica do país e também da crise fiscal que o Governo do Estado enfrenta nos últimos anos, principalmente com a pandemia da covid-19, reduzindo a arrecadação.



DESPESAS DA FUNÇÃO TRANSPORTE

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
0101 Bilhete Único	-	0,00%	330.434	41,55%	-100,00%
0002 Gestão administrativa	254.417	42,30%	308.697	38,82%	-17,58%
0015 Sistema Rodoviário Estadual	-	0,00%	78.869	9,92%	-100,00%
0105 Programa Estadual de Transportes - PET 2	-	0,00%	54.335	6,83%	-100,00%
0107 Transporte Rodoviário Intermunicipal	-	0,00%	18.612	2,34%	-100,00%
0284 Administ. de Terminais Rodov. e Estacionamentos	-	0,00%	2.329	0,29%	-100,00%
0469 Mobilidade Urbana na Região Metropolitana	192.613	32,02%	-	0,00%	-
0451 Mobilidade Regional	150.788	25,07%	-	0,00%	-
Demais Programas	3.634	0,60%	1.990	0,25%	82,57%
TOTAL	601.452	100,00%	795.266	100,00%	-24,37%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

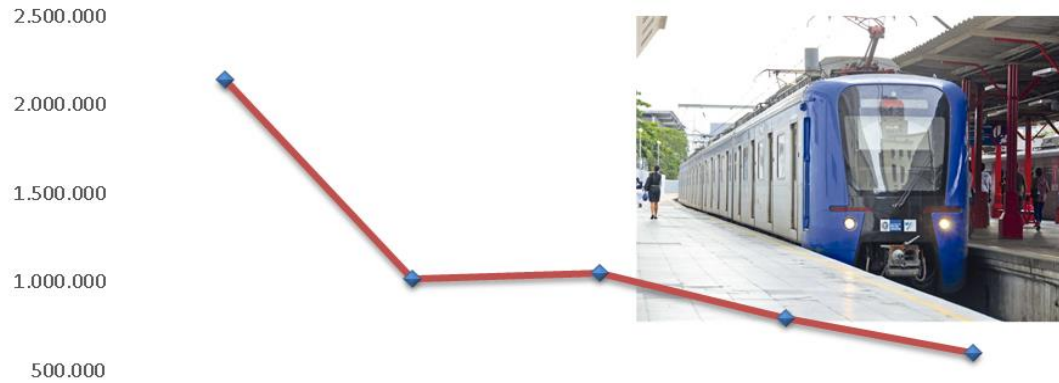
O programa finalístico com maior gasto foi o “**Mobilidade Urbana na Região Metropolitana**” com R\$ 192.613 mil. O objetivo desse programa é aperfeiçoar os meios de descolamento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro por meio da integração dos diferentes modais de transporte público e da melhoria da qualidade do serviço prestado. Além disso, busca-se incentivar soluções de mobilidade sustentável, inclusive o valor de R\$ 190.973 mil foi destinado para a subvenção de despesas com a operacionalização do sistema do **Bilhete Único Intermunicipal**, que é um importante benefício tarifário social concedido ao cidadão instituído pela lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009.



O programa “**Mobilidade Regional**” recebeu o valor de R\$ 150.788 mil com o propósito de expandir e conservar o sistema rodoviário estadual e sua ligação aos estados vizinhos, viabilizando o deslocamento populacional e o transporte de mercadorias.



Transporte



	2016	2017	2018	2019	2020
◆ Evolução	2.139.401	1.013.703	1.051.740	795.266	601.452

3.1.3.2 Demonstrativo das Despesas por Poder, Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Este tópico evidencia a análise da despesa pela ótica da categoria econômica e do grupo de despesa, viabilizando melhor transparência das ações realizadas pelo Governo do Estado.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR PODER, CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

R\$ Mil

PODERES	EMPENHADA				
	2020	PART.	2019	PART.	VAR. NOM.
PODER EXECUTIVO	56.121.208	86,98%	58.546.901	87,45%	-4,14%
Despesas Correntes	54.712.205	97,49%	56.567.698	96,62%	-3,28%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	38.076.648	69,59%	39.201.662	69,30%	-2,87%
1.2 Juros e Encargos da Dívida	385.351	0,70%	128.361	0,23%	200,21%
1.3 Outras Despesas Correntes	16.250.206	29,70%	17.237.675	30,47%	-5,73%
Despesas de Capital	1.409.004	2,51%	1.979.203	3,38%	-28,81%
2.4 Investimentos	861.879	61,17%	932.966	47,14%	-7,62%
2.5 Inversões Financeiras	96.175	6,83%	249.676	12,61%	-61,48%
2.6 Amortização da Dívida	450.950	32,00%	796.561	40,25%	-43,39%
PODER LEGISLATIVO	1.461.296	2,26%	1.421.756	2,12%	2,78%
Despesas Correntes	1.439.688	98,52%	1.409.617	99,15%	2,13%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.051.620	73,04%	1.151.422	81,68%	-8,67%
1.3 Outras Despesas Correntes	388.068	26,96%	258.195	18,32%	50,30%
Despesas de Capital	21.608	1,48%	12.139	0,85%	78,00%
2.4 Investimentos	21.608	100,00%	12.139	100,00%	78,00%
PODER JUDICIÁRIO	4.456.861	6,91%	4.548.674	6,79%	-2,02%
Despesas Correntes	4.442.047	99,67%	4.506.343	99,07%	-1,43%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.911.653	65,55%	2.950.390	65,47%	-1,31%
1.3 Outras Despesas Correntes	1.530.394	34,45%	1.555.954	34,53%	-1,64%
Despesas de Capital	14.815	0,33%	42.330	0,93%	-65,00%
2.4 Investimentos	14.815	100,00%	42.330	100,00%	-65,00%
MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTÔNOMOS	2.486.210	3,85%	2.433.716	3,64%	2,16%
Despesas Correntes	2.420.284	97,35%	2.386.612	98,06%	1,41%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.759.841	72,71%	1.729.051	72,45%	1,78%
1.3 Outras Despesas Correntes	660.443	27,29%	657.561	27,55%	0,44%
Despesas de Capital	65.925	2,65%	47.104	1,94%	39,96%
2.4 Investimentos	65.925	100,00%	42.604	90,45%	54,74%
2.5 Inversões Financeiras	-	0,00%	4.500	9,55%	0,00%
TOTAL DOS PODERES	64.525.575	100,00%	66.951.046	100,00%	-3,62%

Obs: Visto que no exercício de 2020 as despesas referentes a "Defensoria Pública Geral do Estado" estão classificadas em "Ministério Público e Autônomos" e no exercício de 2019 estavam classificadas no "Poder Executivo", para uma melhor comparabilidade, as citadas despesas dessa UG que estavam no "Poder Executivo" em 2019 foram reclassificadas para o "Ministério Público e Autônomos".

EXECUÇÃO DA DESPESA DOS PODERES CONSOLIDADO					
Despesas Correntes	63.014.223	97,66%	64.870.270	96,89%	-2,86%
Pessoal e Encargos Sociais	43.799.761	80,05%	45.032.524	79,61%	-2,74%
Juros e Encargos da Dívida	385.351	0,70%	128.361	0,23%	200,21%
Outras Despesas Correntes	18.829.111	34,41%	19.709.385	34,84%	-4,47%
Despesas de Capital	1.511.352	2,34%	2.080.776	3,11%	-27,37%
Investimentos	964.227	63,80%	1.030.039	49,50%	-6,39%
Inversões Financeiras	96.175	6,36%	254.176	12,22%	-62,16%
Amortização da Dívida	450.950	29,84%	796.561	38,28%	-43,39%
TOTAL DOS PODERES	64.525.575	100,00%	66.951.046	100,00%	-3,62%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

- As Despesas Correntes de todos os poderes, compostas pelas despesas de pessoal e encargos sociais, pensionistas, inativos, despesas de custeio e pelo pagamento dos juros e encargos da dívida foram responsáveis por 97,66% (R\$ 63.014.223 mil) do total empenhado em 2020.
- As Despesas de Capital, distribuídas entre investimentos/inversões financeiras e amortização da dívida, juntas, empenharam apenas 2,34% (R\$ 1.511.352 mil) e tiveram uma redução de gastos relevante de 27,37% (-R\$ 569.424 mil).
- Observa-se que as despesas empenhadas pelo poder Executivo, o poder com maior montante despendido (86,98% do total ou 56.121.208 mil), registrou um decréscimo de 4,14% (-R\$ 2.425.692 mil).

3.1.3.3 Comparativo Das Despesas Por Categoria Econômica

Esta forma de classificação é estabelecida pelo art. 12 da Lei 4.320/64. O agrupamento das despesas orçamentárias por categoria econômica proporciona melhor visibilidade das ações executadas pelo governo do Estado.

A tabela a seguir demonstra o total das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, segregadas por categoria econômica, bem como o percentual de empenhos liquidados, e suas variações:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020			2019			VAR. NOM. EMPENHADA 2020X 2019	VAR. NOM. LIQUIDADADA 2020 X 2019
	EMPENHADA	LIQUIDADADA	LIQUID X EMP	EMPENHADA	LIQUIDADADA	LIQUID X EMP		
Despesas Correntes	63.014.223	62.546.510	99,26%	64.870.270	64.536.094	99,48%	-2,86%	-3,08%
Despesas de Capital	1.511.352	1.404.906	92,96%	2.080.776	2.021.105	97,13%	-27,37%	-30,49%
TOTAL	64.525.575	63.951.416	99,11%	66.951.046	66.557.199	99,41%	-3,62%	-3,92%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A despesa empenhada em 2020 foi de R\$ 64.525.575 mil e foi liquidado 99,11% (R\$ 63.951.416 mil) do valor empenhado. Em termos nominais, verifica-se uma diminuição de 3,62% (-R\$ 2.425.472 mil) nas despesas empenhadas em relação ao ano anterior.

3.1.3.3.1 Despesas Correntes

Nas despesas correntes estão agrupados os vários detalhamentos pertinentes às despesas de custeio das entidades do setor público e aos custos de manutenção de suas atividades, tais como os referentes aos vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, serviços de terceiros, entre outros. No exercício corrente as Despesas Correntes atingiram o valor de R\$ 63.014.223 mil.

A categoria econômica das Despesas Correntes compreende três grupos de natureza de despesa que, por sua vez, agregam elementos com as mesmas características do objeto de gasto, conforme relacionados a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Despesas Correntes	63.014.223	100,00%	64.870.270	100,00%	-2,86%
Pessoal e Encargos	43.799.761	69,51%	45.032.524	69,42%	-2,74%
Juros e Encargos	385.351	0,61%	128.361	0,20%	200,21%
Outras Despesas Correntes	18.829.111	29,88%	19.709.385	30,38%	-4,47%

Fonte: SIAFERIO

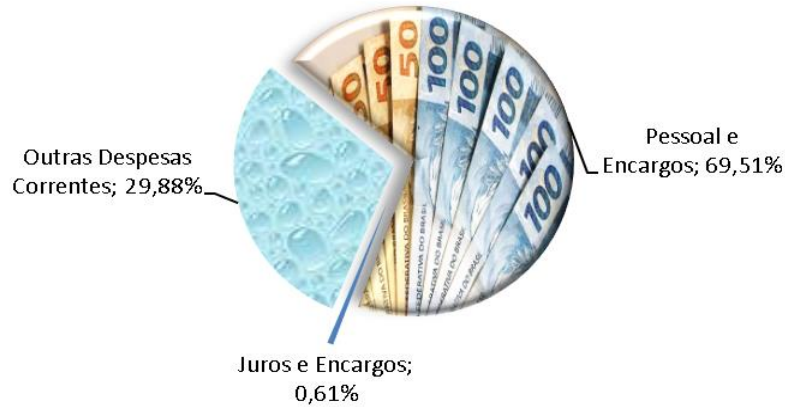
Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Em comparação com o exercício de 2019, as Despesas Correntes diminuíram em 2,86% (-R\$ 1.856.047 mil). Os “Juros e Encargos” foi o grupo que apresentou a maior variação percentual, com um incremento na ordem de 200,21% (+R\$ 256.990 mil). Maiores explicações constam em seu respectivo item: **3.1.3.3.1.2 Juros e Encargos da Dívida.**

O gráfico a seguir demonstra a participação percentual de cada um dos grupos na composição das despesas no período corrente:

Composição das Despesas Correntes

Em %



3.1.3.3.1.1 Pessoal e Encargos

Os gastos com “Pessoal e Encargos” é o grupo com maior gasto entre as despesas correntes, consumindo 69,51% da categoria. Corresponde basicamente às despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e os pensionistas. Quando comparada ao exercício anterior, o mesmo apresentou uma variação negativa de 2,74% (-R\$ 1.232.763 mil).

A tabela abaixo demonstra a composição da Despesa de Pessoal por Poder e ainda do Ministério Público e da Defensoria Pública Geral do Estado.

DESPESA DE PESSOAL POR PODER

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Poder Executivo	38.076.648	86,93%	39.201.662	87,05%	-2,87%
Assembleia Legislativa	600.407	1,37%	635.112	1,41%	-5,46%
Tribunal de Contas do Estado	451.213	1,03%	516.310	1,15%	-12,61%
Poder Judiciário	2.911.653	6,65%	2.950.390	6,55%	-1,31%
Ministério Público Estadual	1.120.304	2,56%	1.101.208	2,45%	1,73%
Defensoria Pública Geral do Estado	639.537	1,46%	627.843	1,39%	1,86%
TOTAL	43.799.761	100,00%	45.032.524	100,00%	-2,74%

Fonte: SIAFERIO

Obs: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O **Poder Executivo** tem a função de governar o povo e administrar os interesses públicos de acordo com as leis previstas na Constituição Federal, ou seja, de forma geral põe em prática ou executa as

leis, sendo assim, nesse contexto, naturalmente é o poder que demanda mais recurso para gasto com pessoal. No exercício em questão o Poder Executivo respondeu por 86,93% (R\$ 38.076.648 mil) das Despesas de Pessoal. Seus maiores dispêndios foram com “Aposentadoria e Reformas” e com “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”, que representaram 41,53% (R\$ 15.814.340 mil) e 19,78% (R\$ 7.531.261 mil) respectivamente do total desse Poder. Importante ressaltar que o grande gasto com “Aposentadoria e Reformas” se deve também ao fato de o Poder Executivo agregar as despesas dos demais poderes.

Em relação ao ano passado, a Despesa de Pessoal do **Poder Executivo** fez um decréscimo de 2,87% (-R\$ 1.125.014 mil) por causa da redução do gasto com Obrigação Patronal dos Militares de R\$ 1.126.478 mil (-99,98%) tendo em vista que a Lei nº 13.954/2019 que dispõe sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM** não tem previsão de Contribuição Patronal para os Militares. Consequentemente, pela grande representatividade nesse grupo do **Poder Executivo**, seu desempenho foi a maior influência para a também o decréscimo de 2,74% das Despesas de Pessoal.

O **Poder Judiciário** é o poder que, de forma resumida, tem como principal função defender os direitos de cada cidadão, promovendo a justiça e resolvendo os prováveis conflitos que possam surgir na sociedade. É o segundo em valor de Despesa com Pessoal, com 6,65% (R\$ 2.911.653 mil) do total e foi 1,31% (-R\$ 38.737 mil) menor que em 2019. Seu maior gasto é com "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" no montante de R\$ 2.223.227 mil, 76,36% do gasto com pessoal do Poder Judiciário.

Tanto a Assembleia Legislativa como o Tribunal de Contas do Estado compõem o **Poder Legislativo** que é o poder que tem a atribuição de elaboração de leis e a fiscalização dos atos do **Poder Executivo**. Com um empenho de R\$ 600.407 mil, a Assembleia Legislativa apresentou uma variação negativa de 5,46% (-R\$ 34.706 mil). O Tribunal de Contas do Estado teve a maior variação relativa com uma retração de 12,61% (-R\$ 65.097 mil) explicada principalmente pela minoração em 96,43% (-R\$ 27.418 mil) dos gastos com “abono por conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia”.

O GERJ tem procurado identificar as prioridades e rever os gastos em virtude da situação econômica do Estado. Nesse sentido vem adotando medidas de contenção e otimização dos gastos públicos, inclusive sobre a folha de pagamento de pessoal ao longo dos últimos exercícios, como forma de readequar o planejamento ao cenário fiscal, o que reflete na diminuição da despesa de pessoal.

3.1.3.3.1.2 Juros e Encargos da Dívida

Neste grupo estão registradas as despesas com juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como as da dívida pública mobiliária.

As despesas com Juros e Encargos da Dívida registraram o montante de R\$ 385.351 mil representando um acréscimo relativo material de 200,21% (+R\$ 256.990 mil) em comparação com o exercício anterior.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPEMHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Juros sobre a Dívida por Contrato	315.189	81,79%	90.673	70,64%	247,61%
Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	70.162	18,21%	37.687	29,36%	86,17%
TOTAL	385.351	100,00%	128.361	100,00%	200,21%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Para uma análise apurada do comprometimento do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao serviço da dívida é prudente acrescentar as obrigações relativas às despesas com amortização da dívida estadual, no montante de R\$ 450.950 mil, classificadas em Despesas de Capital dividida em três elementos de despesas:

- “Principal da Dívida Contratual Resgatado” -Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa;
- “Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada” - Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária e;
- “Indenizações e Restituições”.

Cabe ressaltar que o Serviço da Dívida é uma referência à totalidade dos pagamentos que o devedor faz para pagar os juros e amortização do principal correspondente a empréstimos.

SERVIÇO DA DÍVIDA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Juros e Encargos da Dívida	385.351	46,08%	128.361	13,88%	200,21%
Amortização	450.950	53,92%	796.561	86,12%	-43,39%
TOTAL	836.301	100,00%	924.922	100,00%	-9,58%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Nesta análise, apura-se que o Estado do Rio de Janeiro empenhou o total de R\$ 836.301 mil com o Serviço da Dívida, apontando uma queda de 9,58% na comparação com o exercício anterior por causa do supracitado aumento da despesa de Juros e Encargos da Dívida.

O valor do dispêndio do Serviço da Dívida sofreu uma redução a partir do exercício de 2017 em função de Liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária - ACO 2.981, de 31 de maio de 2017, em que houve a antecipação dos efeitos dos artigos 9º e 17º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, abaixo descritos:

Art. 9º- A União concederá redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, por prazo igual ou inferior ao estabelecido para a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 17º - Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, na hipótese de inadimplência em operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União e contratadas em data anterior à homologação do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, fica a União impedida de executar as contragarantias ofertadas.

Adicionalmente, a variação desse gasto está atrelada ao comportamento da receita do Estado, já que o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998.

3.1.3.3.1.3 Outras Despesas Correntes

Contempla as despesas com o custeio da máquina administrativa do Estado e outras não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Para uma análise mais qualificada desta categoria de despesa, verifica-se a necessidade de separá-la devido às características totalmente distintas dos elementos que a compõem. No primeiro estão as despesas com transferências, cujas dotações não correspondem à contraprestação de bens ou serviços destinados a outros entes de direito público ou privado. Em segundo, as Demais Despesas de Custeio, que são aquelas associadas à manutenção e às atividades finalísticas do Estado e que não estão nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

O Estado do Rio de Janeiro gastou em Outras Despesas Correntes o valor de R\$ 18.829.111 mil, o que representou uma redução de 4,47% (-R\$ 880.274 mil) em relação ao ano anterior.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Transferências	2.532.043	13,45%	2.550.987	12,94%	-0,74%
Demais Despesas de Custeio	16.297.068	86,55%	17.158.398	87,06%	-5,02%
TOTAL	18.829.111	100,00%	19.709.385	100,00%	-4,47%

Fonte: SIAFERJ

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Despesas com Transferências

As Despesas com Transferências atingiram o montante de R\$ 2.532.043 mil, representando 13,45% do total do grupo "Outras Despesas Correntes". Em termos nominais teve uma leve diminuição de 0,74%, traduzindo-se em um gasto de R\$ 18.944 mil menor.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Transferências à Municípios	2.085.874	82,38%	1.465.552	57,45%	42,33%
Contribuições	2.084.103	99,92%	1.462.489	99,79%	42,50%
Despesas de Exercícios Anteriores	1.771	0,08%	3.063	0,21%	-42,18%
Transferências à União	189.137	7,47%	688.849	27,00%	-72,54%
Indenizações e Restituições	189.137	100,00%	688.849	100,00%	-72,54%
Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	61.999	2,45%	62.972	2,47%	-1,55%
Subvenções Sociais	49.765	80,27%	62.148	98,69%	-19,92%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.665	19,42%	-	0,00%	-
Contribuições	2.568	4,14%	-	0,00%	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00%	825	1,31%	-100,00%
Transf. a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	195.034	7,70%	333.614	13,08%	-41,54%
Subvenções Econômicas	195.034	100,00%	333.614	100,00%	-41,54%
TOTAL	2.532.043	100,00%	2.550.987	100,00%	-0,74%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

As “**Transferências a Municípios**” foram responsáveis por 82,38% (R\$ 2.085.874 mil) do valor que o Estado transferiu para outros entes. Em relação ao ano anterior, essa despesa teve um acréscimo relevante de 42,33% (+R\$ 620.322 mil) justificado pelo aumento da despesa de Contribuições de R\$ 621.614 mil (+42,50%), a maior parte dessa Transferência é feita pelo **Fundo Estadual de Saúde - FES** (R\$ 1.998.838 mil) aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Em seguida, demonstra-se as quatro transferências mais relevantes feitas sob esse elemento:

- Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro – R\$ 451.404 mil
- Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias – R\$ 121.770 mil
- Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu – R\$ 109.279 mil
- Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo – R\$ 77.368 mil

O valor relativo às **Transferências à União** corresponde ao pagamento de amortização da dívida decorrente do contrato de cessão de crédito (*Royalties*) e no período em questão essa amortização foi de R\$ R\$ 189.137 mil apresentou uma diminuição de 72,54% frente ao exercício anterior. Esse contrato foi celebrado em 1999, no qual o Estado antecipou parte da receita de *Royalties* do petróleo cedendo, em contrapartida, o direito de recebimento à União. Tal contrato foi dividido em fluxo de 255 parcelas mensais, com início em 20/12/1999 e término em 20/02/2021.

O valor de “**Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos**” computou R\$ 195.034 mil, sendo que o montante de R\$ 190.973 mil é referente à subvenção de despesas com a operacionalização do sistema do **Bilhete Único Intermunicipal**, que é um importante benefício tarifário social concedido ao cidadão instituído pela lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009.

Vale mencionar que o objetivo da Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado. Essa modalidade de apoio financeiro consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

Já o gasto com “**Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**” foi de R\$ 61.999 mil, sendo apenas 2,45% das Transferências Correntes. O valor de R\$ 49.765 mil de **Subvenções Sociais** são as transferências correntes que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. Essas transferências apontam recuo de R\$ 12.382 mil em relação ao ano passado, sendo explicado pelo decréscimo de R\$ 9.727 mil na Unidade Gestora “Fundação para Infância e Adolescência - FIA”, além dos decréscimos na Loteria do ERJ de R\$ 1.722 mil e do FEAS de R\$ 1.712 mil. As Unidades Gestoras que foram responsáveis por essa transferência foram:

- Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – R\$ 13.509 mil
- Loteria do ERJ – R\$ 7.311mil
- Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – R\$ 3.530 mil
- Fundação para Infância e Adolescência – FIA – R\$ 23.514 mil
- Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos – R\$ 1.900 mil

Demais Despesas de Custeio

As Demais Despesas com Custeio totalizaram o montante de R\$ 16.297.068 mil, e corresponderam a 86,55% do grupo das “Outras Despesas Correntes”. Em relação ao ano anterior teve uma retração de 5,02% (-R\$ 861.331 mil), conforme demonstrado na tabela a seguir:

DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Indenizações e Restituições	5.276.626	32,38%	5.800.067	33,80%	-9,02%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.274.280	32,36%	6.596.181	38,44%	-20,04%
Outras Despesas de Pessoal Decorr de Contrato de Terceirização	1.298.856	7,97%	1.294.550	7,54%	0,33%
Auxílio Alimentação	638.925	3,92%	581.267	3,39%	9,92%
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	438.748	2,69%	407.887	2,38%	7,57%
Despesas de Exercícios Anteriores	156.683	0,96%	134.487	0,78%	16,50%
Material de Consumo	572.224	3,51%	569.249	3,32%	0,52%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	331.050	2,03%	230.734	1,34%	43,48%
Auxílio Transporte	290.095	1,78%	311.102	1,81%	-6,75%
Obrigações Tributárias e Contributivas	723.969	4,44%	440.911	2,57%	64,20%
Auxílio Financeiro a Estudantes	252.685	1,55%	232.998	1,36%	8,45%
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	304.389	1,87%	-	0,00%	-
Locação de Mão de Obra	247.662	1,52%	258.462	1,51%	-4,18%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	52.705	0,32%	39.958	0,23%	31,90%
Sentenças Judiciais	112.809	0,69%	25.295	0,15%	345,98%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	136.865	0,84%	125.656	0,73%	8,92%
Outras Despesas de Custeio	188.498	1,16%	109.596	0,64%	71,99%
TOTAL	16.297.068	100,00%	17.158.399	100,00%	-5,02%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O maior gasto das “Demais Despesas de Custeio” foi em “**Indenizações e Restituições**” com um valor empenhado de R\$ 5.276.626 mil (32,38% do total desse grupo) e foi 9,02% (-R\$ 523.441 mil) menor que em 2019. O dispêndio mais relevante neste item foi a despesa com Restituição de Receita de Ativos com Cessão Definitiva de *Royalties* com R\$ 3.526.490 mil o que representa um acréscimo de 58,38% (+R\$ 1.299.911 mil).

A segunda maior aplicação foi com “**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**” no valor de R\$ 5.274.280 mil. Quando comparado ao exercício passado a mesma teve um decréscimo significativo de 20,04% (-R\$ 1.321.901 mil) principalmente pela redução desse tipo de gastos na SEEDUC, Detran, Faetec e no FETJ nas proporções de 39,01% (-R\$ 371.650 mil), 56,34% (-R\$ 307.764 mil, 90,98% (-R\$ 216.757 mil) e 21,33% (-R\$ 142.025 mil), respectivamente. O **Fundo Estadual de**

Saúde - FES foi o que mais consumiu recurso com “**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**” aplicando R\$ 1.719.880 mil obtendo um incremento de 10,84% (+R\$ 168.253 mil) em relação a 2019, sendo que os maiores valores foram aplicados nas seguintes ações:

- ✓ Na Assistência Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 847.215 mil;
- ✓ Execução do Contrato de Gestão - FES - R\$ 426.918 mil;
- ✓ Operacionalização das UPAs 24h Estaduais - R\$156.461 mil e;
- ✓ Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo - R\$146.945 mil.

Destaca-se também o gasto com “**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**”, que foi responsável por 7,97% dos gastos de custeio, ou R\$ 1.298.856 mil. O **Fundo Estadual de Saúde - FES** também foi o que mais gastou com esse tipo de contrato com R\$ 1.194.188 mil, sendo distribuídos assim:

- ✓ Assistência Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 888.141 mil;
- ✓ Operacionalização das UPAs 24h Estaduais - R\$ 302.410 mil e;
- ✓ Realiz. de Exames de Imagem p/ Apoio Diagnóstico e Qualif. do Cuidado -R\$ 3.636 mil.

3.1.3.3.2 Despesas de Capital

Classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem as contas desdobradas em Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortizações das Dívidas Interna e Externa.

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

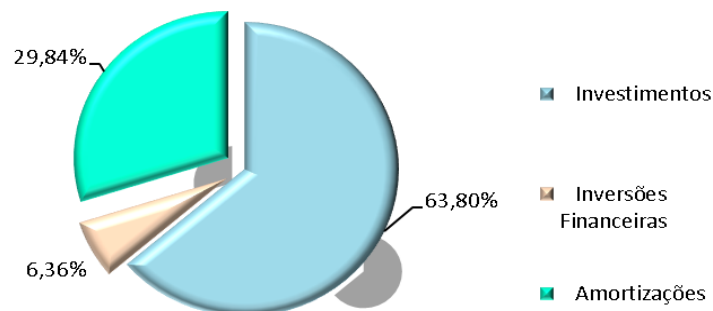
R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Despesas de Capital	1.511.352	100,00%	2.080.776	100,00%	-27,37%
Investimentos	964.227	63,80%	1.030.039	49,50%	-6,39%
Inversões Financeiras	96.175	6,36%	254.176	12,22%	-62,16%
Amortizações	450.950	29,84%	796.561	38,28%	-43,39%

Fonte: SIAFERIO

As Despesas de Capital somaram o montante de R\$ 1.511.352 mil, tendo uma diminuição de 27,37% (-R\$ 569.424 mil) em relação ao exercício anterior. Houve uma retração de gasto em todos os grupos de despesas, porém foi mais acentuada nas despesas com Amortização (-43,39%) e em Inversão Financeira (-62,16%).

Composição das Despesas de Capital
Em%



3.1.3.3.2.1 Investimentos

Os Investimentos correspondem às dotações para planejamento e execução de obras e suas derivações, inclusive aquelas destinadas à aquisição de imóveis, instalações, equipamentos e material permanentes. Dessa forma o investimento público é fundamental para o crescimento sustentado da economia. Sem a infraestrutura e a prestação de serviços públicos adequados, o Estado perde a competitividade na atração de novos investimentos privados, que são importantes geradores de renda e emprego para a população.

Em função da situação fiscal em que o Estado se encontra e da conclusão de grandes programas como “Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô” para melhorar a estrutura do Estado e para atender demandas de grandes eventos (Olimpíadas e da Copa do Mundo), desde 2016 o Estado diminuiu sensivelmente o gasto com Investimento, dito isso, no ano corrente foram empenhados R\$ 964.227 mil, inferior em 6,39% (-R\$ 65.812 mil) ao do exercício passado.

DESPESAS DE INVESTIMENTOS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Obras e Instalações	450.819	46,75%	285.591	27,73%	57,85%
Equipamentos e Material Permanente	337.748	35,03%	452.659	43,95%	-25,39%
Contribuições	-	0,00%	93.534	9,08%	-100,00%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	50.885	5,28%	69.697	6,77%	-26,99%
Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.125	6,13%	79.410	7,71%	-25,55%
Serv.de Tecnol. da Inform. e Comunic - Pess. Jurídica	30.206	3,13%	-	0,00%	-
Indenizações e Restituições	4.715	0,49%	21.929	2,13%	-78,50%
Serviços de Consultoria	19.434	2,02%	14.187	1,38%	36,98%
Despesas de Exercícios Anteriores	5.907	0,61%	11.901	1,16%	-50,37%
Demais Investimentos	5.388	0,56%	1.131	0,11%	376,42%
TOTAL	964.227	100,00%	1.030.039	100,00%	-6,39%

Fonte: SIAFERIO

O elemento **“Obras e Instalações”** foi o que apresentou o maior valor em Investimentos, sendo investido 46,75% (R\$ 450.819 mil) dos recursos e superando em 57,85% (+R\$ 165.228 mil) ao ano anterior. Seus programas com maiores aplicações foram os seguintes:

- **“Gestão Integrada de Recursos Hídricos”** – Com R\$ 106.414 mil, com o objetivo de aumentar a segurança hídrica propiciando a melhoria da disponibilidade de água de forma quantitativa e ambientalmente adequada, capaz de promover o fortalecimento do Sistema Estadual de Gestão dos Recursos Hídricos e garantir o abastecimento humano, sendo aplicados os recursos na sua totalidade na ação **“Fortalecimento da Gestão Participativa e Instrumentos de Gestão das Águas”**.
- **Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos** – com R\$ 76.810 mil, esse programa serve para alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, através da ampliação da rede de esgoto e de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos, tendo sua maior aplicação no valor R\$ 67.061mil na ação **“Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM”**.
- **“Estruturação das Unidades de Saúde”** - Com R\$ 57.020 mil empenhados, esse programa objetiva estruturar as unidades de saúde, garantindo as condições necessárias para o atendimento às crescentes demandas da população pelos serviços de saúde especialmente nesse exercício devido a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), sendo investidos os valores de R\$ 55.164

mil na “Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde” e R\$ 1.857 mil em “Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde”;

- **“Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária”** - com R\$ 55.897 mil esse programa tem o intuito de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, através da ampliação da rede de esgotos e de abastecimento de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos, nele, as maiores aplicações ficaram por conta das ações “Urbanização de Assentamentos Irregulares” no valor de R\$ 24.267 mil e R\$ 15.850 mil em “Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais”;
- **“Mobilidade Regional”** - com R\$ 44.034 mil aplicados com a finalidade de expandir e conservar o sistema rodoviário estadual e sua ligação aos estados vizinhos, viabilizando o deslocamento populacional e o transporte de mercadorias, seus maiores investimentos ficaram para “Implantação, Restauração e Melhoria e Rodovias” no valor de R\$ 21.566 mil e “Contenção de Encostas e Taludes” no valor de R\$ 15.031 mil.

A despesa com **“Equipamentos e Material Permanente”** foi o segundo maior valor da despesa com Investimentos, apresentando uma minoração de 25,39% (-R\$ 114.911 mil) comparado ao mesmo período do exercício anterior. O **Fundo Estadual de Saúde - FES** foi a unidade com mais recursos investidos, com R\$ 97.110 mil, superior em 519,88% (+R\$ 15.663 mil) ao que foi investido em 2019. Do valor investido através do **FES**, R\$ 47.287 mil foram usados para aquisição de ambulâncias do Tipo A e veículos de transporte sanitário eletivo para distribuição aos municípios do Estado e para o Estado do Rio de Janeiro.

3.1.3.3.2 Inversões Financeiras

As Inversões Financeiras correspondem às dotações destinadas à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e à constituição ou aumento do capital de empresas.

DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	-	0,00%	228.066	89,73%	-100,00%
Aquisição de Imóveis	25.667	26,69%	25.960	10,21%	-1,13%
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	70.508	73,31%	150	0,06%	46905,12%
TOTAL	96.175	100,00%	254.176	100,00%	-62,16%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A despesa com “**Aquisição de Imóveis**” de R\$ 25.667 mil refere-se a uma aquisição de imóvel localizado no município de Duque de Caxias mediante desapropriação para instalação de unidade educacional.

Do gasto de R\$ 70.508 mil em “**Concessão de Empréstimos e Financiamentos**”, o valor de R\$ 45.482 mil foi realizado através do **Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses – FREMF** para utilização no atendimento emergencial objetivando a recuperação econômica de municípios através do financiamento de empreendimentos geradores de emprego e renda nos setores da indústria, agroindústria, agricultura familiar, micro e pequenas empresas, serviços e comércio atacadista, em face da situação atual que todo o Estado do RJ está passando frente ao COVID 19.

Do valor de R\$ 14.156 mil do **Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores – FEMPO**, R\$ 5.000 mil foi para o atendimento do Plano Emergencial aos contratos de concessão de financiamento aos microempreendedores do Estado.

3.1.3.3.2.3 Amortizações da Dívida

Neste grupo estão incluídas as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária. As despesas com amortização da dívida pública estadual registraram o montante de R\$ 450.950 mil, conforme demonstrado a seguir:

DESPESA DE AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Principal da Dívida Contratual Resgatado	437.195	96,95%	559.790	70,28%	-21,90%
Indenizações e Restituições	138	0,03%	228.336	28,67%	-99,94%
Princ Corrigido da Dívida Contratual Refinanc	13.618	3,02%	8.435	1,06%	61,44%
TOTAL	450.950	100,00%	796.561	100,00%	-43,39%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O dispêndio com **“Principal da Dívida Contratual Resgatado”** de R\$ 437.195 mil, que são despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual (interna e externa), teve um decréscimo de 21,90% (-R\$ 122.595 mil). A principal causa da diminuição das Despesas de Amortização foram as **“Indenizações e Restituições com retração de R\$ 228.198 mil.**

Para uma análise apurada do comprometimento do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao Serviço da Dívida, ou seja, o total dispendido para honrar seus compromissos com a dívida pública, deve-se somar ao total amortizado, às obrigações relativas às despesas com Juros e Encargos. Conforme já demonstrado no item **3.1.3.3.1.2** deste relatório, o total empenhado com o principal da dívida (R\$ 450.950 mil) mais Juros e Encargos da Dívida (R\$ 385.351 mil) perfizeram o montante de R\$ 836.301 mil referente ao Serviço da Dívida.

Lembrando que, em virtude do contrato para consolidação, assunção e o refinanciamento da dívida do Estado pela União, estabelecidos pela Lei Federal nº 9.496/97 e pelo Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, o montante liquidado com serviço da dívida fica diretamente atrelado ao comportamento da receita, visto que o dispêndio anual máximo com amortizações, juros e demais encargos, não poderá exceder a 13% da Receita Líquida Real.

3.1.4 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

E relevante destacar que receitas intraorçamentárias constituem contrapartida das **despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social”**, incluídas na Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001, pela Portaria Interministerial STN/SOF n° 688, de 14 de outubro de 2005. Desta forma, na consolidação das contas públicas, estas despesas e receitas poderão ser identificadas, de modo que se anulem os efeitos das duplas contagens decorrentes de sua inclusão no orçamento.

Apresenta-se como intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Cabe registrar que as classificações intraorçamentárias não constituem novas categorias econômicas. Essas têm as mesmas funções da receita e despesa original, diferenciando-se apenas pelo fato de destinarem-se ao registro de operações entre órgãos/entidades pertencentes ao mesmo orçamento. Por isso, não há necessidade de atualização dos códigos das naturezas de receita e despesa intraorçamentárias.

3.1.4.1 Receitas Intraorçamentárias

Este tópico contém a análise da efetiva arrecadação das receitas intraorçamentárias estadual do exercício de 2020. A seguir é demonstrado execução dessa receita:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	4.676.406	100,00%	7.234.617	94,07%	-35,36%
Rec. Intraorçamentária de Contribuição	2.792.922	59,72%	3.968.670	54,86%	-29,63%
Rec. Intraorçamentária Patrimonial	12.063	0,26%	12.566	0,17%	-4,00%
Rec. Intraorçamentária de Serviços	550.693	11,78%	602.435	8,33%	-8,59%
Rec. Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.320.727	28,24%	2.650.946	36,64%	-50,18%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	138	0,00%	456.407	5,93%	-99,97%
Rec. Intraorçamentária Amortiz. de Empréstimos	138	100,00%	228.341	50,03%	-99,94%
Rec. Intraorçamentária de Transf. de Capital	-	0,00%	-	0,00%	-
Rec. Intraorçamentária - Outras Receitas de Capital	-	0,00%	228.066	49,97%	-100,00%
TOTAL	4.676.544	100,00%	7.691.024	100,00%	-39,19%

Fonte: SIAFERIO

Como exposto no demonstrativo, as Receitas Intraorçamentárias perfizeram R\$ 4.676.544 mil, tendo as Receitas Correntes respondendo por praticamente 100,00% do total da arrecadação das Receitas Intraorçamentárias. Em relação a 2019, a Receita Intraorçamentária foi menor em 39,19% (-R\$ 3.014.480 mil).

As Receita de Contribuições intraorçamentárias são recursos provenientes das contribuições patronais das entidades, dentre a as arrecadações intra foi a que mais se destacou com uma participação de 59,72% (R\$ 2.792.922 mil) do total, contudo, teve um recuou material de 29,63% (-R\$ 1.175.748 mil) na comparação com o exercício anterior devido ao desempenho das receitas de Contribuição Patronal do Militar que, em 2019, arrecadou R\$ 1.122.397 mil e no exercício corrente foi de apenas R\$ 89.811 mil, uma variação negativa de 92% (-R\$ 1.032.586 mil), essa grande diminuição se deve ao fato de que não há previsão de contribuição patronal militar na Lei nº 13.954, sancionada em 16 de agosto de dezembro de 2019, que reestruturou a carreira dos militares e dispôs sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**.

3.1.4.2 Despesas Intraorçamentárias

3.1.4.2.1 Alterações Orçamentárias

Para o exercício de 2020, as despesas intraorçamentárias foram fixadas em R\$ 6.040.339 mil. Ao longo do ano ocorreram aberturas de créditos adicionais, bem como cancelamento de dotações, que diminuíram a despesa fixada para R\$ 5.992.790 mil, conforme detalhado a seguir:

ALTERAÇÕES DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	2020	2019	PART. %
Dotação Inicial	6.040.339	5.507.655	100,00%
(+) Créditos Adicionais	601.081	3.122.281	9,95%
(-) Dotação Cancelada	(1.393.447)	(1.961.082)	-23,07%
(+) Acréscimos	956.380	1.305.087	15,83%
(-) Reduções	(211.564)	(125.198)	-3,50%
Dotação Atual	5.992.790	7.848.743	99,21%
(-) Crédito Contido	(1)	-	0,00%
(-) Contigenciamento Ato Adm	(1.022.166)	(294.228)	-16,92%
Despesa Autorizada	4.970.622	7.554.515	82,29%
Despesa Empenhada	4.628.940	7.509.148	76,63%
Despesa Liquidada	4.610.164	7.498.165	76,32%
Despesa Paga	4.313.770	7.144.228	71,42%

Fonte: SIAFERIO

Com relação à despesa autorizada de R\$ 4.970.622 mil, foram empenhados 99,59% (R\$ 4.628.940 mil). Destes foram liquidados o montante de R\$ 4.610.164 (99,59% do total empenhado) e do total liquidado, foram pagos R\$ 4.313.770 mil (93,57% do total liquidado).

3.1.4.2.2 Execução da Despesa Intraorçamentária por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Natureza de Despesa

O valor das Despesas Intraorçamentárias empenhadas obteve um decréscimo na ordem de R\$ 2.880.208 mil, ou seja, diminuiu em 38,36% na comparação ao ano anterior, totalizando R\$ 4.628.940 mil. As Despesas Intraorçamentárias Correntes são distribuídas nos grupos de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”. E as Despesas Intraorçamentárias de Capital apresentou em sua composição no exercício apenas dispêndios com “Amortizações”.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	4.628.802	100,00%	7.052.746	93,92%	-34,37%
Pessoal e Encargos Sociais	2.809.651	60,70%	3.979.236	52,99%	-29,39%
Obrigações Patronais	2.729.620	58,97%	3.898.738	51,92%	-29,99%
Despesas de Exercícios Anteriores	24.418	0,53%	25.543	0,34%	-4,40%
Ressarcimento Despesas de Pessoal Requisitado	55.613	1,20%	54.955	0,73%	1,20%
Outras Despesas Correntes	1.819.150	39,30%	3.073.510	40,93%	-40,81%
Material de Consumo	55.993	1,21%	55.993	0,75%	0,00%
Outros Serviços de Terceiros - PJ	503.492	10,88%	470.886	6,27%	6,92%
Despesas de Exercícios Anteriores	334	0,01%	73	0,00%	357,25%
Indenizações e Restituições	1.258.783	27,19%	2.546.556	33,91%	-50,57%
Obrigações Tributárias e Contributivas	1	0,00%	2	0,00%	-44,15%
Serviços de Tec. da Inform. e Comunic./ Pessoa Jurídica	547	0,01%	-	0,00%	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	138	0,00%	456.402	6,08%	-99,97%
Inversões	-	0,00%	228.066	7,42%	-100,00%
Indenizações e Restituições	-	0,00%	228.066	3,04%	-100,00%
Amortizações	138	0,00%	228.336	3,04%	-99,94%
Indenizações e Restituições	138	0,00%	228.336	3,04%	-99,94%
TOTAL	4.628.940	100,00%	7.509.148	100,00%	-38,36%

Fonte: SIAFERIO

Considerando o demonstrativo exposto, observa-se que nas Despesas Intraorçamentárias correntes, as despesas de “**Pessoal e Encargos Sociais**” foram responsáveis por 60,70% do total empenhado, o grande impacto desse grupo ocorreu especificamente na despesa de “Obrigações Patronais” que diminuiu em R\$ 1.169.118 mil consequência do cumprimento da Lei 13.954/2019 cujo texto não tinha previsão de Obrigação Patronal para o pessoal militar, conforme explicado no item **3.1.4.1 Receitas Intraorçamentárias**, o que acarretou nos decréscimos de R\$ 813.753 mil (-92,22%) do gasto dessa obrigação na **Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM** e R\$ 318.579 mil (-93,83%) na **Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar**.

Logo em seguida, “**Outras Despesas Correntes**” aparecem com valor de R\$ 1.819.150 mil, registrando também variação negativa de 40,81% (-R\$ 1.254.360 mil). O gasto com “Indenizações e Restituições” representou 27,19% das despesas empenhadas ou R\$ 1.258.783 mil. Na composição desse montante destaca-se a despesa com Restituições Intraorçamentárias no valor de R\$ 547.326 mil e as Restituições de Créditos Tributários ao Rioprevidência no valor de R\$ 503.177 mil.

Sobre a despesa com “Outros Serviços de Terceiros – PJ” de R\$ 503.492 mil, o recurso de R\$ 426.918 mil foi aplicado em “Gestão de Serviços de Saúde” através do **Fundo Estadual de Saúde - FES**.

As despesas intraorçamentárias empenhadas por poder no exercício de 2020 foram assim distribuídas: 76,95% pertencem ao poder Executivo; 8,73% ao Ministério Público e Autônomos; 11,45% ao Judiciário e 2,87% ao Legislativo.

3.1.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Esse demonstrativo corresponde ao somatório da execução efetuada por todos os órgãos e entidades do Estado, à exceção da Imprensa Oficial, CEDAE e da AGERIO, por terem sido classificadas como estatais independentes e, ainda, das empresas em liquidação. Ressalta-se que os valores do Resultado Orçamentário se coadunam com os registrados no Balanço Orçamentário e no Siafe.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADADA				2020/2019 VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Receita Corrente	66.967.585	99,73%	68.913.101	98,96%	-2,82%
Tributária	36.565.487	54,60%	35.712.832	51,82%	2,39%
Contribuições	2.845.734	4,25%	3.126.149	4,54%	-8,97%
Patrimonial	11.765.959	17,57%	14.002.019	20,32%	-15,97%
Agropecuária	8	0,00%	3	0,00%	184,54%
Industrial	22.422	0,03%	33.647	0,05%	-33,36%
Serviços	268.649	0,40%	322.794	0,47%	-16,77%
Transf. Correntes	9.290.255	13,87%	7.048.099	10,23%	31,81%
Outras Rec. Correntes	1.532.665	2,29%	1.432.942	2,08%	6,96%
Receita Intra Orçamentária Corrente	4.676.406	6,98%	7.234.617	10,50%	-35,36%
Receita de Capital	182.135	0,27%	726.060	1,04%	-74,91%
Operações de Crédito	140	0,08%	54.998	7,57%	-99,75%
Alienações de Bens	-	0,00%	5.486	0,76%	-100,00%
Amort. de Empréstimos	114.176	62,69%	167.121	23,02%	-31,68%
Transf. Capital	67.681	37,16%	42.047	5,79%	60,96%
Outras Rec Capital	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Receita Intra Orçamentária Capital	138	0,08%	456.407	62,86%	-99,97%
RECEITA TOTAL	67.149.719	100,00%	69.639.161	100,00%	-3,57%

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				2019/2018 VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Despesas Correntes	63.014.223	97,66%	64.870.270	96,89%	-2,86%
Pessoal e Encargos Sociais	43.799.761	69,51%	45.032.524	69,42%	-2,74%
Juros e Enc. da Dívida	385.351	0,61%	128.361	0,20%	200,21%
Outras Desp. Correntes	18.829.111	29,88%	19.709.385	30,38%	-4,47%
Despesa de Capital	1.511.352	2,34%	2.080.776	3,11%	-27,37%
Investimentos	964.227	63,80%	1.030.039	49,50%	-6,39%
Inversões Financeiras	96.175	6,36%	254.176	12,22%	-62,16%
Amortização da Dívida	450.950	29,84%	796.561	38,28%	-43,39%
Reserva de Contingência	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
DESPESA TOTAL	64.525.575	100,00%	66.951.046	100,00%	-3,62%

3.1.5.1 Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

	2020	2019	%
Resultado Corrente	3.953.361	4.042.831	-2,21%
Resultado de Capital	(1.329.217)	(1.354.716)	-1,88%
Resultado Orçamentário	2.624.145	2.688.115	-2,38%

Fonte: SIAFERIO

A execução orçamentária acumulada de 2020 apresentou superávit orçamentário no valor de R\$ 2.624.145 mil (Dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões e cento e quarenta e cinco mil), tendo em sua composição R\$ 3.953.361 mil de superávit corrente e R\$ 1.329.217 mil de déficit de capital, a saber, líquidas das deduções, inclusive as referentes às transferências aos municípios e ao Fundeb.

Apesar da crise econômica/social decorrente dos efeitos da pandemia do COVID-19 e as consequências do seu enfrentamento, o Resultado Orçamentário do Estado do Rio de Janeiro registrou diminuição relativamente pequena de 2,38% frente ao resultado orçamentário do exercício de 2019, sendo essa retração decorrente da diminuição da Receita Corrente arrecadada em 2,82% (-R\$ 1.945.517 mil) em função, principalmente, do desempenho das receitas de *Royalties* que foi menor em 13,13% (-R\$ 2.242.156 mil) ao do ano passado, pois durante o exercício corrente, principalmente no segundo trimestre, houve uma minoração material do valor do barril de petróleo do tipo *brent* devido ao encolhimento drástico da demanda causado pelas consequências pandemia, cujo valor chegou a ficar abaixo de US\$ 25 em abril, sendo que no final de 2019 estava em torno de US\$ 66, mas durante o ano de 2020 seu valor aumentou e ficou oscilando em torno de US\$ 40 a US\$ 50 chegando a superar US\$ 52 em dezembro. Em contrapartida, destaca-se o aumento da arrecadação das Transferências Correntes de 31,81% (+R\$ 2.242.156 mil), esse incremento é explicado pelas transferências recebidas da União de aproximadamente R\$ 2,4 bilhões referentes ao “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)” instituído pela lei complementar federal nº173, de 27 de maio de 2020 para ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Em relação às Despesas Correntes, houve um decréscimo de 2,86% (-R\$ 1.856.047 mil) em consequência da redução do gasto em “Pessoal e Encargos Sociais” de 2,74% (-R\$ 1.232.763 mil), em razão, principalmente, da menor despesa de Obrigações Patronais causada pela diminuição da dispêndio com Obrigação Patronal dos Militares de 99,98% (-R\$ 1,1 bilhões) posto que não há

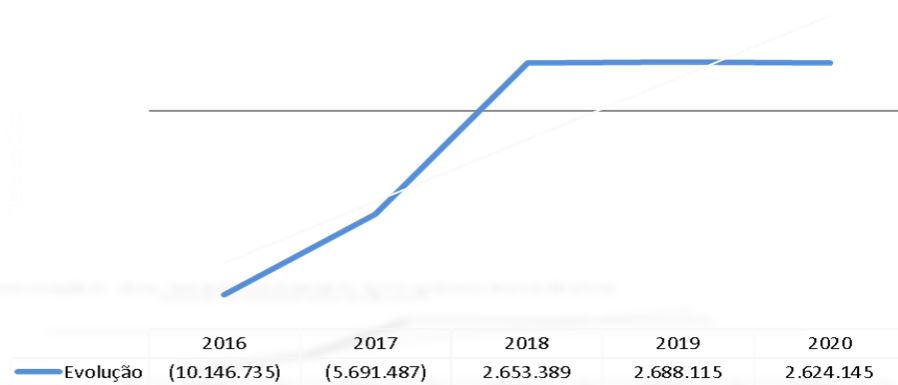
previsão dessa obrigação na lei 13.954/2019 que alterou a carreira dos militares e dispôs sobre dispôs sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**. Já “**Outras Despesas Correntes**” apontou uma minoração de 4,47% (-R\$ 880.275 mil) na comparação ao exercício anterior, justificado pela queda em Indenizações e Restituições e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 182.135 mil, enquanto que as Despesas de Capital somaram R\$ 1.511.352 mil, registrando um déficit de capital de R\$ 1.329.217 mil.

Salienta-se que o resultado orçamentário não indica disponibilidade de recursos uma vez que a receita realizada no ano é utilizada para pagar também os Restos a Pagar inscritos em anos anteriores.

A trajetória do resultado da execução orçamentária a partir do exercício de 2016 é demonstrada abaixo. Consideradas as despesas empenhadas e as transações intraorçamentárias, objetivando garantir que todos os resultados da série histórica possuam os mesmos critérios de apuração.

*Evolução do Resultado Orçamentário
2016 a 2020 em R\$ mil*



Nos exercícios de 2016 e 2017, observa-se que o ERJ apresentou déficits orçamentários consideráveis de 10,1 bilhões e 5,7 bilhões, respectivamente, sendo revertido para superávit a partir do ano de 2018 e, desde então, o Estado tem apresentado resultados positivos regulares. No exercício corrente o superávit foi de 2,6 bilhões.



Capítulo 4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, que substituiu o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef** foi instituído pela Emenda Constitucional Federal n.º 53, de 19 de dezembro de 2006, que deu nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A educação básica, nos termos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB** (Lei Federal n.º 9.394/96) está subdividida em três segmentos: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Tais segmentos podem ser desenvolvidos em modalidades diferentes da tradicional, tais como: educação especial; educação indígena e quilombola; educação de jovens e adultos; e educação profissional.

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do **Fundeb** são monitorados por meio das informações declaradas no **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- Siope**.

A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos estados e municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. Os indicadores gerados pelo **Siope** vão assegurar ainda maior transparência da gestão educacional.

Os recursos do **Fundeb** são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar.

O prazo de vigência do fundo, estabelecido pela emenda Constitucional n.º 53 de 19 de dezembro de 2006, foi de 14 anos, a partir de sua promulgação, ou seja, encerraria no final de 2020. Em 2020, a Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020, incluiu o art. 212-A na Constituição Federal,

tornando o **Fundeb** permanente e promovendo alterações relacionadas à complementação da União. Em 25 de dezembro de 2020, foi publicada a Lei nº 14.113, que regulamenta o **Fundeb**, com vigência para o exercício de 2021, revogando a partir de 1º de janeiro de 2021 a Lei 11.494/2007.

4.1 RECURSOS DO FUNDEB

4.1.1 COMPOSIÇÃO E REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB

Conforme o art. 3º da Lei Federal 11.494/07, o Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto, por 20% (vinte por cento) das seguintes receitas:

- ❖ ITCD;
- ❖ ICMS;
- ❖ IPVA;
- ❖ Parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída;
- ❖ Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios - ITR;
- ❖ Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de qualquer Natureza - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI devidos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE;
- ❖ Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- ❖ Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devidos aos Estados e ao Distrito Federal - IPI Exportação;
- ❖ Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo da Lei nº 11.494/2007, não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Essa complementação da União está definida em, no mínimo, 10% do valor total do fundo, a partir de 2010, conforme inciso VII, letra “d”, do caput do art. 60 do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias).

No exercício de 2020, o valor referente aos 20% das receitas citadas anteriormente para a composição do **Fundeb** correspondeu a R\$ 6.785.722 mil, apresentando aumento de 3,90% (+R\$ 254.822 mil) na comparação com o exercício passado, principalmente por causa do desempenho da arrecadação do ICMS.

REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB

RECEITAS REALIZADAS	R\$ Mil
	2020 Valores
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - IPVA	272.574
Cota - Parte para o FUNDEB - ITD	222.444
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - ICMS	5.549.635
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - ICMS-SIMPLES	129.584
ICMS FEEF	60.723
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE para o FUNDEB	291.789
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - IPI	164.175
Transferência Financeira - LC Nº 87/96 - Cota Estadual para FUNDEB	0
Cota-Parte FUNDEB JRS/MULTA DE MORA	3.632
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do IPVA	18.486
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do ICMS	19.597
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do ICMS SIMPLES	4.154
ICMS FEEF - Cota-Parte Juros e Multas	368
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do I	1.763
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do I	6.281
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do I	152
Cota-Parte p/ o FUNDEB da Receita da Dívida Ativa do IPVA	6.222
Cota-Parte do Estado da Dívida Ativa do ICMS para o FUNDEB	33.399
Cota - Parte para o FUNDEB da Rec da Dívida Ativa - ITD	743
Total Receitas Destinadas ao FUNDEB	6.785.722

Fonte: SIAFERIO

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB AO ESTADO E MUNICÍPIOS

O **Fundeb** foi criado como um instrumento de justiça social, na medida em que não escolhe grandes ou pequenos municípios, arrecadações expressivas ou modestas, localidades desenvolvidas ou não. Os recursos financeiros do fundo chegarão aos alunos, onde quer que estejam, pois são distribuídos pelo critério número de matrículas. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do **Fundeb** com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio. Tal coeficiente, bem como o número de alunos matriculados, e a estimativa das receitas anuais do **Fundeb** foram divulgados através da Portaria Interministerial nº 04, de 27 de dezembro de 2019, disponíveis no site do FNDE (www.fnde.gov.br).

Os dados sobre número de alunos considerados nos procedimentos de distribuição dos recursos do Fundo são originários do Censo Escolar realizado pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep**, em parceria com os governos estaduais (secretarias estaduais de educação) e prefeituras municipais. Sendo publicados no Diário Oficial da União.

Importante ressaltar que, depois de publicado em caráter definitivo, o número de alunos e os coeficientes de distribuição de recursos do **Fundeb** são utilizados na operacionalização do Fundo por todo o exercício, não sendo admitidas alterações ou atualizações de dados.

Os recursos destinados à conta única do fundo alcançaram no exercício de 2020 o total de R\$ 9.673.931 mil. Deste total, retornou ao Estado do Rio de Janeiro R\$ 2.851.914 mil como Transferência de Recursos, ficando portanto a parte restante para ser distribuída entre os municípios, de acordo com o número de alunos nas redes de ensino.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Descrição	R\$ Mil	
	2020	PART.
Participação do Estado do RJ	2.851.914	29,48%
Participação dos Municípios do ERJ	6.822.017	70,52%
TOTAL	9.673.931	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A tabela seguinte apresenta às transferências federais mensais aos municípios do ERJ através do **Fundeb**:

VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MUNICÍPIOS

MÊS	2020	2019	Variação	R\$ Mil
				VAR. NOM.
JAN	620.296	679.671	(59.375)	-8,74%
FEV	675.986	640.501	35.485	5,54%
MAR	633.096	544.031	89.065	16,37%
ABR	443.010	587.549	(144.539)	-24,60%
MAI	399.141	510.831	(111.690)	-21,86%
JUN	436.250	461.802	(25.552)	-5,53%
JUL	460.477	516.834	(56.357)	-10,90%
AGO	481.104	493.170	(12.066)	-2,45%
SET	584.758	477.912	106.847	22,36%
OUT	545.247	578.004	(32.757)	-5,67%
NOV	734.403	514.134	220.269	42,84%
DEZ	808.250	693.983	114.267	16,47%
TOTAL	6.822.017	6.698.422	123.595	1,85%

Fonte: TESOUREIRO NACIONAL

Segundo dados do Tesouro Nacional, os repasses do **Fundeb** aos Municípios do Rio de Janeiro foram 1,85% (+R\$ 123.595 mil) maior que no exercício passado. O mês de dezembro de 2020 foi marcado pelo mês que houve o maior repasse aos Municípios, R\$ 808.250 mil, enquanto que em 2019, nesse mesmo mês, foi recebido R\$ 693.983 mil, um acréscimo de R\$ 114.267 mil.

Participação do Estado e dos Municípios Fundeb 2020



A tabela demonstra os 14 Municípios que obtiveram as maiores participações na distribuição dos recursos do **Fundeb/RJ** que juntos totalizaram R\$ 4.828.439 mil em valor recebido, bem como o respectivo número de alunos matriculados no Exercício de 2020.

PARTICIPAÇÃO DOS MAIORES MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

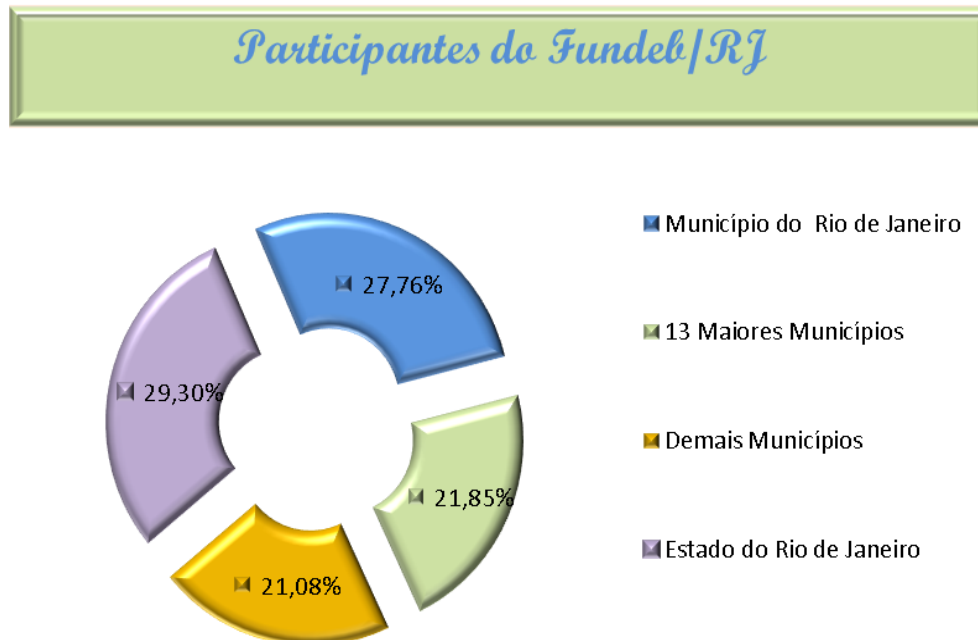
R\$ Mil

Nº	Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Total das Matrículas	Valores Transferidos Banco do Brasil
1	RIO DE JANEIRO	658.801	2.701.912
2	DUQUE DE CAXIAS	76.358	289.927
3	NOVA IGUAÇU	64.013	243.422
4	CAMPOS DOS GOYTACAZES	52.179	208.939
5	SÃO GONÇALO	43.274	165.625
6	MACAÉ	39.996	158.502
7	PETRÓPOLIS	38.128	152.531
8	MAGÉ	38.625	152.223
9	BELFORD ROXO	40.423	152.168
10	VOLTA REDONDA	37.073	145.174
11	CABO FRIO	31.488	124.841
12	ITABORAÍ	29.783	118.485
13	NITERÓI	29.048	115.840
14	SÃO JOÃO DE MERITI	25.722	98.849
SUBTOTAL		1.204.908	4.828.439
Demais Municípios		515.724	2.051.719
Estado do Rio de Janeiro		670.950	2.851.914
TOTAL GERAL		2.391.582	9.732.071

Fonte: Volume 10 - Contas de Governo de 2020 - Relatório do FUNDEB Pag. 11

Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo país, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino. Desta forma, quanto maior a demanda de alunos maior serão os recursos destinados.

O gráfico a seguir demonstra a participação no **Fundeb** do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, que faz parte dos 14 maiores municípios e dos 78 demais Municípios.



Verifica-se que dos recursos do **Fundeb/RJ** de 2020, 27,76% foram repassados para o Município do Rio de Janeiro, 21,85% repassados aos treze maiores Municípios, 21,08% para os demais municípios e, por fim, 29,30% para o Estado do Rio de Janeiro.

4.2 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 6.785.722 mil, refere-se ao montante dos repasses das cota-parte das receitas Estaduais para a conta única do fundo. A diferença entre o total da contribuição de um ente federal e o valor recebido do **Fundeb** constitui o que chamamos de perda/ganho do **Fundeb**. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda.

Conforme demonstrado abaixo, ficou evidenciado que o Estado do Rio de Janeiro teve por resultado uma perda líquida no valor de R\$ 3.933.808 mil.

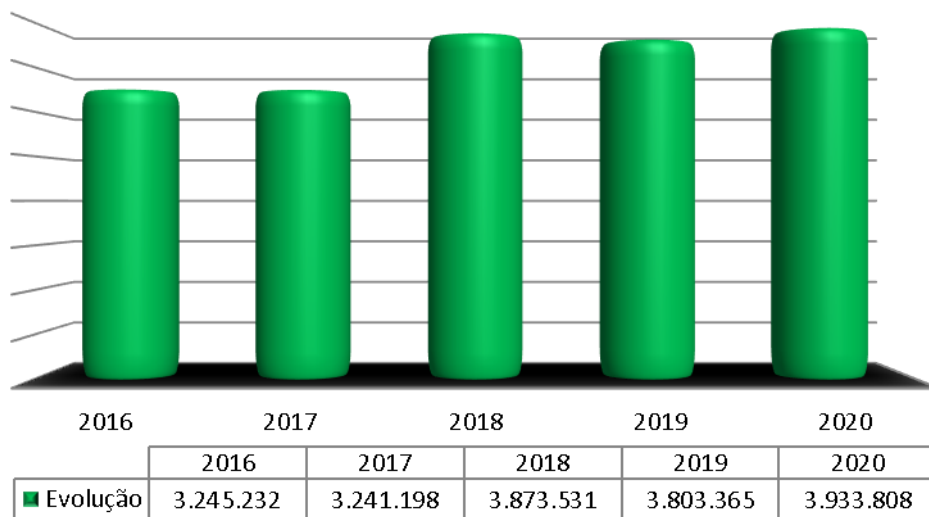
RESULTADO DO ESTADO - FUNDEB/RJ

RESULTADO	R\$ Mil		
	2020	2019	VAR. NOM.
Contribuição do Estado	6.785.722	6.530.900	3,90%
Participação do Estado	2.851.914	2.727.535	4,56%
Perda Líquida do Estado	3.933.808	3.803.365	3,43%

Fonte: SIAFERIO

Perdas Apuradas Anualmente pelo Estado do Rio de Janeiro

Em R\$ mil



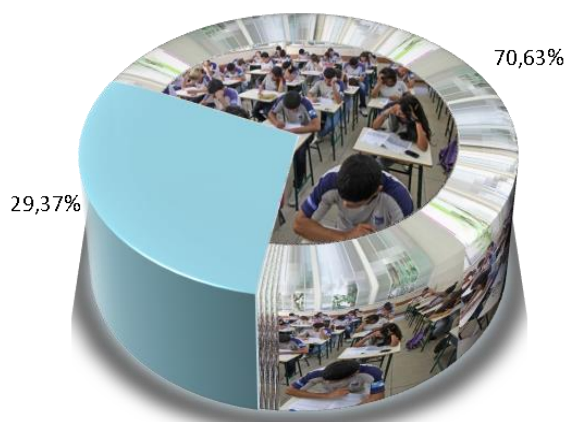
Para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em educação, o valor do Resultado Líquido da Transferência será deduzido quando positivo e adicionado, quando negativo (caso atual). Assim, o ente que receber do **Fundeb** um total de recursos de valor superior ao que enviar ao Fundo, não poderá considerar a aplicação desse acréscimo no cumprimento do mínimo constitucional, ao passo que o ente que receber do fundo um total de recursos menor que o total enviado, caso do Estado do Rio de Janeiro, poderá considerar a aplicação dessa perda líquida para cumprimento do mínimo constitucional.

4.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

Os recursos do **Fundeb** destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido, da sua duração, da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, rural...), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica.

O demonstrativo evidencia as despesas empenhadas no exercício de 2020 com recursos da fonte **215 - FUNDEB** no valor de R\$ 2.786.549 mil classificadas por Subfunção, onde 70,63% (R\$ 1.968.090 mil) dos gastos correspondem ao Ensino Médio, e 29,37% (R\$ 818.458 mil) representam o custeio do Ensino Fundamental.

Fundeb por Subfunção



DESPESAS DO FUNDEB

SUBFUNÇÃO / AÇÃO	R\$ Mil	
	2020	PART.
361 - Ensino Fundamental	818.458	29,37%
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda	818.458	100,00%
362 - Ensino Médio	1.968.090	70,63%
Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	1.968.090	100,00%
TOTAL	2.786.549	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A tabela abaixo demonstra a execução da despesa com recursos do **Fundeb** por grupo e elemento no exercício de 2020.

DESPESAS DO FUNDEB

R\$ Mil

GRUPO / ELEMENTO	2020	PART.
PESSOAL E ENCARGOS	2.623.108	94,13%
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.299.209	87,65%
13 - Obrigações Patronais	199.126	7,59%
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	124.774	4,76%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.440	5,87%
46 - Auxílio Alimentação	98.130	60,04%
49 - Auxílio Transporte	65.310	39,96%
TOTAL	2.786.549	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O artigo 22 da Lei Federal n.º 11.494/2007 dispõe que, no mínimo, **60% dos recursos anuais totais do Fundeb** devam ser destinados para o **pagamento da remuneração dos profissionais do magistério** em efetivo exercício na educação básica, assim considerados os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica em efetivo exercício na educação básica pública.

O limite mínimo de 60% do **Fundeb** para remuneração do magistério obedece a comando constitucional e tem o objetivo de valorizar esse grupo de profissionais ante ao enorme desafio de melhorar a qualidade da educação básica, e seu cálculo incide apenas sobre o total dos créditos realizados na conta específica do Fundo no decorrer do ano e se destina, exclusivamente, à cobertura da folha de pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

Na tabela a seguir é demonstrado o percentual efetivamente aplicado na remuneração desses profissionais no exercício de 2020.

PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

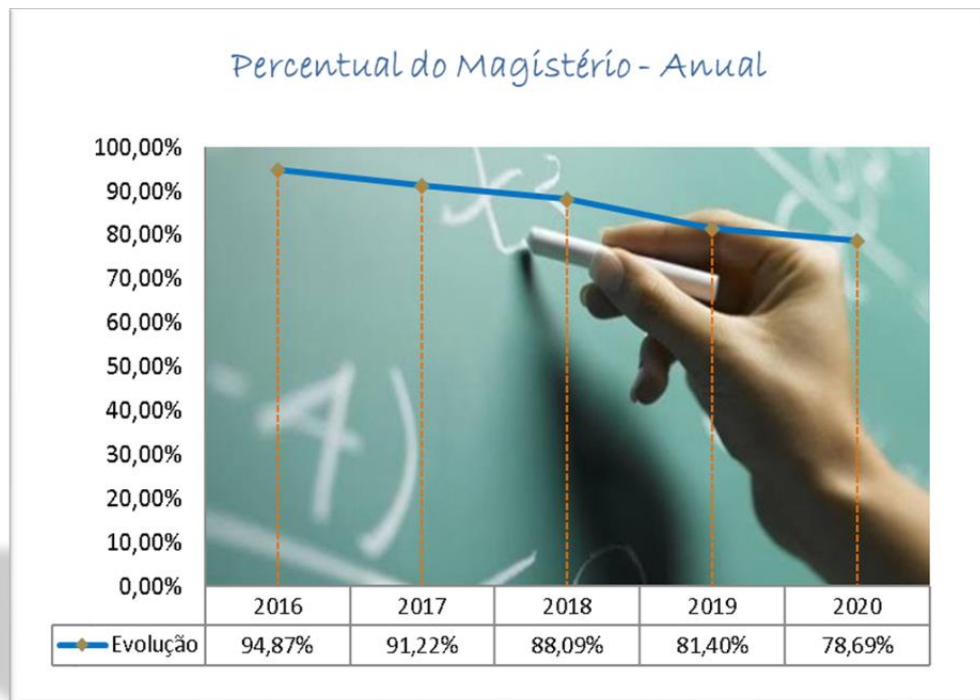
R\$ Mil

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO	2020
Despesa do FUNDEB - Ensino Fundamental	818.458
Despesa do FUNDEB - Ensino Médio	1.968.090
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(269.390)
(-) Obrigações Patronais	(26.159)
(-) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(42.008)
(-) Auxílio Transporte - elemento de despesa - 339049	(65.310)
(-) Auxílio Alimentação - elemento de despesa - 339046	(98.130)
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (I)	2.285.552
(-) Desp Custeadas c/o Superávit Financ. Exerc Anterior	(34.896)
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (II)	2.250.656
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.851.914
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.219
RECEITAS DO FUNDEB (III)	2.860.133
% PERCENTUAL APLICADO (II ÷ III)	78,69%

Fonte: SIAFERIO

* Subfunção 122 - Administração Geral

De acordo com o exposto na tabela, o Estado do Rio de Janeiro cumpriu o mandamento legal citado, pois considerando as deduções previstas no artigo 71, da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96 e adicionando os rendimentos de aplicações financeiras, foram destinados às despesas com pessoal e encargos sociais da educação básica 78,69 % dos recursos do fundo.



Para efeito de cálculo da remuneração dos profissionais do magistério com recursos da **Fonte 215 – FUNDEB**, conforme os critérios utilizados no **Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF** da **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** para a elaboração do **Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – RREO**, foram considerados somente as despesas classificadas dentro das subfunções “Ensino Fundamental” e “Ensino Médio”.

4.3.1 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FUNDEB

O saldo de Restos a Pagar Processado do **Fundeb** do exercício de 2019 foi de R\$ 216.586 mil, porém, ao longo exercício ocorreu um pagamento no mesmo valor do saldo inicial, não restando assim saldo em estoque a pagar. Não houve inscrição de Restos a Pagar Não processados.

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - FUNDEB - EXERCÍCIO 2020

R\$ Mil

Descrição	Inscritos em 31/12/2019	(-) Cancelados	(-) Bloqueio Judicial	(-) Pagos	Saldo em Estoque a Pagar
Restos a Pagar Processados	216.586	-	-	(216.586)	-

Fonte: SIAFERIO

4.4 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

A disponibilidade financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 301.512 mil, adicionalmente houve ingressos referentes a Transferências de Recursos do **Fundeb** recebidos a título de Cota-Parte Estadual no montante de R\$ 2.851.914 mil, enquanto que a aplicação financeira rendeu no período o total de R\$ 8.219 mil. As saídas efetivamente realizadas com os recursos do fundo foram de R\$ 2.801.465 mil para pagamento de “Obrigações do Exercício e Consignações” e “Restos a Pagar”. Portanto, conclui-se que o total disponível na conta **Fundeb** é de R\$ 360.179 mil, conforme movimentação financeira do Fundo no demonstrada abaixo:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB

	R\$ Mil
Saldo do exercício anterior	2020
	301.512
(+) Ingressos de Recursos	2.851.914
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.219
(-) Pagamentos - Obrigações do Exercício e Consignações	(2.584.879)
(-) Pagamentos - Restos a Pagar	(216.586)
Saldo em 31/12/2020	360.179

Fonte: SIAFERIO

RREO - ANEXO VIII

4.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os recursos do **Fundeb**, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, indistintamente entre níveis e modalidades, e devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, porém, conforme estabelecido no art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º da citada Lei, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Desta forma, levando-se ainda em consideração que os recursos são distribuídos com base em estatísticas que apontam o valor mínimo necessário por aluno para que o objetivo do Fundo seja

alcançado dentro do exercício financeiro, não é recomendável o comprometimento do orçamento do ano seguinte com despesas realizadas no exercício anterior, sem recursos disponíveis.



Capítulo 5

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE
À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES
SOCIAIS – FECP

5 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECFP

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - Fecfp foi instituído pelo decreto nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003, na forma da Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 4.086, de 13 de março de 2003, passou a ser regulamentado pelo Decreto nº 33.123, de 05 de maio de 2003, com fundamento na Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000. Em 2016, a Lei Complementar nº 167/2015, vigente a partir de 28/03/16, aumentou a alíquota do Fecfp para 2%.



A Lei nº 8.643 de 5 de dezembro de 2019 prorrogou a validade do Fecfp até 31 de dezembro de 2023, quando também deverá terminar o Regime de Recuperação Fiscal do Estado.

Os recursos que compõem o Fecfp são arrecadados a partir do adicional do Imposto sobre Circulação de



Mercadorias e Serviços - ICMS; de doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior; e ainda de outros recursos compatíveis com a legislação, e deverão ser aplicados, conforme artigo 3º da Lei 4.056/2002. A Lei Complementar nº 151/2013 permitiu a possibilidade de financiamento de ações como UPA 24 Horas, Renda Melhor, Renda Melhor Jovem, Bilhete Único e Bilhete Único Intermunicipal, Aluguel Social, entre

outros, e ainda atualizou o rol de ações definidas previamente pela lei de criação do Fundo aos novos desafios que a redução da pobreza e das desigualdades sociais impõe ao poder público.

A Lei Complementar Estadual 167/2015, acrescentou também novos incisos ao rol que contempla tais ações em que os recursos do Fecfp devem ser aplicados prioritariamente, sendo elas atualmente:

- I - complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;

- II - atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular;
- III - atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados;
- IV - ações de saúde preventiva;
- V - auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;
- VI - apoio em situações de emergência e calamidade pública;
- VII - política de planejamento familiar com programa de educação sexual;
- VIII - urbanização de morros e favelas;
- IX - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 4.962/2006;
- X - programa de subsídio à integração entre diferentes modais e entre serviços diversos prestados dentro de um mesmo modal de transporte público – Bilhete Único a ser transferido para o Fundo Estadual de Transporte previsto na Lei nº 5.628/2009;
- XI - programa de implantação do Bilhete Único intermunicipal em todas as regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro;
- XII - programas de pagamento de Aluguel Social para reassentamento de população de baixa renda;
- XIII - programas de ações de saúde de pronto atendimento noite e dia – UPA 24 horas;
- XIV - programas de complementação financeira para a obtenção de renda mínima no Estado do Rio de Janeiro – Renda Melhor;
- XV - programas de premiação de performance e incentivo financeiro para estudantes da rede pública - Renda Melhor Jovem;
- XVI - programas de incentivo para expansão da política de Educação Profissional e Tecnológica Pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro;
- XVII - programa de subsídio para prorrogar a vigência da Tarifa Aquaviária Temporária no sistema aquaviário, no mínimo, até 31 de dezembro de 2018;
- XVIII - programa de controle da Tuberculose até que os indicadores desta doença atinjam a média nacional;
- XIX - apoio a oferta de educação infantil nos municípios com áreas socialmente degradadas;
- XX - implantação do sistema de alarme de risco de desastres em comunidades carentes”;
- XXI - programa de ações físicas para aumentar a acessibilidade das pessoas com deficiência nas edificações públicas estaduais e nos espaços públicos estaduais e municipais;
- XXII – programa de cotas nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- XXIII – na manutenção e apoio as universidades públicas estaduais;
- XXIV – na modernização dos equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, mediante co-financiamento;
- XXV – na construção do campus da Universidade da Zona Oeste do Rio de Janeiro- UEZO;
- XXVI - programas de cotas nas Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, para os cursos de Pós-Graduação nos termos da Lei Estadual nº 6.914/2014;
- XXVII - manutenção e expansão dos restaurantes populares;
- XXVIII - programas de apoio a ações de combate a Diabetes;
- XXIX - na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- XXX – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes que estejam em situação de risco e/ou ameaçados, viabilizando ações que busquem reduzir a evasão escolar, a radicação do trabalho infantil, bem como demais medidas necessárias à garantia do cumprimento da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XXXI – programas ou ações de apoio a núcleos esportivos em comunidades de baixa renda;
- XXXII – programas ou ações de apoio e assistência às pessoas em situação de rua;

XXXIII – programas ou ações de apoio aos direitos das mulheres através da transferência de recursos para o fundo de que trata a Lei nº 2.837, de 19 de novembro de 1997;
XXXIV – programa de alimentação de alunos inscritos em cursos vestibulares sociais mantidos por órgãos estaduais.

Em 2016 foi promulgado a Emenda Constitucional nº 93, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 2º, acrescenta o artigo 76-A ao ADCT e houve um entendimento que essa EC também engloba o **Fecp** e, conseqüentemente, o **Fehis**:

“Art. 76–A, São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.”

Receitas incluídas na base de cálculo do FECFP

ADICIONAL DO ICMS - RECEITAS DO FECFP

DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Principal	4.855.795	98,82%	4.531.503	98,99%	7,16%
Multas e Juros	19.297	0,39%	17.076	0,37%	13,01%
Dívida Ativa	12.726	0,26%	17.220	0,38%	-26,10%
Dívida Ativa - Multa e Juros	1.993	0,04%	2.823	0,06%	-29,42%
Multas - Natureza Não Formal - Principal	21.121	0,43%	8.463	0,18%	149,56%
Multas - Natureza Não Formal - Dívida Ativa	731	0,01%	842	0,02%	-13,25%
Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	2.084	0,04%	-	0,00%	-
Outras Indenizações - Adicional do ICMS - FECFP - Principal	-	0,00%	346	0,01%	-100,00%
TOTAL ADICIONAL DO ICMS - RECEITAS DO FECFP	4.913.746	100,00%	4.577.928	100,00%	7,34%
(-) Desvinculação das Receitas do ERJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.474.124)	-30,00%	(1.373.379)	-30,00%	7,34%
TOTAL	3.439.623	70,00%	3.204.550	70,00%	7,34%

Fonte: SIAFERIO

No exercício de 2020 as receitas pertencentes a esse Fundo registrou um valor bruto de R\$ 4.913.746 mil. Após a Desvinculação das Receitas – DRE de 30% (R\$ 1.474.124 mil) o valor destinado ao fundo ficou na ordem de R\$ 3.439.623 mil, apontando um acréscimo de 7,34% (R\$ 335.818 mil) quando comparado com apurado em 2019.

5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

Em relação às despesas executadas com recursos do **Fecp** o valor aplicado foi de R\$ 3.273.221 mil, ao comparar com o mesmo período de 2019, percebe-se que houve considerável recuo de 18,22% (-R\$ 729.311 mil).

Segmentando por grupo de despesa, o maior dispêndio ficou por conta de “Outras Despesas Correntes”, com 84,91% do total dos recursos. Neste agrupamento, classificam-se despesas relacionadas com prestação de serviço de pessoa jurídica e física, aquisição de material, subvenções econômicas e sociais, auxílio financeiro, contribuições através de transferências para os municípios, entre outras, cujos dispêndios estão diretamente relacionados com programas que atendem as finalidades precípua do fundo estadual de combate à pobreza, com objetivo de contribuir para que todos tenham acesso a níveis dignos de subsistência.

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FECP POR GRUPO DE DESPESA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA			
	2020	PART.	2019	PART.
Pessoal e Encargos Sociais	433.161	13,23%	911.209	22,77%
Outras Despesas Correntes	2.779.339	84,91%	3.017.543	75,39%
Investimentos	60.721	1,86%	73.780	1,84%
TOTAL	3.273.221	100,00%	4.002.532	100,00%

Fonte: SIAFERIO



Segue os gastos de “Outras Despesas Correntes” abordados por programas de maior expressividade monetária:

- ❖ **“Atenção à Saúde”** foi o programa com maior participação (49,82%), tendo um investimento de R\$ 1.384.642 mil, seu objetivo é Coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada,



respeitando os princípios do SUS por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. Esse programa teve maior volume de aplicação no valor de R\$ 992.584 mil na ação **“Assistência Ambulatorial e**

Hospitalar”, para oferecer assistência à saúde da população por meio de atendimento médico e exames complementares pertinentes. Já a ação **“Operacionalização das UPAs 24h Estaduais”** recebeu o valor de R\$ 243.193 mil com intuito de prestar serviço com atendimento de urgência e emergência, visando acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência de forma ininterrupta.

- ❖ **“Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial”** teve uma aplicação de R\$ 642.992 mil para estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais.
- ❖ **“Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar”** recebeu o investimento de R\$ 194.676 mil, esse programa tem o objetivo de oferecer assistência à população por meio de atendimento médico e exames complementares pertinentes, bem como prover assistência ambulatorial e hospitalar em áreas identificadas com oferta insuficiente na rede pública do Estado. Sua totalidade foi aplicada na ação **“Execução do Contrato de Gestão - FES”**, em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- ❖ **“Mobilidade Urbana na Região Metropolitana”** aparece representando o quarto maior valor aplicado, tendo uma despesa realizada na ordem de R\$ 192.050 mil, tendo como objetivo aperfeiçoar os meios de descolamento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro por meio dos diferentes modais de transporte público e da melhoria da qualidade do serviço prestado. Além disso, busca-se incentivar soluções de mobilidade sustentável. Sua aplicação total foi na ação de **“Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único”**.

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA

O caput do art. 3º da Lei nº 4.056 de 30/12/2002 e suas alterações posteriores definem em quais ações “**deverão os recursos do Fundo ser aplicados prioritariamente**”. Adicionalmente, o Parágrafo 1º do mesmo artigo, atualizado pela Lei Complementar nº 167 de 2015, define que os recursos provenientes deste Fundo serão aplicados **nas áreas de nutrição, habitação, educação, inclusive educação universitária, saúde, reforço da renda familiar, saneamento e outros programas de relevante interesse social.**

Dessa forma, serão apresentadas as áreas e os bens e serviços que possuam recursos do **Fecp** detalhadas por função e programas ofertados à sociedade em 2020, e apresentaremos o impacto gerado pela aplicação dos recursos advindos do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - Fecp** na qualidade de vida dos cidadãos fluminenses.

Cabe mencionar que diversos programas, ações e produtos foram executados com recursos do Fundo, convertidos em bens e serviços ofertados à sociedade por área de governo. As aplicações estão concentradas nas funções Saúde e Educação, onde absorveram juntas 89,83% (R\$ 2.940.258 mil) dos recursos.

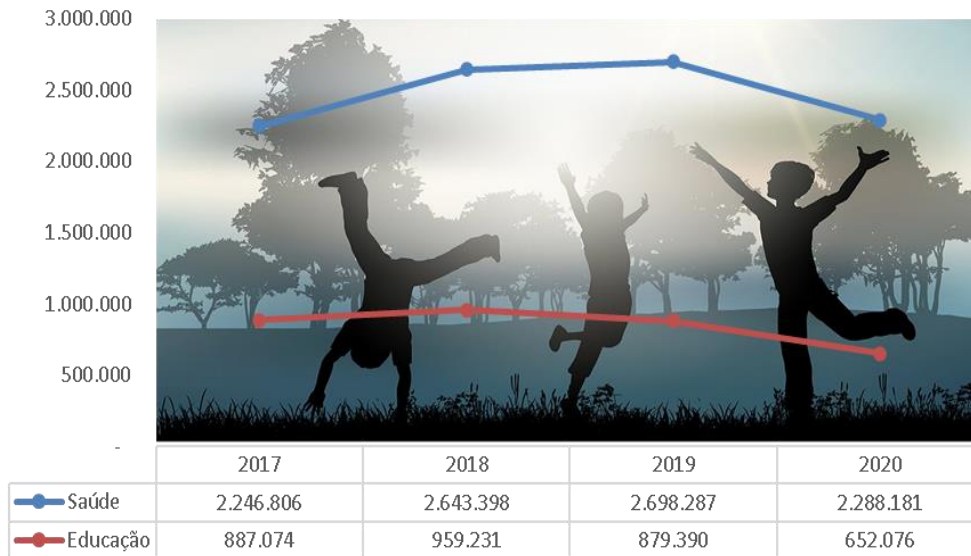
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FECP POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO

R\$ mil

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO		2020	
FUNÇÃO	PROGRAMA	EMPENHADA	PART.
Assistência Social		78.075	2,39%
0450 - Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza		74.721	95,70%
0449 - Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		691	0,88%
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional		2.663	3,41%
Saúde		2.288.181	69,91%
0461 - Atenção à Saúde		1.384.642	60,51%
0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar		194.676	8,51%
0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial		642.992	28,10%
0468 - Vigilância em Saúde		60.000	2,62%
0002 - Gestão Administrativa		5.871	0,26%
Educação		652.076	19,92%
0002 - Gestão Administrativa		454.854	69,75%
0442 - Ensino Superior		82.313	12,62%
0443 - Educação Básica		33.084	5,07%
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais		81.737	12,53%
0449 - Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		88	0,01%
Direitos da Cidadania		6.899	0,21%
0002 - Gestão Administrativa		3.407	49,38%
0448 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos		3.492	50,62%
Habitação		55.897	1,71%
0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária		55.897	100,00%
Transporte		192.093	5,87%
0469 - Mobilidade Urbana na Região Metropolitana		192.093	100,00%
TOTAL		3.273.221	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Evolução da Despesa por função - FECP



O maior volume dos recursos do **Fecp** foi aplicado na Função Saúde. Embora tenha sido a função de maior expressividade consumindo 69,91% dos recursos, apresentou redução em relação ao exercício anterior no valor de R\$ 410.105 mil. Seu maior gasto foi para o programa “Atenção à Saúde” com aplicação de R\$ 1.384.642 mil, onde R\$ 992.584 mil foram empregados em “Assistência Ambulatorial e Hospitalar”. O Estado trabalha para reorganizar e ampliar a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, bem como fortalecer os sistemas municipais de saúde implementando ações na atenção básica, atenção especializada, e na regulação e controle do sistema de saúde distribuídos da seguinte forma as maiores aplicações: o valor de R\$ 440.692 mil em “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização”, R\$ 287.008 mil em “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” e R\$ 231.596 mil em “Contribuições”.

A **Atenção à Saúde** recebeu R\$ 1.384.642 mil, a assistência em unidade de tratamento intensivo tem a finalidade de ofertar leitos de unidade de tratamento intensivo neonatal, pediátrica e adulta no Estado do Rio de Janeiro conforme parâmetros do Ministério da Saúde. No âmbito desta ação, foram atendidas 103 crianças e 1.571 recém-nascidos. Também foram autorizadas 1.156 diárias em leito de UTI para crianças e 45.952 diárias em leito de UTI para recém-nascidos. Quanto a capacidade de atendimento, houve a ampliação de mais 62 leitos de UTI disponíveis no SUS, passando a 312 em 2020.

Sob **Assistência Ambulatorial e Hospitalar**, foram realizados 19.006 procedimentos cirúrgicos e 327.010 consultas ambulatoriais. Também foram mantidos dez hospitais gerais e sete hospitais especializados,

além de nove maternidades e sete institutos. No que se refere à assistência ambulatorial, despesas foram realizadas para a operacionalização de cinco ambulatórios. Ainda foram efetivadas 17.893 saídas clínicas, 24.547 saídas cirúrgicas e 16.950 saídas obstétricas em 2020.

O segundo maior investimento ficou para a **Função Educação** com R\$ 652.076 mil onde o programa finalístico com a maior aplicação de seus recursos foi para o “**Ensino Superior**”, com execução de R\$ 82.313 mil (12,62%), esse programa tem o objetivo de aprimorar a educação superior pública no Estado do Rio de Janeiro, através da oferta de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O Estado também trabalha para incentivar a permanência discente e aplicou R\$ 53.046 mil na ação “Incentivo à Permanência Discente”, buscando fixar o estudante na Universidade para a conclusão de seu curso de graduação. Para isso, foram concedidas 26.379 bolsas-auxílio a aluno cotista e 9.716 bolsas graduação. O número de discentes atendidos na UERJ pelo Incentivo à Permanência subiu de 6.100 para 8.283 em 2020. Também na busca por reduzir os índices de evasão escolar, na prevenção à evasão discente, foram concedidas 6.682 bolsas-auxílio na UENF. Além disso, a taxa de permanência de alunos cotistas foi maior do que a de alunos não cotistas.

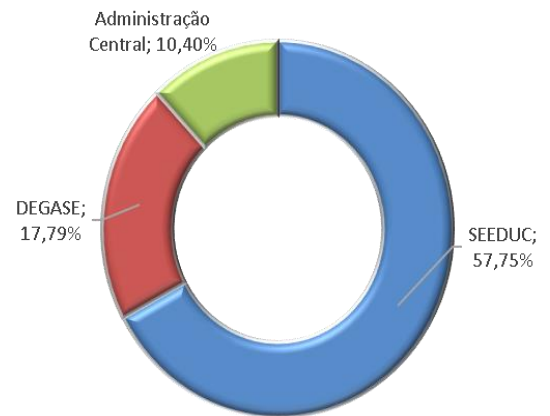
Já a ação “Apoio à Residência na UERJ” teve um empenho de R\$ 11.903 mil e tem como finalidade apoiar financeiramente os programas de residência em Saúde, cuja finalidade é a especialização dos profissionais após a conclusão de suas graduações, possibilitando acumular novas técnicas e tecnologias em benefício da população. Nesse sentido, foram concedidas 9.891 bolsas de residência em Saúde e o número de residentes passou para 844 em 2020.

No ensino superior à distância, foram ofertadas 15.463 vagas em curso de graduação aos alunos do Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ. Os cursos são oferecidos nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, tendo oferta de material didático produzidos por profissionais especializados na metodologia à distância.

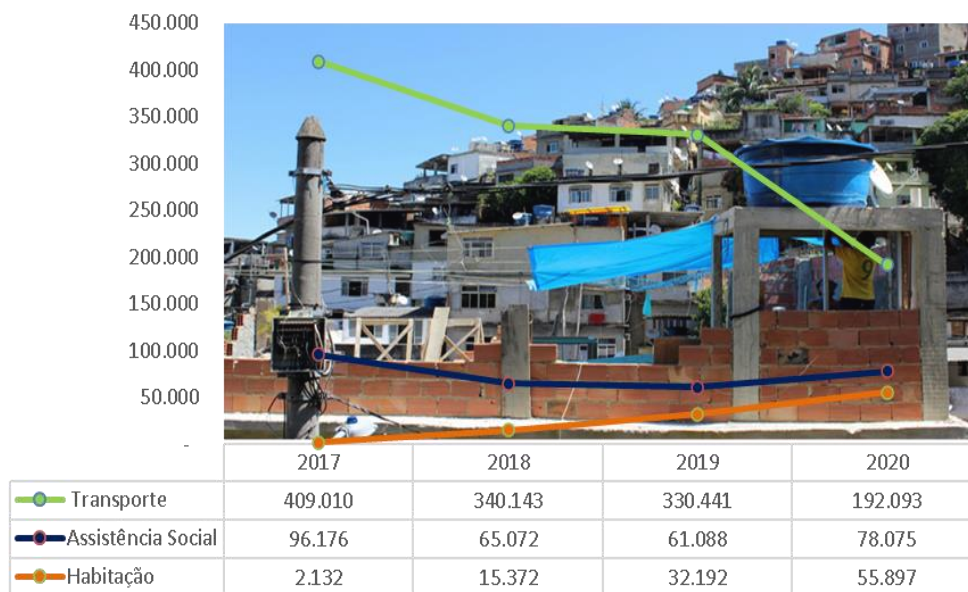
A ação “Infraestrutura das Unidades Educacionais “ ficou com R\$ 81.737 mil, no que se refere ao padrão de qualidade da **infraestrutura física da rede**, também é necessário ampliar e melhorar a infraestrutura da rede de escolas públicas estaduais tornando a unidade escolar um ambiente propício ao aprendizado, dispondo de toda estrutura e conforto necessário. Em 2020, 14 unidades escolares foram implantadas,

oito unidades foram reformadas e uma unidade escolar teve o sistema de prevenção e combate a incêndio implantado. Em 2020, também foram reequipadas 901 unidades escolares.

Na função Educação as despesas estão divididas majoritariamente na **Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC** (57,75%) R\$ 376.587 mil, no **Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas - Degase** (17,79%) R\$ 115.972 mil e na **Administração Central** (10,40%) R\$ 67.790 mil.



Evolução da Despesa por função - FECP



A **Função Transporte** teve praticamente todo o seu gasto empregado no programa “Mobilidade Urbana na Região Metropolitana”, sendo que 99,98% ficou centralizado no “**Bilhete Único**” (R\$ 192.050 mil). Este dispêndio refere-se ao pagamento do subsídio desse Bilhete, conforme contrato entre a **SETRANS** e o **RIOCARD**. Caracterizado como uma das maiores políticas de transporte público e de integração social, pois reduz o custo do transporte e estimula a empregabilidade na RMRJ, o Bilhete Único oferece ao cidadão usuário do transporte coletivo uma significativa redução de custo no transporte diário,

propiciando maior acesso a empregos formais dentro de qualquer localidade da Região Metropolitana do RJ, além de racionalizar o sistema com base na integração operacional e tarifária entre municípios da região metropolitana através de redução tarifária e 0,02% ficou para “**Operacionalização de Sistema de Teleférico**”. Em 2020, cerca de 119 milhões de viagens foram subsidiadas com o Bilhete Único Intermunicipal.

Do valor empenhado na **Função Assistência Social**, 95,70% (R\$ 74.721 mil) foram investidos em “Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza” Esta política tem como objetivo desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável.

Neste contexto, encontra-se o atendimento à população em situações emergenciais, com finalidade de estabelecer meios para aperfeiçoamento das políticas de prevenção em áreas de risco e promover o atendimento às famílias vitimadas por eventos catastróficos, prioritariamente na região metropolitana, bem como providenciar o acolhimento das famílias removidas em abrigos ou pagar o aluguel social enquanto não houver unidades habitacionais disponíveis para reassentamento. Para isso, em 2020, foram concedidos 31.729 aluguéis sociais, beneficiando 6014 famílias, além da provisão de materiais como kits de higiene e limpeza, cestas básicas, entre outros, num total de 2450 itens.

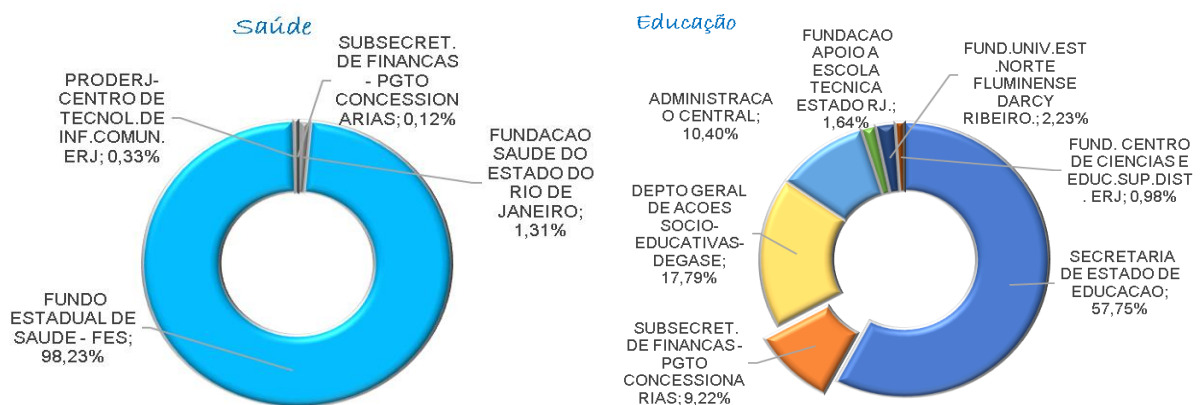
No campo do desenvolvimento e integração social, o Estado promove assistência à população vulnerável a partir de ações temáticas que possibilitem a inclusão social e o resgate da cidadania. Para isso, foram fornecidas 175.625 cestas básicas e realizados 17 eventos para acesso a documentação básica.

Voltada aos municípios, a gestão dos programas da Assistência Social é uma ação que tem como finalidade apoiar e supervisionar os municípios e qualificar suas equipes técnicas na implementação dos programas da Política de Assistência Social. No que se refere à qualificação dos municípios, em 2020 foram realizadas 46 ações de sensibilização, o acompanhamento de 92 municípios e 1.139 vagas para disponibilização foram disponibilizadas.

No contexto da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a finalidade é promover o acesso das famílias e indivíduos com direitos violados ou com vínculos familiares rompidos aos serviços das proteções sociais de média e alta complexidade. Nesse sentido, 8.875 vagas foram

disponibilizadas, por cofinanciamento, em unidade de acolhimento municipal, e 465 vagas foram ofertadas em unidade de acolhimento institucional. Além disso, foram mantidos, por cofinanciamento, 197 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e oferecidos, também por cofinanciamento, 33 Serviços Especiais para População em Situação de Rua (Centro POP).

O gráfico mostra a despesa realizada pela função Saúde e Educação por Unidade Gestora (%)



5.3 DOS LIMITES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECFP

A Lei Complementar Estadual n.º 120, de 28 de dezembro de 2007, acrescentou o § 4º ao artigo 3º da Lei Estadual n.º 4.056, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a utilização dos recursos do **Fecp** em despesas com pessoal, limitando-as em 20% do total existente no orçamento anual. Posteriormente, com a alteração do art. 3º, da Lei Estadual n.º 4.056/02, pela Lei Complementar Estadual n.º 167/15, a metodologia de cálculo foi alterado, passando o referido limite para 40%. Por fim, a lei n.º 8.643 de 04 de dezembro de 2019, em seu artigo 7º, atualizou o limite com gasto de pessoal para 50%.

O demonstrativo a seguir traça um comparativo entre gastos com pessoal e encargos efetuados com recursos do **Fecp** e a receita arrecadada.

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - FECP

R\$ Mil

2020		
RECEITAS DO FECP	PREVISTA	ARRECADADA
Contribuições ao FECP	4.780.576	4.913.746
(-) Desvinculação das Receitas do ERJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.434.173)	(1.474.124)
Base de cálculo	3.346.403	3.439.623
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	EMPENHADA	PART.
319113 - Obrigações Patronais	317.214	73,23%
319111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.291	24,77%
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.892	1,59%
319004 - Contratação Por Tempo Determinado	1.530	0,35%
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	175	0,04%
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	54	0,01%
319091 - Sentenças Judiciais	5	0,00%
319005 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	0	0,00%
TOTAL	433.161	0,05%
% em Relação a Despesa Empenhada / Receita Arrecadada	12,59%	

Fonte: SIAFERIO

Nota-se que foram aplicados 12,59% do montante arrecadado em despesa com o pessoal, portanto, em consonância com o disposto na Lei Complementar n.º 167/2015.

5.4 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FECFP

Inicialmente o **Fecp** apresentou um saldo de Restos a Pagar de R\$ 2.191.200 mil, sendo R\$ 1.261.524 mil inscritos em 31/12/2019 e R\$ 929.675 mil provenientes de exercícios anteriores.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - FECFP

R\$ Mil

Especificação	2020		
	Processados	Não-Processados	Total dos Restos a Pagar
Inscritos em Exercícios Anteriores	929.675	-	929.675
Inscritos em 31/12/2019	1.261.524	-	1.261.524
(-) Cancelados	(208.315)	-	(208.315)
(-) Bloqueio Judicial	-	-	-
(-) Pagos	(542.293)	-	(542.293)
Saldo em Estoque A Pagar	1.440.592	-	1.440.592

Fonte: SIAFERIO

Após cancelamentos e pagamentos no exercício de 2020, os Restos a Pagar encontram-se com um saldo de R\$ 1.440.592 mil.

5.5 DA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O **Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - Fehis**, de natureza contábil, foi criado através da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006 e alterado pela Lei 7.063/2015, com objetivos relacionados à aplicação de recursos em ações do governo do Estado do Rio de Janeiro na área de habitação para população de baixa renda, conforme se transcreve abaixo, a fim de promover a erradicação do déficit habitacional e viabilizar o acesso e condições de permanência na habitação.

Art. 2º - O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, de natureza contábil, terá código próprio para sua identificação na execução orçamentária e os seguintes objetivos:

- I - garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Rio de Janeiro, priorizando o atendimento da população de mais baixa renda;*
- II - criar condições para o planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional no Estado;*

- III – garantir à população do Estado do Rio de Janeiro o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade e celeridade, em assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;*
- IV - promover e viabilizar com equidade e celeridade, o acesso e as condições de permanência na habitação, com conforto ambiental, saúde da sociedade, acessibilidade e transferência dos procedimentos e processos decisórios;*
- V - promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental.*

Até 30/06/16, o Fundo era vinculado à **Secretaria de Estado de Habitação – SEH**, sendo a mesma agente operador do Fundo e atuando como unidade gestora dos seus recursos, conforme caput do art. 5º e seu inciso I do Decreto Estadual nº 40.604/07. Conforme Decreto Estadual nº 45.681, de 08/06/16, a **SEH** foi incorporada a estrutura da Secretaria de Estado de Obras – **SEOBRAS**. Em 02 de março de 2018, por meio do Decreto nº 46.255 a **SEOBRAS** passou a ser denominada **Secretaria de Estado de Obras e Habitação**, cabendo, portanto, a ela a operacionalização do **Fehis**.

No entanto, desde 01 de janeiro de 2019, por força do Decreto Estadual nº 46.548, o **Fehis** passou a vinculação da **Secretaria de Estado das Cidades**, a quem cabe atualmente gerir os recursos do Fundo.

Através da Lei Estadual 4.056/2002, que instituiu o **Fecp**, foi estabelecido que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos desse fundo para serem aplicados no **Fehis**. Posteriormente, através da Lei Complementar nº 183 de 26 de dezembro de 2018, esse valor foi **reduzido para 5%**.

Art. 9º - O parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º O Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo de que trata a presente Lei Complementar para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, sob pena de acarretar irregularidade das contas do Governo, podendo levar à sua rejeição.”

As aplicações dos recursos do **Fehis** dependem de aprovação da maioria absoluta do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação. O demonstrativo detalha a aplicação destes recursos, identificados por unidade orçamentária e por ações, em conformidade com a **LOA – 2020**

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

R\$ Mil

U.O / AÇÕES	2020		
	Dotação Inicial	Dotação Atual	Despesa Empenhada
Fonte de Recurso: 22 - FECP			
07610/53610 - Fundo Estadual de Habitação e de Interesse Social	181.309	181.309	97.970
1155 - Atendimento à População em Situações Emergenciais	30.000	43.885	42.073
1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias	900	-	-
1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	2.925	-	-
2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social	4.135	3.228	-
3526 - Produção de Unidades Habitacionais	18.856	22.356	8.258
3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais	2.818	24.994	3.255
3530 - Urbanização de Assentamentos Irregulares	15.738	33.733	24.267
3532 - Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB	282	-	-
3964 - Assessoramento aos Municípios	17.396	1.089	-
4505 - Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e	4.935	2.229	-
5401 - Gestão da Informação no Âmbito da CEHAB	2.402	-	-
5625 - Reestruturação Organizacional da CEHAB e Habilitação	892	-	-
5675 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	30.450	13.160	4.267
5676 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos	44.675	29.350	15.850
8040 - Registro da Luta pela Terra e Moradia no ERJ	30	30	-
8185 - Realocação de Moradores de Áreas de Risco	2.925	7.254	-
8186 - Manutenção das Vilas da Melhor Idade	1.950	-	-

Fonte: SIAFERIO

No exercício de 2020 foi apurada a aplicação de recursos do **Fehis** no valor de R\$ 97.970 mil, tendo a ação “**Atendimento à População em Situações Emergenciais**” o valor mais significativo. Essa ação respondeu por 42,95% (R\$ 42.073 mil) dos recursos, tendo por finalidade de estabelecer meios para aperfeiçoamento das políticas de prevenção em áreas de risco e promover o atendimento às famílias vitimadas por eventos catastróficos, prioritariamente na região metropolitana, bem como providenciar o acolhimento das famílias removidas em abrigos ou pagar o aluguel social enquanto não houver unidades habitacionais disponíveis para reassentamento.

Já a ação “**Urbanização de Assentamentos Irregulares**” ficou com R\$ 24.267 mil, por meio da Companhia Estadual de Habitação do RJ, com a finalidade de dotar os assentamentos irregulares de infraestrutura básica, urbanização e equipamentos comunitários objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.



Como dito anteriormente, o **Fehis**, de acordo com a Lei Estadual nº 4.056/02, deveria receber 5% dos recursos do **Fecp**. Contudo, na tabela abaixo, observa-se que o percentual aplicado no fundo após a desvinculação da receita em relação ao total de recursos oriundo do **Fecp** foi de apenas 2,85%.

CÁLCULO DO PERCENTUAL PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FEHIS

DESCRIÇÃO	R\$ Mil
	2020
Base de Cálculo (Receita Total Arrecadada do FECP - FR 22)	4.913.746
(-) Desvinculação das Receitas do Estado do Rio de Janeiro (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.474.124)
Base para o FEHIS	3.439.623
Valor mínimo a ser aplicado no FEHIS (5% da Base de Cálculo)	171.981
Valor aplicado no FEHIS	97.970
Índice Alcançado (Valor Aplicado/Total da Receita Líquida de Impostos)	2,85%

Fonte: SIAFERIO

Pelo apurado, o Estado, portanto, não executou o valor necessário a cumprir o mínimo de 5% dos recursos do **Fecp** no **Fehis**. Porém, não há dispositivo legal que obrigue a execução total dos recursos destinados ao FEHIS dentro do próprio exercício, mas sim a obrigação de o Estado aplicar os recursos de acordo com a finalidade deste Fundo, não perdendo a vinculação, independentemente do exercício em que ocorra



Capítulo 6

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO RJ –
RIOPREVIDÊNCIA

6 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA

O **Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA**, instituído através da Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, sob a forma de autarquia, é dotado de personalidade jurídica de direito público, e tem como finalidade a gestão de ativos financeiros visando o custeio de pagamento dos proventos de aposentadorias e/ou reformas, pensões e outros benefícios previdenciários, concedidos e a conceder, a servidores estatutários, bem como a seus dependentes.

Obedecendo a determinação legal da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a Lei n.º 5.109, de 15 de outubro de 2007 determinou a extinção do Instituto de Previdência Social do ERJ - IPERJ, transferindo, assim, ao **RIOPREVIDÊNCIA**, na qualidade de seu sucessor, os direitos e obrigações da autarquia extinta, como também a competência para a habilitação, administração e pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes.

Com o advento da Lei n.º 5.260, de 11 de junho de 2008, houve a unificação do regime jurídico próprio e único da previdência social dos membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro, estando sob a responsabilidade do **Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA** a gestão deste regime previdenciário.

Cabe também registrar que com o início do funcionamento do **Plano de Benefícios RJPREV-CD**, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, fez-se necessária a segregação da massa em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual n.º 6.338, de 06 de novembro de 2012.

No Plano Financeiro encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público até à data do início do funcionamento da entidade gestora (RJPREV). No Plano Previdenciário encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público após a data do início do funcionamento do **RJPREV**.

Adicionalmente, em 16 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei federal 13.954, que reestruturou a carreira militar e dispôs sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e

assistência dos militares e, em função disso, com a finalidade de segregação contábil, foi criada a **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**.

Para fins de transparência, separamos nossos comentários entre Plano Financeiro e Previdenciário, e no fim será abordado o Resultado da Administração.

6.1 RECEITA DO PLANO FINANCEIRO

As receitas do **Plano Financeiro** no exercício de 2020 somaram o valor de R\$ 15.566.219 mil, 18,91% (-R\$ 3.628.892 mil) menor que as receitas de 2019. Essa minoração é reflexo do desempenho de duas das suas principais receitas, a primeira, as Receitas Patrimoniais, diminuíram 9,94% (-R\$ 1.078.605 mil) decorrente da queda da receita advinda dos Royalties e a seguir, as Receitas de Contribuição Patronal com um desempenho inferior em 30,90% (-R\$ 1.120.626 mil) em relação ao exercício de 2019.

RECEITAS DO PLANO FINANCEIRO

RECEITAS	ARRECADADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Receitas Correntes	15.506.856	99,62%	19.100.980	99,51%	-18,82%
Receitas Tributarias	1.335	0,01%	3.791	0,02%	-64,78%
Receitas de Contribuições	2.564.753	16,48%	2.857.415	14,89%	-10,24%
Receitas Patrimoniais	9.773.202	62,78%	10.851.807	56,53%	-9,94%
Outras Receitas Correntes	150.571	0,97%	190.985	0,99%	-21,16%
Intraorçamentária de Contribuições	2.505.948	16,10%	3.626.574	18,89%	-30,90%
Intraorçamentária Patrimonial	5.869	0,04%	5.705	0,03%	2,86%
Intraorçamentária de Outras Receitas Correntes	505.178	3,25%	1.564.702	8,15%	-67,71%
Receitas de Capital	59.363	0,38%	94.131	0,49%	-36,94%
Alienações de Bens	-	0,00%	5.028	0,03%	-100,00%
Amortização de Empréstimos - FUNDES	59.363	0,38%	89.103	0,46%	-33,38%
TOTAL	15.566.219	100,00%	19.195.111	100,00%	-18,91%

Fonte: SIAFERIO

Comentaremos nos itens **6.1.1** ao **6.1.5** os fatores mais relevantes que influenciaram o desempenho das principais receitas do Plano Financeiro.

6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

As Receitas de Contribuições têm as seguintes origens:

- Contribuições Previdenciárias dos Servidores Ativos e Inativos, Civis e Militares, e de pensionistas;
- Contribuições da Administração Pública Estadual, representadas pelas Contribuições Patronais.

Em geral, a variação na arrecadação dessas receitas está diretamente ligada à evolução da folha de pessoal do Estado do Rio de Janeiro, que lhe serve de base de cálculo.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

R\$ Mil

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Receitas de Contribuições Previdenciárias	2.564.753	50,58%	2.857.415	44,07%	-10,24%
Pessoal Civil	1.873.052	36,94%	1.970.350	30,39%	-4,94%
Servidor Ativo	1.204.189	23,75%	1.340.019	20,67%	-10,14%
Servidor Inativo	490.345	9,67%	568.689	8,77%	-13,78%
Pensionista	178.518	3,52%	61.642	0,95%	189,60%
Pessoal Militar	655.966	12,94%	787.832	12,15%	-16,74%
Servidor Ativo	385.594	7,60%	516.419	7,96%	-25,33%
Servidor Inativo	223.324	4,40%	166.152	2,56%	34,41%
Pensionista	47.048	0,93%	105.261	1,62%	-55,30%
Outras Contribuições Previdenciárias	35.735	0,70%	99.234	1,53%	-63,99%
Receitas de Contribuição Patronal	2.505.948	49,42%	3.626.574	55,93%	-30,90%
Ativo Civil	2.416.137	47,65%	2.504.177	38,62%	-3,52%
Ativo Militar	89.811	1,77%	1.122.397	17,31%	-92,00%
TOTAL	5.070.701	100,00%	6.483.990	100,00%	-21,80%

Fonte: SIAFERIO

Apenas o Plano Financeiro

As "Receitas de Contribuição Patronal" são compostas pelas receitas intraorçamentárias de Contribuições

Representando 32,58% da arrecadação total do plano as Receitas de Contribuições alcançaram o montante de R\$ 5.070.701 mil, e apresentaram uma retração de 21,80% (-R\$ 1.413.288 mil) em comparação com o exercício anterior. Essa retração se deve sobretudo a redução da receita de contribuição referente ao Pessoal Militar (ativo e inativo) e de sua contribuição patronal, que foram menores em 16,74% (-R\$ 131.866 mil) e 92,00% (-R\$ 1.032.586 mil) respectivamente. Essas reduções materiais ocorreram em função dos efeitos da Lei nº 13.954/2019, que dispõe sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM** que diminuiu a alíquota de contribuição dos militares de 14%

para 9,5% além de não haver previsão de Contribuição Patronal para os Militares, conforme a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – SPREV nº 06, de 24 de janeiro de 2020.

6.1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS

As Receitas Patrimoniais atingiram o valor de R\$ 9.779.071 mil e apresentaram uma retração de 9,93% (-R\$ 1.078.441 mil) em relação ao ano anterior.

RECEITAS PATRIMONIAIS

R\$ Mil

PATRIMONIAIS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Receitas Imobiliárias	3.516	0,04%	8.201	0,08%	-57,12%
Receitas de Valores Mobiliários	15.490	0,16%	38.269	0,35%	-59,52%
Remuneração dos Recursos do RPPS	15.490	0,16%	38.269	0,35%	-59,52%
Royalties de Petróleo e Gás / PEA	9.754.196	99,75%	10.805.337	99,41%	-9,73%
Royalties Produção do Petróleo	3.536.625	36,17%	3.275.021	30,16%	7,99%
Participação Especial - PEA	6.212.945	63,53%	7.518.414	69,25%	-17,36%
Fundo Especial de Petróleo - FEP	4.625	0,05%	11.902	0,11%	-61,14%
Receitas Imobiliárias - Intraorçamentária	5.869	0,060%	5.705	0,05%	2,86%
TOTAL	9.779.071	100,00%	10.857.512	99,89%	-9,93%

Fonte: SIAFERIO

A principal fonte de arrecadação deste grupo provém dos *Royalties* do Petróleo e Gás Natural que foram responsáveis por 99,75% (R\$ 9.754.196 mil) do total das Receitas Patrimoniais. Os *Royalties* são uma compensação financeira devida à União, aos estados, ao DF e aos municípios beneficiários pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro, ou seja, uma remuneração à sociedade pela exploração desses recursos não renováveis. A arrecadação dos *Royalties* é influenciada basicamente por três fatores: produção, preço do barril e taxa de câmbio.

Em comparação com o exercício anterior, a receita de *Royalties* foi menor em 9,73% (-R\$ 1.051.141 mil) consequência direta dos efeitos da pandemia que afetaram a economia mundial e reduziu drasticamente a demanda por petróleo fazendo com que o preço do barril do tipo *brent*, que custava US\$ 65 em dezembro de 2019, diminuísse consideravelmente, chegando a um valor inferior a US\$ 25 em abril e, desde então, não voltou a ter a um valor superior a US\$ 53 no exercício. Deve-se ainda ressaltar que essa receita é um tanto irregular, pois ela depende de diversos fatores externo ao Estado como, já mencionado, o preço do dólar e o valor do barril de petróleo.

6.1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As “Outras Receitas Correntes” tiveram uma participação de 4,21% do total arrecadado desse Plano, com R\$ 655.749 mil, tendo um decréscimo de 62,65% (-R\$ 1.099.939 mil) em relação ao exercício passado.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	ARRECADADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.998	1,22%	4.826	0,27%	65,74%
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	105.832	16,14%	128.897	7,34%	-17,89%
Outras Receitas - Primárias	36.741	5,60%	57.263	3,26%	-35,84%
Receita Intraorçamentária - Ressarcimentos de Pessoal Cedido	2.001	0,31%	1.697	0,10%	17,91%
Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	503.177	76,73%	1.563.005	89,03%	-67,81%
TOTAL	655.749	100,00%	1.755.687	100,00%	-62,65%

Fonte: SIAFERIO

A Receita Intraorçamentária - Outras Restituições foi a maior receita do grupo. Seu valor de R\$ 503.177 mil é referente à repasses ao Rioprevidência de créditos tributários do ICMS, o mesmo foi menor em R\$ 372.422 mil (-39,42%) em relação ao repasse do ano anterior. É bom mencionar que em 2019 foi auferido o valor de R\$ 581.591 mil relativo a restituição recebida conforme decreto 43.783/2012, atualizado pelo decreto 46.115/2017, que inflou a base comparativa e sendo uma das razões da grande variação negativa de 67,81% (-R\$1.059.828 mil):

DECRETO Nº 43.783, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Art. 1º - Fica autorizado ao Estado do Rio de Janeiro utilizar os recursos pertinentes ao fluxo financeiro previsto para o exercício de 2014, até o limite de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), dos direitos sobre os royalties e participações especiais, decorrentes do § 1º do art. 20, da Constituição Federal, adicionalmente ao valor previsto no art. 2º do Decreto nº 43.358, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - No caso de ocorrência da hipótese prevista no Art. 1º deste Decreto, dar-se-á ao RIOPREVIDRNCIA, a título de compensação ao valor do fluxo financeiro, o terreno situado à Avenida Bartolomeu Mitre, nº 915, Rio de Janeiro-RJ, com área de 34.455,00 m² (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), matrícula

nº 70.272, certidão nº 14.608, conforme consta do Título de Propriedade lavrado no Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Capital.

DECRETO Nº 46.115 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.783, de 12 de janeiro de 2012, fica acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação: “Parágrafo Único - Em caso de não ocorrência da compensação prevista no caput deste artigo, fica autorizada a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento a recompor o fluxo financeiro do RIOPREVIDÊNCIA, com recursos do Tesouro Estadual, atualizados pela Taxa SELIC, correspondentes ao período entre a utilização dos recursos pertinentes ao fluxo financeiro e a efetiva recomposição de fluxo.”

A receita de “Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS” é a um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado e no período em questão arrecadou a quantidade de R\$ 105.832 mil.

6.1.4 ALIENAÇÃO DE BENS

Não houve receita de Alienação de Bens no exercício de 2020.

ALIENAÇÕES

ALIENAÇÕES DE BENS	ARRECADADA				VAR.
	2020	PART.	2019	PART.	NOM.
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.620	32,22%	-100,00%
Alienação Bens Imóveis Adiq. Rec. Reg.Próprio Prev. Social - RPPS	-	-	3.408	67,78%	-100,00%
TOTAL	-	0,00%	5.028	100,00%	-100,00%

Fonte: SIAFERIO

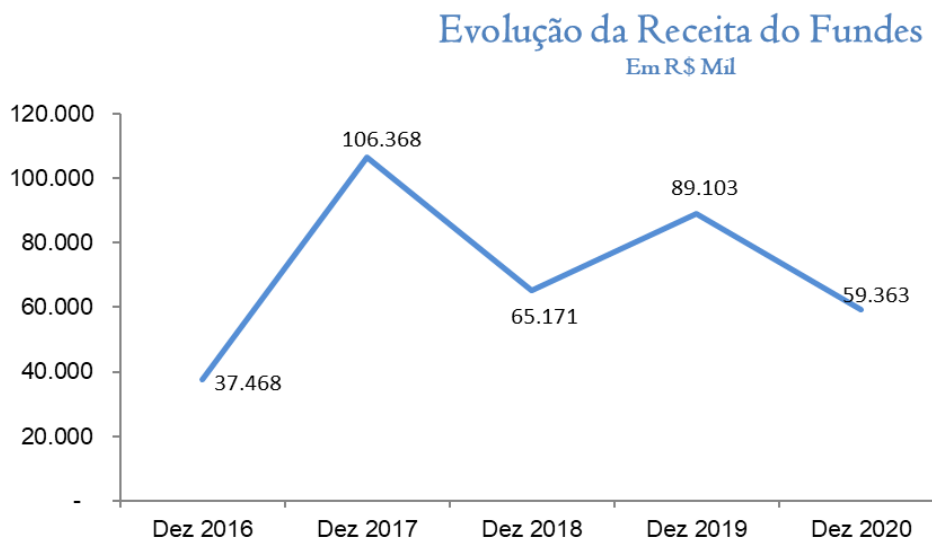
É bom frisar que a receita de “Alienação de Bens” tem uma natureza eventual, ou seja, não necessariamente ocorrerá em todos os anos, muito menos com valores relevantes como ocorridos em 2019 no montante de R\$ 3.408 mil, esse valor arrecadado da “**Alienação Bens Imóveis Adquirido com Recursos do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS**” é composto pelos registros da alienação de dois imóveis: uma Edificação de uso comercial/Terreno localizada à Rua Major Ávila, nº 132 A, no bairro da Tijuca na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.150 mil; e da alienação de um imóvel localizado na Rua Senhor dos Passos, 173, Centro na cidade do Rio de Janeiro, no valor

de R\$ 1.258 mil. Já do montante da “Alienação de Bens Imóveis”, R\$ 1.539 mil é relativo à alienação do imóvel à Rua Tomé de Souza, nº 140 a 144, Centro, também na cidade do Rio de Janeiro.

6.1.5 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO / FUNDES

Esta rubrica apresentou saldo de R\$ 59.363 mil relativo aos recursos advindos do fluxo de recebimento de principal e juros dos financiamentos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico Social - Fundes** incorporados ao patrimônio do **RIOPREVIDÊNCIA** por meio da publicação do Decreto Estadual nº 40.155/06, constituindo-se em uma de suas receitas próprias para garantir futuras aposentadorias.

O gráfico a seguir demonstra o desempenho desta receita acumulada dos exercícios de 2016 a 2020:



6.2 DESPESAS DO PLANO FINANCEIRO

6.2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL

A finalidade do **RIOPREVIDÊNCIA** é o custeio dos proventos de aposentadorias, reformas, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder a servidores estatutários e seus beneficiários, de todos os Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

Lembrando que, conforme já dito no tópico da Receita da Previdência, a Unidade Gestora **123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão** foi criada pela necessidade de segregação contábil para atender a Lei federal 13.954/2019 que reestruturou a carreira do pessoal militar.

Vale salientar que, com a publicação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Federal nº 3.765 de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as Pensões Militares, a contribuição dos militares passou a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º-A. A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar.

§ 1º

§ 2º A alíquota referida no § 1º deste artigo será:

I - de 9,5% (nove e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - de 10,5% (dez e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Outra alteração que a Lei Federal nº 13.954/2019 trouxe com relação à contribuição dos militares, alterando o Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências, foi a seguinte:

Art. 24-C. Incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares.

§ 1º Compete ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

§ 2º Somente a partir de 1º de janeiro de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição de que trata este artigo, nos termos e limites definidos em lei federal.”

Ademais, após a Instrução Normativa SPREV nº 06 de 24 de janeiro de 2020 alterar a Instrução Normativa SPREV nº 05, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece orientações a respeito das normas gerais de inatividade e pensões e das demais disposições relativas aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a mesma passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Instrução Normativa SPREV nº 5, de 15 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 22-A. Na aplicação do disposto no art. 13 e 14 desta Instrução Normativa, será considerado o seguinte:

I - em relação aos militares da ativa:

a) se a alíquota de contribuição anterior era superior a 9,5% (nove e meio por cento), a nova alíquota será devida a partir de 1º de janeiro de 2020;

b) se a alíquota de contribuição anterior era inferior a 9,5% (nove e meio por cento), a alíquota anterior continuará sendo devida até 16 de março de 2020;

Em concomitância com as alterações acima expostas, os mesmos normativos, Lei Federal nº 13.954/2019 e Instrução Normativa SPREV nº 05/2020, afirmam que o Sistema de Proteção Social dos Militares deverá ser regulado por lei específica do ente federativo, estabelecendo o seu modelo de gestão, que poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio, podendo o Rio Previdência ser o responsável pela gestão havendo segregação das receitas e das despesas.

Instrução Normativa SPREV nº 05/2020:

Art. 18. O Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios deve ser regulado por lei específica do ente federativo, que estabelecerá seu modelo de gestão e poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio. § 1º Não se aplica ao Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

§ 2º O órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do ente federativo poderá ser responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo as receitas e despesas ser segregadas, vedada a utilização de recursos previdenciários para finalidades diversas daquelas previstas no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal e no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Decreto-Lei nº 667/ 1969, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019, que passou a vigorar:

Art. 24-E. O Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios deve ser regulado por lei específica do ente federativo, que estabelecerá seu modelo de gestão e poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

Parágrafo único. Não se aplica ao Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

No exercício em questão a despesa total do **Plano Financeiro** foi de R\$ 19.516.978 mil, superior em 2,28% (+R\$ 434.587 mil) ao do exercício anterior.

DESPESA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO PLANO FINANCEIRO

R\$ Mil

PREVIDÊNCIA SOCIAL	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Aposentadorias e Reformas	14.756.772	75,61%	14.619.800	76,61%	0,94%
ALERJ	308.226	1,58%	296.008	1,55%	4,13%
TCE	425.724	2,18%	419.399	2,20%	1,51%
TJ	1.694.912	8,68%	1.667.064	8,74%	1,67%
EXECUTIVO	8.974.849	45,98%	11.976.617	62,76%	-25,06%
MP	257.068	1,32%	260.712	1,37%	-1,40%
Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão	3.095.993	15,86%	-	0,00%	-
Pensões - Executivo	4.760.206	24,39%	4.459.308	23,37%	6,75%
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00%	2.016	0,01%	-100,00%
Sentenças Judiciais	-	0,00%	1.244	0,01%	-100,00%
Outros Benefícios	-	0,00%	23	0,00%	-100,00%
Demais Despesas Previdenciárias	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL	19.516.978	100,00%	19.082.391	100,00%	2,28%

Fonte: SIAFERIO

O **Poder Executivo** possui o maior contingente de beneficiados, conseqüentemente as despesas de maior vulto estão concentradas nesse poder. Suas despesas de “Aposentadorias e Reformas” e “Pensões” perfizeram juntas um gasto de R\$ 13.735.055 mil ou 70,37% do total dos dispêndios desse plano. Apenas os gastos com “Aposentadoria e Reformas” do Poder Executivo responderam por R\$ 8.974.849 mil, inferiores em 25,06% (-R\$ 3.001.767 mil) em relação ao ano anterior. Esta redução está relacionada a mudança ocorrida em 2020 com as despesas com aposentadoria e reformas do Pessoal Militar contabilizada no **Fundo SPSM - Sistema de Proteção Social dos Militares** e que no exercício passado foi em sua totalidade suportadas pelo Tesouro do Estado.

Sobre os demais poderes e instituições, cabe mencionar que, com exceção do **Ministério Público**, que teve uma leve retração de 1,40% (-R\$ 3.644 mil), todas as outras unidades gestoras representativas dos Poderes tiveram um aumento de gasto.

6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO FINANCEIRO

A seguir serão analisados os parâmetros que compõem o resultado orçamentário do Plano Financeiro dos exercícios de 2020 e 2019:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PLANO FINANCEIRO

R\$ Mil

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Contribuição Previdenciária	2.564.753	16,48%	2.857.415	14,89%	-10,24%
Contribuição Patronal	2.505.948	16,10%	3.626.574	18,89%	-30,90%
Royalties de Petróleo e Gás / PEA	9.754.196	62,66%	10.805.337	56,29%	-9,73%
Alienações de bens	-	0,00%	5.028	0,03%	-100,00%
Outras Receitas Correntes	655.749	4,21%	1.755.687	9,15%	-62,65%
Demais Receitas	85.574	0,55%	145.069	0,76%	-41,01%
Total das Receitas Previdenciárias (I)	15.566.219	100,00%	19.195.111	100,00%	-18,91%
(+) Recursos Provenientes do Tesouro	5.613.048	36,06%	2.308.011	12,02%	143,20%
Total dos Recursos Previdenciários	21.179.267	136,06%	21.503.122	112,02%	-1,51%

DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Aposentadoria e Reformas	14.756.772	75,61%	14.619.800	76,61%	0,94%
Pensões	4.760.206	24,39%	4.459.308	23,37%	6,75%
Demais Despesas Previdenciária	-	0,00%	3.283	0,02%	-100,00%
Total das Despesas Previdenciárias (II)	19.516.978	100,00%	19.082.391	100,00%	2,28%
Resultado Previdenciário (I - II)	(3.950.758)		112.720		-3604,92%

Fonte: SIAFERIO

Com base no montante arrecadado de R\$ 15.566.219 mil, bem como no total das despesas empenhadas de R\$ 19.516.978 mil, observa-se um resultado deficitário de R\$ 3.950.758 mil (antes do aporte de recursos do Tesouro), onde nem mesmo a arrecadação vultosa da receita de Royalties de Petróleo e Gás / PEA de 9,75 bilhões foi capaz de compensar o gasto previdenciário, o que fez necessário um aporte do tesouro na ordem de 5,6 bilhões.

Este déficit tende a aumentar devido a alteração prevista para ocorrer a partir do exercício de 2021 com a mudança na contabilização dos valores transferidos do Tesouro ao Rioprevidencia, relativos aos royalties e participações especiais, que devem passar a ser considerados aportes financeiros sem execução orçamentaria, de acordo com determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado nas Contas de Governo do exercício de 2019, constante do processo TCE 101730-3/2020.

6.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

A Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio de 2012 instituiu o regime de previdência complementar e autorizou o Poder Executivo a criar entidade fechada de previdência complementar de natureza pública, denominada **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV** com a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário complementar. Por sua vez, a Lei nº 6.338 de 06 de novembro de 2012 fez a “segregação da massa” que consistiu na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que passaram a integrar o **Plano Financeiro** e o **Plano Previdenciário**.

De acordo com o estabelecido no inciso XX, art. 2º da Lei Estadual 6.338 de 2012, o Plano Previdenciário consiste em um “sistema estruturado com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples”.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

R\$ Mil

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Contribuição Previdenciária	122.507	27,21%	126.143	26,53%	-2,88%
Contribuição Patronal	193.828	43,05%	177.009	37,23%	9,50%
Receitas de Valores Mobiliários	133.909	29,74%	172.293	36,24%	-22,28%
Total das Receitas Previdenciárias (I)	450.244	100,00%	475.444	100,00%	-5,30%
(+) Recursos Provenientes do Tesouro	-	-	-	-	-
Total dos Recursos Previdenciários	450.244	100,00%	475.444	100,00%	-5,30%

DESPESAS	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Aposentadorias e Reformas	1.207	25,84%	0,00	0,00%	-
Pensões do RPPS e do Militar	3.464	74,16%	1.934	90,30%	79,09%
Demais Despesas previdenciárias	0	0,00%	208	9,70%	-100,00%
Total das Despesas Previdenciárias (II)	4.672	100,00%	2.142	100,00%	118,07%
Resultado Previdenciário (I - II)	445.572		473.302		-5,86%

Fonte: SIAFERIO

Por ser um plano relativamente novo, seus valores tanto de receitas quanto de despesas são bem menores que os do Plano Financeiro, sua arrecadação foi de R\$ 450.244 mil e seus gastos foram de apenas R\$ 4.672 mil, pois não há um grande contingente de aposentados e pensionistas, perfazendo um *superavit* de R\$ 445.572 mil.

As receitas de Contribuição (Previdenciária e Patronal) são as maiores fonte de arrecadação e juntas somaram R\$ 316.335 mil, ou 70,26% da arrecadação total do plano. Em relação ao ano anterior, essas receitas foram superiores em R\$ R\$ 13.183 mil.

As “Receitas de Valores Mobiliários” são remuneração de investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários que registraram o rendimento de R\$ 133.909 mil, inferior em 22,28% (-R\$ 38.384 mil) ao ano anterior.

6.5 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O Resultado da Administração corresponde a diferença entre o somatório das receitas da administração e o total das despesas da administração do RPPS, sendo que:

Receitas da Administração - Registra, exclusivamente, o valor das receitas correntes do RPPS recebidos por meio da taxa de administração instituída sobre os Planos de Previdência.

Despesas de Administração - Registra o valor das despesas com a administração do RPPS, observados os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais. Inclui despesas com a manutenção da entidade e investimentos para melhoria de sua infraestrutura. Equivale ao somatório dos valores relativos à categoria corrente (exceto as despesas com benefícios previdenciários) e à categoria de Capital, executados pela entidade.

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ Mil

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Receita Corrente	242.095	100,00%	97.032	100,00%	149,50%
Total das Receitas da Administração (I)	242.095	100,00%	97.032	100,00%	149,50%
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2020	PART.	2019	PART.	
Despesas de Pessoal Próprio	48.114	1,27%	46.998	1,83%	2,38%
Juros e Encargos da Dívida	12.446	0,33%	-	0,00%	-
Outras Despesas Correntes	141.384	3,73%	288.970	11,27%	-51,07%
Rest. de Rec. de Ativos c/ Cessão Definit. de Royalties	3.526.490	92,96%	2.226.579	86,83%	58,38%
Investimento	1.871	0,05%	1.808	0,07%	3,48%
Amortização	63.357	1,67%	-	0,00%	-
Total das Despesas da Administração (II)	3.793.661	100,00%	2.564.354	100,00%	47,94%
Resultado da Administração (I - II)	(3.551.566)		(2.467.322)		43,94%

Fonte: SIAFERIO

A Receita provenientes das taxas de administração foi de R\$ 242.095 mil. O aumento de 149,50% (+R\$ 145.063 mil) é explicado pelo fato de que no exercício passado o registro dessa receita teve início em agosto.

Nas Despesas da Administração estão registrados os gastos com gerenciamento da entidade responsável pela gestão do RPPS e, no caso, também a despesa com a restituição de receita de ativos com cessão definitiva de Royalties que em 2020 empenhou o valor de R\$ 3.526.490 mil, superior em 58,38% (+R\$ 1.299.911 mil) ao registrado em 2019, o que causou o aumento de 43,94% do total das Despesas da Administração.

O montante de R\$ 48.114 mil com “Despesas de Pessoal Próprio” é composto por despesas como “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”, “Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil”, “Obrigações Patronais” e etc. Já o valor de R\$ 63.357 mil de “Amortização” refere-se a despesa com o parcelamento do **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP** devido a União, inclusive 97,06% (R\$ 61.492 mil) desse valor ocorreram através do **Programa Especial de Regularização Tributária - Pert** instituído pela Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.

É importante mencionar que o **Conselho de Administração - Conad do Rioprevidência** aprovou em julho de 2020, uma proposta de *waiver* (suspensão de penalidade) do contrato de antecipação de Royalties e Participação Especial. A medida garante que o Estado do Rio não seja obrigado a pagar antecipadamente aos investidores R\$ 2,1 bilhões neste ano. Para se ter uma ideia do impacto para os cofres fluminenses, o valor acumulado chegaria a R\$ 5,9 bilhões até o fim de 2021 pois anteciparia parcelas que a princípio seriam pagas até 2028. Essa antecipação de pagamento ocorreria por causa do acionamento de gatilhos contratuais, em virtude da queda do preço do barril do petróleo no primeiro trimestre deste ano.

6.6 BALANÇO PREVIDENCIAL

Desde 2009, o **RIOPREVIDENCIA** vem cumprindo a Lei Complementar que o rege, produzindo projeções de despesas dos Poderes baseadas majoritariamente nas informações detalhadas da folha de pagamento dos mesmos, que passaram a ser transmitidas diretamente para a instituição. Esta informação é fundamental para a estimativa das responsabilidades futuras da instituição, com importantes reflexos na solvência do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme informações obtidas no Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pela Caixa Econômica Federal, atualmente, entre ativos, inativos e pensionistas, o **RIOPREVIDÊNCIA** conta com cerca de 324 mil participantes, sendo 304 mil do Plano Financeiro e 20 mil do Plano Previdenciário. O contingente populacional analisado dos Planos Financeiro e Previdenciário apresentou a seguinte distribuição:

PLANOS	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAIS
Plano Financeiro	115.383	137.617	51.342	304.342
Plano Previdenciário	19.753	58	46	19.857
População Total	135.136	137.675	51.388	324.199

O **Fundo Financeiro** é o constituído dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas que ingressaram no Estado até o dia 03/09/2013, e os servidores que tomaram posse em cargo público no Estado a partir do dia 04/09/2013, mas ingressaram no serviço público antes desta data sem interrupção, além de seus dependentes. O **Fundo Previdenciário** é constituído pelos servidores civis que ingressaram no serviço público a partir de 04/09/2013 e não tinham vínculo com serviço público anterior ou tinham vínculo, mas com interrupção. Para o Exercício 2020, destaca-se como fato de extrema relevância a criação do Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM. Com a publicação

da Lei Federal 13.954/2019 e as Instruções Normativas SPREV nº 05 e nº 06 nos meses de DEZ/2019 e JAN/2020 respectivamente, a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos passou a não se aplicar ao Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios

No exercício de 2020 os ativos contabilizados pelo **RIOPREVIDÊNCIA** atingiram R\$ 6,85 bilhões de reais. A instituição conta com um Comitê de Investimentos, cujos principais objetivos são evitar que as decisões de investimentos sejam tomadas por apenas uma pessoa e oferecer um fórum para debate amplo sobre assuntos financeiros e orçamentários, e a implantação de procedimento contínuo de avaliação e credenciamento de instituições financeiras para receberem recursos do Fundo.

Na tabela a seguir é apresentado o Balanço Consolidado do **Rioprevidência** (Orgão 20340) com o da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV** (Orgão 20341) e do **Fundo do Sistema de Proteção Social do Militar** (Orgão 2342), demonstrando comparativamente os ativos do plano que serviram de base para financiar as provisões matemáticas nos períodos de 2020 e 2019.

BALANÇO PREVIDENCIAL

				R\$ Mil	
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
Certificados Financeiro do Tesouro	-	-	Provisões Matemáticas	3.599.805	19.601.064
Royalties do Petróleo	-	9.780.279	Provisões de Benefícios Concedidos	712.956	9.371.261
Fundos de Investimentos	2.312.451	1.839.989	Benefícios Concedidos	230.789.841	262.745.093
Dívida Ativa	792.159	835.545	Contribuição dos Inativos	(6.412.984)	(8.899.752)
Imóveis	399.690	399.170	Contribuição dos Pensionistas	(3.834.642)	(4.122.055)
Fluxo do FUNDES e FREMF	649.069	649.163	Cobertura p/ Insuficiência Financeira	(218.125.800)	(238.433.986)
Crédito Tributário (ICMS)	756.918	1.448.569	Compensação Previdenciária/Financeiro do Plano RPPS	(1.703.460)	(1.918.039)
Créd. a Receber p/Comp. do BERJ	463.820	463.820	Provisões de Benefícios a Conceder	2.107.132	9.565.892
Outros Créditos a Rec e Val a CP	2.683.587	2.565.775	Benefícios a Conceder	257.784.740	279.346.370
(-) Ajustes de perdas de demais Créd. - CP	(2.153.705)	(2.153.705)	Contribuições do Ente para o Plano do RPPS	(19.130.071)	(19.166.537)
Outros	945.478	772.458	Contribuições do Ativo para o Plano do RPPS	(9.896.341)	(9.896.794)
			Cobertura de Insuficiência Financeira	(216.658.674)	(219.555.088)
			Compens. Previdenciário do Plano Previdenciário/Financeiro do RPPS	(9.992.522)	(21.162.059)
			Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	779.716	663.910
			Reservas a Amortizar	-	-
			Outras Obrigações	5.958.545	5.123.774
			Patrimônio Líquido	(2.708.880)	(8.123.774)
Total do Ativo	6.849.469	16.601.064	Total do Passivo	6.849.469	16.601.064

Fonte: SIAFERIO

A grande variação do valor do Total do Ativo entre os exercícios de 2020 e 2019 é em função da redução de 100% (-R\$ 9,7 bilhões) do direito "**Royalties de Petróleo**" a receber em atendimento à Determinação nº 30 efetuada pelo Tribunal de Contas do ERJ:

“Abster-se de deduzir – no cálculo da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite exigido pela Lei Complementar nº 101/00 – os gastos com inativos e pensionistas realizados com recursos transferidos do Tesouro para cobertura de déficit financeiro do Plano Financeiro, considerando que não representam receitas diretamente arrecadadas pelo RPPS (art. 19, § 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 101/00); e

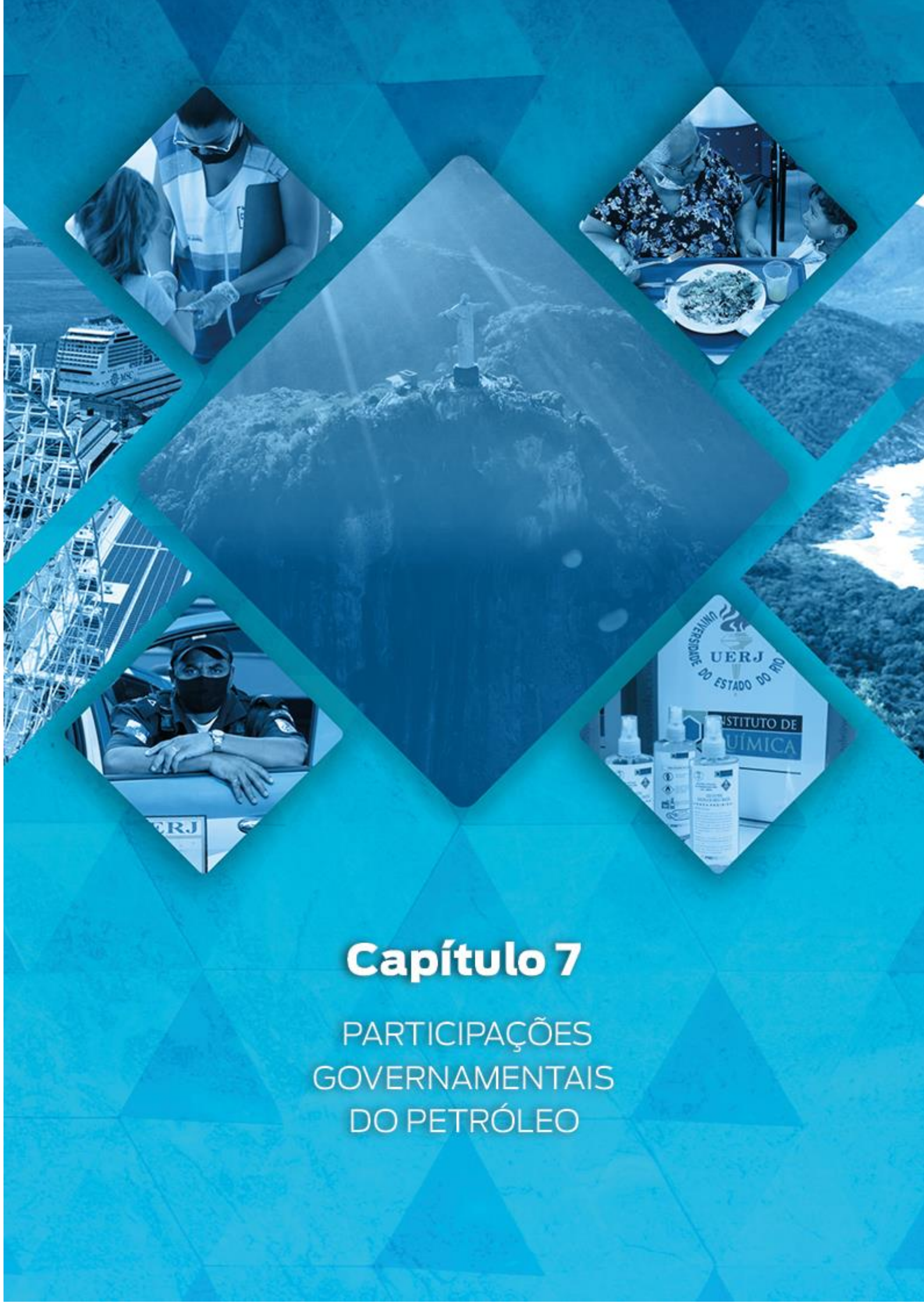
Adotar providências para que, desde já, os valores transferidos do Tesouro ao Rioprevidência, para cobertura de déficit financeiro do Plano Financeiro, sejam contabilizados na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária, de acordo com as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada do Setor Público, especificamente quanto às peculiaridades do RPPS”.

Sendo assim, os valores relativos aos royalties e participações especiais, transferidos do Tesouro ao Rioprevidência na forma dos fluxos destinados às cumprimento das despesas previdenciárias do Plano Financeiro, passarão a ser contabilizados na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária a partir de 2021.

Para tanto, a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, através de sua Superintendência de Normas Técnicas, passou a elaborar alteração da Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 002/2018, propondo nova contabilização a todas as partes envolvidas, dando tratamento de aporte financeiro das entradas dos recursos e este Rioprevidência efetuou a baixa integral da previsão de recebimento deste Ativo, cujo registro desses recursos passarão a ser registrados à conta contábil 4.5.1.3.2.0101 - RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS, em aderência total às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As Provisões Matemáticas representam um grupo de contas do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Estas provisões alcançaram o montante de R\$ 3,6 bilhões.

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08 é dos planos de essencial para a organização e revisão custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.



Capítulo 7

PARTICIPAÇÕES
GOVERNAMENTAIS
DO PETRÓLEO

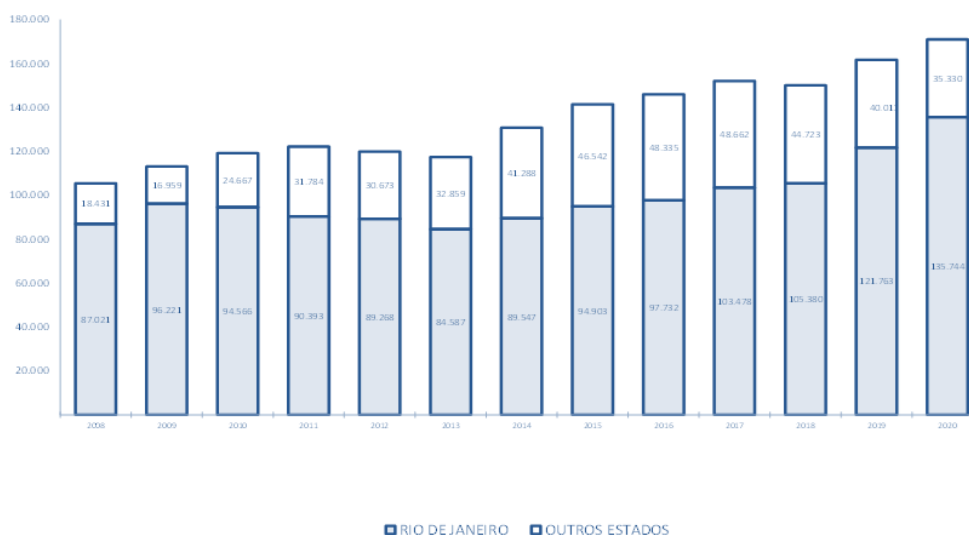
7 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO

7.1 PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

A produção de petróleo do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) registrou crescimento de 11,5% em 2020, se comparado ao ano anterior. A participação fluminense na produção nacional foi de 79,3% no período. A produção no restante do país apresentou queda de 11,7% em relação ao ano anterior, segundo informações divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP²).

A partir da análise dos resultados de 2020, verificamos a manutenção da curva ascendente na produção de óleo no ERJ, curva esta que se mantinha em tendência de queda no território fluminense de 2009 até 2013. O crescimento demonstrado nos últimos anos justifica-se na produção da camada pré-sal, conforme relatório divulgado no site da ANP. Os Campos de Tupi e Búzios destacam-se positivamente, sendo responsável por 42,0% e 22,1% da produção de óleo no ERJ em 2020, respectivamente.

PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA PRODUÇÃO NACIONAL DE PETRÓLEO (em mil m³)



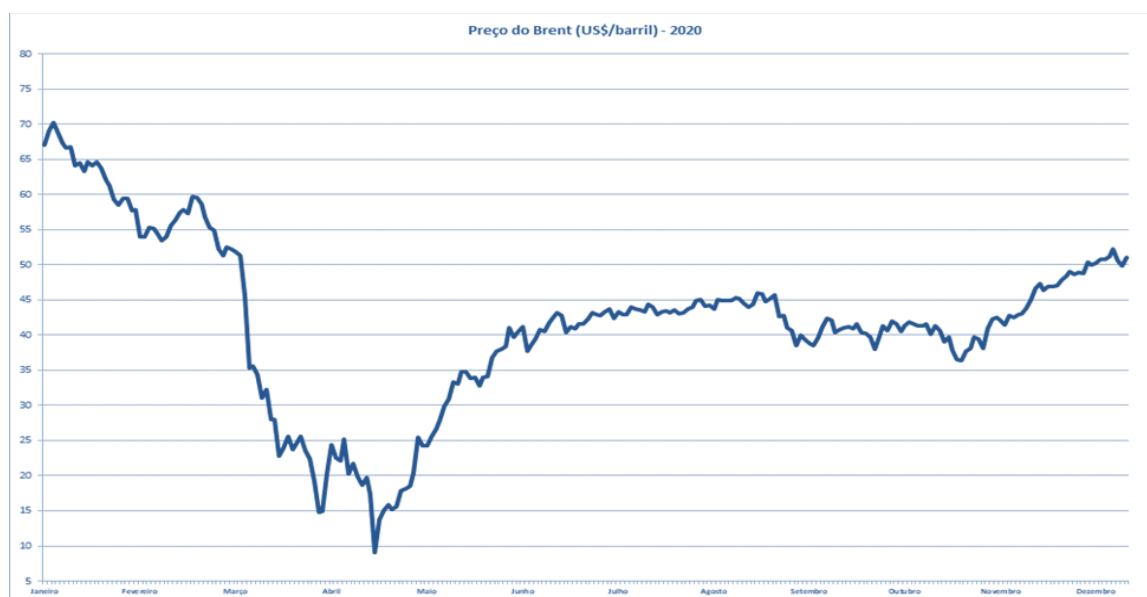
Fonte: ANP

² Fonte: ANP; Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos>

7.2 DESEMPENHO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS – R&PE EM 2020

As receitas de Participações Governamentais no ERJ alcançaram, em 2020, R\$ 11.812 bilhões, valor inferior ao alcançado em 2019, de R\$ 13.471 bilhões, queda de 12,3%. As receitas de R&PE são diretamente afetadas pelo valor do Preço do Brent, pela taxa de câmbio e pela produção. Em 2020, o valor do preço do Brent apresentou cotação média de US\$ 42 dólares, representando uma queda de 34,7% frente à cotação média de 2019 (US\$ 64,3 dólares)³. Em contrapartida, a taxa de câmbio obteve valor médio em 2020 de R\$ 5,16, uma variação positiva de 30,7% frente ao valor médio de 2019⁴. Adiciona-se a este cenário positivo o crescimento da produção de óleo no ERJ, 11,5% em relação a 2019.

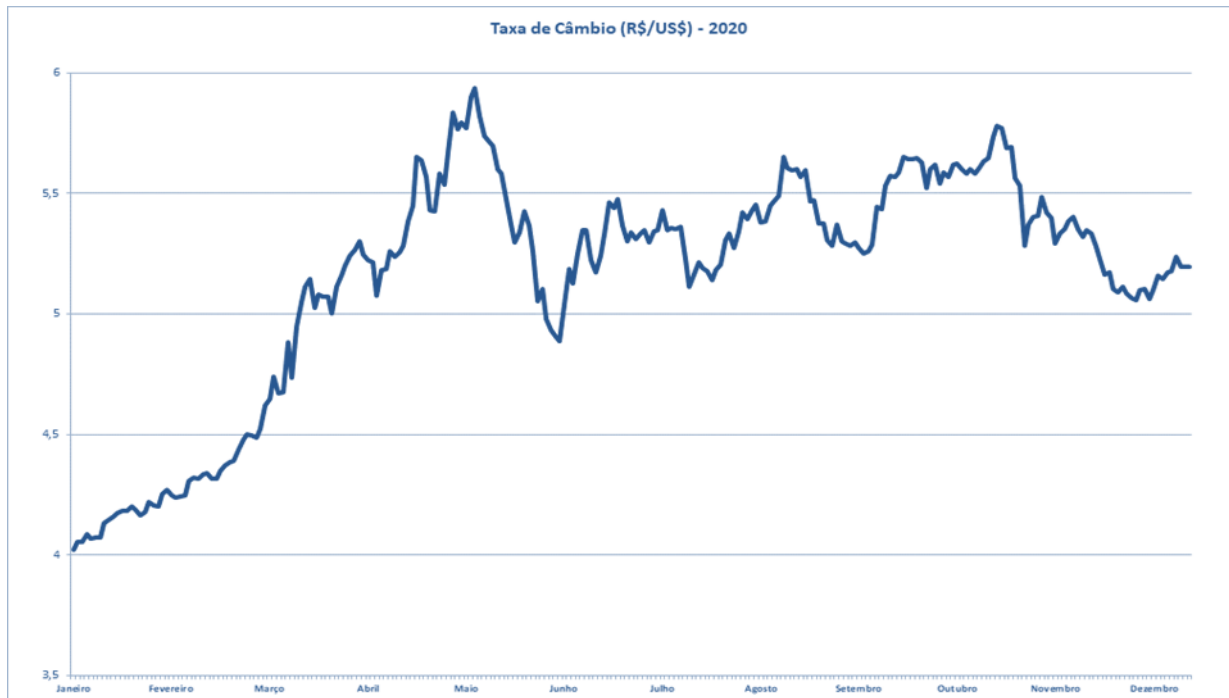
Neste contexto, cabe citar que os fatores determinantes para a arrecadação de R&PE (dólar, preço do óleo do tipo Brent e produção de petróleo e gás natural) estão suscetíveis a diversos condicionantes de difícil previsibilidade. Exercem influência sobre essas variáveis as perspectivas do cenário político-econômico internacional, além do panorama macroeconômico nacional.



Fonte: EIA

³ Fonte: Energy Information Administration – EIA; Disponível em <https://www.eia.gov/dnav/pet/hist/LeafHandler.ashx?n=p&s=rb&rte&f=a>

⁴ Fonte: IPEADATA; Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38590&module=M>



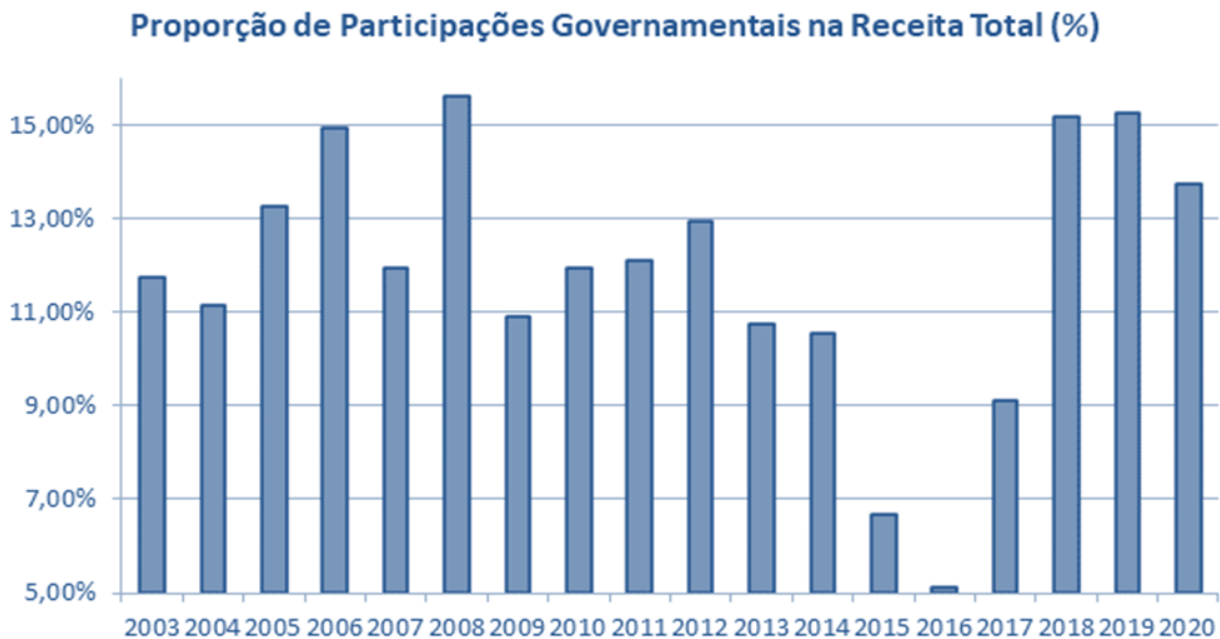
Fonte: IPEADATA

A receita de participações governamentais é a segunda principal fonte de arrecadação para o ERJ. A receita de ICMS em 2020 totalizou R\$ 38,3 bilhões, representando aproximadamente 44,5% da receita total do estado, enquanto os Royalties e Participações Especiais representaram 13,7%. Do total da arrecadação de R&PE, 59,4% foram provenientes de Participações Especiais.

Dos recursos de Participações Governamentais arrecadados em 2020 - R\$ 11,8 bilhões-, foram direcionados ao RIOPREVIDÊNCIA R\$ 9,7 bilhões. O restante foi aplicado no pagamento de dívida junto à União e em obrigações constitucionais como transferência aos Municípios, repasse ao FECAM, ao FISED e pagamento do PASEP.

7.3 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

O gráfico abaixo permite verificar a evolução do peso das Participações Governamentais na receita total do Rio de Janeiro no período 2003-2020. Em 2020 a receita de R&PE representou 13,7% da Receita total do ERJ, uma queda de 1,6% em relação a 2019.



Fonte: SIAFE/Elaboração própria

O aumento significativo em 2006 é justificado pelo início do pagamento das Participações Especiais nesse ano, modalidade de indenização paga pelos grandes campos em caso de alto volume de produção e rentabilidade. Atualmente, há seis campos pagadores de PE localizados no Estado do Rio de Janeiro, sendo que alguns desses nem sempre produzem em escala suficiente para viabilizar o pagamento de PE.

O ano de 2008, em relação aos anteriores, representou o pico histórico da relação Participações Governamentais x Receita Total. Em 2009, houve queda significativa no recebimento destes recursos, justificado pela crise econômica internacional que afetou sobremaneira o preço do petróleo no mercado internacional. A partir de 2010, o Estado vinha registrando crescimento expressivo desta receita, explicada principalmente pela valorização do barril do petróleo, uma vez que a produção fluminense não apresentou crescimento até 2013. Esse quadro se alterou em 2014, quando

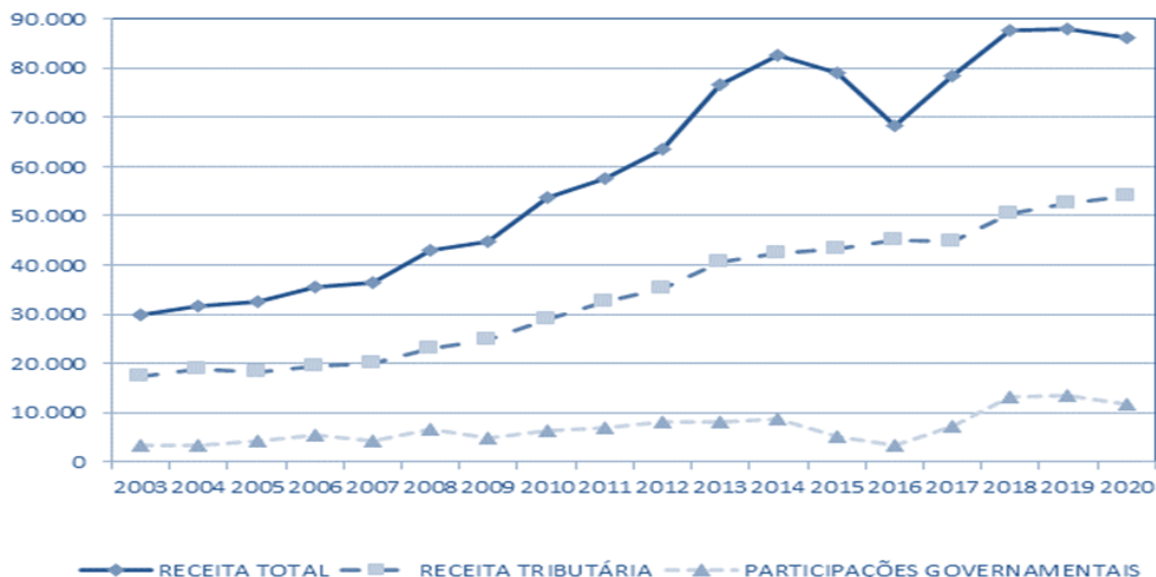
pudemos observar que o aumento na receita de participações governamentais foi pautado, além do preço do Brent, no crescimento na produção de óleo e gás natural e na valorização do dólar.

Contudo, em 2015, a Receita de Participações Governamentais começa a sentir os efeitos da redução do preço do Brent no mercado internacional. Apesar do crescimento de produção e da valorização do dólar, a receita apresentou redução de 39,2% em relação ao ano anterior. O mesmo quadro se repetiu em 2016, quando o aumento de produção e a valorização do câmbio não foram suficientes para impedir que a Receita de Participações Governamentais apresentasse redução de 34,0% nesse ano. Em 2017, o crescimento na produção de óleo e gás no ERJ, associado ao aumento no preço do óleo tipo Brent resultou no bom desempenho da Receita de R&PE em 2017: R\$ 7,1 bilhões, crescimento de 104% em comparação a 2016. O resultado de 2018 alcançou R\$ 13,3 bilhões, justificado principalmente pelo aumento de 31% no preço do Brent, associado ao novo preço referência do óleo conforme Resolução ANP nº 703/17; já em 2019, o crescimento na produção de óleo e gás no ERJ associado ao aumento da taxa de câmbio impactou positivamente a Receita de R&PE em 1,0%, uma vez que o valor do Brent apresentou queda frente ao ano anterior. Em 2020, apesar de a taxa de câmbio e a produção de óleo no ERJ terem apresentado aumento em relação ao ano anterior de 30,7% e 11,5% respectivamente, a queda no preço do barril tipo Brent de -34,7% resultou em decréscimo de receita na ordem de 12,3% em relação a 2019.

O gráfico a seguir mostra a evolução histórica das Participações Governamentais frente à Receita Tributária e a Receita Total do Estado. Em 2020, as Participações Governamentais foram equivalentes a 21,8% da Receita Tributária arrecadada pelo Estado do Rio de Janeiro, enquanto esse percentual era de 25,6% no ano anterior. Se comparado a Receita Total, as Participações Governamentais foram equivalentes a 13,7%, em 2020.

Importante frisar que, como a maior parte dos recursos oriundos do petróleo são direcionados para a capitalização do RIOPREVIDÊNCIA, a oscilação nas receitas do petróleo eleva o risco de necessidade de aporte do Tesouro Estadual no pagamento de aposentadorias e pensões nos próximos exercícios.

Evolução das Receitas (em R\$ milhões)



EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL, RECEITA TRIBUTÁRIA E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Em R\$ milhões

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL	RECEITA TRIBUTÁRIA	PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	ROYALTIES / REC. TOTAL
2003	29.936	17.363	3.514	11,74%
2004	31.535	18.718	3.515	11,15%
2005	32.668	18.340	4.330	13,26%
2006	35.663	19.598	5.330	14,94%
2007	36.484	20.184	4.364	11,96%
2008	43.017	22.921	6.720	15,62%
2009	44.819	24.885	4.887	10,90%
2010	53.688	29.088	6.409	11,94%
2011	57.454	32.556	6.952	12,10%
2012	63.590	35.142	8.236	12,95%
2013	76.603	40.612	8.226	10,74%
2014	82.542	42.480	8.711	10,55%
2015	79.087	43.415	5.298	6,70%
2016	68.265	44.948	3.499	5,13%
2017	78.471	44.676	7.138	9,10%
2018	87.790	50.520	13.340	15,20%
2019	87.946	52.652	13.471	15,32%
2020	86.061	54.064	11.812	13,72%

Obs. 1: Para efeito de comparação, os resultados excluem a IMPRENSA OFICIAL e a CEDAE por não mais se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

Obs. 2: Receita Total com Intra-Orçamentária.



Capítulo 8

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS
E LEGAIS

8 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Neste item demonstramos o cumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro no que tange à aplicação de recursos em despesas consideradas para fins de limites constitucionais, e que são de relevância para a sociedade, como saúde e educação, bem como o amparo à pesquisa e à conservação ambiental e desenvolvimento urbano, e ações de segurança pública e desenvolvimento Social.

8.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

A Constituição Federal, por intermédio do artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado. A organização e as formas de financiamento da saúde encontram-se disciplinadas nos artigos 197, 198, 199 e 200 da citada norma. O disposto no artigo 198 da Constituição Federal e o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, asseguraram os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

O inciso II do artigo 77 do ADCT determina que os Estados e o Distrito Federal devam aplicar **12%** (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos seus Municípios.

A Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, foi editada para regulamentar o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e estabeleceu que o percentual **mínimo das receitas de impostos** vinculados a ser destinado pelos estados às ações e serviços públicos de saúde permanecerá em **12%**. Verifica-se, portanto, que foram mantidos os critérios mínimos de aplicação anteriormente previstos no artigo 77 do ADCT (acrescido pelo EC nº 29/2000).

O incentivo financeiro concedido aos municípios está vinculado ao percentual de gastos com saúde, estabelecido para o Estado pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em cumprimento ao determinado pela Constituição Federal.

8.1.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Considerando a legislação mencionada, segue o demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação de recursos em saúde.

BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - SAÚDE

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2020			
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	ARRECAD./PREVISÃO ATUALIZ.
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FECP + ICMS + ICM)	48.490.691	51.021.821	2.531.130	105,22%
(+) Transfer. Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. N° 87/96)	2.477.331	2.553.447	76.116	103,07%
(+) Dívida Ativa dos Respetivos Impostos	238.791	302.601	63.810	126,72%
(+) Receitas de Multas Ref. a Impostos e Dívida Ativa	539.469	701.412	161.944	130,02%
(-) Transf. aos Municíp (IPVA + ICMS + ICM + IPI e DÍV. ATIVA)	-10.648.915	-11.442.016	(793.101)	107,45%
Receita de Impostos Líquida (Base de Cálculo)	41.097.366	43.137.266	2.039.899	104,96%
Mínimo a Ser Aplicado em Saúde (12% da Receita Arrecadada)		5.176.472		

Fonte: SIAFERIO

Em 2020, as receitas arrecadas que compõem a base de cálculo atingiram R\$ 43.137.266 mil, correspondendo a 104,96% da previsão atualizada, sendo que no mesmo período do ano anterior haviam registrados R\$ 41.477.136 mil, ou seja, apresentou acréscimo de R\$ 1.660.130 mil. Com base no índice legal de 12%, o valor mínimo a ser aplicado em **ASPS** correspondeu a R\$ 5.176.472 mil.

8.1.2 VALORES APLICADOS PELO ESTADO NA FUNÇÃO SAÚDE

Considerando as despesas custeadas com recursos das fontes elegíveis 100 e 122, o Estado do Rio de Janeiro, para efeitos de apuração do limite mínimo constitucional na Função Saúde, empenhou o montante de R\$ 5.214.889 mil no exercício corrente. No exercício em análise, Não houve execução nas fontes 102 e 108.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTE RECURSO - SAÚDE

R\$ Mil

FONTE DE RECURSO	EMPENHADA	
	2020	PART.
122 Adicional do ICMS - FECP	2.288.181	43,88%
100 Ordinários Provenientes de Impostos	2.926.707	56,12%
TOTAL	5.214.889	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O quadro a seguir demonstra a aplicação dos recursos da Função Saúde segmentados por subfunção:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO

R\$ Mil

SUBFUNÇÃO	2020	
	EMPENHADA	PART.
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.082.461	78,28%
Administração Geral	576.035	11,05%
Atenção Básica	210.288	4,03%
Defesa Civil	111.978	2,15%
Vigilância Epidemiológica	85.358	1,64%
Suporte Profilático e Terapêutico	77.409	1,48%
Formação de Recursos Humanos	10.831	0,21%
Vigilância Sanitária	60.528	1,16%
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	5.214.889	100,00%

Fonte: SIAFERIO

- ✓ Na subfunção “**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**”, o Estado investiu R\$ 4.082.461 mil, sendo que 51,07 % ou R\$ 2.084.939 mil, foram direcionados ao programa “**Atenção à Saúde**” que tem o objetivo de coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do SUS, por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. Nesse programa, foram executados R\$ 1.455.167 mil com a ação “Assistência Ambulatorial e Hospitalar” onde 47,65% ou R\$ 693.357 mil, foram despendidos em “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização”, para uma melhor análise, segue demonstrativo mais detalhado das aplicações do programa Atenção à Saúde.

	R\$ Mil
Programa - Atenção à Saúde	2.084.939
Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	2.000
Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192	22.241
Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde	2.460
Assistência a Pacientes com Disfunções Miccionais	3.855
Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo	147.176
Operacionalização das UPAs 24h Estaduais	320.827
Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia	8.912
Assistência a Pacientes com Anomalias Craniofaciais	3.119
Atendimento a Litígios em Saúde	81.239
Assistência Ambulatorial e Hospitalar	1.455.167
Assistência à Saúde do Homem	8.964
Realização de Exames de Imagem para Apoio Diag.e Qualif. do	26.219
Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET	2.762

Fonte: SIAFERIO

- ✓ **“Administração Geral”** participou com 11,05% (R\$ 576.035 mil), tendo 98,69% (R\$ 568.476 mil) dos seus gastos concentrados no programa **“Gestão Administrativa”**, sendo que R\$ 230.364 mil foram gastos com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

- ✓ **“Atenção Básica”** foi a subfunção responsável pelo terceiro maior investimento, R\$ 210.288 mil (4,03%), tendo como único programa **“Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial”** que visa estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais. A totalidade dos recursos deste programa foram executados na ação “Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios”.

O quadro a seguir demonstra as unidades gestoras que foram responsáveis por executar as despesas da saúde.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE

R\$ Mil

UG	UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	2020	
		EMPENHADA	PART.
296100	Fundo Estadual de Saúde - FES	4.261.581	81,72%
404310	Administração Central	305.846	5,86%
424340	Hospital Universitário Pedro Ernesto	235.338	4,51%
160100	Secret. de Est. de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar	114.087	2,19%
070100	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras	50.438	0,97%
200900	Subsecretaria de Finanças - Pgto Concessionarias	72.643	1,39%
530100	Secretaria de Estado de Cidades	29.102	0,56%
297100	Instituto Vital Brazil SA	45.554	0,87%
293100	Instituto de Assist.dos Serv. do Estado do RJ	28.134	0,54%
390200	Subsecretaria Comunic.Social Descentralização	32.659	0,63%
294200	Fundo Saúde do estado do Rio de Janeiro	29.984	0,57%
210600	Subsecretaria Militar da Casa Civil	1.395	0,03%
403200	PRODERJ-Centro de Tecnol.de Inf.Comun. ERJ	7.918	0,15%
243100	Instituto Estadual de Engenh. e Arquitetura	209	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS POR UGE		5.214.889	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O **Fundo Estadual de Saúde - FES**, instituído através da lei estadual 1.512/89, tem como objetivo ser um instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde. Mantido em funcionamento pela administração direta do Estado, o **FES** constitui-se numa unidade orçamentária gestora dos recursos provenientes da arrecadação dos impostos considerados para cumprimento do índice mínimo constitucional que lhes são diretamente repassados de acordo com o parágrafo único do art. 2º da lei complementar 141/2012, o que explica a maior participação observada na Função Saúde. o **Fundo Estadual de Saúde- FES** foi o grande responsável pela execução no exercício, respondendo por 81,72% ou R\$ 4.261.581 mil do montante aplicado.

Será abordado a seguir algumas ações de expressividade da Unidade Gestora Executante FES:

- **“Assistência Ambulatorial e Hospitalar”** – foi aplicado o valor de R\$ 1.408.938 mil (33,06%), em que foram direcionados R\$ 693.357 mil, para “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização” e R\$ 402.208 foram para “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”;



- **“Apoio a Entes para Ações de Saúde”** – foram gastos R\$ 742.557 mil (17,42%);
- **“Execução do Contrato de Gestão - FES”** – teve aplicações de R\$ 426.918 mil (10,02%). Nesse programa são executadas as despesas da Fundação Saúde com seus postos de assistência médica e com outras unidades da Secretaria de Estado de Saúde, incluindo as despesas com pessoal, despesas obrigatórias e de custeio;
- **Pessoal e Encargos** foram empregados R\$ 339.146 mil (7,96%);
- **“Operacionalização das UPAs 24h Estaduais”** – As UPAs fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, que estrutura e organiza a rede de urgência e emergência no país, com o objetivo de integrar a atenção às urgências. A esta ação foram destinados R\$ 320.827 mil (7,53%). Abaixo, segue um demonstrativo da destinação em municípios.

R\$ Mil	
Valores Aplicados em Saúde	Despesa Empenhada
2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas	
TOTAL REPASSADO	100.800
Angra dos Reis - RJ	2.400
Araruama - RJ	4.800
Barra Mansa - RJ	4.800
Cabo Frio - RJ	7.200
Duque de Caxias - RJ	4.800
Iguaba Grande - RJ	4.800
Itaperuna - RJ	4.800
Macaé - RJ	2.400
Maricá - RJ	4.800
Nova Friburgo - RJ	4.800
Nova Iguaçu - RJ	4.800
Petrópolis - RJ	9.600
Resende - RJ	4.800
Rio Bonito - RJ	4.800
Rio de Janeiro - RJ	2.400
São Gonçalo - RJ	9.600
São João de Meriti - RJ	4.800
Teresópolis - RJ	4.800
Três Rios - RJ	4.800
Volta Redonda - RJ	4.800

Fonte: SIAFERIO

- “Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios” – foram destinados R\$ 210.288 mil (4,93%).

A seguir demonstramos a execução das despesas empenhadas pelo Estado por modalidade de aplicação:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

R\$ Mil

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	2020	
	EMPENHADA	PART.
40 - Transferências a Municípios	1.603.072	30,74%
90 - Aplicações Diretas	3.074.748	58,96%
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	534.778	10,25%
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	2.290	0,04%
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	5.214.889	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A modalidade "**40 - Transferências a Municípios**" está vinculada ao Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde - **PROMUNI**, instituído pelo Decreto Estadual nº. 46.094, de 22 de setembro de 2017 e regulamentado pela Resolução SES nº 1.589 de 19 de outubro de 2017, que visa ao incremento das condições de saúde da população de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

8.1.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

A partir da análise das aplicações realizadas na Função Saúde, em atenção a Lei Complementar 141/2012, conclui-se que algumas despesas que compõem o total demonstrado devem ser excluídas do cálculo do índice constitucional, uma vez que não se enquadram no conceito de ações e serviços públicos de saúde.

A maior parte das despesas excluídas não atende ao princípio da universalidade mencionado no inciso III do artigo 4º da LC 141/2012 e expresso no artigo 196 da Constituição Federal, abaixo reproduzido:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Além das despesas excluídas por não atenderem ao acesso universal e igualitário à saúde, também foram deduzidos valores que não se destinam a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar, ou às demais ações de saúde.

DEDUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL

DEDUÇÕES	R\$ Mil EMPENHADA
Despesa no PT 2907 - Operacionalização da Farmácia Popular.	-
Despesa no PT 2778 - Proteção Especial ao Usuário de Drogas	-
Despesa no PT 2908 - Promoção de Alimentação Saudável	-
Despesa no PT 4009 - Prot. Espec. à Criança e Adolesc. Dep. Químico	-
Despesa referente ao RIOPREVIDÊNCIA (UGE 1234__)	-
Despesa com Juros e Encargos da Dívida (32%)	-
(-) Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903992 e 33904723)	33
(-) Despesas com Restituições (33909302 e 44909302)	0
(-) Despesas com Auxílios (33900800)	6.812
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas (31900100, 31900300, 31900500 e 33905900)	40
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento de Despesa 92)	16.839
Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores - Modalidade de Aplicação '46' '74' '76' '96'	-
Restos a Pagar Não Processados Cancelados	-
TOTAL DAS DEDUÇÕES	23.724

Fonte: SIAFERIO

8.1.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

O ordenamento jurídico impõe diversas obrigações à Administração Pública, dentre as quais a de aplicar receitas mínimas em ações e serviços públicos de saúde - ASPS. Com efeito, os recursos em referência devem ser aplicados de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 141/12, que em relação aos Estados regulamentou o art. 198, §3º da CRFB/88 da seguinte forma:

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

No exercício de 2020, com base no índice legal de 12% da base de cálculo (Receita Líquida de Impostos) o valor a ser aplicado em ASPS foi de R\$ 5.176.472mil conforme demonstrado no **item 8.1.1.**

Além de atender simultaneamente, aos critérios estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados em ASPS, o artigo 24 da mencionada Lei Complementar definiu que devem ser consideradas as seguintes despesas:

I - as liquidadas e pagas no exercício; e

II - as empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Por seu turno, o art. 50, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00 - estabelece que compete ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas. Nesse contexto, a **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** criou o **Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF** (atualmente na 11ª edição), que traz disposições para a verificação do cumprimento dos limites legais relativos à saúde, detalhando o disposto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141/12.

Segundo o referido manual, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

I - empenhadas e pagas no exercício de referência;

II - empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III - empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

É com base no MDF que a **Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado** vem exercendo o controle da aplicação mínima em ASPS, sendo essa metodologia também adotada pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para

coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde.

No entanto cabe informar que o Tribunal de Contas do Estado, conforme decisão proferida no voto da Conselheira Relatora constante processo nº 113.617-4/18, que trata de consulta encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sobre metodologia de aferição do cumprimento das despesas obrigatórias com ASPS, passou a adotar o seguinte procedimento:

“A partir das prestações de contas de governo do Estado do Rio de Janeiro e de todos os municípios jurisdicionados deste Tribunal, referentes ao exercício de 2019, a serem apresentadas em 2020, deverão ser consideradas, para fins de aferição do cumprimento do art. 198, §2º, II e §3º, I, da CRFB, e do art. 24 da LC nº141/12, as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa do respectivo fundo no exercício”.

Entretanto, em 06/04/2020, foi prolatada decisão em processo de consulta TCE-RJ nº 106.738-5/19, com referência ao mesmo tema, postergando a decisão do processo anterior (TCE-RJ nº 113.617-4/18) para o exercício de 2020, das prestações de contas a serem apresentadas em 2021.

Feito estes esclarecimentos, acerca da metodologia do cálculo para apuração da aplicação mínima em ASPS, apresentamos a tabela abaixo com os valores das despesas empenhadas, liquidadas e pagas em 2020 e que atenderam aos critérios estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.214.889	5.214.889	4.959.118
(-) Total das Deduções	(23.724)	(23.724)	(23.037)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	5.191.165	5.191.165	4.936.081
Base de Cálculo (Total da Receita de Impostos Líquida)	43.137.266	43.137.266	43.137.266
Valor mínimo a ser aplicado em Saúde (12% da Base de Cálculo)	5.176.472	5.176.472	5.176.472
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	12,03%	12,03%	11,44%

Fonte: SIAFERIO



As despesas consideradas para fins de limite constitucional registraram R\$ 5.191.165 mil, com percentual de 12,03% da base de cálculo. Concluindo, portanto, que considerando os valores arrecadados e empenhados nos meses de janeiro a dezembro de 2020, o Governo do Estado do Rio de Janeiro encontra-se **acima do limite mínimo de 12%** estabelecido na Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Abaixo demonstramos a disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, consolidada no Fundo de Saúde visando verificar o disposto no inciso II do art. 24 da LC 141/2012:

DISPONIBILIDADE LIQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DOS RPNP

Em Reais

UNIDADE GESTORA / FONTE	Disponibilidade de Caixa Bruta	RPP do Exercício	Demais Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	581.489.904	219.021.081	136.312.508	226.156.315
290100 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	0	10.000	28.234	-38.234
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	0	10.000	28.234	-38.234
293100 - INSTITUTO DE ASSIST.DOS SERV. DO ERJ	0	1.908.272	17.549.107	-19.457.379
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	0	1.830.350	17.546.828	-19.377.177
122 - Adicional do ICMS - FECP	0	77.922	2.280	-80.202
294200 - FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RJ	0	4.939.389	265.112	-5.204.501
122 - Adicional do ICMS - FECP	0	4.939.389	265.112	-5.204.501
296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	581.480.293	201.732.218	103.162.677	276.585.399
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	318.164.844	77.607.883	51.663.953	188.893.008
102 - Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal	15.556	0	129.423	-113.867
107 - Transferências Constitucionais Prov. de Impostos	100.904.333	0	4.455.148	96.449.185
108 - Receita Dev. Tesouro - EC 93/2016 ADCT - Artigo 76-A	40.933.135	0	7	40.933.129
122 - Adicional do ICMS - FECP	121.462.425	124.124.335	46.914.146	-49.576.056
297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	0	670.828	3.701.513	-4.372.341
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	0	670.828	3.470.881	-4.141.709
122 - Adicional do ICMS - FECP	0	0	230.632	-230.632
404340 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	9.611	9.760.374	11.605.866	-21.356.630
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	9.611	9.760.374	8.240.967	-17.991.730
122 - Adicional do ICMS - FECP	0	0	3.364.899	-3.364.899

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

8.2 SISTEMA EDUCACIONAL

Na área educacional, a Constituição Federal de 1988, além de afirmar o direito público e subjetivo da educação para todos (artigo 205), registrou como dever do poder público:

- Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;*
 - II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;*
 - III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;*
 - IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;*
 - V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;*
 - VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;*
 - VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece o percentual mínimo que cada ente governamental deverá aplicar na educação, cabendo aos Estados, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** de suas **receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzida a parcela da arrecadação transferida aos municípios.**

8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL

Considerando a legislação mencionada e as informações extraídas do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio**, foram arrecadados valores de impostos, compreendidos os provenientes de transferências da União e excluídos os montantes transferidos por mandamento constitucional aos municípios. Tal soma constitui a base de aferição das aplicações mínimas constitucionais em manutenção e desenvolvimento do ensino conforme disposto na Constituição Federal, art. 212 e abaixo apresentado:

BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL - EDUCAÇÃO

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2020		
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	ARRECAD./PREVISÃO ATUALIZ.
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + ITBI + FECP + ICMS + ICM)	48.490.691	51.021.821	105,22%
(+) Transf. Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. 87/96 + IOF)	2.477.392	2.553.447	103,07%
(+) Dívida Ativa dos Respectivos Impostos	238.791	302.601	126,72%
(+) Receitas de Multas Ref. a Impostos e Dívida Ativa	539.469	701.412	130,02%
(-) Transf. aos Municípios (IPVA+ITBI+ICMS+ICM+IPI+DÍV.ATIVA)	-10.648.915	-11.442.016	107,45%
Total - Base de Cálculo	41.097.427	43.137.266	104,96%
Mínimo a ser aplicado em Educação (25% da Rec. Arrecadada)		10.784.316	

Fonte: SIAFERIO

A receita líquida de impostos arrecadados e as transferências recebidas para a composição da base de cálculo foi de R\$ 43.137.266 mil, correspondendo a 104,96% do total da previsão atualizada. Assim, o valor mínimo de 25% a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento de ensino de acordo com a art. 212 da Constituição Federal correspondeu a R\$ 10.784.316 mil.

8.2.2 VALORES APLICADOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

As ações em manutenção e desenvolvimento do ensino realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro são custeadas com os recursos especificados, sendo executadas por despesas incorridas nas fontes de recursos **100 - ordinários provenientes de impostos**, **122 - Adicional de ICMS-FECP**, **215 - FUNDEB** e **108 - Receita Desvinculada Tesouro - EC 93/2016 ADCT - Artigo 76-A.**

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO E FONTE DE RECURSO

R\$ Mil

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12	2020	Part. %
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.781.118	79,10%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	1.724.903	36,08%
122 - Adicional do ICMS - FECF	433.107	9,06%
215 - Transferências do FUNDEB	2.623.108	54,86%
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.191.768	19,72%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	814.139	68,31%
122 - Adicional do ICMS - FECF	214.188	17,97%
215 - Transferências do FUNDEB	163.440	13,71%
4 - INVESTIMENTOS	45.476	0,75%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	40.694	89,49%
122 - Adicional do ICMS - FECF	4.782	10,51%
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	25.667	0,42%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	25.667	100,00%
TOTAL	6.044.029	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Na aplicação de recursos por grupo de despesa a maior parte do gasto correspondeu ao pagamento de pessoal e encargos sociais, contabilizando R\$ 4.781.188 mil (79,10%). Grande parte do gasto de pessoal foi custeada com recursos provenientes de impostos **FR 215 - Transferências do FUNDEB**. Ao comparar com o ano anterior, a despesa com pessoal registrou um decréscimo de R\$ 93.840 mil. Cumpre informar que a maior parte da execução realizada em toda a função educação ficou por conta das Transferências do **Fundeb**, totalizando R\$ 2.786.549 mil. Já as despesas com Investimentos e Inversões demonstraram pouca expressão em relação ao gasto total na educação.

Com o propósito de demonstrar a natureza básica das ações que pertencem a educação no exercício de 2020, é demonstrado na tabela de forma detalhada a aplicação dos recursos segmentados por subfunção:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO - MDE

SUBFUNÇÃO	R\$ Mil	
	2020	
	EMPENHADA	PART.
Ensino Médio	2.316.580	38,33%
Administração Geral	2.045.372	33,84%
Ensino Fundamental	997.274	16,50%
Educação Básica	311.281	5,15%
Difusão do Conhecimento Científ. e Tecnológ.	127.873	2,12%
Ensino Superior	169.394	2,80%
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.736	0,51%
Ensino Profissional	30.729	0,51%
Educação de Jovens e Adultos	11.106	0,18%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007	0,03%
Outras Subfunções	1.677	0,03%
TOTAL	6.044.029	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A responsabilidade pela educação brasileira é compartilhada pelos três níveis de governo. Cabe aos municípios proporcionarem creches, pré-escolas e ensino fundamental. O Estado deve priorizar o ensino médio, mas também atuar, em parceria com os municípios, na oferta de ensino fundamental. Já o papel da União é organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.

Em face do exposto, será abordado abaixo as Subfunções que foram contempladas com mais recursos: Ensino Médio (38,33%), Administração Geral (33,84%) e Ensino Fundamental (16,50%).

Os gastos pertinentes ao “**Ensino Médio**” foram de R\$ 2.316.580 mil. Quase sua totalidade (94,89% ou R\$ 2.198.249 mil) foi aplicada em “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Médio”, e 5,11% (R\$ 118.329 ml) em “Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura”.

Posteriormente temos “**Administração Geral**” garantindo os recursos necessários ao custeio dos meios administrativos com execução de R\$ 2.045.372 mil. Desse valor, R\$ 1.443.663 mil

(70,58%) refere-se a despesas empenhadas com “Pessoal e Encargos Sociais”. O valor que se refere a essa subfunção sofreu redução de R\$ 437.514 mil em relação ao montante de 2019.



Por fim, o terceiro maior percentual ficou por conta da subfunção “**Ensino Fundamental**”, que apresentou uma participação de 16,50% sobre o total da despesa. A importância de R\$ 997.274 mil foi aplicada em sua totalidade em “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Fundamental”.

A distribuição das despesas com Educação por Unidade Gestora Executante é evidenciada a seguir:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA - MDE

UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	R\$ Mil	
	2020	
	EMPENHADA	PART.
180100 - Secretaria de Estado de Educação	3.652.673	60,43%
404310 - Administração Central - UERJ	1.081.622	17,90%
404400 - Fundação Apoio a Escola Técnica Estado RJ.	604.191	10,00%
210700 - Depto Geral de Ações Sócio-Educativas- DEGASE	197.751	3,27%
404500 - Fund.Univ.Est.Norte Fluminense Darcy Ribeiro.	166.554	2,76%
404100 - Fund.Carlos Chagas Filho de Amp.a Pesquisa-RJ	127.873	2,12%
404600 - Fund. Centro de Ciências e Educ.Sup.Dist. ERJ	64.026	1,06%
200900 - Subsecret. De Finanças - Pgto Concessionarias	102.788	1,70%
404700 - Centro Universitário Estadual da Zona Oeste	23.169	0,38%
124100 - Fund Centro Est Estat Pesq e Form Servid Pub	14.945	0,25%
390200 - Subsecretaria Comunic.Social Descentralização	5.547	0,09%
Demais Unidades Gestoras	2.890	0,05%
TOTAL	6.044.029	100,00%

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

O demonstrativo aponta que a unidade gestora “**Secretaria de Estado de Educação**” executou mais da metade do total de recursos aplicados em Educação, 60,43% (R\$ 3.652.673 mil). Os gastos mais relevantes da **SEEDUC** foram referentes às ações “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio” na ordem de 60,18% (R\$ 2.198.249 mil), grande parte desse gasto foi em “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”; e seguido da ação “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica- Ensino Fundamental” com 27,30% (R\$ 997.274 mil).

Observa-se ainda a execução orçamentária realizada através das UG's **404310 - Administração Central da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, e **404400 - Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC**, duas grandes instituições de educação pública fluminense que consumiram juntas R\$ 1.685.813 mil em atendimento a diversos projetos e atividades para manutenção e desenvolvimento de suas atividades-fim. Cabe ressaltar que os maiores gastos da

FAETEC (R\$ 604.191 mil), foram alocados em: “Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Médio Técnico” R\$ 237.890 mil (39,37%), “Pessoal e Encargos Sociais” R\$ 163.736 mil (27,10%) e “Ensino Profissional” R\$ 161.729 mil (26,77%).

O demonstrativo a seguir contém as ações da **Secretaria de Estado de Educação** contempladas com recursos.

		R\$ Mil
180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	3.652.673	100,00%
2070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	2.198.249	60,18%
2030 - Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda	997.274	27,30%
1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	117.258	3,21%
2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	90.332	2,47%
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	78.621	2,15%
2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	69.260	1,90%
2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	45.779	1,25%
2033 - Apoio Suplementar à Educação Básica	26.777	0,73%
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	9.727	0,27%
2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ	6.565	0,18%
2229 - Oferta de Transporte Escolar	5.523	0,15%
2312 - Realização de Atividades Extracurriculares	1.896	0,05%
2299 - Fornecimento de Serviços de Utilidade Pública em Unidades Escolares	1.273	0,03%
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	1.026	0,03%
2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	1.004	0,03%
2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	991	0,03%
5622 - Educação Militar e Cívico-Militar	395	0,01%
1676 - Reequipamento de Unidades Escolares	233	0,01%
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e	212	0,01%
5621 - Educação em Unidades Prisionais	109	0,00%
2693 - Correção do Fluxo Escolar	106	0,00%
2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	26	0,00%
1052 - Ampliação da Educação Integral e Educação em Tempo Integral	26	0,00%
2313 - Educação para Públicos Especiais	5	0,00%
5623 - Educação Profissional e Tecnológica	4	0,00%
8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	2	0,00%

Fonte: SIAFERIO

Segue a execução das despesas por modalidade de aplicação:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	2020	
	EMPENHADA	PART.
90 - Aplicações Diretas	5.168.448	85,51%
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	875.581	14,49%
TOTAL DAS DESPESAS	6.044.029	100,00%

R\$ Mil

Fonte: SIAFERIO

A análise das despesas em MDE por modalidade de aplicação demonstra como os recursos foram aplicados, se direta ou indiretamente. Do total empenhado, a maior representatividade encontra-se na modalidade de aplicação **90 - “Aplicações Diretas”** com 85,51% (R\$ 5.168.448 mil), sua maior aplicação foi 36,04% (R\$ 1.862.928 mil) em “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Médio”, seguido de “Pessoal e Encargos Sociais” com 22,47% (R\$ 1.161.507 mil) e em “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Fundamental” respondendo por 15,77% (R\$ 814.983 mil), onde juntos totalizam o valor de R\$ 3.839.418 mil.

8.2.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

Algumas despesas registradas na função 12 – Educação não devem ser consideradas para fins de cálculo do total efetivamente gasto com **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, conforme salienta o **art. 71 da Lei N° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE)** – transcrito a seguir:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, quando da apuração para o cumprimento do mínimo constitucional, delimitado no art. 212 da Constituição Federal, faz-se necessário deduzir determinadas despesas por não se enquadrarem nos incisos estabelecidos pelo referido artigo da LDBE.

DEDUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	R\$ Mil
DEDUÇÕES	EMPENHADA
Despesa no PT 2253 - Nutrição Escolar p/Unidades da FAETEC	-
Despesa no PT 2701 - Disponibilização de Refeição	-
Despesa no PT 8302 - Fornecimento de Refeição Preparada	-
Despesa com o RIO PREVIDÊNCIA (UGE 1234__)	-
Despesa com CEPERJ (U.O 21410)	15.200
Despesa com FAPERJ (U.O 40410)	127.873
Despesa no Elemento 3370%	-
(-) Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903992 e 33904723)	537
(-) Despesas com Restituições (33909302 e 44909302)	7
(-) Despesas com Auxílios (33900800)	16.641
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas (31900100, 31900300, 31900500 e 33905900)	441
(-) Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento de Despesa 92)	17.159
(-) Restos a Pagar Cancelados	463
TOTAL DAS DEDUÇÕES	178.321

Fonte: SIA FERIO / FLEXVISION

8.2.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL

Dentre as obrigações impostas à Administração Pública, encontra-se a de aplicar receitas mínimas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Nos estados, o artigo 212 da Constituição Federal determina que as despesas aplicadas devem corresponder a 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzida a parcela da arrecadação transferida aos municípios:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

Com base no índice legal de 25% da Base de Cálculo (Receita Líquida de Impostos), apurada conforme demonstrado no item 8.2.1, o valor mínimo a ser aplicado no exercício de 2020, na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**, correspondeu a R\$ 10.784.316 mil.

Por seu turno, o art. 50, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00 - estabelece que compete ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas. Nesse contexto, a **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** criou o **Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF** (atualmente na 11ª edição), que traz disposições para a verificação do cumprimento dos limites legais relativos à educação, detalhando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Segundo o referido manual, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas executadas, ou seja, o valor das Despesas Liquidadas e os Restos a Pagar Não processados.

É com base no MDF que a **Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado** vem exercendo o controle da aplicação mínima em MDE, sendo essa metodologia também adotada pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

No entanto cabe informar que o Tribunal de Contas do Estado, conforme decisão proferida no Processo TCE/RJ nº 100.797-7/18, que analisou a consulta subscrita pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual Comte Bittencourt, Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que questionou o procedimento utilizado na aferição do percentual

mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e de transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, previsto no art. 212 da Constituição Federal, passou a adotar a seguinte regra:

- A partir das prestações de contas de governo do Estado do Rio de Janeiro e de todos os municípios jurisdicionados deste Tribunal, referentes ao exercício de 2020, a serem apresentadas em 2021, deverão ser consideradas, para fins de aferição do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal – aplicação de 25% da receita resultante de impostos e de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino – somente as despesas efetivamente pagas no exercício, de modo a interpretar a expressão “despesas realizadas” constante do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 como as despesas públicas efetivadas após o cumprimento das três etapas previstas na Lei Federal nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento.

Para fins de cálculo do total efetivamente gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, somente são consideradas as despesas que atendam aos critérios estabelecido pelo art. 70 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE)

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Feito estes esclarecimentos, acerca da metodologia do cálculo para apuração da aplicação mínima em MDE, apresentamos a tabela abaixo com os valores das despesas empenhadas, liquidadas e pagas em 2020:

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

R\$ Mil

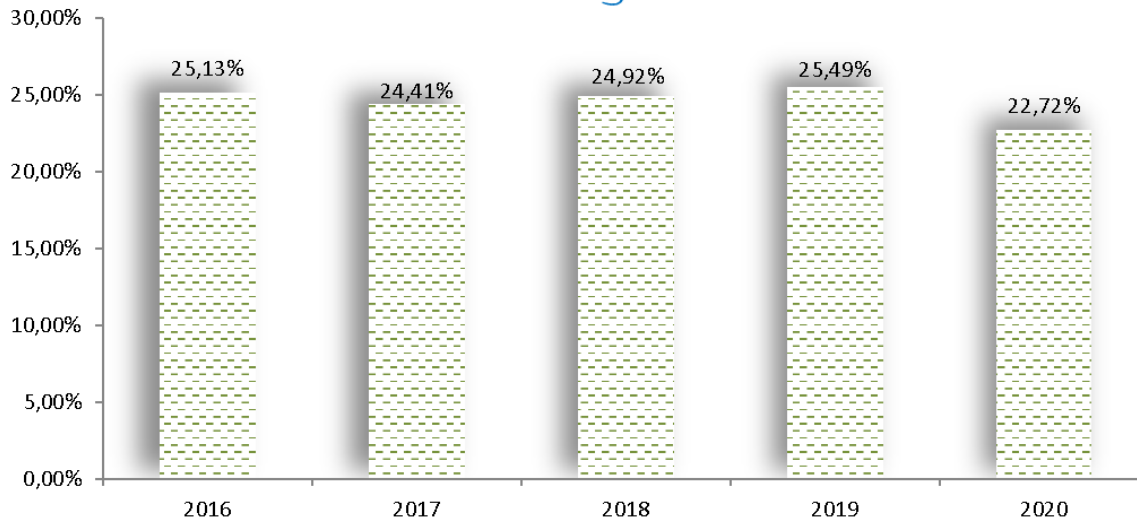
DESCRIÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADO	PAGO
Total das Despesas com Sistema Educacional	6.044.029	6.044.029	5.645.383
Perda Líquida na Transferência ao FUNDEB	3.933.808	3.933.808	3.933.808
(-) Total das Deduções	(178.321)	(178.321)	(163.505)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	9.799.517	9.799.516	9.415.686
Base de Cálculo (Total da Receita de Impostos Líquida)	43.137.266	43.137.266	43.137.266
Valor mínimo a ser aplicado em Educação (25% da Base de Cálculo)	10.784.316	10.784.316	10.784.316
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	22,72%	22,72%	21,83%

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

Com base no índice legal de 25% da Base de Cálculo (Receita Líquida de Impostos), o valor mínimo a ser aplicado com **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** em 2020 correspondeu a R\$ 10.784.316 mil.

Conforme o Artigo 25 § 1º inciso IV alínea b da Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF), O descumprimento dos limites constitucionais relativos à educação **impedirá**, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba **transferências voluntárias**.

Índice - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino
- MDE-ERJ



Conforme demonstrado, foram empenhadas R\$ 6.044.029 mil com manutenção e desenvolvimento educacional. Afim de não comprometer o índice, além das deduções legais no valor de R\$ 178.321 mil, foram adicionados como despesa o montante de R\$ 3.933.808 mil referente à "Perda Líquida com as transferências realizadas ao **Fundeb** (embora este valor não seja utilizado diretamente pelo Estado, compõe o fundo estadual que redistribui recursos aos municípios para aplicação em educação, sendo assim considerado uma aplicação indireta neste segmento) totalizando um gasto para fins de limite constitucional de R\$ 9.799.517 mil, representando um **percentual de 22,72%** da base de cálculo, encontrando-se, assim, abaixo do limite constitucional mínimo de 25%.

8.3 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ

A **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - Faperj**, que tem por objetivo fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sócio cultural e econômico do Estado, é uma pessoa jurídica de direito público, instituída em conformidade com a autorização dada pela Lei nº. 319, de 06 de junho de 1980, combinada com a Lei nº 3.783 e a Lei Complementar nº. 102, ambas de 18 de março de 2002, que estabelecem sua estrutura e seu estatuto. Para alcançar os objetivos, a **Faperj** destina recursos que, em sua maioria, são utilizados para patrocinar a concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e a instituições do ramo científico e tecnológico.

O artigo 332 da Constituição Estadual, o qual dispõe sobre o índice mínimo a ser aplicado na **Faperj**, com o advento da Emenda Constitucional Estadual nº 32, de 10/12/2003, sofreu a seguinte modificação, com aplicação a partir do ano de 2007:

*Art. 1º - O artigo 332 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação: “O Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa – **FAPERJ**, **2% (dois por cento) da receita tributária do exercício**, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais”.*

8.3.1 BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - FAPERJ

A Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na **Faperj**, considerando o artigo 332 da Constituição Estadual é apresentada a seguir:

BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FAPERJ

Ref. Art.332 da Constituição Estadual

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2020		
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	ARRECAD./PREVISÃO
Receita Tributária Arrecadada pelo Tesouro	48.911.015	51.464.043	105,22%
Multas e Juros de Mora dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro	459.377	604.099	131,50%
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos Tributos Arrecad. pelo Tesouro	79.964	97.168	121,51%
Receita da Dívida Ativa dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro	238.189	301.412	126,54%
(-) Cota Parte dos Municípios	(10.410.090)	(11.168.391)	107,28%
(-) Aplicação em Educação (25% da base líquida de impostos)	(9.714.533)	(10.214.027)	105,14%
(-) Aplicação em Saúde (12% da base líquida de impostos)	(4.662.976)	(4.902.733)	105,14%
Receita Tributária Líquida - Base de Cálculo	24.900.947	26.181.570	105,14%
Mínimo a Ser Aplicado na FAPERJ (2% da Receita Arrecadada)		523.631	

Fonte: SIAFERIO

A base de cálculo do índice composta pela Receita Tributária arrecadada deduzida das transferências e vinculações legais totalizou R\$ 26.181.570 mil, superior em 5,14% à Receita Prevista Atualizada. Sendo assim, no exercício de 2020, o valor mínimo dos recursos a ser aplicado na Fundação, que corresponde a 2% dessa base de cálculo, foi de R\$ 523.631 mil.

8.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPERJ

A Fundação, por meio de concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e instituições, atua como agência de fomento à pesquisa. Tem parceria com a UERJ e UENF e apoio ao Programa de Educação Superior à Distância e ao pré-vestibular social implementado pela Fundação CECIERJ.

As aplicações orçamentárias executadas pela **Faperj** através da U.O - 40410 consideradas para fins de cumprimento do índice constitucional são aquelas realizadas da **fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos**.

A **Faperj**, órgão executor das ações na área de Ciência e Tecnologia, nesse exercício empenhou R\$ 362.766 mil, apresentando crescimento de R\$ 3.093 mil em relação ao mesmo período de 2019.

Demonstra-se a seguir as principais subfunções de governo contempladas pelas despesas empenhadas com recursos da Fundação:

DESPESAS COM RECURSOS DA FAPERJ POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO (U.O. 4041 - Fonte: 100)	R\$ Mil	
	2020	
	EMPENHADA	PART.
Difusão do Conhecimento Científ. e Tecnológ.	127.873	35,25%
Ensino Superior	70.635	19,47%
Desenvolvimento Científico	140.914	38,84%
Administração Geral	8.800	2,43%
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	14.543	4,01%
Total das Despesas por Subfunção	362.766	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A subfunção “**Desenvolvimento Científico**” absorveu 38,84% dos recursos da **Faperj**, e aplicou a totalidade dos recursos (R\$ 140.915) mil no programa “**Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo**”, cujo sua única ação foi “Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas através da FAPERJ” que tem como finalidade, apoiar, manter e ampliar a produção científica das instituições de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro voltadas para os problemas prioritários de seu território, aumentando os investimentos para formação de novos técnicos, pesquisadores e inovadores.

A segunda maior aplicação ficou por conta da subfunção “**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**” que recebeu 35,25% dos recursos, sendo o valor de R\$ 127.873 mil gastos no programa “**Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo**”, representado pela ação “Apoio a Estudantes e Pesquisadores” que tem o objetivo de fomentar e apoiar programas e projetos de pesquisa, especialmente linhas de pesquisa e/ou produção de tecnologia selecionadas pela sua relevância para o desenvolvimento econômico e social das regiões do Estado.

A terceira maior aplicação dos recursos foi registrada na subfunção “**Ensino Superior**”, com R\$ 70.635 mil, para fomentar estudo e pesquisa nas instituições, e foram assim segmentadas:

- **Administração Central - UERJ** - R\$ 30.673 mil (43,42%), aplicados em “Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ” para desenvolver a capacidade de produção científica e tecnológica no Estado por meio de ações da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.;
- **Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro** - R\$ 21.976 mil (31,11%), aplicados em “Fomento à Formação Superior à Distância - CECIERJ” no intuito de apoiar a realização de projetos de formação superior à distância e cursos de extensão e formação continuada e;
- **Fundação Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro** - R\$ 17.987 mil (25,46%) empenhados na ação “Fomento para Estudos e Pesquisas da UENF” que visa desenvolver a capacidade de produção científica e tecnológica no Estado por meio de ações da UENF, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Procurando a consecução de seus objetivos, a **Faperj** descentralizou créditos orçamentários em diversas unidades gestoras executantes. Desse modo, o total dos recursos aplicados no valor de R\$ 292.090 mil (80,52%) foram empenhados através da própria **UGE 404100 - FAPERJ**, e os 19,48% restantes descentralizados às demais UGE's conforme se verifica na tabela a seguir:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE

UG	UNIDADE GESTORA EXECUTANTE (Fonte: 100)	R\$ Mil	
		2020 EMPENHADA	PART.
404100	Fundação C.C.F. de Amparo à Pesquisa do ERJ	292.090	80,52%
404600	Fund Centro Ciên Educ Sup Distân do Est RJ	21.976	6,06%
404310	Administração Central	30.673	8,46%
404500	Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro	17.987	4,96%
200900	Subsecret de Finanças - Pgto Concessionárias	41	0,01%
Total das Despesas por Unidade Gestora		362.766	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Entre as Unidades Gestoras que executaram créditos descentralizados pela Faperj, coube à **UERJ** (Administração Central), a maior aplicação, com a totalidade (R\$ 30.673 mil) dos recursos aplicados no programa “**Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo**”, que visa fomentar e apoiar

programas e projetos de pesquisa, especialmente linhas de pesquisa e/ou produção de tecnologia selecionadas pela sua relevância para o desenvolvimento econômico e social das regiões do Estado. Esse programa foi composto apenas pela ação “Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ”, que tem como finalidade desenvolver a capacidade de produção científica e tecnológica no Estado por meio de ações da UERJ.

A Unidade Gestora “**Fundação Centro de Ciência Educacional Superior a Distância do Estado do RJ**” foram destinados 6,06% dos créditos descentralizados pela Faperj, com seu montante de R\$ 21.976 mil aplicados no programa “Ensino Superior” para apoiar a realização de projetos de formação superior à distância e cursos de extensão e formação continuada.

8.3.3 CÁLCULO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ

A Lei Complementar Estadual nº 102/02, em seu artigo 5º, estabelece que a **Faperj não poderá gastar mais que 5% de seu orçamento com despesas administrativas**, incluídas as despesas de pessoal. A tabela seguinte apresenta a verificação do cumprimento do dispositivo legal:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ

R\$ Mil	
Programa Gestão Administrativa	2020
Programa de Trabalho	EMPENHADA
Pessoal e Encargos Sociais	8.502
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	257
Pag de Desp com Serv de Utilidade Pública	42
Total das Despesas Administrativas	8.800
Total das Despesas da FAPERJ	362.766
Percentual utilizado em despesas administrativas da FAPERJ	2,43%

Fonte: SIAFERIO

As despesas administrativas (R\$ 8.800 mil) corresponderam a 2,43% do valor aplicado pela Fundação, ou seja, a **Faperj** cumpriu a legislação mencionada não ultrapassando o limite máximo de 5% do seu orçamento.

8.3.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO PELA FAPERJ

Estado do Rio de Janeiro destinou recursos no valor total de 362.766 mil à **Faperj**, porém, foram cancelados R\$ 198.522 mil de Restos a Pagar Processados, desse valor, R\$ 198.135 mil são relativos

aos RPP's inscritos no exercício de 2015 que foram cancelados em atendimento art. 8º do decreto nº 47.341/2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020:

Art. 8º - Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2020, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2015, decorrentes de despesa com fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços, com fundamento no § 1º, do art. 134, da Lei Estadual nº 287/79.

Considerando o citado cancelamento de Restos a Pagar Processados, o valor total das despesas para fins de limite mínimo constitucional de recursos direcionados à **Faperj** foi de R\$ 164.244 mil, ou seja, 0,63% da base de cálculo, portanto, inferior ao mínimo de 2% (R\$ 523.621 mil) das receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais, estipulado na Emenda Constitucional Estadual nº. 32/2003.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO	R\$ Mil
	DESPESA EMPENHADA
(+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	362.766
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(198.522)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	164.244
Base de Cálculo (Total da Receita Líquida de Impostos)	26.181.570
Valor mínimo a ser aplicado na FAPERJ (2% da Base de Cálculo)	523.631
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	0,63%

Fonte: SIAFERIO

8.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM

A Constituição Estadual, em seu artigo 263, autorizou ao Poder Executivo a criação de um fundo de natureza contábil, denominado **Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM**, que se destina à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano.

O FECAM tem como propósito o controle ambiental, seus recursos poderão ser utilizados em programas e projetos de recuperação e preservação e uso sustentável no meio ambiente, bem como no desenvolvimento urbano por órgãos públicos estaduais, prefeituras municipais, universidades públicas e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com as questões ambientais, sendo vedada a sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta ou ainda, de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

8.4.1 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM

Os recursos do Fundo estão discriminados no §1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, reproduzidos em seu texto original no art. 3º da Lei Estadual nº 1.060/86, com as alterações produzidas pela Lei Estadual nº 4.143/03, contendo a seguinte redação:

- **5% (cinco por cento)** da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República;
- Produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal e estadual aplicadas ou recolhidas pelo Estado do Rio de Janeiro, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7347, de 24 de julho de 1985;
- Produto de arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos ambientais;
- Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;
- Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;
- Outros recursos eventuais.

Por sua vez, a Emenda Constitucional Estadual nº 48, de 2011, acrescentou ao parágrafo 1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, o inciso VI, alterado pela Emenda Constitucional nº 70, de 2017 que destina ao FECAM 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal.

“Art. 263 - (...)

§ 1º - (...)

VI - 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando nesse caso o disposto no inciso I.”

Adicionalmente, foi promulgado a Emenda Constitucional nº 93 de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 2º, acrescentou o artigo 76-A ao ADCT, que engloba o **FECAM** e o **Fised**:

“Art. 76-A, São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.”

Assim, a arrecadação do ERJ relacionada às receitas pertencentes ao **FECAM**, segundo os critérios de contabilização adotados, faz parte de rubricas específicas, destacadas a seguir por contas escrituradas no **SIAFE-Rio**.

CÁLCULO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM

Ref. Art.263 da Constituição Estadual

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			
CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO	2020	
		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)
1345032101	Recursos Hídricos	12.108	9.404
1344021101	Recursos Minerais	1.764	1.768
1390001103	Royalties - até 5%	1.341.600	1.565.396
1390001105	Royalties - Excedentes à 5%	1.214.011	1.311.489
1390001106	Royalties - Participação Especial	3.398.109	3.027.466
1390001107	Fundo Especial do Petróleo - FEP	13.950	12.729
9345032101	Dedução Recursos Hídricos	(4.707)	(4.405)
9390001103	Dedução Royalties - Até 5%	(419.997)	(385.664)
9390001104	Royalties Petróleo - Transf. Municípios	(201.662)	(194.110)
9390001105	Dedução Royalties - Excedentes a 5%	(529.791)	(509.900)
9390001106	Dedução Royalties - Participação Especial	(1.727.501)	(234.915)
9390001107	Dedução Fundo Especial do Petróleo -FEP	(6.146)	(7.618)
BASE DE CÁLCULO - (I)		3.091.737	4.591.640
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%			1.377.492
BASE DE CÁLCULO DO FECAM (III) = (I - II)			3.214.148
Valor a Ser Aplicado no FECAM - Receitas PÓS-SAL (5% da Arrecadação do Fecam (III) = (I - II)) TOTAL COLUNA (B) x 5% (IV)			160.707
1390001108	Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% PRÉ-SAL	2.862.606	3.105.399
1390001110	Royalties do Petróleo Excedente a 5%- PRÉ-SAL	2.547.066	2.491.207
1390001111	Participação Especial Exp. Petrol. E Gás Natural - Lei N° 9.478/97 PRÉ-SAL	9.236.734	10.577.862
9390001108	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	(1.121.085)	(1.387.949)
9390001109	Royalties Petróleo -Transf. Municípios - PRÉ SAL	(423.490)	(487.000)
9390001110	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	(1.154.253)	(1.393.659)
9390001111	Dedução da Partic. Especial Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	(4.041.617)	(6.354.818)
BASE DE CÁLCULO - (V)		7.905.961	6.551.043
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (VI) = (V) * 30%			1.965.313
BASE DE CÁLCULO DO FECAM (VII) = (V - VI)			4.585.730
VALOR A SER APLICADO NO FECAM - RECEITAS PRÉ-SAL (5% DA BASE DE CÁLCULO DO FECAM (VII) = (V - VI)) TOTAL COLUNA (E) x 5% (VIII)			229.286
VALOR TOTAL A SER APLICADO NO FECAM (IX) = (IV + VIII)			389.994

Fonte: SIAFERIO

Obs: A Emenda Constitucional Estadual nº 48, de 2011, acrescentou ao parágrafo 1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, o inciso VI, destinando ao FECAM 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal.

Os recursos destinados ao Fundo são provenientes da alíquota de 5% da participação nos resultados da exploração de petróleo, de gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território e das extrações de petróleo e gás natural do PRÉ-SAL.

O total a ser destinado ao **FECAM** após a desvinculação da receita de 30% foi de R\$ 389.994 mil, sendo composto pelos valores de R\$ 160.707 mil provenientes da receita do Pós-Sal e de R\$ 229.286 mil advindos do Pré-Sal.

8.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FECAM

O cumprimento da utilização dos recursos do Fundo cabe a um Conselho Superior composto por representantes das Secretarias de Estado de Fazenda - SEFAZ, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN e da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro. O referido Conselho tem como presidente e membro nato o Secretário de Estado do Ambiente.

A principal vocação do FECAM é financiar projetos de meio ambiente, inclusive de saneamento. No exercício de 2020 foram autorizados R\$ 389.576 mil para serem utilizados em projetos e atividades vinculados à finalidade do FECAM.

Ressalta-se que, para fins de apuração do cumprimento da vinculação constitucional, foi considerado apenas as despesas empenhadas na fonte de recursos 104 – indenização pela extração de petróleo, com 100% das despesas executadas:

FONTE RESUMIDA DE ORIGEM DE RECURSOS

	R\$ Mil	
(U.O. 24040)	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA
101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos	-	-
104 - Indenização Pela Extração de Petróleo	389.576	128.310
VALOR DESTINADO A APLICAÇÃO NO FECAM	389.576	128.310

Fonte: SIAFERIO

Conforme detalhamento da execução orçamentaria, em 2020 foram aplicados R\$ 128.310 mil pelo FECAM, alocados nas subfunções abaixo:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO FECAM POR SUBFUNÇÃO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	
	EMPENHADA	PART.
Saneamento Básico Urbano	90.567	70,58%
Recuperação de Áreas Degradadas	25.909	20,19%
Preservação e Conservação Ambiental	5.981	4,66%
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	4.021	3,13%
Controle Ambiental	1.832	1,43%
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	128.310	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Com os recursos advindos da fonte – FR 104, o Estado investiu 70,58% (R\$ 90.567 mil) na subfunção “**Saneamento Básico Urbano**”, tendo o seu valor integral executado pelo programa “**Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos**”, que tem por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental através da ampliação da rede de esgoto e de abastecimento de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos. Os investimentos do programa **Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos** foram alocados nas seguintes ações:



➤ “**Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM**”

Com objetivo de contribuir para ampliação do saneamento ambiental nos municípios do entorno da Baía de Guanabara, tendo fonte de recursos o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e contrapartida do Governo do Estado, contribuindo para despoluição da Baía de Guanabara e para a preservação do meio ambiente. Nesta ação foram aplicados o montante de R\$ 77.184 mil;

➤ **“Intervenções em Saneamento Ambiental FECAM”.**

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em julho de 2019 para retomada do Programa de Despoluição da Baía de Guanabara, prevê quatro grandes intervenções por parte do Estado do Rio de Janeiro para garantir a expansão do saneamento básico e despoluir as áreas do entorno da Baía da Guanabara: Coletor Tronco Cidade Nova (fase 2), Coletor Tronco Faria Timbó, Coletor Tronco Manguinhos e Sistema de Esgotamento de Alcântara. Essa ação tem como finalidade aprimorar as políticas públicas relativas ao saneamento ambiental, a gestão de resíduos sólidos bem como implementar medidas estruturantes que apoiem os municípios na execução de projetos de saneamento ambiental, proporcionando maior equilíbrio do ambiente e saúde da população. Esta ação teve investimentos de R\$ 7.309 mil em 2020.

➤ **“Implantação do Tronco Coletor Cidade Nova/PSAM”**

Criado para despoluir e recuperar ambientalmente um dos cartões postais mais conhecidos do Brasil, o coletor tronco tem 4,1 km de extensão e beneficiará 163 mil moradores dos bairros Cidade Nova, Centro, Catumbi, Rio Comprido, Estácio e Santa Tereza, com a coleta de esgoto das residências que, até então, despejavam seus dejetos diretamente na rede de águas pluviais que deságuam na Baía de Guanabara. O projeto do Coletor Tronco Cidade Nova direciona para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Alegria, 700 l/s de esgoto proveniente da região central do município do Rio de Janeiro - o que equivale a 24 piscinas olímpicas por dia. A ação aplicou R\$ 4.520 mil

➤ **“Governança do Saneamento Ambiental”**

A ação tem por objetivo aprimorar as políticas relativas ao saneamento ambiental, bem como a gestão de resíduos sólidos. Visa também implementar medidas de estruturas que apoiem os municípios na execução de projetos de saneamento ambiental, proporcionando maior equilíbrio do ambiente e saúde da população. Esta ação recebeu o valor de R\$ 1.553 mil.

Evolução das despesas empenhadas da subfunção Saneamento Básico e Urbano



A segunda maior execução dos recursos aplicados no **FECAM** ficou por conta da subfunção “**Recuperação de Áreas Degradadas**”, tendo sua aplicação de R\$ 25.909 mil destinada ao programa “Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes” com o objetivo de identificar e prevenir riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes causados por falhas humanas, além de promover ações de reparo aos danos causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da comunidade.

Em 2020 o **FECAM** descentralizou créditos orçamentários à outras unidades gestoras executantes, conforme se verifica a seguir.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE - FECAM

DESCRIÇÃO	2020	
	EMPENHADA	PART.
240200 SEA-Prog.Saneamento Ambiental Baia Guanabara	81.716	63,69%
243200 Instituto Estadual do Ambiente - INEA	42.744	33,31%
404310 Administração Central	2.297	1,79%
240100 Secretaria de Estado do Ambiente	1.553	1,21%
TOTAL	128.310	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Observando a tabela anterior, a UG 240200 - **Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**, ficou responsável por R\$ 81.716 mil dos recursos do fundo e aplicou 99,99% (R\$ 81.704 mil) desse valor no programa “Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos”, distribuídos nas ações: “Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara PSAM” no valor de R\$ 77.184 mil e na ação “ Implantação do Tronco Coletor Cidade Nova/PSAM” no valor de R\$ 4.520 mil.

O **Programa de Saneamento Ambiental - PSAM** tem o objetivo de contribuir para a ampliação do saneamento ambiental nos municípios do entorno da Baía de Guanabara sob a coordenação da Secretaria de Estado do Ambiente, e promover a melhoria ambiental e qualidade de vida da população, através da garantia de acesso ao serviço saneamento.

A segunda maior descentralização de créditos de recursos pelo fundo foi destinada a **UG 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA**, com empenhos no valor de R\$ 42.744 mil. Esse montante contemplou quatro programas: “**Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes**” no valor de R\$ 25.909 mil, concentrado na ação “Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais”; “**Saneamento Ambiental de Resíduos Sólidos**” no valor de R\$ 9.141 mil; “**Desenvolvimento Urbano e Rural**” no valor de R\$ 4.010 mil; e, por fim, o programa “**Modernização Tecnológica**” no total de R\$ 3.685 mil.

8.4.3 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FECAM

Para efeito de cumprimento da aplicação dos recursos do **FECAM**, deve-se excluir do cálculo, quando houver, o valor referente à realização de despesa com a fonte de recursos 297 – Conservação Ambiental, por não serem provenientes da compensação financeira a que se refere o [art. 20, § 1º, da Constituição da República](#).

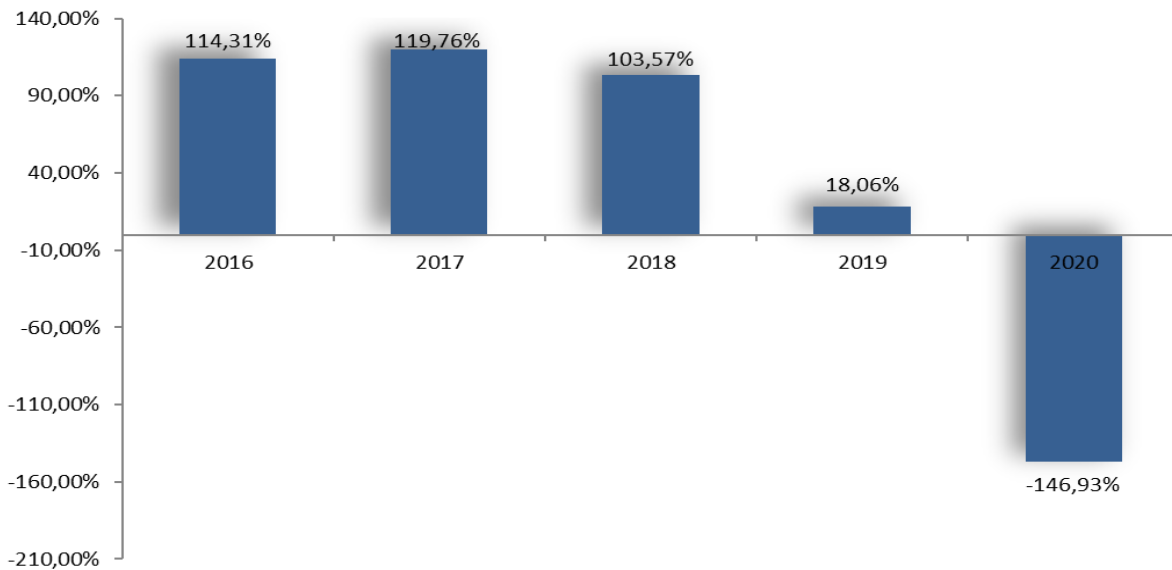
Confrontando o total de despesas incorridas a partir de recursos do **FECAM**, com o total das receitas de compensação financeira provenientes dos royalties do petróleo e dos recursos hídricos e minerais, obtêm-se os seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESPESAS APLICADAS COM RECURSOS DO FECAM

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO FECAM (Fontes: 101 e 104 / U.O. 24040 - FECAM)	R\$ Mil EMPENHADA	
	Valor	Part.
Receitas Arrecadadas PÓS-SAL, Recursos Hídricos e Minerais (5%)	160.707	41,21%
Receitas Arrecadadas PRÉ-SAL (5%)	229.286	58,79%
Total a Ser Aplicado no FECAM (I)	389.994	100,00%
Despesas Aplicadas com Recursos do FECAM	128.310	-22,39%
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(701.320)	122,39%
Total das Despesas consideradas para Apuração do Índice (II)	-573.010	100,00%
Execução da Despesa em relação ao mínimo a ser Aplicado (II ÷ I)	-146,93%	

Fonte: SIAFERIO

Evolução do Índice - FECAM



O Estado do Rio de Janeiro aplicou R\$ 128.310 mil com recursos das fontes do **FECAM** em projetos e atividades relacionadas à finalidade do Fundo, valor insuficiente para atender ao mandamento constitucional, porém, no exercício corrente ainda houve o cancelamento de Restos a Pagar Processados no valor relevante de R\$ 701.320 mil. O total de cancelamento é composto pelo montante de R\$ 155.265 mil referentes aos RPP do exercício de 2015, cancelados em atendimento do artigo 8º do Decreto nº 47.341/2020 e ainda a despesas liquidadas em 2017 e 2018, fundamentados pelas Notas Explicativas nº 01/2020 e nº 02/2020 encaminhadas pelo **Instituto Estadual do Ambiente - INEA** à

Subsecretaria de Contabilidade, no valor de R\$ 311.832.864,95 referente ao exercício de 2017 e de R\$ 234.221.629,49 referente ao exercício de 2018, perfazendo o valor de R\$ 546.054.494,44.

O cancelamento dos Restos a Pagar não prescritos deve-se a auditoria sobre a Inscrição de Restos a Pagar do **Instituto Estadual do Ambiente (INEA)**, realizada pela **Controladoria Geral do Estado - CGE** no período de setembro a dezembro do exercício de 2019, dando origem ao RELATÓRIO N.º 152/SUPECO/AGE/CGE. Tendo em vista a constatação do término de vigência das portarias de descentralização de créditos (entre FECAM e INEA) que deram origem a Restos a Pagar, sem que houvesse utilização dos recursos, foi emitida pela AGE a Recomendação 003 que indicava o cancelamento dos valores inscritos em RPP referente aos exercícios de 2017 e 2018, do Programa de Trabalho 1240401751201623977 - Intervenções em Saneamento Ambiental - FECAM no montante de R\$ 546.054.494,44.

Em relação aos efeitos dos cancelamentos de Restos a Pagar, a Emenda Constitucional n.º 73, de 18 de setembro de 2019, acrescentou os parágrafos 5º e 6º ao artigo 263:

Art. 263 - Fica autorizada a criação, na forma da lei, do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, destinado à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano, vedada sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

(...)

§ 5º Os passivos não liquidados, cuja competência tenha ocorrido a partir do ano de 2015 até dezembro de 2019, poderão ser extintos, salvo se for o caso de despesas de exercícios anteriores, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º O percentual não aplicado no Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, a partir do exercício de 2015, não se converterá em obrigação de aplicação em exercícios posteriores ao Estado.

(...)

Ademais, é importante destacar que o próprio Tribunal de Contas do RJ, nas Contas de Governo emitida em 2020, de competência 2019 (Processo TCE 701730-3/2020), atestou que em decorrência da EC nº 73, de 2019, o ERJ está desobrigado a executar o repasse de recursos ao FECAM. O TCE explicitou que “o ERJ, a partir do exercício de 2015, não se encontra mais obrigado a destinar, ao FECAM, os recursos que deixaram de ser reservados a partir do exercício em referência”.

Diante da alteração ocorrida no artigo 263 da Constituição Estadual, a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT, por meio do processo SEI 040053/000011/2021, levantou o questionamento sobre a necessidade de se efetuar a exclusão dos valores cancelados de 2015, 2017 e 2018 do cumprimento do índice do exercício de 2020, tendo em vista a recente alteração que desobrigou o Estado de aplicar o percentual não atingido em exercícios anteriores.

Até a conclusão deste Relatório não houve retorno do citado processo com parecer conclusivo acerca do questionamento acima. Portanto, optamos por manter a mesma metodologia utilizada em anos anteriores para o cálculo dos valores aplicados no FECAM de acordo com o art. 263 da Constituição Estadual.

8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED

O Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - Fised foi instituído pela Lei Complementar nº 178, de 20 de dezembro de 2017 e teve sua Unidade Orçamentara criada através da lei nº 7.947 de 03 de maio de 2018 pertencendo a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG. O **Fised** será composto por **5% dos recursos proveniente de Royalties do Pré-sal** que serão usados para as ações de combate a violência e estará condicionada à aprovação do Conselho Diretor do fundo, composta por representantes de órgãos da administração estadual, de outros poderes, da sociedade civil e dos órgãos gestores da segurança pública. A ideia é permitir que parcela desta arrecadação seja empregada para investimentos em outras áreas prioritárias do Estado, entre elas a segurança pública, a educação, saúde e assistência social em ações conexas.

Na tabela a seguir é demonstrada as receitas que compõe a base de cálculo do **Fised**. Importante destacar que o Fundo garante o uso de parte da receita de royalties de petróleo recebida pelo ERJ na área de segurança.

CÁLCULO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FISED

Ref. Art.1 da Lei Nº 7947 de 03 de maio de 2018

R\$ Mil

RECEITA PATRIMONIAL				
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		2020		
NATUREZA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)	ARREC/PREV. B/A
1390001108	Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	2.862.606	3.105.399	108,48%
1390001110	Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	2.547.066	2.491.207	97,81%
1390001111	Participação Especial Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	9.236.734	10.577.862	114,52%
9390001108	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	-1.121.085	-1.387.949	123,80%
9390001109	Royalties Petróleo -Transf. Municípios - PRÉ SAL	-423.490	-487.000	115,00%
9390001110	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	-1.154.253	-1.393.659	120,74%
9390001111	Dedução da Part. Especial Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	-4.041.617	-6.354.818	157,23%
BASE DE CÁLCULO - (I)		7.905.961	6.551.043	82,86%
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%			1.965.313	
BASE DE CÁLCULO DO FISED (III) = (I - II)			4.585.730	
Valor a Ser Aplicado no FISED- Receitas PRÉ-SAL (5% da Base de Cálculo do FISED (III) = (I - II) TOTAL COLUNA (B) x 5% (IV)			229.286	

Fonte: SIAFERIO

Assim como explicado no capítulo do **FECAM**, a base de cálculo do **Fised** também é reduzida em 30% em função da **Desvinculação das Receitas do Estado - DRE**, conforme previsto na Emenda Constitucional Nº 93, de 8 de setembro de 2016.

8.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FISED

O **Fised** será empregado em projetos e programas na área de segurança pública, entre os quais se incluem, de modo exemplificativo, o reequipamento das polícias estaduais, treinamento e qualificação de polícias civis e militares, sistemas de informações e estatísticas policiais, programas de polícia comunitária e de proximidade, a expansão e custeio da atividade policial, bem como a estruturação e modernização da polícia técnica e científica.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTE RECURSO - FISED

(U.O. 51660 - FISED)	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	R\$ Mil
			PART. TOTAL
103 Indenização Pela Extração de Petróleo	533.560	402.451	100,00%
TOTAL	533.560	402.451	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Ao longo do exercício de 2020, foram autorizados R\$ 533.560 mil para utilização em projetos e atividades vinculados aos recursos provenientes do **Fised**. Do total autorizado, foram empenhados R\$ 402.451 mil proveniente da fonte "103 - Indenização pela Extração de Petróleo". Do total empenhado, R\$ 199.139 mil (49,48%) foram aplicados no programa "**Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza**" que tem por objetivo desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável. Já o programa "**Prevenção à Violência e combate à Criminalidade**" que, como o título diz, tem como objetivo reduzir os índices de violência e criminalidade, ficou com o segundo maior investimento (R\$ 112.834 mil).

Evidentemente que a maior parte dos recursos do Fundo, no montante de R\$ 369.485 mil (91,81%), foram empenhados na função **Segurança Pública**, área prioritária para alocação dos recursos do **Fised**, e os demais recursos, no total de R\$ 32.966 mil (8,19%), na função **Assistência Social**.

VALORES APLICADOS NO FISED POR FONTE DE RECURSOS		DESPESA EMPENHADA	R\$ MI %
(+) FONTE 103	U.O. 51660 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social	402.451	100,00%
	06 - Segurança Pública	369.485	91,81%
	140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil	17.190	
	200900 - Subsecret. de Finanças - Pgto Concessionarias	63.932	
	210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	202	
	210600 - Subsecretaria Militar da Casa Civil	2.017	
	250100 - Secretaria de Estado de Adm.Penitenciária	166.172	
	260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil	38.784	
	261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar	66.974	
	266600 -Fundo Estadual de Invest. e Ações de Segurança Pública e Desenv. Social	2	
	424100 - Fundacao para Infância e Adolescência	14.212	
	08 - Assistência Social	32.966	8,19%
	324200 - Fundacao Leao XIII	10.800	
	326100 - Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS	20.761	
	490100 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	1.405	

Fonte: SIAFERIO

Sob a Função Segurança Pública, a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Seap** foi a UG que mais recebeu recursos desse fundo, no valor de R\$ 166.172 mil, direcionados integralmente ao programa “Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução de Pobreza” – Redução das Desigualdades.

Já a **Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM** empenhou R\$ 66.974 mil, sendo investidos nos seguintes programas:

- Programa **“Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade”** que tem o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade. Seus recursos foram aplicados na ação **“Modernização da SEPM”** no valor de R\$ 54.648 mil;
- Programa **“Gestão de Pessoas no Setor Público”** que tem a finalidade de aprimorar, qualificar, capacitar, valorizar e premiar o trabalho do policial militar do Estado do Rio de Janeiro, realizou despesas no valor de R\$ 12.319 mil e;
- Programa **“Gestão Administrativa”** no valor de R\$ 6 mil, para pagamento de despesas com serviços de utilidade pública da Polícia Militar.

No detalhamento das aplicações por grupo de despesa, 89,42% (R\$ 359.859 mil) dos recursos foram para “**Outras Despesas Correntes**”, desse valor R\$ 229.569 mil foram gastos em: “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”; R\$ 33.693 mil em “Material de Consumo”; e R\$ 32.538 mil gastos em “Despesas de Exercícios Anteriores”.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA - FISED

VALORES APLICADOS NO FISED POR GRUPO DE DESPESA		DESPESA EMPENHADA
		R\$ Mil
	U.O 51660 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social	Valor R\$
(+) FONTE 103	1 - Pessoal e Encargos Sociais	25.269
	3 -Outras Despesas Correntes	359.859
	4 - Investimentos	17.323
VALOR TOTAL DESTINADO A APLICAÇÃO NO FISED		402.451

Fonte: SIAFERIO

8.5.2 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FISED

Comparando o total de despesas incorridas a partir de recursos do **Fised** com o total das receitas de compensação financeira provenientes dos royalties do petróleo destinada ao fundo, obtêm-se os seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESPESAS APLICADAS COM RECURSOS DO FISED

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO FISED (Fontes: 103 / U.O. 51660 - FISED)	EMPENHADA	
	Valor	Part.
Receitas Arrecadadas PRÉ-SAL (5%)	229.286	100,00%
Total a Ser Aplicado no FISED(I)	229.286	100,00%
Despesas Aplicadas com Recursos do FISED	402.451	100,15%
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(584)	-0,15%
Total das Despesas consideradas para Apuração do Índice (II)	401.867	100,00%
Execução da Despesa em relação ao mínimo a ser Aplicado (II ÷ I)	175,27%	
Excesso de aplicação - valor aplicado no FISED	172.580	

Fonte: SIAFERIO

O valor considerado para efeitos de Base de Cálculo proveniente das receitas de Royalties do Pré-Sal para a constituição do **Fised** foi de R\$ 229.286mil. O Estado do Rio de Janeiro, ao aplicar o montante de R\$ 402.451 mil em projetos e atividades a cargo do fundo, executou 175,27% do valor

destinado ao **Fised**, perfazendo um montante de R\$ 172.580 mil acima do valor mínimo a ser aplicado.



Capítulo 9

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

9 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

9.1 COMENTÁRIOS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, do título VI, da Constituição Federal, tendo como premissas básicas o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização, criando condições para a implantação de uma nova cultura gerencial dos recursos públicos e incentivando o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no processo de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e de avaliação dos seus resultados.

Para atingir estes objetivos a Lei dispõe de meios, dentre os quais se destaca a busca do equilíbrio das contas públicas pelo alcance de metas de resultado entre receitas e despesas, e a imposição de limites e condições para renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar.

A transparência é assegurada pela publicação e disponibilização de Planos, Orçamentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Prestação de Contas, Parecer Prévio dos Tribunais de Contas e Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, onde são observados os limites dos gastos públicos, segundo as metas estabelecidas na LRF.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Com o objetivo de promover o relacionamento do cidadão com o Estado e buscando reforçar o conceito de transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal, atribuindo aos detentores de informações públicas a divulgação eletrônica dos atos e contratos administrativos, recebimento de recursos, pagamento de compras, serviços e obras públicos, foi sancionada a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Firma-se o propósito de transparecer as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal disponível a todos os cidadãos em todas as esferas dos poderes públicos. De um lado, o ente da federação disponibiliza todos os atos da Administração Pública em tempo real e, de outro, os cidadãos inclusos digitalmente têm acesso às informações detalhadas da execução orçamentária de todos os órgãos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Deve-se entender que a transparência pública garante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Outra garantia da LC 131, de 2009, é a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União extensivo aos demais entes da Federação que devem disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações privilegiadas quanto à despesa e à receita públicas.

A norma determina a transparência de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer do lançamento e recebimento de toda a receita, inclusive os referentes a recursos extraorçamentários, da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado. Com isso, todas as referências dos atos administrativos e contratos administrativos, abrangendo os convênios, consórcios, termos de parceria público-privada e contratos de gestão, ou seja, tudo que resultar em despesas públicas. Há que salientar que a LC 131, de 2009, estabeleceu prazos, contados a partir de 27 de maio de 2009, para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotassem os portais de transparência pública ou outro mecanismo para disponibilização de todos os atos e contratos administrativos para os cidadãos inclusos digitalmente, sendo de 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, de 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes e de 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Cabe acrescentar que foram excluídas dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal a Imprensa Oficial, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos e a Agência Estadual de Fomento - AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, ao remeter os quadros e demonstrativos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, coloca-se à disposição para o cumprimento das audiências públicas indicadas no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

De acordo com o parágrafo 2º do art. 209 da Constituição Estadual, a LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

As diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 209, § 2º da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foram estabelecidas pela Lei nº 8.485 de 30 de Julho de 2019, compreendendo, conforme o art. 1º:

- I - as metas e prioridades da administração pública estadual restabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro;
- II - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- III - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V - as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

VI - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, adequando-as ao real cenário fiscal e considerando os incentivos fiscais já concedidos na Lei Estadual;

VII - as disposições relativas à dívida pública estadual;

VIII - a os riscos fiscais;

IX - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento;

X - as diretrizes finais.

9.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu art. 4º, parágrafo 1º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas as metas fiscais para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Atendendo ao dispositivo legal, a Lei Estadual nº 8.485 de 30 de Julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – fixou as Metas Fiscais para o exercício de 2020, em valores constantes e correntes. Posteriormente, estas metas foram compatibilizadas com o orçamento do exercício de 2020, conforme Lei nº 8.731, de 24 de Janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2020).

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

Nos itens a seguir, apresentam-se os quadros comparativos para acompanhamento do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.

9.2.1.1 Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras. O Resultado Primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público afetam a trajetória de seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo.

9.2.1.1.1 Resultado Primário a Preços Correntes

Entende-se por preços correntes aqueles em que os bens e serviços são valorizados aos preços verificados no ano em causa. A tabela abaixo demonstra os valores atualizados pela variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, corrigidos pelos índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo assim os valores para os praticados no exercício em análise.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA A PREÇOS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	LOA 2020	RECEITAS REALIZADAS					VARIACÃO	% D = (C) / (A)	
	(A)	(B)					C = (B) - (A)		
RECEITA TOTAL	66.563.480						62.473.176	(4.090.304)	-6,14%
(-) Receitas Financeiras	1.143.487						542.813	(600.674)	-52,53%
Total da Receitas Não Financeiras (I)	65.419.993						61.930.363	(3.489.630)	-5,33%
DESCRIÇÃO	LOA 2020	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (B)	RPP PAGO (B)	RPNP PAGO (B)	VARIACÃO	% D = (C) / (A)	
	(A)						C = (B) - (A)		
DESPESA TOTAL	78.499.385	59.896.635	59.341.252	56.588.299	3.703.768	229.468	(17.977.850)	-22,90%	
(-) Despesas Financeiras	6.643.448	906.671	906.610	846.800	535	-	(5.796.113)	-87,25%	
Total das Despesas Não Financeiras (II)	71.855.937	58.989.964	58.434.642	55.741.499	3.703.234	229.468	(12.181.737)	-16,95%	
Resultado Primário Acima da Linha (I) - (II)	(6.435.944)						2.256.162	8.692.106	-135,06%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: A meta do resultado primário foi elaborada com base na metodologia disposta na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

* A coluna (A) refere-se a meta anual que, por sua vez, foi alterada pela LOA de 2020. Já as colunas RECEITAS REALIZADAS (B), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (B), RPP PAGO (B) e RPNP PAGO (B) referem-se aos saldos acumulados até o mês de dezembro/2020.

A meta inicialmente fixada para o resultado primário a preços correntes, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, posteriormente atualizada pela Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício atual, foi deficitária em R\$ 6.435.944 mil. Contudo, verifica-se que não ocorreu o déficit primário previsto, registrando, na verdade, um superávit de R\$ 2.256.162 mil.

9.2.1.2 Resultado Nominal

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Levando-se em consideração esses aspectos, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

9.2.1.2.1 Resultado Nominal a Preços Correntes

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA A PREÇOS CORRENTES

RS Mil

DESCRIÇÃO	LOA 2020	RECEITAS REALIZADAS					VARIAÇÃO	% D = (C) / (A)
	(A)	(B)					C = (B) - (A)	
RECEITA TOTAL	66.563.480	62.473.176					(4.090.304)	-6,14%
(-) Receitas Financeiras	1.143.487	542.813					(600.674)	-52,53%
Total das Receitas Não Financeiras (I)	65.419.993	61.930.363					(3.489.630)	-5,33%

DESCRIÇÃO	LOA 2020	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RPP PAGO	RPNP PAGO	VARIAÇÃO	% D = (C) / (A)
	(A)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(B)	(B)	(B)	C = (B) - (A)	
DESPESA TOTAL	78.499.385	59.896.635	59.341.252	56.588.299	3.703.768	229.468	(17.977.850)	-22,90%
(-) Despesas Financeiras	6.643.448	906.671	906.610	846.800	535	-	(5.796.113)	-87,25%
Total das Despesas Não Financeiras (II)	71.855.937	58.989.964	58.434.642	55.741.499	3.703.234	229.468	(12.181.737)	-16,95%
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I) - (II)	(6.435.944)				2.256.162		8.692.106	-135,06%

DESCRIÇÃO	LOA 2020	VALOR INCORRIDO			VARIAÇÃO	% D = (C) / (A)	
	(A)	(B)			C = (B) - (A)		
JUROS NOMINAIS (IV)	(14.266.647)	(10.420.943)			3.845.704	-26,96%	
Resultado Nominal Acima da Linha (V) = (III) + (IV)	(20.702.591)				(8.164.781)	12.537.810	-60,56%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: A meta do resultado nominal foi elaborada com base na metodologia disposta na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

* A coluna (A) refere-se a meta anual que, por sua vez, foi alterada pela LOA de 2020. Já as colunas RECEITAS REALIZADAS (B), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (B), RPP PAGO (B), RPNP PAGO (B) e VALOR INCORRIDO (B) referem-se aos saldos acumulados até o mês de dezembro/2020.

O Resultado Nominal pelo critério “acima da linha” é apurado acrescentando-se ao resultado primário os valores pagos e recebidos de juros nominais (juros líquidos) decorrentes de operações financeiras.

Verifica-se que, no Exercício de 2020, o Estado do Rio realizou um resultado nominal de R\$ (8.164.781) mil, ficando abaixo da meta prevista na LDO.

9.2.2 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas governamentais, em decorrência das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou das metas de resultados. Em suma, correspondem aos riscos decorrentes das obrigações financeiras do Estado.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de serem riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as

ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O Anexo de Riscos Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias (riscos orçamentários e riscos de dívida); em seguida, foram identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

9.2.2.1 Passivos Contingentes Contra o Estado, Suas Autarquias e Fundações

A natureza das demandas judiciais contra o Estado, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e cível. Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações. Ainda que se considerem os valores iniciais, a aplicação de multa, outros reajustes e juros de mora, em alguns casos, podem levar a valores extremamente expressivos e até exceder o valor do principal da ação. A significativa parte das ações em trâmite mencionada diretamente nesse anexo está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações, especialmente em instância definitiva. Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Estado realiza intenso trabalho para reverter decisões judiciais que lhes são desfavoráveis, alcançando importantes sucessos.

Apresentamos abaixo, tabela com as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo as informações da Procuradoria Geral do Estado, contabilizadas em contas de controle do grupo 8.4.1.1.1.01.00 PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS, e que servem de base para a elaboração do DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

E PROVIDÊNCIAS, conforme exigido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional:

R\$ Mil

PASSIVOS CONTINGENTES	
Descrição	Valor
Tributárias	-
Pessoal	-
Dívida Ativa	-
Previdenciária	-
Serviços Públicos	-
Trabalhista	-
Demandas das Procuradorias Regionais	-
Demandas da Capital Federal	-
Serviços de Saúde	-
Demandas Judiciais	29.817.528
Total	29.817.528

Fonte: SIAFE-RIO

9.3 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

A meta bimestral de arrecadação é um importante instrumento de planejamento e controle da execução orçamentária, pois vincula a liberação do orçamento às metas de arrecadação projetadas.

Em acordo com o artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou, em 20/02/2020, no Diário Oficial do Poder Executivo, a Resolução SEFAZ n.º 120 de 18 de Fevereiro de 2020, que divulga o Quadro de Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta para o exercício de 2020.

ARRECADAÇÃO ESTADUAL - METAS BIMESTRAIS 2020

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	15.973.493	12.126.931	13.570.723	13.358.724	11.692.597	15.110.887	81.833.355
Tributária	10.765.396	9.148.119	8.436.490	8.210.148	8.803.846	9.661.413	55.025.412
Contribuições	473.670	473.106	476.657	474.119	474.119	685.104	3.056.775
Patrimonial	3.208.354	939.710	3.210.235	3.211.895	942.301	3.211.934	14.724.429
Agropecuária	5	7	127	7	7	7	160
Industrial	15.284	15.284	15.284	15.284	15.284	15.284	91.705
Serviços	61.750	61.195	67.334	65.427	66.038	59.723	381.467
Transf. Correntes	1.215.652	1.267.852	1.142.560	1.152.586	1.160.598	1.185.976	7.125.223
Outras Rec. Correntes	233.384	221.657	222.036	229.259	230.403	291.445	1.428.183
Receitas de Capital	93.488	89.012	92.549	113.318	55.340	820.504	1.264.211
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	738.892	738.892
Alienações de Bens	0	20.000	50	20.000	0	20.000	60.050
Amort. Empréstimos	13.337	14.283	13.671	12.033	13.599	13.639	80.562
Transf. Capital	78.237	52.816	76.914	79.372	39.828	46.059	373.227
Outras Rec. de Capital	1.913	1.913	1.913	1.913	1.913	1.913	11.480
Total	16.066.981	12.215.943	13.663.272	13.472.042	11.747.937	15.931.391	83.097.566

Fonte: Resolução SEFAZ nº 120, publicada da DOE/RJ em 20/02/2020.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2020.

3 - Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta.

4 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

A Resolução SEFAZ nº 120, publicada no Diário Oficial do ERJ em 18/02/20, estabeleceu o valor da meta anual de arrecadação em R\$ 89.137.906 mil, englobando o grupo de receitas intraorçamentárias que, isoladamente, registrou o valor de R\$ 6.040.339 mil.

Com o intuito de propiciar melhor comparabilidade com os relatórios dos anexos da LRF, as receitas intraorçamentárias não foram consideradas nos valores da tabela "ARRECADAÇÃO ESTADUAL - METAS BIMESTRAIS 2020", perfazendo a meta real de arrecadação anual no montante de R\$ 83.097.566 mil.

ARRECAÇÃO ESTADUAL - REALIZADO

R\$ Mil

RECEITAS	VALORES REALIZADOS						TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
Receitas Correntes	19.195.860	11.585.541	13.356.867	14.164.445	13.976.754	19.869.840	92.149.306
Tributária	10.592.558	8.220.864	6.635.443	8.127.396	8.832.022	12.128.711	54.536.994
Contribuições	293.422	376.371	421.334	594.557	479.136	680.914	2.845.734
Patrimonial	6.514.852	1.551.024	4.484.473	2.794.415	2.416.365	5.095.962	22.857.090
Agropecuária	2	-	4	1	0,460	1,490	8
Industrial	55	11.260	11.013	37	10	47	22.422
Serviços	58.136	37.560	33.751	42.800	45.638	50.764	268.649
Transf. Correntes	1.261.425	1.256.967	1.592.908	2.408.100	1.910.641	1.598.019	10.028.061
Outras Rec. Correntes	475.411	131.495	177.940	197.140	292.940	315.422	1.590.347
Receitas de Capital	24.933	25.755	18.950	32.774	25.963	53.621	181.997
Operações de Crédito	-	140	-	-	-	-	140
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amort. Empréstimos	22.454	23.500	18.560	13.064	17.511	19.087	114.176
Transf. Capital	2.478	2.116	390	19.711	8.452	34.534	67.681
Outras Rec. de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Total	19.220.793	11.611.296	13.375.817	14.197.220	14.002.717	19.923.461	92.331.303

Fonte: SIAFE-RIO

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2020.

3 - Não foram consideradas as Deduções da Receita Orçamentária.

4 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO X VALORES REALIZADOS

R\$ Mil

PERÍODOS	METAS DE ARRECAÇÃO	VALORES REALIZADOS	DIFERENÇA
	A	B	C = (B - A)
1º Bimestre	16.066.981	19.220.793	3.153.811
2º Bimestre	12.215.943	11.611.296	(604.647)
3º Bimestre	13.663.272	13.375.817	(287.455)
4º Bimestre	13.472.042	14.197.220	725.177
5º Bimestre	11.747.937	14.002.717	2.254.779
6º Bimestre	15.931.391	19.923.461	3.992.070
Total	83.097.566	92.331.303	9.233.736

Fontes: Resolução SEFAZ nº 120/2020 e SIAFE-RIO.

Analisando a tabela “METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO X VALORES REALIZADOS”, nota-se que a arrecadação até o 6º Bimestre/2020 superou a meta em R\$ 9.233.736 mil, o que corresponde a um percentual de 11,11% superior ao estimado.

META ANUAL X VALORES REALIZADOS

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	META ANUAL	REALIZADO	VARIAÇÃO EM REAIS	VARIAÇÃO %
Receitas Correntes	81.833.355	92.149.306	10.315.951	12,61%
Tributária	55.025.412	54.536.994	-488.418	-0,89%
Contribuições	3.056.775	2.845.734	-211.042	-6,90%
Patrimonial	14.724.429	22.857.090	8.132.660	55,23%
Agropecuária	160	8	-152	-94,79%
Industrial	91.705	22.422	-69.283	-75,55%
Serviços	381.467	268.649	-112.817	-29,57%
Transf. Correntes	7.125.223	10.028.061	2.902.838	40,74%
Outras Rec. Correntes	1.428.183	1.590.347	162.164	11,35%
Receitas de Capital	1.264.211	181.997	-1.082.214	-85,60%
Operações de Crédito	738.892	140	-738.753	-99,98%
Alienações de Bens	60.050	0	-60.050	-100,00%
Amort. Empréstimos	80.562	114.176	33.614	41,72%
Transf. Capital	373.227	67.681	-305.546	-81,87%
Outras Rec. Capital	11.480	0	-11.480	0,00%
Total	83.097.566	92.331.303	9.233.736	11,11%

Fontes: Resolução SEFAZ nº 120/2020 e SIAFE-RIO.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2020.

3 - Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta.

4 - Não foram consideradas as Deduções da Receita Orçamentária.

5 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

Observando a tabela “META ANUAL X VALORES REALIZADOS”, podemos verificar que as Receitas Correntes ultrapassaram a Meta Anual, enquanto as Receitas de Capital ficaram bem aquém da respectiva Meta.

9.3.1 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi publicada no DOERJ de 12 de Fevereiro de 2021, a Resolução SEFAZ nº 1960, que divulga as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, bem como o Resultado das Ações Fiscais. Este último item apresenta o Demonstrativo de Certidões Ativas em Ajuizamento até 31/12/2020 e os Demonstrativos de Valores a Receber, referentes a Autos de Infração e a Parcelamentos, que serão dispostos adiante.

MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAIS:

1. Intensificar ações de combate às fraudes fiscais estruturadas, ao devedor contumaz e à inadimplência fraudulenta. O trabalho de combate às fraudes fiscais estruturadas por meio da especialização de auditores e investimento em tecnologia tornou-se indispensável, pois essas são extremamente danosas ao ambiente de negócios, à concorrência e diretamente aos cofres do Estado. A SEFAZ pretende intensificar esse combate trabalhando, sempre que possível, em conjunto com outros órgãos. Pretende-se ainda aprimorar e intensificar o combate ao devedor contumaz e à inadimplência fraudulenta;
2. Ações fiscais de auditoria planejadas, para combate à sonegação, por meio dos programas de fiscalização, com início em Fevereiro de 2021; ampliar as novas metodologias de análises e automação nas ações de Monitoramento de grandes empresas; intensificar o planejamento e novos levantamentos, em colaboração, para a execução das operações fiscais de combate à sonegação constantemente realizadas; intensificação da automação no monitoramento de empresas fictícias / fraudulentas - Noteiras; ampliação do know-how da Auditoria Fiscal (treinamentos, cursos, grupos de trabalho, etc.);
3. Extrato e controle de omissos de PGDAS-D: com estes programas, a declaração emitida pelo PGDAS-D poderá ser consultada pelos auditores fiscais e passará a ser considerada para fins de emissão de certidão de regularidade fiscal. Para este projeto, foram abertas no Sistema Redmine as demandas 10935 (iniciada em fevereiro de 2018), 40753 (instaurada em março de 2020), 52802 e 52806 (estas últimas implantadas no mês de novembro deste ano). O controle de entrega destas declarações permitirá o impedimento da inscrição cadastral do contribuinte reiteradamente inadimplente no cumprimento desta obrigação, operação realizada em uma parceria entre CDDF e COCAF;
4. Painel DeSTDA: consulta e controle de omissos de entrega da DeSTDA, viabilizando futuramente operações de impedimento, por embaraço à ação fiscal, em virtude da não apresentação reiterada desta declaração, o que implicará na participação da CDDF e COCAF. Para a implantação deste programa, se encontram em curso no Sistema Redmine as demandas 6137 e 18974, datadas, respectivamente de outubro de 2017 e setembro de 2018;
5. Normas de validação da EFD-ICMS/IPI, tendo em vista as diversas regras de controle estabelecidas pela legislação estadual, até o momento não monitoradas, projeto para o qual foi iniciada no Sistema Redmine a demanda 6192, iniciada em outubro de 2017;

6. Inclusão da obrigatoriedade de entrega de EFD-ICMS/IPI, pelas empresas de transporte, correspondente à demanda 31117 no Sistema Redmine, aberta em junho de 2019;
7. Controle e extração de arquivos EFD-ICMS/IPI de contribuintes de outros estados: por meio da demanda nº 51952, iniciada em novembro de 2020, pretende-se seja permitida a extração pelo Programa Extrator IDF-e de dados declarados em EFD-ICMS/IPI transmitidas por contribuintes de outras unidades da Federação, auxiliando na fiscalização de operações interestaduais;
8. Concessão de inscrição estadual ao Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei nº 8.795/2020, projeto desenvolvido por vários órgãos da SEFAZ, inclusive a CDDF;
9. Intensificar operações em ramos sensíveis à fiscalização: cigarro, combustíveis e varejo;
10. Buscar alterações legislativas que possibilitem um controle especial e ainda mais eficaz em face aos contribuintes devedores contumazes;
11. Acompanhar, com outras Superintendências da SSER, o monitoramento de grandes contribuintes, efetuando fiscalizações sempre que houver distorções que requeiram mais aprofundamento;
12. Aprimorar o intercâmbio de informações com outras Unidades Federadas, no que diz respeito à ações fiscais; - Incrementar ações fiscais realizadas em conjunto com outros órgãos, como recentemente realizada com o Ministério Público do RJ e com a Polícia Rodoviária Federal/PRF;
13. Intensificar a verificação do surgimento de empresas "noteiras", que são estabelecimentos suspeitos de simular operações.

Demonstrativo de Certidões Ativas em Ajuizamento até 31/12/2019 e os Demonstrativos de Valores a Receber, referentes a Autos de Infração e a Parcelamentos, que serão dispostos adiante.

RESULTADOS DAS AÇÕES FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE CERTIDÕES ATIVAS EM AJUIZAMENTO ATÉ 31/12/2020

Em Reais

REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR (REAIS)
Capital	72.592	54.482.085.520
Interior	54.509	41.792.848.577
Totais	127.101	96.274.934.097

Fonte: Resolução SEFAZ nº 196 de 11.02.2021

DEMONSTRATIVO DE VALORES A RECEBER

Em Reais

1. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO

	Estoque em 31/12/2017	Estoque em 31/12/2018	Estoque em 31/12/2019	Estoque em 31/12/2020
QID. UFIR-RJ	6.451.276.318	7.221.760.049	7.631.881.416	8.226.285.093
VLR. UFIR	3,2939	3,4211	3,5550	3,7053
R\$	21.249.859.065	24.706.363.305	27.131.338.435	30.480.854.156

Fonte: Resolução SEFAZ nº 196 de 11.02.2021

2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS

	Pagos no exercício de 2018	Pagos no exercício de 2019	Pagos no exercício de 2020	A receber no exercício de 2021
QIDE UFIR	157.104.608	221.210.730	746.674.313	187.364.920
UFIR	3,2939	3,4211	3,5555	3,7053
R\$	517.486.867	756.784.028	2.654.800.519	694.243.238

Fonte: Resolução SEFAZ nº 196 de 11.02.2021

O item 1 - evolução de valores a receber referentes a autos de infração - fornece o total de autos de infração no status de em cobrança, em impugnação ou em recurso.

O item 2 - evolução de valores a receber referentes a parcelamentos - informa os valores relativos a parcelamentos efetivamente pagos nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro 2021.

9.4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela lei. Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado.

Os Poderes definidos na LRF deverão cada um emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a lei.

O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos abrange administração direta, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista beneficiários de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para manutenção de suas atividades, excetuadas aquelas empresas que recebem recursos exclusivamente para aumento de capital, oriundos de investimentos do respectivo ente, e conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- - despesas totais com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- - dívida consolidada;
- - concessão de garantias e contragarantias; e
- - operações de crédito.

O relatório deverá conter, também, as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassados quaisquer dos limites.

No último quadrimestre deverá ser apresentado, também, o demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas e não pagas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por insuficiência financeira e cujos empenhos foram cancelados.

9.4.1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e Órgãos, assim como verificar os limites de que trata a LRF. Será computada a despesa com Pessoal da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas estatais dependentes. O Demonstrativo deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, as despesas não computadas para fins de verificação do limite, despesa total com pessoal, percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Nos quadros abaixo, demonstramos a evolução dos gastos com pessoal do Poder Executivo, bem como o Consolidado, em relação à Receita Corrente Líquida:

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020		2019	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	27.682.714	46,53%	23.019.690	39,31%
Limite Máximo (Incisos I, II E III, Art. 20 da LRF)	29.154.063	49,00%	28.697.342	49,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	27.696.360	46,55%	27.262.475	46,55%

Fonte: RGF - Anexo 1 - 3º Quad. 2020/2019 - Poder Executivo.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020		2019	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	32.535.231	54,68%	27.996.225	47,80%
Limite Máximo (Incisos I, II E III, Art. 20 da LRF)	35.698.852	60,00%	35.139.602	60,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	33.913.910	57,00%	33.382.622	57,00%

Fonte: RGF - Anexo 1 - 3º Quad. 2020/2019 - Consolidado.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

Em ambos os casos (Poder Executivo e Consolidado), a Despesa com Pessoal aumentou do Exercício Anterior para o Atual, mas os limites máximos (inclusive o Prudencial) continuaram sendo respeitados.

A metodologia de cálculo do limite da despesa com pessoal é definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através do Manual de Demonstrativos Fiscais. A metodologia prevê a possibilidade de deduzir, no momento do cálculo da despesa com pessoal, algumas despesas e dentre elas podemos destacar as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e demais receitas vinculadas.

9.4.2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

É elaborado pelo Poder Executivo e abrange todos os Poderes do Estado. O detalhamento, a forma e a metodologia de apuração da DCL visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF e outras informações relevantes.

A Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total apurado, sem duplicidade das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

Em observância ao Princípio da Prudência, e com vistas a assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF, são ainda evidenciadas, neste demonstrativo, outras obrigações do Ente que causam impacto em sua situação econômico-financeira, muito embora não sejam essas obrigações consideradas no conceito de dívida consolidada, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente, tais como, precatórios anteriores a 05.05.2000, insuficiência financeira e outras obrigações não integrantes da Dívida Consolidada.

Outro aspecto relevante tratado neste demonstrativo diz respeito ao critério para apuração das disponibilidades financeiras para efeito de dedução da Dívida Consolidada. Neste caso, devem ser deduzidos a Disponibilidade de Caixa - calculada pela Disponibilidade de Caixa Bruta, líquida dos Restos a Pagar - e os Demais Haveres Financeiros. Ressalta-se que a linha de Disponibilidade de Caixa não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" e o valor excedente será informado na linha "Insuficiência Financeira".

A partir do exercício de 2018 o demonstrativo da DCL passou a considerar os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA (com exceção dos Demais Haveres Financeiros).

Na tabela, a seguir, demonstramos o comparativo da Dívida Consolidada Líquida:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020		2019	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Dívida Consolidada Líquida	189.818.780	319,03%	165.205.178	282,08%
Limite Definido por Resol. do Senado Federal Nº 40/2001, Inciso I, Art. 3º - 200%	118.996.174	200,00%	117.132.008	200,00%

Fonte: RGF - Anexo 2 - 3º Quad. 2020/2019.

No Exercício de 2020, a Dívida Consolidada Líquida do Estado representou 319,03% da receita corrente líquida, correspondente a R\$ 189.818.780 mil, ultrapassando em 119,03%, o percentual máximo estabelecido pela Resolução do Senado Federal Nº 40/2001, havendo um aumento de 36,95 pontos percentuais em relação ao mesmo período do ano anterior.

O art. 31 da LRF estabelece prazos e condutas de reenquadramento, caso a Dívida Consolidada de um ente da Federação ultrapassasse o limite legal. Entretanto, ressalta-se que essa contagem de prazo e disposições encontra-se suspensa por força da Lei Estadual nº 7.483 de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do estado do Rio de Janeiro, cujo período foi estendido até 31 de dezembro de 2020, com a publicação da Lei Estadual nº 8.647 de 09 de dezembro de 2019.

Além disso, a Lei Complementar Federal nº 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estabelece que durante a vigência do Regime, ficará assegurado ao Estado que o aderiu, acesso a instrumentos de Recuperação Fiscal, como a suspensão temporária das vedações e determinações aplicadas quando do descumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal para Dívida Consolidada, como a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites (art. 55, II da LRF).

9.4.3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias correspondentes. A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo das Garantias de Valores:

GARANTIA DE VALORES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020		2019	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total das Garantias	87.930	0,15%	71.472	0,12%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.089.579	22,00%	12.884.521	22,00%

Fonte: RGF - Anexo 3 - 3º Quad. 2020/2019.

No Exercício de 2020, o total das garantias do Estado representou 0,15% da receita corrente líquida, ficando 21,85 pontos percentuais abaixo do limite de 22,00% definido no art. 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Comparando com o exercício anterior, verifica-se que a relação “Total das Garantias/RCL” teve um acréscimo de 0,03 pontos percentuais. Isoladamente, observa-se que o valor do Limite das garantias frente ao exercício anterior, apresentou um aumento de R\$ 205.058 mil.

9.4.4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das operações de crédito efetuadas por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF.

A operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo das Operações de Crédito:

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020		2019	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	140	0,00023%	54.998	0,09%
Limite Def.P/Senado Federal p/Operações de Crédito Internas e Externas	9.519.694	16,00%	9.370.561	16,00%

Fonte: RGF - Anexo 4 - 3º Quad. 2020/2019.

No Exercício de 2020, o total das operações do Estado que representou 0,00023% sobre a receita corrente líquida. O limite definido no inciso I, art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estipula o valor máximo para a relação das operações de crédito com a receita corrente líquida em 16,00%.

Comparando com o exercício anterior, houve um decréscimo das receitas de operações de crédito no montante de R\$ 54.858 mil.

9.4.5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida (limite de que trata a LRF) para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação.

Ressalta-se que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo da Disponibilidade de Caixa do Poder Executivo:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA - PODER EXECUTIVO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020	2019
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	12.325.242	10.293.134
Obrigações Financeiras (II)	17.132.137	21.070.599
Suficiência de Caixa Antes da Inscrição em RPNP (III) = (I-II)	(4.806.896)	(10.777.465)
Inscrição em Restos a Pagar não Processados (IV)	269.339	165.057
Superávit/Déficit (V) = (III - IV)	(5.076.234)	(10.942.522)

Fonte: RGF - Anexo 5 - 3º Quad. 2020/2019 - Poder Executivo.

O saldo da disponibilidade de caixa frente às obrigações financeiras de curto prazo do Poder Executivo, que pode ser considerado como a capacidade do Estado em honrar seus compromissos, apresentou um resultado deficitário em, aproximadamente, R\$ 4,8 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, verifica-se uma melhora nesse resultado, uma vez que o total da disponibilidade de caixa bruta aumentou, enquanto as obrigações financeiras tiveram ligeira redução.

Este demonstrativo visa, ainda, assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente destinados ou vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação – obrigações financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo dos Restos a Pagar:

RESTOS A PAGAR

	R\$ Mil	
DESCRIÇÃO	2020	2019
Restos a Pagar Inscritos do Exercício	3.201.732	4.076.316
Restos a Pagar Exercícios Anteriores	10.796.381	14.143.777
Total dos Restos a Pagar	13.998.113	18.220.093

Fonte: RGF - Anexo 5 - 3º Quad. 2020/2019 - Poder Executivo.

9.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado e está previsto no § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seus artigos 52 e 53.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que se refere às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO e seus demonstrativos que deverão abranger os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e de custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

É um pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 orienta sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, a limitação de empenho e movimentação financeira, a não geração de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, os critérios para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. Orienta, ainda, sobre o cumprimento de metas de resultado primário ou nominal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente, sobre a contratação de operações de crédito, disponibilidades de caixa, restos a pagar, dentre outras disposições, visando, sempre, a responsabilização do titular do Poder ou Órgão no que se refere à gestão dos recursos e patrimônio públicos.

Quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

9.5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Estando também previsto na LRF, porém de forma mais detalhada, o Balanço Orçamentário apresentará a execução das receitas, por categoria econômica, subcategoria econômica e fonte (destacando as receitas intraorçamentárias), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre atual, a realizada até o bimestre atual e o saldo a realizar, bem como as despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa (destacando as despesas intraorçamentárias), discriminando a dotação inicial, os créditos adicionais, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas no bimestre atual e até o bimestre atual, as despesas liquidadas no bimestre atual e até o bimestre atual, o saldo a liquidar e as despesas pagas.

Dessa forma, o Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por Categoria Econômica, Origem e Espécie, que correspondem aos três primeiros níveis dispostos na LRF, conforme descrito no parágrafo anterior.

As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o FUNDEB, e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

Demonstramos o comparativo do Resultado Orçamentário:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	2019
Receitas Realizadas	67.149.719	69.639.135
Despesas Executadas	64.525.575	66.951.046
Result. Orçamentário	2.624.145	2.688.089

Fonte: RREO - Anexo 1 - 6º Bim. 2020/2019.

9.5.2 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Apresenta a apuração da receita corrente líquida - RCL, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. A informação constante neste demonstrativo serve de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentados no Relatório de Gestão Fiscal.

Entende-se como RCL, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, consideradas algumas deduções.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).

A RCL servirá como base para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida pública, das garantias e contragarantias e das operações de crédito.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo da Receita Corrente Líquida:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	2019
Receita Corrente Líquida Realizada	59.498.087	58.566.004

Fonte: RREO - Anexo 3 - 6º Bim. 2020/2019.

9.5.3 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Tem a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores, que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir.

O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social, para seus servidores, conferir-lhe-á caráter contributivo e organizá-lo-á com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

A institucionalização do Regime Próprio de Previdência Social implica em estabelecer contabilidade própria que permita conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio de propriedade dos beneficiários da Previdência.

A fim de buscar o equilíbrio do sistema previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei 6.243, de 21 de maio de 2012, adotou o regime de previdência complementar, sendo fixado um limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS igual ao do RGPS. Com a edição da supracitada lei foi necessária segregação de massas dos servidores públicos criando o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

A segregação de massa é a separação dos segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Esta data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação, assim os servidores admitidos anteriormente à data de corte integrarão o Plano Financeiro e os admitidos após, integrarão o Plano Previdenciário. Os beneficiários de aposentadorias e pensões

concedidas entre a data de corte e a data de implementação da segregação da massa, se admitidos após a data de corte, poderão ser alocados ao Plano Previdenciário ou destinados em sua totalidade ao Plano Financeiro.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, segundo conceito do regime financeiro de Repartição Simples, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo e pelos segurados vinculados (servidores ativos, inativos e pensionistas) são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e, em conformidade com as regras dispostas na Portaria MPS nº 403/2008. Ressalta-se que alguns artigos da referida Portaria foram alterados pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 (DOU de 18/01/2013).

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo do Resultado Previdenciário apurado através do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA:

RECEITAS/ DESPESAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2020	2019
Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias	450.244	475.444
Despesas Previdenciárias	4.672	2.142
Resultado	445.572	473.302
Plano Financeiro		
Receitas Previdenciárias	15.566.219	19.195.111
Despesas Previdenciárias	19.516.978	19.082.391
Resultado	(3.950.758)	112.720
Resultado Planos Previd. e Financeiro	(3.505.187)	586.022

Fonte: RREO - Anexo 4 - 6º Bim. 2020/2019.

9.5.4 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações referentes à Dívida Consolidada apresentadas neste demonstrativo devem guardar paridade com o Anexo 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA do Relatório de Gestão Fiscal, no que for pertinente.

A partir do exercício de 2018, houve uma reformulação completa do modelo do demonstrativo e das orientações para sua elaboração, conforme preceitua o Manual dos Demonstrativos Fiscais vigente.

Mediante essas alterações, o resultado primário e o resultado nominal passaram a ser apresentados no mesmo demonstrativo, Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL do RREO. Com a unificação dos resultados primário e nominal no mesmo relatório, o Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL do RREO findou em 2017.

Outro efeito da reformulação do anexo é a diferença dos resultados obtidos pela metodologia anterior (até o MDF – 7ª edição) e a metodologia vigente. Ambos estão evidenciados na publicação do Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL do RREO. Nas tabelas a seguir serão demonstrados os valores obtidos segundo os critérios da apuração dos resultados primário e nominal “acima da linha” (MDF 10ª edição).

9.5.4.1 Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. O Resultado Primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público afetam a trajetória de seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo.

RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	2019
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais - LDO *	(6.435.944)	(11.956.897)
Resultado Primário	2.256.162	2.367.010
% Em Relação a Meta	-35,06%	-19,80%

Fonte: RREO - Anexo 6 - 6º Bim. 2020/2019.

* Valor da meta anual alterada pela LOA 2020.

A meta anual para o resultado primário foi fixada com base na metodologia disposta na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, resultando no montante de R\$ 6.435.944 mil deficitário.

Assim, adotando-se os critérios da metodologia atual (MDF 10ª edição) – “acima” da linha, pode-se observar na tabela, que o Estado do Rio de Janeiro apurou um superávit primário de R\$ 2.256.162 mil no exercício de 2020.

9.5.4.2 Resultado Nominal

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

RESULTADO NOMINAL - VALORES CORRENTES

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	2019
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais - LDO*	(20.702.591)	12.656.553
Resultado Nominal	(8.164.781)	(4.037.942)
% em Relação à Meta	39,44%	-31,90%

Fonte: RREO - Anexo 6 - 6º Bim. 2020 - Anexo 6 - 6º Bim/2019.

* Valor da meta anual alterada pela LOA 2020.

Na tabela, pode-se observar que, o resultado nominal apurado pela metodologia “acima” da linha (MDF 10ª edição) foi de R\$ 8.164,781 mil deficitário, demonstrando que no exercício em questão houve um acréscimo na dívida. A meta anual do exercício de 2020 para o resultado nominal foi fixada com base na metodologia vigente na época da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e disposta na 10ª edição do MDF, resultando no montante de R\$ 20.702.591 mil deficitária.

9.5.5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Apresenta as receitas de operações de crédito em comparação com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da “Regra de Ouro”, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Os recursos de operações de crédito serão considerados pelo total ingressado no exercício financeiro.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo das Receitas de Operações de Crédito e as Despesas de Capital:

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	2019
Receita de Operação de Crédito (I)	140	54.998
Despesa de Capital Líquida (II)	1.511.352	2.080.776
Resultado (I) - (II)	(1.511.212)	(2.025.778)

Fonte: RREO - Anexo 9 - 6º Bim. 2020/2019.

O valor denominado “resultado” na tabela acima, corresponde ao montante aportado pelo Estado de recursos próprios em despesas de capital. No exercício de 2020, a maior parte das despesas de capital foi com investimentos, representando 68,15% sobre o total de despesas de capital.

9.5.6 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Apresenta a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos.

Conforme versa o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo da Receita de Alienação de Ativos e o Montante Aplicado:

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

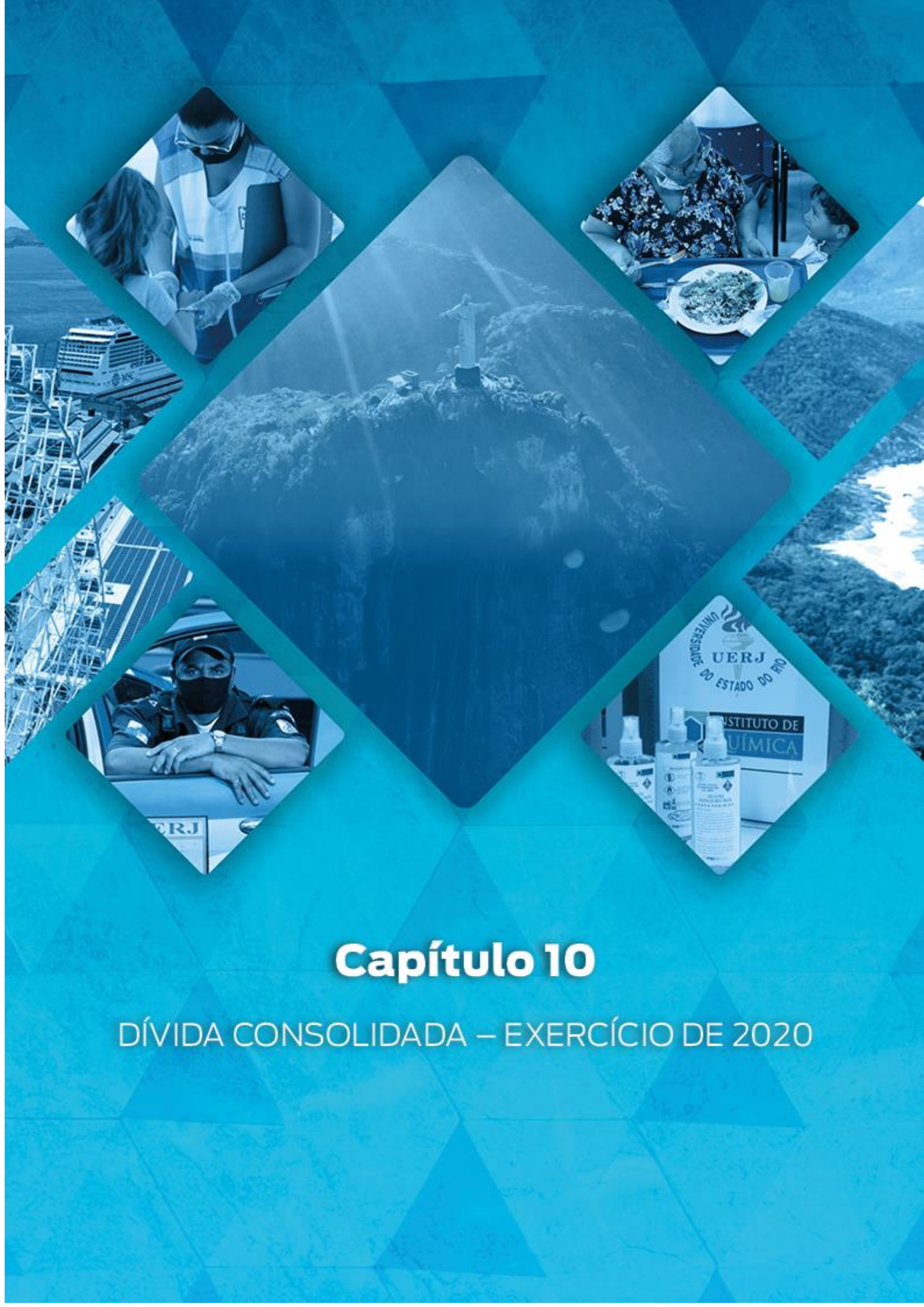
DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	2019
Saldo Financ. a Aplicar do Exercício Anterior	21.285	25.583
Receita de Capital resultante da Alienação de Ativos	-	5.486
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos	-	9.784
Saldo Financeiro Atual	21.285	21.285

Fonte: RREO - Anexo 11 - 6º Bim. 2020/2019.

9.6 RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

PERÍODO	SEI	C.I. SEFAZ/SUBCONT SEI Nº	PROCESSO Nº	PUBLICAÇÃO	REPUBLICAÇÃO
1º Bimestre	SEI-040053/000029/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 18, de 12/03/2020	E-04/214/004/2020	27/03/2020	-
2º Bimestre	SEI-040053/000045/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 28, de 22/05/2020	-	29/05/2020	-
1º Quadrimestre	SEI-040053/000044/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 27, de 22/05/2020	-	29/05/2020	-
3º Bimestre	SEI-040053/000046/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 34, de 14/07/2020	-	29/07/2020	-
4º Bimestre	SEI-040053/000072/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 47, de 21/09/2020	-	30/09/2020	-
2º Quadrimestre	SEI-040053/000071/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 46, de 21/09/2020	-	30/09/2020	-
5º Bimestre	SEI-040053/000091/2020	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 60, de 19/11/2020	-	26/11/2020	-
6º Bimestre	SEI-040053/000004/2021	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 04, de 18/01/2021	-	29/01/2021	25/03/2021
3º Quadrimestre	SEI-040053/000005/2021	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 05, de 18/01/2021	-	29/01/2021	29/03/2021
3º Quadrimestre Consolidado	SEI-040053/000010/2021	CI SEFAZ/SUBCONT SEI Nº 10, de 11/02/2021	-	26/02/2021	-



Capítulo 10

DÍVIDA CONSOLIDADA – EXERCÍCIO DE 2020

10 DÍVIDA CONSOLIDADA – EXERCÍCIO DE 2020

O estoque da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2020, alcançou o montante de R\$ 193,23 bilhões⁵. Este montante apresentou uma variação nominal, em relação ao saldo de dezembro de 2019, de 15,03%, e real, de -6,54%⁶.

O índice definido pelo Senado Federal como parâmetro de grau de endividamento dos entes, que é obtido pelo cálculo da Dívida Consolidada Líquida⁷ sobre a Receita Corrente Líquida – RCL aumentou em relação ao exercício anterior, saindo de 284,90% para 321,92%. O aumento desta relação ocorreu pela desvalorização de 28,9% do Real frente ao Dólar e pelo aumento da DCL, uma vez que houve a interrupção do pagamento do serviço da dívida, com a adesão, pelo Estado do Rio de Janeiro, ao Regime de Recuperação Fiscal homologado em 05 de setembro de 2017, o que provocou aumento do estoque da dívida com a inclusão dos juros e encargos não pagos.

10.1 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10.1.1 DÍVIDA INTERNA E EXTERNA

O saldo da dívida interna da Administração Direta somou o montante de R\$ 170,10 bilhões, ou seja, 13,45% maior que o exercício de 2019. Esta variação foi decorrente da incorporação dos juros e encargos não honrados devido a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal⁸ e pela atualização dos saldos devedores, que conforme cláusulas específicas, são corrigidos por índices, tais como: TR, IGP-M, IGP-DI, TJLP e SELIC. Em 2020, o saldo total dos saldos não baixados do estoque e a incorporação de juros e encargos devido a suspensão do serviço da dívida previsto nos arts. 9º e 17º da LC nº 159/2017 foi de R\$ 29,87 bilhões, sendo R\$ R\$ 23,47 bilhões referentes a valores de dívidas com a União. Além disso, a desvalorização do real frente ao dólar⁹ afetou os contratos de dívida externa e os contratos firmados junto ao Banco do Brasil corrigidos pela moeda norte americana.

⁵ No total da Dívida Consolidada foram considerados os Precatórios do Rioprevidência posteriores a 05/05/2000 (inclusive) que não compõem o Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

⁶ O deflator empregado foi o IGP-DI.

⁷ Para Dívida Consolidada Líquida deve-se descontar os demais haveres financeiros da Dívida Consolidada.

⁸ Em 05 de setembro de 2017, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal conforme Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

⁹ A cotação do dólar (US\$) no dia 31 de dezembro de 2020 foi de 5,1967, 28,9% superior à cotação de 31 de dezembro de 2019 que foi de 4,0307.

Em decorrência dos empréstimos contratados em exercícios anteriores, houve ingresso de R\$ 139,60 milhões ao longo do ano, destinados ao Programa Estadual de Transportes II Adicional – PET II Adicional (recursos provenientes do BIRD).

10.2 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

O saldo da dívida da Administração Indireta somou o montante de R\$ 463,68 milhões, representando um aumento real de 2,7% em relação ao saldo verificado no exercício de 2019. O crescimento foi devido a desvalorização do real frente ao dólar, visto que a Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP) sofreu um aumento de R\$ 19,73 milhões apenas de correção monetária.

Saliente-se que no exercício de 2020 os parcelamentos de débitos fiscais junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Secretaria da Receita Federal e ao Instituto Nacional de Seguridade Nacional representaram 77% da dívida da Administração Indireta.

10.3 PRECATÓRIOS

No ano de 2017, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, na sistemática da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, alterado pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, pelo qual se comprometia a quitar o estoque de precatórios até o ano de 2024, realizando repasses mensais ao Tribunal de Justiça.

Em 07 de dezembro de 2017, o Governador do Estado e o Presidente do Tribunal de Justiça firmaram acordo para repasse ao Tribunal de Justiça dos valores devidos para pagamento dos precatórios, todo dia 30, a partir de janeiro de 2018, por meio do bloqueio do Fundo de Participação dos Estados – FPE. E dessa forma o Estado vem honrando seus compromissos no que tange aos precatórios.

Em 2019, o Estado repassou ao Tribunal de Justiça R\$ 1,021 bilhão, mantendo-se adimplente perante o regime especial. Do total do valor repassado aos Tribunais, em 2019, R\$ 509,34 milhões não foram utilizados para pagamento estando em poder dos tribunais para pagamentos em 2020.

Em outubro de 2020, o Estado e o Tribunal de Justiça renovaram o acordo para bloqueio dos repasses do Fundo de Participação dos Estados – FPE e transferência da quantia ao Tribunal de Justiça para

atender a parcela mensal do plano de pagamento de precatórios, até dezembro de 2024, quando se encerrará também o Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

Em 2020, o Estado do Rio de Janeiro transferiu ao Tribunal de Justiça R\$ 1.245.868.018,37, cumprindo com o plano de pagamentos homologado pelo Tribunal de Justiça. Estando assim, adimplente com o Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

Da quantia transferidas ao Tribunal de Justiça, que foi rateada com os demais Tribunais de origem dos precatórios (TRT e TRF) para a realização dos pagamentos, o Estado foi informado da utilização de R\$ 616.880.474,04 em pagamentos de precatórios em 2020.

10.4 DEMONSTRATIVOS

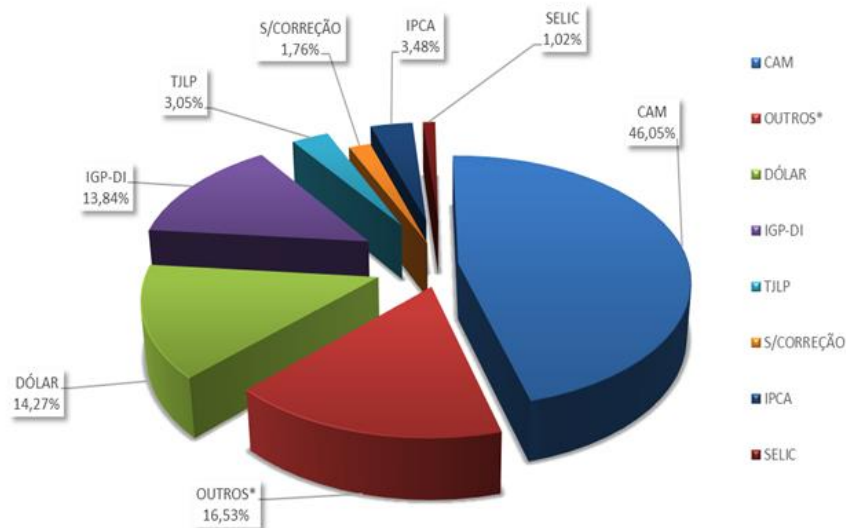
O Quadro I e o Gráfico I apresentam o efeito percentual de cada índice e da moeda na evolução do saldo devedor da Dívida Consolidada em 2020. Já no Quadro II e no Gráfico II foi caracterizado o montante da Dívida Consolidada discriminada por credores.

Quadro I - Participação dos Índices e Moedas na Atualização do Saldo da Dívida Consolidada

R\$ Mil		
ÍNDICES	ESTOQUE - DEZ/2020	PART.
CAM	88.985.276	46,05%
OUTROS*	31.943.029	16,53%
DÓLAR	27.573.203	14,27%
IGP-DI	26.744.245	13,84%
TJLP	5.896.778	3,05%
S/CORREÇÃO	3.399.793	1,76%
IPCA	6.719.058	3,48%
SELIC	1.968.484	1,02%
TOTAL	193.229.866	100%

Fonte: SEFAZ/SUCADP

Gráfico I - Participação dos índices e moedas na atualização dos saldos da Dívida Consolidada



Outros*: Libra, IGPM, TR, UFIR e UPR-CEF
Fonte: SEFAZ/SUCADP

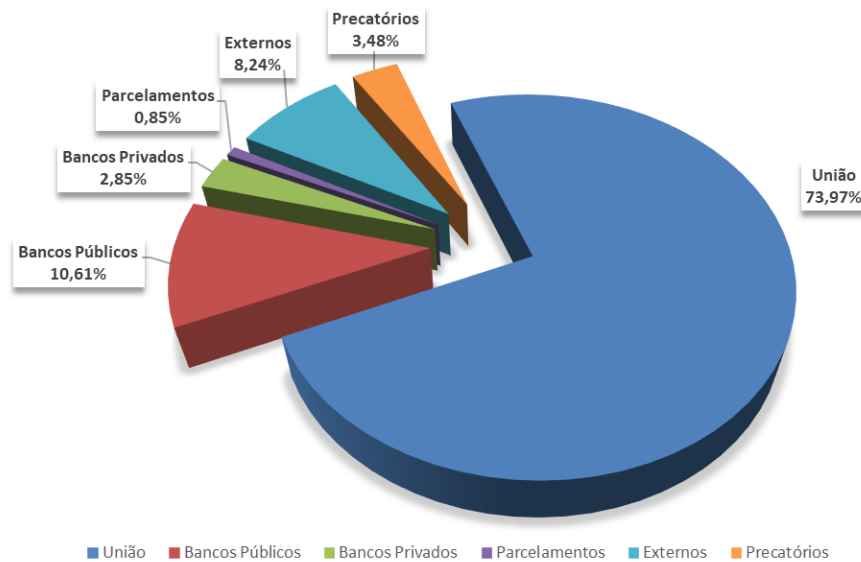
Quadro II - Dívida Consolidada por Credor

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2020	PART.
STN	142.924.269	73,97%
SRF / PGFN / INSS	1.390.296	0,72%
BNDES	6.715.128	3,48%
CAIXA	1.685.423	0,87%
CREDIT SUISSE	1.126.284	0,58%
BB	12.097.295	6,26%
BID	920.301	0,48%
BNP PARIBAS	4.388.547	2,27%
BIRD	11.568.321	5,99%
CAF	1.699.317	0,88%
AFD	1.742.583	0,90%
OUTROS	6.972.100	3,61%
TOTAL	193.229.866	100%

Valores a preços correntes

Fonte: SEFAZ/SUCADP

**Gráfico II - Dívida Consolidada por Credores
Estado do Rio de Janeiro - 2020**



Fonte: SEFAZ/SUCADP

Abaixo, no Quadro III e no Gráfico III, apresenta-se a variação ocorrida no estoque da dívida consolidada. No Quadro IV demonstra-se os valores incluídos nas contas gráficas do Regime de Recuperação Fiscal.

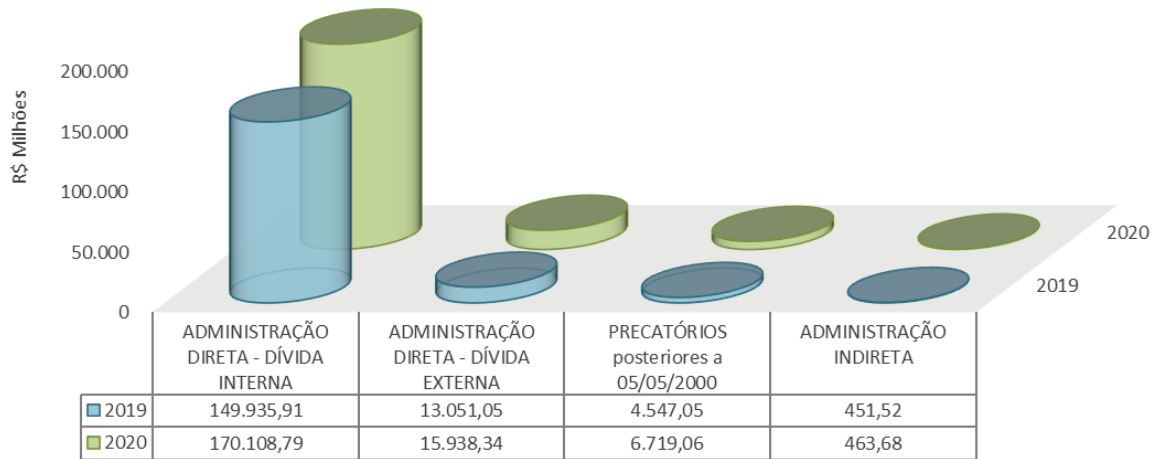
Quadro 3

DESCRIÇÃO	R\$ Mil			
	2020	2019	VAR. NOM %	VAR. REAL %
Dívida Consolidada	193.229.866	167.985.527	15,03%	-6,54%
Dívida Fundada - Administração Direta	186.047.130	162.986.964	14,19%	-7,25%
- Interna	170.108.792	149.935.915	13,45%	-7,82%
Tesouro Nacional	142.828.524	125.177.090	14,10%	-7,29%
BNDES	6.715.128	6.910.319	-2,82%	-21,04%
CAIXA	1.685.423	1.728.839	-2,51%	-20,79%
SRF/INSS	1.035.142	1.157.245	-10,55%	-27,32%
CREDIT SUISSE	1.125.284	1.153.503	-2,36%	-20,87%
MUNICÍPIOS DO ERJ	232.448	345.233	-32,67%	0,00%
BB	12.097.295	10.328.675	17,12%	-4,84%
BNP PARIBAS	4.388.547	3.135.011	0,00%	0,00%
- Externa	15.938.338	13.051.049	22,12%	-0,77%
Tesouro Nacional	7.815	6.045	29,27%	5,03%
BID	920.301	788.160	16,77%	-5,13%
BIRD	11.568.321	9.303.454	24,34%	1,03%
JBIC	0	0	0,00%	0,00%
CAF	1.699.317	1.522.290	11,63%	-9,30%
AFD	1.742.583	1.431.100	21,77%	-1,08%
Dívida Fundada - Administração Indireta	463.679	451.515	2,69%	-16,56%
- RIOTRILHOS	87.930	68.201	28,93%	4,76%
Tesouro Nacional	87.930	68.201	28,93%	4,76%
- CBHAB	0	0	0,00%	0,00%
CEF	0	0	0,00%	0,00%
- CBHAB	34	34	0,00%	-18,75%
INSS	34	34	0,00%	-18,75%
- INSTITUTO VITAL BRASIL	237	624	-62,08%	-69,19%
PGFN/INSS/SRF	237	624	-62,08%	-69,19%
- INSTITUTO VITAL BRASIL	20.594	21.430	-3,90%	-21,92%
PARCELAMENTO PRIVADO E CRISTÁLIA	20.594	21.430	-3,90%	-21,92%
- METRO EM LIQUIDAÇÃO	53	55	-2,83%	-21,05%
INSS	53	55	-2,83%	-21,05%
- CEA SA	7.363	4.971	48,11%	20,34%
INSS	7.363	4.971	48,11%	20,34%
- CODERT E	9.302	8.928	4,19%	-15,34%
SRF	9.302	8.928	4,19%	-15,34%
- FLUMITRENS	27.964	27.964	0,00%	-18,75%
SRF	27.964	27.964	0,00%	-18,75%
- RIOPREVIDÊNCIA	210.986	210.986	0,00%	-18,75%
SRF	210.986	210.986	0,00%	-18,75%
- COPERJ	14	14	0,00%	-18,75%
SRF	14	14	0,00%	-18,75%
- FIPERJ	93	93	0,00%	-18,75%
SRF	93	93	0,00%	-18,75%
- FTM	559	653	-14,33%	-30,39%
SRF	559	653	-14,33%	-30,39%
- IEA	72	87	-17,20%	-32,73%
SRF	72	87	-17,20%	-32,73%
- CENTRAL	210	227	-7,21%	-24,61%
SRF	210	227	-7,21%	-24,61%
- PRODERJ	0	0	0,00%	0,00%
SRF	0	0	0,00%	0,00%
- UEZO	0	0	0,00%	0,00%
SRF	0	0	0,00%	0,00%
- FUNARJ	205	219	-6,09%	-23,70%
SRF	205	219	-6,09%	-23,70%
- EMOP	4.111	4.888	-15,89%	-31,66%
SRF	4.111	4.888	-15,89%	-31,66%
- CBHAB	12.578	13.710	-8,26%	-25,46%
SRF	12.578	13.710	-8,26%	-25,46%
- TURISRIO	3.022	3.373	-10,39%	-27,19%
SRF	3.022	3.373	-10,39%	-27,19%
- EMOP	12.277	14.273	-13,98%	-30,11%
INSS	12.277	14.273	-13,98%	-30,11%
- CBHAB	4.742	5.169	-8,26%	-25,46%
INSS	4.742	5.169	-8,26%	-25,46%
- CENTRAL	10.865	12.077	-10,03%	-26,90%
INSS	10.865	12.077	-10,03%	-26,90%
- CODIN	1.677	1.874	-10,53%	-27,31%
INSS	1.677	1.874	-10,53%	-27,31%
- EMATER	25.649	28.025	-8,48%	-25,64%
INSS	25.649	28.025	-8,48%	-25,64%
- PESAGRO	13.120	10.815	21,31%	-1,43%
INSS	13.120	10.815	21,31%	-1,43%
- RIOTRILHOS	10.020	12.826	-21,88%	-36,52%
INSS	10.020	12.826	-21,88%	-36,52%
Precatórios posteriores a 05/05/2000	6.719.058	4.547.047	47,77%	20,06%
Precatórios posteriores a 05/05/2000	5.023.449	3.415.692	47,07%	19,50%
Precatórios posteriores a 05/05/2000 Rioprevidência	1.695.609	1.131.355	49,87%	21,78%
Receita Corrente Líquida - RCL	59.498.087	58.566.004	1,59%	-17,46%
% da DC sobre a RCL (*)	321,92%	284,90%	12,99%	-8,19%

(*) Não considerados na Dívida Consolidada p/ cálculo do limite os valores referentes aos Precatórios e Parcelamento PASEP do Rioprevidência, de acordo com a Portaria nº 553/2011 da STN.

Fonte: SIAFE RIO

Gráfico III - Dívida Consolidada
Estado do Rio de Janeiro



Fonte: SEFAZ/SUCADP

R\$ mil

Quadro IV - Movimentação das Contas Gráficas

Exercício	Transferido Contratos Com União	Transferido Contratos Com Outros Entes	Juros e Encargos União	Juros e Encargos Outros Entes	Saldo
dez/17	9.115.115	2.969.220	152.462	48.722	12.285.519
dez/18	6.114.617	3.999.782	1.103.610	706.769	24.210.298
dez/19	7.605.044	4.043.543	2.755.080	897.382	39.511.206
dez/20	21.551.659	4.469.311	1.917.666	1.938.978	24.876.892
TOTAL	44.386.436	15.481.857	5.928.818	3.591.851	



Capítulo 11

A CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
E O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS
INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

11 A CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

11.1 INTRODUÇÃO

Com o Brasil acompanhando a expansão dos mercados externos e a globalização da economia, surgiu a necessidade, nas entidades, da elaboração de demonstrações contábeis baseadas em critérios uniformes e homogêneos, de forma que os gestores, investidores, analistas e a sociedade possam utilizar informações transparentes, confiáveis e comparáveis, nos processos de tomadas de decisões e de controle.

A adoção destes novos critérios de forma uniforme pelos entes da federação tornará possível a realização de uma análise comparativa das informações divulgadas no Brasil e em outros países, atrair investidores estrangeiros e com a transparência tornamos a informação mais confiável. Para isso, é necessário que haja o processo de convergência e harmonização. A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT, no contexto da Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, está enfrentando o desafio de adequar-se à nova sistemática contábil com ênfase no Patrimônio Público em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, normas estas que iniciaram o processo de convergência no Brasil.

11.2 O PROCESSO DE CONVERGÊNCIA NO BRASIL

A padronização dos procedimentos contábeis para a área privada, com base nas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, é realizada por estudos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, criado pela Resolução CFC nº 1.055/05, formado pelas seguintes entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas - ABRASCA; Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC; Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA; Conselho Federal de Contabilidade - CFC; Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI; e o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

O CPC tem como objetivo "o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a

emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais". O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC 1.103/2007, criou o Comitê Gestor da Convergência no Brasil, integrado pelo próprio CFC, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O CPC e o Comitê Gestor da Convergência no Brasil, através da reforma contábil, dos setores privado e público, e de auditoria, vem contribuindo para o desenvolvimento deste processo no país. Identifica as ações a serem implantadas para viabilizar a convergência das normas contábeis brasileiras, a partir das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC, às Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, e às Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público emitidas pela International Federation of Accountants - IFAC.

11.3 A CONVERGÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA

O processo de convergência para a área pública foi iniciado pela Resolução CFC nº 1.111/2007, conjugada com a Resolução nº 1.367/2011 que alterou o apêndice II da Resolução CFC nº 750/1993, o qual apresentou a interpretação dos Princípios de Contabilidade com foco nas perspectivas no setor público, tornando evidente que os princípios aplicados na área privada também devem ser observados na área pública. Posteriormente, o Conselho Federal de Contabilidade publicou a Estrutura Conceitual (NBC TSP EC), instrumento fundamental do processo de convergência, apresentando os conceitos basilares para elaboração e divulgação das informações contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. A publicação da Estrutura Conceitual revogou a Resolução nº 750/1993.

Com o propósito de dar continuidade ao processo de convergência das normas brasileiras às normas internacionais, em 2015, o Conselho Federal de Contabilidade criou uma comissão para avançar no processo de convergência das NBC TSP às IPSAS (nome em inglês para as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público). Adotou-se a estratégia de convergência integral, ou seja, as normas internacionais passariam a ser traduzidas e adaptadas, sempre que necessário, à realidade

brasileira. O prazo para a convergência aos padrões internacionais segue o Plano de Implantação da Portaria STN nº 548/2015, que estabelece a adoção de forma gradual até 2024, na União, nos estados, no Distrito Federal e em todos os municípios.

Das onze Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16 que inicialmente traçaram os conceitos e procedimentos específicos para nova Contabilidade Pública Brasileira em direção às mudanças necessárias no sentido da adequação dos procedimentos contábeis aplicados na área pública, apenas duas permanecem em vigor. Todas as demais foram substituídas pelas NBCT SP elaboradas de acordo com as IPSAS (normas internacionais de contabilidade pública), concebidas pelo International Public Sector Accounting Standards Board da International Federation of Accountants (Ipsasb/Ifac).

Desde 2016, já foram publicadas 26 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

- NBC TSP 01 Receita de Transação sem Contraprestação
- NBC TSP 02 Receita de Transação com Contraprestação
- NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
- NBC TSP 04 Estoques
- NBC TSP 05 Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente
- NBC TSP 06 Propriedade para Investimento
- NBC TSP 07 Ativo Imobilizado
- NBC TSP 08 Ativo Intangível
- NBC TSP 09 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa
- NBC TSP 10 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa
- NBC TSP 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis
- NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa
- NBC TSP 13 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis
- NBC TSP 14 Custos de Empréstimos
- NBC TSP 15 Benefícios a Empregados

- NBC TSP 16 Demonstrações Contábeis Separadas
- NBC TSP 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas
- NBC TSP 18 Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto
- NBC TSP 19 Acordos em Conjunto
- NBC TSP 20 Divulgação de Participações em Outras Entidades
- NBC TSP 21 Combinações no Setor Público
- NBC TSP 22 Divulgação sobre Partes Relacionadas
- NBC TSP 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- NBC TSP 24 Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis
- NBC TSP 25 Evento Subsequente
- NBC TSP 26 Ativo Biológico e Produto Agrícola
- NBC TSP 27 Informações por Segmento
- NBC TSP 28 Divulgação de informação Financeira do Setor Governo Geral
- NBC TSP 29 Benefícios Sociais

A Secretaria do Tesouro Nacional, determinada a desenvolver ações no sentido de identificar as necessidades da convergência, publicou recentemente a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e periodicamente publica Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC, com objetivo de orientar e auxiliar os entes da Federação na implantação dos novos procedimentos contábeis, trazendo também atualizações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Ademais, a STN vem promovendo outras mudanças significativas:

- (i) publicação da nova estrutura de codificação da receita orçamentária, estabelecida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação;

- (ii) publicação da portaria STN nº 896/2017, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018;
- (iii) publicação da portaria STN nº 55, que estabelece as regras para atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC.
- (iv) publicação da Portaria 642/2019, que estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI
- (v) publicação de Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, contemplando contempla a substituição do capítulo 5 - Fonte ou Destinação de Recursos, da Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários
- (vi) publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2021, que altera os requisitos para captação de dados em cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais geridos pelos órgãos e entidades da União e o fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades, e organizações da sociedade civil pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc.

Tais mudanças exigem esforço adicional da equipe técnica da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Fazenda para que estejam implantadas nos prazos definidos pela STN. Assim, o Estado do Rio de Janeiro implantou, a partir de 2018 o novo ementário da receita e envia mensalmente a Matriz de Saldos Contábeis - MSC.

11.4 GRUPOS TÉCNICOS DA STN

A Secretaria do Tesouro Nacional na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, no intuito de consolidar as contas dos entes da Federação de que trata o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no sentido da convergência das normas contábeis, através de portaria, criou Grupos Técnicos, com caráter técnico e consultivo, para a adequação das normas e

procedimentos, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem assim, a participação de colaboradores vinculados a entidades públicas, num esforço multilaterais.

Atualmente denominada Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), com a composição e funcionamento normatizados pela Portaria nº 767, de 15 de setembro de 2017 é responsável por analisar e elaborar diagnósticos e estudos, visando à harmonização de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual, bem como apreciar alterações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), propostas pela STN, visando às suas atualizações permanentes.

11.5 A SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE NO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA

A SUBCONT vem contribuindo, desde 2008, no desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos Técnicos, com a participação dos seus representantes de forma efetiva ao processo e adquirindo conhecimentos para a devida aplicação das normas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Buscando o intercâmbio de boas práticas contábeis e soluções, a SUBCONT participa do GT Contabilidade do GEFIN, instituído para subsidiar o Grupo de Gestores Financeiros do CONFAZ para o alcance do seu objetivo no que tange a área contábil.

Desde 2009 a Secretaria do Tesouro Nacional publica portarias estabelecendo prazos de implantação dos procedimentos instituídos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ao longo do tempo, os prazos passaram por várias alterações, de forma a atender as necessidades e dificuldades encontradas pelos entes na implantação dos procedimentos. A Portaria nº 828/2011 incluiu a necessidade de cada ente da Federação divulgar em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas os procedimentos adotados e o Cronograma de Ações a adotar até 2014. Assim, a Secretaria de Estado de Fazenda enviou, em 27 de maio de 2013, o Cronograma de Ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, em atendimento a Portaria nº 753, de 21 de novembro de 2012, que trouxe alterações à Portaria nº 828/2011.

Em novembro de 2013, a STN publicou a Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, que manteve o prazo até o final de 2014 para adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e

das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e retirou os prazos de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais. Foi publicada, também, a Nota Técnica nº 5/2013/CCONF/SUCON/STN/MF-DF com a exposição de motivos e considerações da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (SUCON/STN) acerca da Portaria STN nº 634.

Mesmo tendo sido prorrogado o prazo para adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a até então Contadoria implantou o PCASP em 2013 no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RJ, sendo pioneiro dentre os Estados que utilizavam ainda esse sistema. Além disso, publicou facultativamente os Demonstrativos Contábeis de acordo com os novos modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em 2015, foi publicada a Portaria nº 548, que estabeleceu novos prazos para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais (PIPCP), retirados anteriormente pela Portaria nº 634. Os prazos definidos passaram anteriormente por Consulta Pública a todos os entes federativos. De acordo com o documento, os prazos não impedem que cada ente da Federação implante determinado procedimento antes da data estabelecida e também não restringem a atuação dos órgãos de controle, que podem exigir prazos mais exíguos com vistas a auditorias dos procedimentos contábeis patrimoniais.

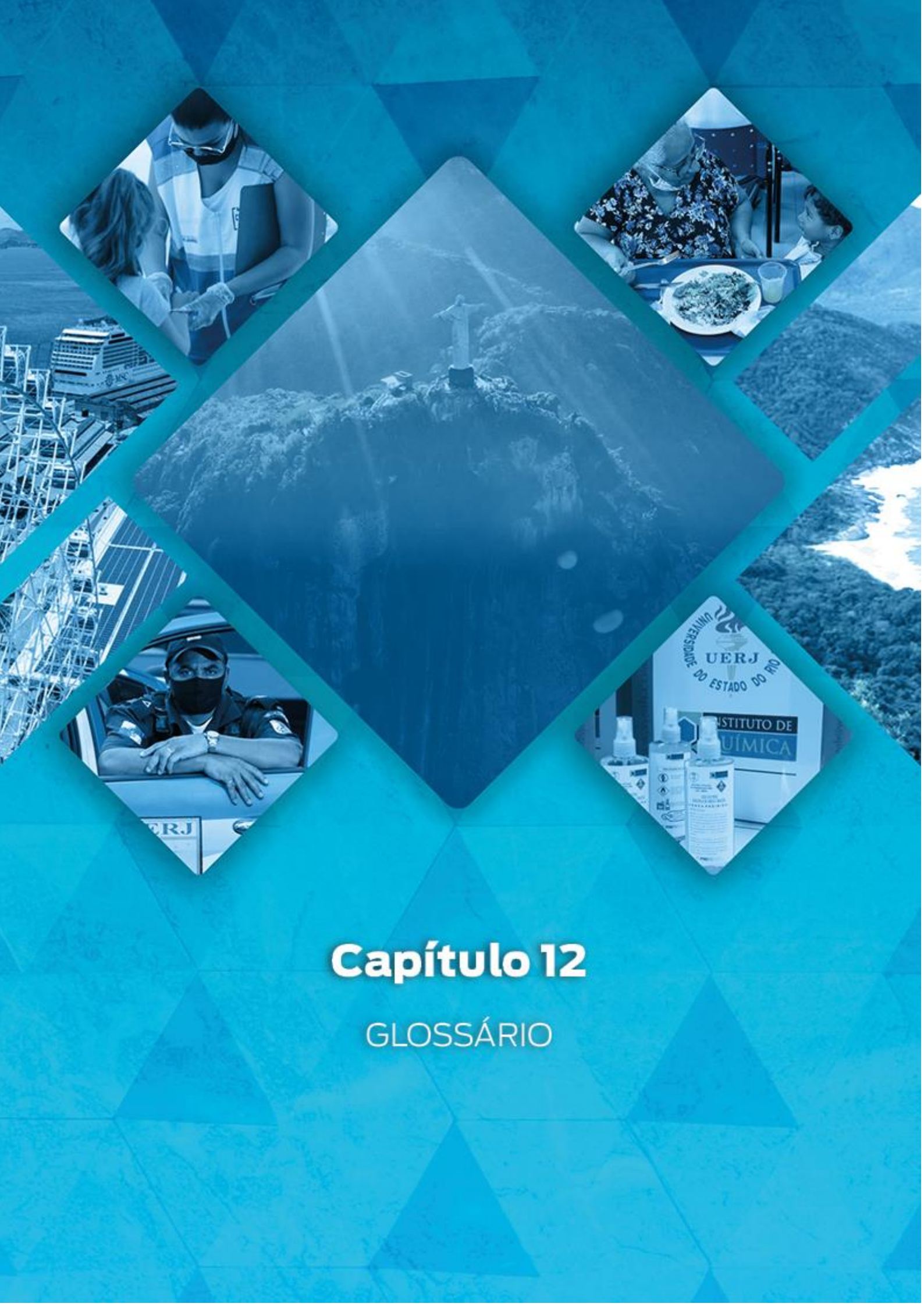
A SUBCONT continua trabalhando exaustivamente para implantação de todos os procedimentos. Em 2011, foi instituído através do Decreto nº 43.092 o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro – GTCON/RJ com o intuito de operacionalizar o processo de convergência. Assim, o GTCON/RJ desenvolveu diversos trabalhos desde 2012 e dentre eles, a citada implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e da publicação das DCASP facultativamente em 2013. Através do Portal da SUBCONT é possível ter acesso às Atas do GTCON/RJ, aos Boletins da Convergência, às apresentações realizadas e demais documentos. Desde a implantação do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, 50 notas técnicas, 18 manuais e 12 ofícios circulares foram revisados e publicados, permitindo a internalização das novas práticas e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos com as rotinas contábeis e de gestão dos órgãos.

11.6 CONCLUSÃO

A adoção das novas regras ocorre gradativamente, pois uma mudança dessa magnitude não é possível sem considerar os aspectos humanos envolvidos no processo, o comprometimento da gestão pública, o treinamento e a qualificação dos profissionais de contabilidade, além de sistemas de informação que atendam e suportem a adequação às Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público.

A SUBCONT tem promovido ações no sentido de se adequar a Contabilidade Aplicada ao Setor Público e cumprir as determinações da STN, principalmente através das Portarias nº 634/2013 e 548/2015. Continuamos trabalhando incansavelmente na elaboração das novas rotinas contábeis e atualização de manuais, elaboração dos relatórios contábeis e no atendimento às demais etapas do cronograma de ações. Em 2016, com objetivo também de adotar integralmente os novos procedimentos, e assim permitir que a contabilidade pública seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinadas a todos os níveis da Administração Pública Estadual, foi implantado o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, substituindo o SIAFEM/RJ.

Por fim, cabe destacar e agradecer o esforço da equipe técnica da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado na operacionalização dos novos procedimentos contábeis no exercício de 2020.



Capítulo 12

GLOSSÁRIO

12 GLOSSÁRIO

Amortização da Dívida

Despesas com pagamentos e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Autarquia

Entidade administrativa de Direito Público Interno, criada por lei para desenvolver atividades típicas da administração pública.

Auxílio Financeiro a Estudantes

Concessão de auxílio concedido pelo Estado para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas, comprovadamente carentes, na condição de estudante.

BACEN

Banco Central do Brasil. É uma autarquia federal criada com a finalidade de fiscalizar as instituições financeiras. Dentre as muitas atribuições importantes do BACEN está a de regulador da política monetária do Governo, administrador das reservas internacionais e fiscalizador do Sistema Financeiro Nacional.

Balanço

Demonstrativo contábil que apresenta, num dado momento, a situação do patrimônio de uma entidade.

Balanço Orçamentário

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas evidenciando as diferenças entre elas. (Anexo 12, da Lei nº 4.320/64, artigo 102).

Balanço Patrimonial

Demonstra num determinado momento, a situação econômica e financeira do patrimônio público bem como os atos administrativos que possam vir a afetá-lo.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

Órgão central da Profissão Contábil encarregado, dentre outras, de promover o desenvolvimento da profissão contábil, criador do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, comitê esse, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável do Brasil por meio da reforma contábil e de auditoria que resulte numa maior transparência das informações financeiras utilizadas pelo mercado, bem como no aprimoramento das práticas profissionais, levando-se sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

C.P.C. – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Criado pela Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo "o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".

Concessões e Permissões

Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão, ao particular, do direito de exploração de serviço público, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

Créditos Adicionais

Autorizações de despesas públicas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual. Classificando-se em suplementar, especial e extraordinário.

Déficit de Capital

Ocorre quando a despesa de capital é maior que a receita de capital.

Déficit Orçamentário

Ocorre quando a despesa empenhada é maior que a receita realizada.

Despesas Correntes

Despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial, a exemplo dos gastos destinados à manutenção e ao funcionamento de órgãos, entidades e a continuidade na prestação de serviços públicos; à conservação de bens móveis e imóveis e ao pagamento de juros e encargos da dívida pública.

Despesa de Capital

Despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial a exemplo dos gastos com o planejamento e a execução de obras; a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, aquisição e subscrição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza e outros.

Despesa de Custeio

São as necessárias à manutenção da ação da administração, como por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e à contratação de serviços de terceiros, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Despesa de Exercícios Anteriores

As relativas a exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito, com dotação suficiente para atendê-las, mas que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os com compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Despesa de Pessoal e Encargos

Despesas de natureza salarial decorrente do efetivo exercício de cargos, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, bem como soldo, gratificações e adicionais, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com contratação temporária para atender à necessidade de excepcional

interesse público, quando se referir à substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto nos casos de cargo ou categoria em extinção.

Despesas Fiscais

São as despesas decorrentes das ações típicas do governo, a exemplo de pagamento de pessoal, manutenção da máquina pública, construção de escolas, estradas e hospitais.

Despesas não Financeiras

Compreende o total empenhado menos as despesas financeiras, ou seja, subtraem-se os encargos e amortização da dívida.

Despesa Orçamentária

Conjunto dos gastos públicos autorizados através do orçamento ou de créditos adicionais.

Despesa Pública

Constituem despesa todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos.

Despesa Total com Pessoal

Entende-se como o somatório dos gastos com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e militares, abrangidas quaisquer espécies remuneratórias (vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos, reformas e pensões, adicionais, gratificações, horas extras), encargos sociais e contribuições previdenciárias recolhidas pelo ente, bem como os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Despesas com Juros e Encargos da Dívida

Despesas com pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Dívida Ativa

Constitui-se nos créditos dos Estados, tributários ou não, inscritos em registro próprio, depois de apurada sua liquidez e certeza, de acordo com legislação específica. São os créditos que o Estado tem contra terceiros.

Dívida Consolidada ou Fundada

É o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Consideram-se, também, as operações de crédito para refinanciamento de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constatado do orçamento. A dívida fundada é interna quando assumida dentro do País, e externa, quando assumida fora do País.

Dívida Consolidada Líquida

É o valor da dívida consolidada, deduzido da disponibilidade de caixa, das aplicações financeiras, dos demais ativos financeiros, e acrescido dos Restos a Pagar Processados.

Elemento Despesa

É o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras, instalações e outros meios de que se serve a Administração Pública para consecução de seus fins.

Empresa Estatal Dependente

Empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (Art. 2º, III, da LC nº 101/2000). De acordo com a portaria STN nº 589, será considerada dependente apenas a empresa deficitária que receba subvenção econômica do ente controlador. Da mesma forma, considera-se, ainda, subvenção econômica, a transferência permanente de recursos de capital para empresa controlada deficitária.

Entidade

É a denominação genérica de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, que são criadas por lei ou mediante prévia autorização legislativa, com personalidade e patrimônio próprios, para execução de atividades que lhes são atribuídas em lei.

Excesso de Arrecadação

É o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício e o montante dos créditos extraordinários abertos.

Fonte de Recursos

Identificação da origem e natureza dos recursos orçamentários através de código e descrição, observado o seguinte esquema de classificação: Recursos do Tesouro, subdivididos em Recursos Ordinários e Recursos Vinculados, Recursos de Outras Fontes e Recursos Próprios de entidades da Administração Indireta.

FPE

Fundo de Participação dos Estados. Instrumento que funciona como mecanismo compensatório em favor dos Estados, em razão da centralização dos impostos de maior grau de elasticidade (Imposto de Renda e IPI) na esfera de competência da União.

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentada pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007. Os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. O Fundo é composto, na quase totalidade, por recursos dos próprios Estados, Distrito Federal e Municípios.

Função

Constitui o nível maior de agregação das ações governamentais, através da qual se busca identificar setores ou área da atuação do Governo, para fins de programação e orçamento público.

Fundação Pública

A entidade criada por lei específica, com personalidade de direito público sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de interesse da coletividade tais como educação, cultura, pesquisas científicas, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado com recursos do tesouro e de outras fontes.

Fundo Especial

Parcela de receitas vinculada por lei à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

ICMS

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, também chamado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. É um imposto estadual não-cumulativo. É a grande fonte de receita do Distrito Federal e dos Estados.

IGP

Índice Geral de Preços.

Intra-orçamentária

Conforme a Portaria Interministerial 338 de 26/04/2006, que define como intra-orçamentárias as operações que resultem de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade ou outra entidade no âmbito da mesma esfera de governo. Que criou as classificações de receita:

I – 7000.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias;

II – 8000.00.00 – Receitas de Capital Intra-Orçamentárias.

Inversões Financeiras

Despesas com a aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Investimentos

Despesas com planejamento e execução de obras, inclusive com aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

IPCA

Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IPI

Imposto sobre Produtos Industrializados. Incide sobre quaisquer produtos que tenham sofrido algum processo industrial que de alguma forma os modifiquem.

IPVA

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. É um tributo estadual pago anualmente pelo proprietário de todo e qualquer veículo automotor ao qual seja exigido emplacamento.

IRRF

Imposto de Renda Retido na Fonte. Desconto sobre a renda/rendimentos do trabalho assalariado, de capital ou pela prestação de serviços, podendo ou não vir a ser compensado na declaração anual de rendimentos.

Lei Orçamentária Anual

Lei especial de iniciativa do Poder Executivo, que contém a discriminação da receita e despesa orçamentária para determinado exercício financeiro, de forma a evidenciar a política econômica financeira do Governo e o programa de trabalho dos Poderes, seus órgãos, fundos e entidades da

Administração Indireta, compreendendo: Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento de Empresas Estatais e Orçamento da Seguridade Social.

Macroeconomia

Ramo da Economia que estuda o funcionamento da Economia como um todo no que diz respeito ao Produto Nacional Bruto, ao rendimento, à evolução dos preços (inflação), ao desemprego, à despesa, ao comércio internacional e a outras variáveis macroeconômicas. Uma política macroeconômica visa o alcance de uma taxa elevada do produto nacional e de emprego, a estabilidade dos preços e a expansão do comércio internacional.

Material de consumo

Despesas com álcool, gasolina, óleo diesel automotivos, outros combustíveis e lubrificantes; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; alimentos para animais; animal para experimentos corte ou abate; sêmen; explosivos e munições; gêneros alimentícios; cestas básicas, medicamentos de alto custo, material biológico, farmacológico e laboratorial; medicamentos; órteses e próteses para uso em procedimentos cirúrgicos; material de cama mesa; copa e cozinha, e produtos de higienização; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material de escritório; material de construção; material hidráulico; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico; insumos, peças e acessórios de utilização em informática; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; materiais, peças e acessórios para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; substâncias e produtos químicos; material para telecomunicações; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos, material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; motores para viaturas policiais; livros didáticos e paradidáticos; tesouras; grampeadores e perfuradores de papel (de pequeno porte); ferramentas avulsas, de pequeno porte, não acionadas por força motriz; pisos e forrações; e outros materiais de uso não-duradouro.

Metas de inflação

São percentuais que o Governo estipula para a variação da taxa de inflação.

Metas fiscais

São metas anuais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Multas e Juros de Mora

Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas de contribuição de melhoria), não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.

NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Compilação das normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público editadas pela International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB).

Orçamento da Seguridade Social

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, compreendendo as ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, desenvolvidas pelos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresa estatal dependente.

Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; serviços de gerenciamento de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriação de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel.

Orçamento de Investimento

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, compreendendo os investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com voto direto.

Orçamento Fiscal

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, que estima as receitas e fixa as despesas, de modo a demonstrar a programação dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresa estatal dependente.

Outras Receitas Correntes

Registram o total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receitas da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

Outras Receitas Patrimoniais

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não enquadradas nos itens anteriores.

Outras Transferências de Capital

Registra o valor arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontra-se no desdobramento desse título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e as outras receitas.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesas específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias e ajudas de custo a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias, e outras despesas pagas diretamente à pessoa física por quaisquer serviços prestados desde que não tenham vínculo empregatício com o órgão. Inclui-se no elemento, os encargos sociais e as obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas com prestação de serviços, realizadas por pessoas jurídicas para órgãos públicos, incluindo o material empregado, tais como: assinaturas de jornais, revistas e periódicos; fretes de carga e carretos; despesas miúdas e de pronto pagamento; locação de imóveis (inclusive despesas de

condomínio e tributos à conta do locatário quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; manutenção, conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção, reparos e reformas de bens imóveis; colocação de revestimentos, cortinas e persianas; manutenção e conservação de rodovias e outros bens de domínio público; seguros em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); serviços de divulgação; publicidade decorrente de legislação específica; impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, fornecimento de cestas básicas; assistência médico-hospitalar e odontológica; contratação de escolas infantis e/ou creche para filhos de funcionários; serviços gráficos; serviços de confecção; serviços, programas e aplicativos de informática; acesso à “Internet”; manutenção e locação de equipamentos de informática; serviços de comunicação de dados (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de Utilidade Pública); exames laboratoriais; fornecimento de gases medicinais; desratização, dedetização e desinsetização; fornecimento de alimentação preparada.

PPA - Plano Plurianual

Programação global da gestão governamental, onde constam os programas e projetos de desenvolvimento setorial e/ou regional com previsão de ações a serem desenvolvidas num período de quatro anos. Serve de base para as programações anuais.

Política Monetária

A Política Monetária representa a atuação das autoridades monetárias, por meio de instrumentos de efeito direto ou induzido, com o propósito de se controlar a liquidez global do sistema econômico. Os objetivos principais são o controle das taxas de juros e de câmbio, da liquidez monetária e da distribuição seletiva do crédito. A política monetária tem sido utilizada como instrumento de combate à inflação.

Programa

É a unidade básica de planejamento e gestão do plano plurianual, constituída por um conjunto de ações articuladas, cujos produtos, bens e serviços ofertados à sociedade concorrem para a consecução de objeto comum preestabelecido, mensurado por um indicador, tendo em vista a solução de um problema ou atender uma necessidade ou demanda da sociedade.

Programa De Reestruturação e Ajuste Fiscal

É parte integrante do contrato de assunção e renegociação da dívida ao amparo da já mencionada Lei e consiste num documento por meio do qual um estado se propõe a adotar ações que possibilitem alcançar metas ou compromissos relativos a:

- Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real;
- Resultado Primário;
- Despesas com Funcionalismo Público;
- Receitas de arrecadação Própria;
- Reforma do Estado e/ou Alienação de ativos;
- Despesas com Investimento.

Receitas Agropecuárias

Registra o valor da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: Agricultura (cultivo de solo), inclusive hortaliças e flores; Pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); Atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada que são classificadas como industriais).

Receita Corrente

São meios financeiros de origem tributária, contributiva, patrimonial, industrial e outras, bem como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outra esfera de governo ou de direito privado, quando destinados a atender gastos classificáveis em despesas correntes.

Receita Corrente Líquida

Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, inclusive os valores de que trata a Lei Complementar nº87/96 e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Art. 60 dos ADCT).

Receita das Operações de Crédito

São as receitas que possuem como origem fatos administrativos ou de operações realizadas, como meio de conseguir recursos a fim de suprir a deficiência de caixa ou para atender às despesas que a arrecadação normal orçamentária não comporta. As operações de créditos podem ser “reais” ou “compensativas”. As reais gravam o patrimônio e as compensativas não afetam o mesmo nem o modificam.

Receita de Capital

São meios financeiros provenientes de constituição de dívidas, da conversão em espécie de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outra esfera de governo e de direito privado destinados a atender gastos classificáveis em despesas de capital.

Receita de Contribuições

Valor total da arrecadação da receita de contribuições sociais. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social. (Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional - Portaria Nº 180, de 21 de maio de 2001, alterações contempladas na Portaria Nº 326, de 27/08/2001).

Receita de Serviços

Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de meteorologia, agropecuária, entre outras.

Receita de Transferências Correntes

Dotações destinadas a terceiros sem a correspondente prestação de serviços, incluindo as subvenções sociais, os juros da dívida, a contribuição de previdência social, entre outras.

Receita Industrial

Registra o total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, proveniente das atividades definidas como tais pelo IBGE.

Receita Fiscal

São as receitas resultantes das ações precípua do governo a exemplo de impostos, taxas, contribuições e transferências.

Receitas Não Financeira

As receitas não-financeiras, por sua vez, são aquelas decorrentes da atividade fiscal do Governo, incluindo, entre outras, as receitas tributárias e de contribuições sociais e, também, aquelas condicionadas à aprovação de dispositivos legais.

Receita Orçamentária

Todos os ingressos aos cofres públicos que por disposição legal constem do orçamento, sendo, classificado em receitas correntes e de capital. É também denominada de recursos orçamentários. A receita arrecadada que mesmo não prevista no orçamento pertence à Entidade é também classificada como receita orçamentária.

Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

Receita Própria

Recursos oriundos do esforço de arrecadação própria das entidades da Administração Direta e Indireta, cabendo-lhes a sua aplicação. É também denominada de recursos próprios.

Receita Pública

Todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos, em dinheiro ou outro bem representativo de valor, que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênios e quaisquer outros títulos, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não

lhe pertençam. É o conjunto de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias.

Receita Tributária

É a arrecadação de tributos, impostos, taxas e contribuição de melhoria e respectivos adicionais.

Restituições e Indenizações

Registra o valor das receitas recebidas através de indenizações aos Estados pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás e pela produção de energia elétrica; registra, também, o valor total das receitas recebidas através de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos, e reembolsos ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

Restos a Pagar

São as despesas empenhadas, pendentes de pagamento na data de encerramento do exercício financeiro, inscritas contabilmente como obrigações a pagar no exercício subsequente.

Resultado Nominal

É a variação da dívida consolidada líquida.

Resultado Primário

É a diferença apurada entre as receitas fiscais arrecadadas e as despesas fiscais. Se a diferença é positiva ocorre um Superávit, significando que o ente foi capaz de atender às despesas fiscais e, total ou parcialmente, ao serviço da dívida. Sendo o resultado negativo, significa que o ente não foi capaz de atender às despesas fiscais, recorrendo às receitas não-fiscais para financiar o Déficit.

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia

Registra títulos e depósitos interfinanceiros em nome de seus participantes, e o processamento de operações de movimentação, resgate, ofertas públicas e respectivas liquidações financeiras.

Sentenças Judiciais

Despesas resultantes de pagamento de precatórios; cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgamento, de pequeno valor; cumprimento de decisões judiciais, proferidas em mandados de

segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. Quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais movidas contra a Fazenda Estadual, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive ações trabalhistas.

Serviços da Dívida a Pagar

Estão representados pelos valores referentes à parcela da amortização do principal, correção monetária, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida fundada ou consolidada a ser paga no exercício financeiro seguinte ao da emissão do empenho respectivo, caracterizando uma transferência de parte dos valores da dívida consolidada, que está pronta para pagamento, para dívida flutuante.

Superávit Financeiro no Balanço Financeiro

Ocorre quando no Balanço Financeiro o saldo que passa para o exercício seguinte é maior que o saldo do exercício anterior.

Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial

É a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado ou de uma entidade.

Superávit Orçamentário

Ocorre quando a despesa empenhada é menor que a receita realizada.

Taxa de Câmbio

É o preço de uma moeda estrangeira, ou seja, o custo de uma moeda em relação a outra.

Taxa de Juros

É o custo do dinheiro no mercado. O Banco Central é o órgão regulador da política de juros.

Taxa SELIC

É a taxa que reflete o custo do dinheiro para empréstimos bancários, com base na remuneração dos títulos públicos.

Taxas

É o tributo cobrado pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento "de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição". Não pode, no entanto, ser confundido com os valores cobrados pela prestação de serviços públicos, através de empresas públicas ou de economia mista, tais como tarifas telefônicas, fornecimento de força/energia elétrica, água, entre outras.

Títulos Mobiliários - CFT (ou a sigla ou a descrição não está correta)

Título de responsabilidade do Tesouro Nacional, emitido para a realização, na CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos), de operações financeiras definidas em lei, exclusivamente sob forma escritural.

Transferências aos Municípios

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Transferência de Capital

Registra o valor total das transferências de capital (transferências inter e intragovernamentais, instituições privadas, ao exterior e a pessoas), tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

Variações Ativas

São alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que aumentam ou modificam a situação patrimonial. Provocam movimentações quantitativas e qualitativas no patrimônio, pelo aumento de valores ativos, redução de valores passivos ou por modificação nos elementos patrimoniais através de fato permutativo.

Variações Passivas

São alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que diminuem ou modificam a situação patrimonial. Provocam movimentações quantitativas e qualitativas no patrimônio, pelo aumento de valores passivos, redução de valores ativos ou por modificação nos elementos patrimoniais através de fato permutativo.



Capítulo 13

EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
GERAL DO ESTADO – SUBCONT

13 EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

As equipes da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado trabalharam em conjunto, com todo o empenho, buscando apresentar de forma clara e compreensiva o relatório sobre as Contas de Gestão do Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2020.

GABINETE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

Stephanie Guimarães da Silva – Subsecretário de Estado

David Lopes de Souza – Assessor

Giliarde Firme Araújo - Assessor

Maria Antonietta D'elia Campos – Assistente II

SUPERINTENDÊNCIA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - SUCAS

Paulo Roberto Dias Chan – Superintendente

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÕES DE DEMANDAS - COAI

Gilson Magrani – Coordenador

Luiz Felipe Martins Corrêa – Assessor

COORDENADORIA DE CADASTRO E MANUNTEÇÃO - CCAM

Rafaella Ghazi – Coordenador

Viviane Alves da Silva – Assistente II

COORDENADORIA DE CONFIGURAÇÃO CONTÁBIL DO SISTEMA INFORMATIZADO - COCON

Ana Cristina Estula – Coordenador

Marcio Alexandre Barbosa – Assistente

Kelly Cristina de Matos Paula – Assistente

Magaly de Almeida Alves da Silva – Assistente

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS - SUNOT

Carlos Cesar dos Santos Soares – Superintendente

COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Daique Alexandre Nonato de Souza – Coordenador

Leonardo Francisco da Silva – Assistente

Jaime Rodrigues da Silveira – Assistente

Henrique Suathê Esteves – Assistente II

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - COAT

Renata Onorato do Nascimento – Coordenador
Camila Cristina dos Santos Araújo – Assistente
Danielle Rangel Pinheiro Carvalho

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE REGISTROS CONTÁBEIS - COARC

Thais Alessandra Damasceno Corrêa – Coordenador
Elayne Conceição Alparone Girão – Assistente
Sérgio Pires Teixeira Mendes – Assistente
Leandro Firmido da Silva – Assistente II
Gabriel de Oliveira Mertz - Assistente II
Eliseu de Oliveira Porto - Assistente

SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - SUDEC

Ronald Marcio Guedes Rodrigues – Superintendente

COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS E RELATÓRIOS GERENCIAIS - CCBAL

Celso de Brito Borba – Coordenador
Marcelo Jandussi Walter de Almeida - Assistente
Claudia Gomes Bosco – Assistente
Galdina Marques Guimarães – Assistente II
Carlos Rafael de Souza Fonseca – Analista de Fazenda

COORDENADORIA DE CONTAS DE GOVERNO E RELATÓRIOS FISCAIS - CGORF

Renato Ferreira Costa – Coordenador
Adriano Luiz Pina Motta – Assistente
Welson Baptista de Salles Júnior – Assistente
Ana Cristina dos Santos Camello – Assistente II
Yago Barros Barbosa – Assistente II



Capítulo 14

RESPONSÁVEIS PELA
CONTABILIDADE NOS
ÓRGÃO E ENTIDADES

14 RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE DOS ÓRGÃOS

PODER / ADMINISTRAÇÃO / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SUBCONT	Giliarde Firme
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Damião José da Silva
Secretaria de Estado Casa Civil	Iza Clea Cardozo Santos
Subsecretaria de Comunicação Social - SCS	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	Andreza dos Reis Santos
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA	Rafael Oliveira Santos Rodrigues
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDERI	Lidiane Rosa Gomes Da Silveira
Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL	Yuri Fernandes da Cruz
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	Fagner Da Silva Duarte
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	Sergio Mauricio Nunes Tavares
Secretaria de Estado de Saúde - SES	Everaldo Antonio da Silva Cruz
Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC	Wagner Montalvão
Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC	Wallace Polydoro Carvalho
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	Leandro das Neves Corrêa
Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS	Wendell Sousa Maia
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS	João Batista Martins Lopes
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPEC	Michele Alves Rodrigues Mendonça
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB	Francisco Carlos Rodrigues Coelho
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	Leonel Carvalho Pereira
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH	Elisabete Machado
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Juventude - SEELJE	Enilton Luiz Teixeira Dias
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	Tânia Maria da Silva - licença saúde
Secretaria de Estado das Cidades - SECID	(Williamy Vieira Marques - Respondendo
Secretaria de Estado de Vitimados - SEVIT	Marcus Vinicius Brigido Costa
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília-SERGB	Viviane Amaral Costa Barros
Controladoria Geral do Estado - CGE	Danielle Cristina De Abreu Silva
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Ângelo Nunes Gomes
	Edno de Paula Santos

FUNDAÇÕES	
Fundação Centro Estadual de Estat., Pesquisas e Formação de Serv.Públicos do ERJ - CEPERJ	Caius Vinicius Casseres dos Santos
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo À Pesquisa do ERJ - FAPERJ	Eduardo Olimpio dos Santos
Fundação de Apoio a Escola Técnica do ERJ - FAETEC	Alexandre Ribeiro Botelho
Fundação para Infância e Adolescência - FIA	José Luiz Almeida Santos
Fundação Museu da Imagem do Som - FMIS	Leonel Carvalho Pereira
Fundação Instituto de Pesca do ERJ - FIPERJ	Augusto Cesar Rodrigues Da Costa
Fundação Leão XIII - FLXIII	Paulo Roberto F. da Silva
Fundação Santa Cabrini - FSC	Amilcar Andrade Mendes
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV	Simone Ribeiro dos Santos (form . 26) pendente
Fundação Theatro Municipal - FTM	Teresa Cristina Pereira Cata Preta
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ	Ana Paula da Silva Fernandes
Fundação Universidade do ERJ - UERJ	Celia Regina Guimarães Cavallo
Fundação Centro de Ciências e Educação a Distância do ERJ - CECIERJ	Luciana de Oliveira Cruz
Fundação Anita Mantuano de Artes do ERJ - FUNARJ	Ramilde Fernando Ferreira
Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do ERJ - DER	Maria Margarida Lima Santos
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Norte - UEZO	Wellington Correia Amorim
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	Gina Costa De Almeida Sanguedo
AUTARQUIAS	
Departamento Estadual de Trânsito do ERJ - DETRAN	Maria Ribeiro de Lemos
Instituto de Assistência dos Servidores do ERJ - IASERJ	José Aluísio Duarte
Superintendência de Desportos do ERJ - SUDERJ	Tania Maria Junger
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM	Cristiane Monte Chaves
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO	Ana Lucia Meirelles de Araujo
Departamento de Recursos Minerais - DRM	Luiz Eduardo Santos Reis
Junta Comercial do ERJ - JUCERJA	Suziane Araújo Marinho
Loteria do Estado do RJ - LOTERJ	Igor Nogueira Matturo Dias
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ - PRODERJ	Elenilson da Conceição Martins
Instituto de Segurança do ERJ - RIOSEGURANÇA	Marcelo Pereira Haddad
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRIHI	Ronie Lima Deluiz

PODER / ADMINISTRAÇÃO / ÓRGÃO PODER EXECUTIVO	RESPONSÁVEL
AUTARQUIAS	
Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA	Robson Leite de Albuquerque
Instituto Estadual de Terras e Cartografias do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ	Priscila Loures.Leite
Instituto Estadual de Ambiente - INEA	Ronie Lima Deluiz
Procon Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON	José Luiz De Souza Neto
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA	Reginaldo Luiz Alves
Agência Reguladora de Transp Aquav., Ferroviários e Metrov. e de Rodovias do ERJ - AGETRANSP	Carlos Alberto Saramago Bonifácio
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do ERJ - AGENERSA	Ademir Lage
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	
Banco de Desenvolvimento do ERJ S/A - Em liquidação - BD-RIO	Sandra da Silva Soares
Central Elétricas Fluminense - CELF	Julio Cesar Freitas Junior
Companhia Central de Armazéns e Silos do ERJ - CASERJ	Venilton Nantes de Farias
Companhia de Desenvolvimento Industrial do ERJ - CODIN	Luiz Antonio Correia Machado
Companhia Estadual de Habitação do ERJ - CEHAB	Leandro Fares de Aguiar
Companhia de Turismo do ERJ - TURISRIO	Leandro Ferreira dos Santos
Companhia Fluminense de Trens Urbano -Em Liquidação - FLUMITRENS	Marcio Luiz Moraes Marchi
Instituto Vital Brazil - IVB	Ana Cláudia Broto Lima
Companhia de Transporte Coletivo do ERJ - Em liquidação - CTC	Luiz Carlos Gama
Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários do ERJ - Em liquidação - DIVERJ	Julio Cesar Freitas Junior
Centrais de Abastecimento do ERJ - CEASA	Venilton Nantes de Farias
Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE	Renato Ferreira Coelho
Companhia de Transportes sobre Trilhos do ERJ - RIOTRILHOS	Delma Santiago Sodré
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do ERJ - CODERTE	Marcia Ribeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes - CENTRAL	Julio Cesar Pereira Magina
Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ	Marcio Luiz Moraes Marchi
EMPRESAS PÚBLICAS	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do ERJ - EMATER	Alexandre Pantoja Corrêa Maia
Empresa de Obras Públicas do ERJ - EMOP	Francisco José Duarte Lopes
Empresa de Pesquisa Agropecuário do ERJ - PESAGRO	Tânia Maria da Cunha Almeida
Imprensa Oficial - IO	Eliane Costa da Silva
Empresa Estadual de Aviação - SERVE	Luiz Carlos Gama
PODER LEGISLATIVO	
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE	Marcelo Langeli Ceranto
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ	Josué Alves Gouvea
PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ	Justino Henrique de Oliveira Freitas
Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro	Marcus Vinicius de Freitas Vieira
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Procuradoria Geral de Justiça - PG	Ana Paula Porto Martins Soares

DEFENSORIA PÚBLICA	
Defensoria Pública	Gabriel Jonas Fernandes Policarpo
Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro	Gabriel Jonas Fernandes Policarpo
OUTROS RECEBIDOS	
FEMERJ - Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro	Marcus Vinicius de Freitas Vieira
Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Insitucional	Damião José da Silva
Secretaria de Estado de Segurança - em extinção	Fábio de Oliveira Coutinho
Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública - FUNESSP	Fábio de Oliveira Coutinho
FISED - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social	Fábio de Oliveira Coutinho
Fundo Especial Da Policia Militar FUNESPOM	Samuel Guilherme Russell Junior
Fundo Especial do Depósito Público	Damião José da Silva
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro	Damião José da Silva
FEC - Fundo Estadual de Cultura	Leonel Carvalho Pereira
Departamento Geral de Ações SocioEducativas - Novo Degase	Jansen Pueyo Paz
Fundo Estadual De Defesa Agropecuaria	Michele Alves Rodrigues Mendonça
SEFAZ/CACPC- Sup. Tesouro Estadual - SUBFIN	Carlos Vitor Fernandes dos Santos
EGE/PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Sergio da Costa Peixoto
Fundo Especial De Apoio A Programas De Proteção E Defesa Do Consumidor - FEPROCON ...	José Luiz De Souza Neto